MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 228/2016

CONCORRÊNCIA

Nº 5 /2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160) Fonte 623

02

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/10/003954

Data Protoc..: 26/10/16

Requerente..: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/10/2016

Assinatura do Requerente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PINZINHO-PR

26 OUT. 2016

3954

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico em Vias Urbanas, com área de pavimentação de 13.707,90 m², através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2016.

Euclides José Genci
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cientes:

Talita Baseggio Kaminski
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138.208/D

CÓPIA DA PREFEITURA

04

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Chopinzinho **Nº Projeto :** 41 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 1.002.487,07

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$1.002.487,07, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R$956.602,65; Adicional financeiro a cargo do município: R$45.884,42;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 18/10/2016

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

PARANACIDADE

SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Chopinzinho **Etapa :** 0010/16
Associação : AMSOP **Escritório Regional :** Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 41
Descrição : Lote 1 - Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.

Modalidade : Concorrência Nacional **Valor Viabilizado : R$** 1.002.487,07
Nº do Convênio : 05.00.2002.0075 **Contrato de Empréstimo Nº** Lote : 1 ==> 0000/0358-8
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Bairro Frei Vito
Bairro Verdi
Bairro São Sebastião
Bairro Nossa Senhora Aparecida

Indicadores : Lote : 1 ==> Calçadas 3414,33 m² - Meio fio 136,00 m - Área de Recape 13707,90 m² - Material (areia, bica corrida) 101,90 m³ -

Objeto : Lote : 1 ==> Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte) * Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo) * Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond) * Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes) * Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) * Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) * Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) * Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério) *

A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional);**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

www. Dioe.pr.gov.Br

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390
Adriana Schweiger (41) 3350-3401
José Luiz Creplive (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler (41) 3350-3355

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	41
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO		
Trecho :	PERIMETRO URBANO	LOTE nº	01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
311.01.01	**PLACAS**					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00			
311.05	**MEIO-FIO E SARJETA**					
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					
311.05.01.001	Remoção de Meio-Fio	m	326,00			
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					
311.05.02.001	Meio-Fio Simples de Concreto (0,034 m3/m)	m	136,00			
311.06	**REVESTIMENTO**					
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	12.387,90			
311.06.02	**PINTURA**					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	24.552,25			
311.06.06	**USINADO**					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	1.332,27			
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	542,21			
311.06.07	**FREZAGEM**					
311.06.07.001	Fresagem continua a frio	m3	26,40			
311.07	**PAISAGISMO / URBANISMO**					
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	18,84			
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	579,06			
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	579,06			
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	5.790,64			
311.07.02	**CALÇADA**					
311.07.02.015	Calçada em Paver 6,00cm	m²	2.881,34			
	Calçada em Paver 6,00cm - Táctil	m²	532,99			
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	64,00			
311.07.03	**LASTRO**					
311.07.03.003	Lastro de Brita	m³	101,90			
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	1.699,23			
311.07.05	**SERVIÇOS DIVERSOS**					
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	2.909,32			
311.08	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	15,00			
	Defensa simples semi - permeavel com espaçador e calço	m	11,10			
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	376,78			
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	183,17			

PREÇO GLOBAL	

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
c) jornal local ou regional, se houver, e
d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Após a licitação as cópias dos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, as quatro primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (é necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/10/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº 3954/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CHOPINZINHO
SAM 41

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 26/10/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE ASFALTICO EM VIAS URBANAS.

VALOR: 1.002.487,07

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme Dotações Orçamentárias do ano corrente demonstrado abaixo no valor de $956.602,65 (Novecentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), assim como consta para o orçamento seguinte (2017) o valor de $45.884,42 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme pode ser assegurado através da LDO LEI N° 3.576/2016.

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160) F:623

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 26/10/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas, constante nos Termos de Referências e também no Termo de Convênio nº 05.00.2002.0075, Contrato de Empréstimo nº 000/0358-8, entre o Município de Chopinzinho e a SEDU/PRCIDADE, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria envolvida, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA NACIONAL, VALOR GLOBAL.

Atenciosamente,

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF n° 039.755.099-53, RG n° 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto n° 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22 / 12 /2015 pg nº 6B

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3954/2016** e considerando os projetos e planilhas, estipuladas pela Secretaria de Planejamento, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 228/2016

CONCORRÊNCIA

EDITAL N° ---/2016 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /

I - PREÂMBULO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Sistema de Financiamento de Ações está financiando aos Municípios o(s) objeto(s) abaixo descrito(s).
O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, criado pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002, compõe a Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR como agente financeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU determina a política de desenvolvimento urbano do Estado e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE executa as ações necessárias à viabilização dos projetos passíveis de serem financiados bem como monitora seu desembolso pela Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, ora denominado licitador, torna público que às horas do dia de do ano de 2016, na rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape Asfáltico com C.B.U.Q. e Serviços Complementares, objeto da Concorrência n° - . Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Bairro Frei Vito, Bairro Verdi, Bairro São Sebastião, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Objeto: Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.
Trechos:

1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte)
2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo)
3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond)
4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes)
5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério)

Área de Recape: 13.707,90 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;
Capital social mínimo: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais);
Preço máximo: R$ 1.002.487,07 (hum milhão, dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 41

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,17%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	0,70%
311.06	REVESTIMENTO	66,41%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	30,27%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,45%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ 956.602,65 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Município e R$ 45.884,42 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160) e Fonte 623, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$ 1.002.487,07 (hum milhão, dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)..

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. O Edital também estará disponível no sítio eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 04);
- capacidade financeira (Modelo n° 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo n° 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);

– relação de serviços e quantidades (Anexo IV);

07.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__

SFM
Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: ___/___/201__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___/___/201__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

SFM Sistema de Financiamento de Ações Municípios do Estado do Paraná

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento / / .

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CBUQ	750,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1,** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

SEFA Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10.2 subiten 3, letras "e", "f"e"g"

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

SEM
Sistema de Educação Municipal
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n° 08, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n° 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SFM Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo nº 01)* com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

SEM
Sistema de Informações Municipais
Acesso Público aos Municípios do
Estado do Paraná

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

SIPAC
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado de Sergipe

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

SFM Sistema de Financiamento de Ações e Gestão Municípios do Estado do Paraná

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **(item 10.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

SIAM
Sistema de Financiamento de Bens, Serviços e Obras do Estado do Paraná

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar,

para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA /PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de

SIMA Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SFM Sistema de Financiamento de Máquinas e Municípios do Estado do Paraná

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

SFM
Sistema de Financiamento de Municípios do Estado do Paraná

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho-PR, 26 de outubro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** , na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^as^ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)*** , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome,RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

SEM
Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 201__.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

_____

(*nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador*)

_____

(*nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SEM
Associação dos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

SFM
Sistema de Financiamento de Ativos dos Municípios do Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as^ nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL						

SEM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

(nome,RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓ...O	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COE
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua. número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 201__.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 14

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa ___, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ____ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de ***(inserir objeto)***, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160) e 623, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

SFM
Secretaria de Financiamento de Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

– da ART pela CONTRATADA;

- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a

contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Pará

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) Engenheiro Civil, Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR nº 138.208/D

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

SIFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

SFM
Sistema de Financiamento de
Estado do Paraná

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Comissão Permanente de Licitações, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG **RG**

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO I – DO CONTRATO

RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e base (quando for o caso)
-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação
-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ / PMF
-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

4) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
- Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);

5) Calçada / Passeio (quando for o caso)
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
-Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

SFM Serviço de Financiamento de Municípios do Estado do Paraná

MODELO 15

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

SIAM
Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

ANEXO I

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO IV

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SAM 41 – CHOPINZNHO-PR

CONTÉM NO "CD"

- PROJETOS
- PLANILHAS
- MEMORIAIS DESCRITIVOS

Processo nº. 228/2016.

Assunto: Licitação – Concorrência – Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas.

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 74
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhem-se os autos a Comissão de Licitação, para que providencie a impressão dos documentos contidos nos CDS de fls. 11 e 73.

Após, a Divisão de Planejamento e Projetos, para que demonstre mediante documentos como chegou ao valor total da licitação, no importe de R$ 1.002.487,0, para execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas – Recape Asfáltico com C.B.U.Q. e serviços Complementares.

Obs.:

- O documento de fl. 07 deverá ser assinado pelo Engenheiro Civil responsável técnico;
- Assinatura do fiscal do contrato e Exmo. Prefeito junto ao Cronograma físico-financeiro;
- O Projeto de Engenharia e anexos deverão ter todas as folhas assinadas e/ou rubricadas pelo Engenheiro Civil responsável técnico.

Após, retornem para nova análise.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTOS CONSTANTES DO "CD" INSERIDO NA PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº / –

torna público que fará realizar, às horas do dia de do ano de , na nº em , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone

, de de .

77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /

I - PREÂMBULO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Sistema de Financiamento de Ações está financiando aos Municípios o(s) objeto(s) abaixo descrito(s).
O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, criado pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002, compõe a Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR como agente financeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU determina a política de desenvolvimento urbano do Estado e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE executa as ações necessárias à viabilização dos projetos passíveis de serem financiados bem como monitora seu desembolso pela Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de , ora denominado licitador, torna público que às horas do dia de do ano de , na rua n° em , Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução de objeto da Concorrência n° - . Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Bairro Frei Vito, Bairro Verdi, Bairro São Sebastião, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Objeto: Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.
Trechos:

1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte)
2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo)
3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond)
4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes)
5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério)

Área de Recape: 13.707,90 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;
Capital social mínimo: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais);
Preço máximo: R$ 1.002.487,07 (hum milhão, dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 41

SFM Sistema de Financiamento de Municípios do Estado do Paraná

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,17%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	0,70%
311.06	REVESTIMENTO	66,41%

311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	30,27%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,45%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ 956.602,65 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ 45.884,42 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias e , respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$ 1.002.487,07 (hum milhão, dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)..

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail . O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 04);
- capacidade financeira (Modelo n° 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo n° 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV);

07.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___/___/201__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___/___/201__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

SIM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) data limite para o agendamento / / .

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CBUQ	750,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1,** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10.2 subiten 3, letras "e", "f"e"g"

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n° 08, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n° 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

SEM
Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão dos Municípios
Ações nos Municípios do Estado do Paraná

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo nº 01)* com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

SIAM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro

SIGA Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para

assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

SEBRAE Ações nos Municípios do Estado do Paraná

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **(item 10.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

Sistema de Planejamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA /PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1°, I, II e III da Lei n° 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

SFM
Associação dos Municípios do Estado do Paraná

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

SIFM
Sistema de Financiamento de Recursos Municípios do Estado do Paraná

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 201 .

_____

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome,RG n° e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

SEM Acervo Municipal de Estado do Paraná

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

SIPMU
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(nome,RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 201__.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

_____

(nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

SIM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral *(LG)* LG = *(AC + RLP) / (PC + ELP)*		
Liquidez corrente *(LC)* LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIPM
Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as^ nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL						

SPA
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

(nome,RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COE
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SIGA
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 14

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

SFM
Sistema de Financiamento de Ações Municipais do Estado do Paraná

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa ___, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de ***(inserir objeto)***, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias e , respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de*

execução) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

SIAM
Associação Paranaense de Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

SFM Sistema de Financiamento de Ações Municipais do Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o

SFM Sistema de Financiamento de Obras dos Municípios do Estado do Paraná

estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

SFM Sistema de Financiamento de Despesas dos Municípios do Estado do Paraná

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a)

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado da Paraíba

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

SFM Sistema de Financiamento de Obras dos Municípios do Estado da Paraíba

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de

intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

SIGM Sistema de Gerenciamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de ( ) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

SIAM Sistema de Financiamento de Investimentos Municipais do Estado do Paraná

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE CONTRATADA

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____ _____

RG **RG**

ANEXO I – DO CONTRATO

RECAPES EM CBUQ – PMF -- TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e base (quando for o caso)
-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação
-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ / PMF
-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

4) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
- Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);

5) Calçada / Passeio (quando for o caso)
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
-Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

SFM Secretaria de Financiamento de Municípios do Estado do Paraná

MODELO 15

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

SIAM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

ANEXO I

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

SEM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO IV

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

132

CONTRATO Nº /201

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O , situado na , PR, CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu , portador da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por portador da cédula de identidade R.G. Nº CPF nº , residente na , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de , protocolo Nº , conforme condições que estipulam a seguir:

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ ( ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias e , respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

SIGAM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do – CNPJ nº

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma

físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) , devidamente designado (s) pelo CONTRATANTE.

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

SIFIM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

SFM
Sistema de Financiamento de Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a

CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de ( ) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de , Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 201 .

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG nº

ANEXO I – DO CONTRATO

RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e base (quando for o caso)
-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação
-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ / PMF
-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

4) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
- Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);

5) Calçada / Passeio (quando for o caso)
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
-Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

SEM
Secretaria de Estado de Administração e da Previdência
Estado do Paraná

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CHOPINZINHO	SAM	41
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO		
Trecho :	PERIMETRO URBANO	LOTE nº	01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
311.01.01	**PLACAS**					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00			
311.05	**MEIO-FIO E SARJETA**					
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					
311.05.01.001	Remoção de Meio-Fio	m	326,00			
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					
311.05.02.001	Meio-Fio Simples de Concreto (0,034 m3/m)	m	136,00			
311.06	**REVESTIMENTO**					
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	12.387,90			
311.06.02	**PINTURA**					
311.06.02.001	Pintura de Lligação com Emulsão	m²	24.552,25			
311.06.06	**USINADO**					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	1.332,27			
311.06.06.008	Reperfilamento em CBUQ	ton	542,21			
311.06.07	**FREZAGEM**					
311.06.07.001	Fresagem continua a frio	m3	26,40			
311.07	**PAISAGISMO / URBANISMO**					
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	18,84			
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	579,06			
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	579,06			
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	5.790,64			
311.07.02	**CALÇADA**					
311.07.02.015	Calçada em Paver 6,00cm	m²	2.881,34			
	Calçada em Paver 6,00cm - Táctil	m²	532,99			
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	64,00			
311.07.03	**LASTRO**					
311.07.03.003	Lastro de Brita	m³	101,90			
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	1.699,23			
311.07.05	**SERVIÇOS DIVERSOS**					
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	2.909,32			
311.08	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	15,00			
	Defensa simples semi - permeavel com espaçador e calço	m	11,10			
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	376,78			
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	183,17			

PREÇO GLOBAL	

149

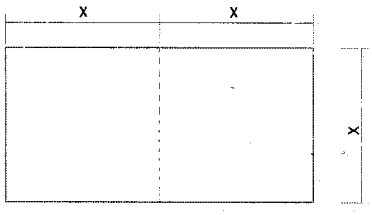
PARANACIDADE

PROGRAMA DE IDENTIDADE CORPORATIVA
MANUAL DE PADRONIZAÇÃO

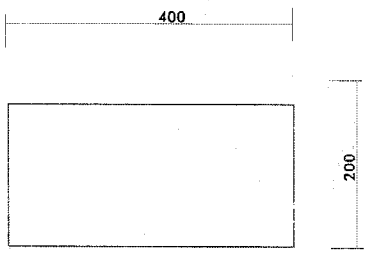
PLACAS DE OBRAS

CONSIDERAÇÕES

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade.



PROPORÇÃO



FORMATO A
Unidade cm



FORMATO A (400 X 200)
Unidades em cm.

REFERÊNCIAS PARA REPRODUÇÃO

MATERIAL

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante. Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light.
Bandeira do Estado, Brasão da Prefeitura e logomarca do Paranacidade produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo. Vinil:espessura 0,10mm.
A manutenção das placas deverá ser periódica.

Impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultra-violeta.
Referência de fornecedores: Avery e Imprimax.

SISTEMA TIPOLÓGICO

Fonte
Textos: Myriad Pró

SISTEMA CROMÁTICO

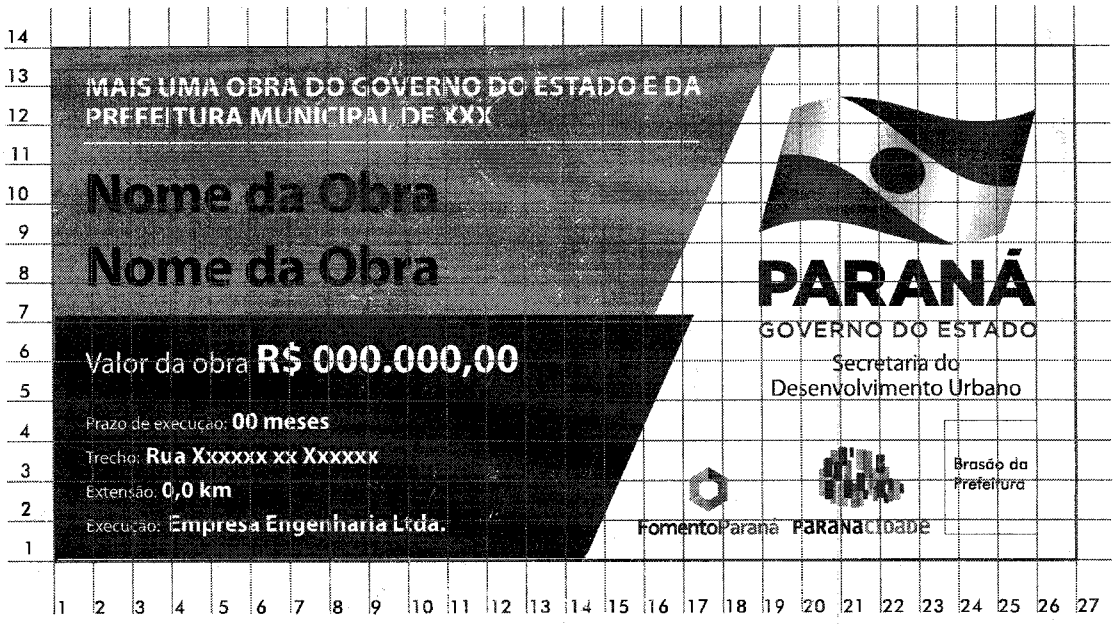
Azul
Pantone - 288c
CMYK - 100 / 70 / 0 / 30
RGB - 0 / 44 / 119
Hex - 002c77

Verde
Pantone - 368c
CMYK - 60 / 0 / 100 / 0
RGB - 105 / 190 / 40
Hex - 69Be28

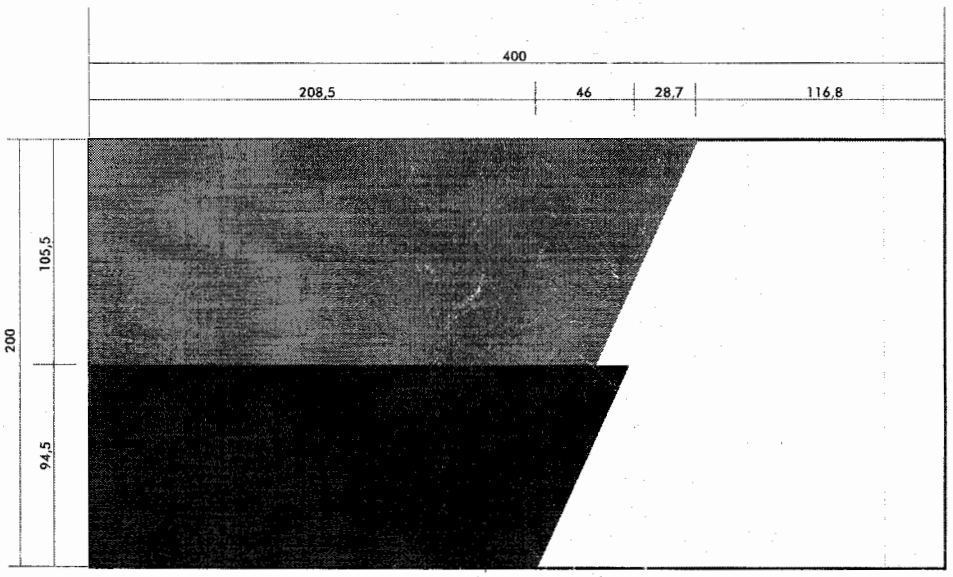
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

PLACA
MODULAÇÃO

18

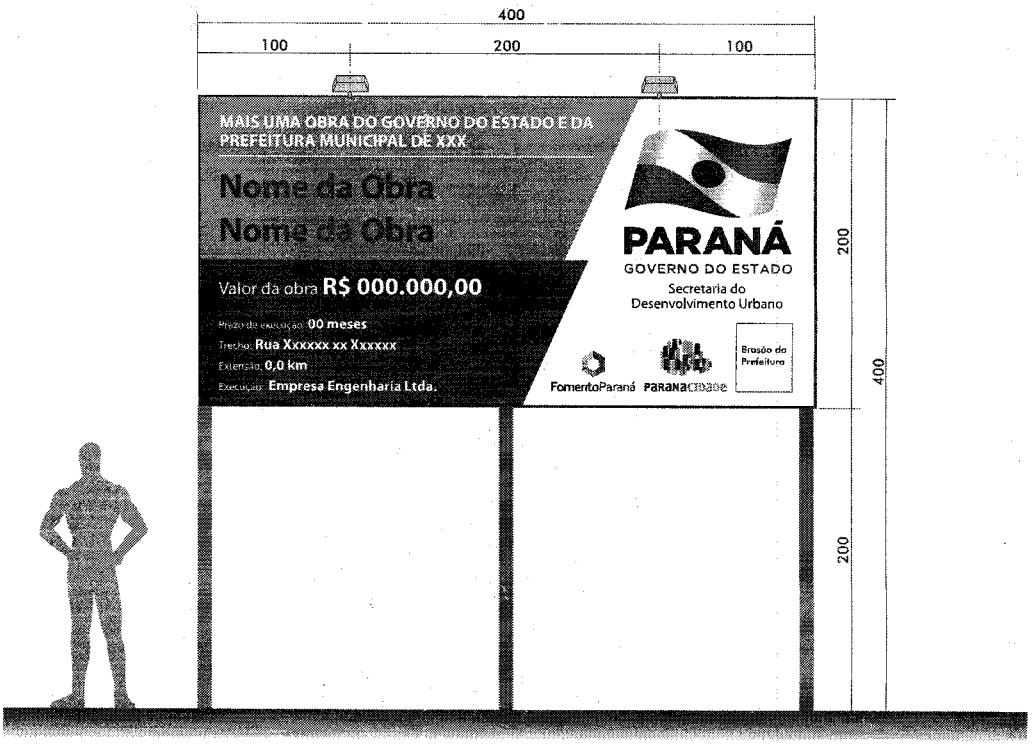


Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	
PLACA **DIAGRAMAÇÃO**	19

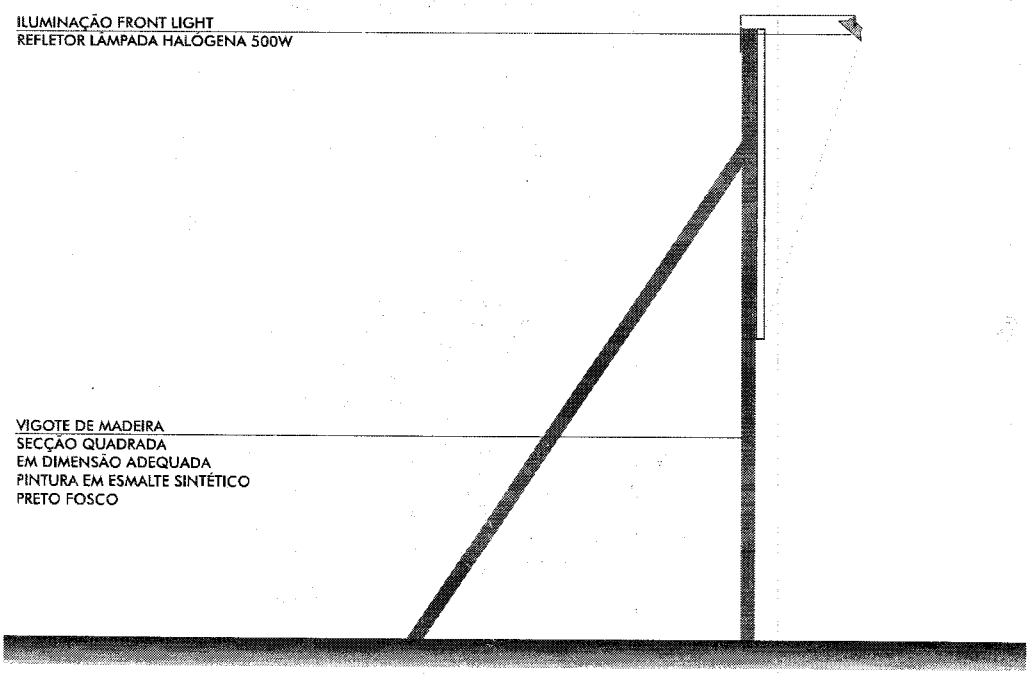




FORMATO (400 X 200)



VISTA FRONTAL
Unidades em cm.



VISTA LATERAL

DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Após a licitação as cópias dos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (é necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

MUNICÍPIO _____

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº __/__

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº ____/__.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, às _____ horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) _____ e membros os Senhores _____ reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº _____ para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº____/__. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: ___ representadas, respectivamente, pelos senhores _____. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente _____, R$ _____ (_____), proponente _____, R$ _____ (_____). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da _____ deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, _____ secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

MUNICÍPIO _____

MUNICÍPIO _____

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº __/__

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____, às _____ horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) _____ e membros os Senhores _____ reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº _____ para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº____/__. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº ___ as empresas ___ representadas, respectivamente, pelos senhores _____, concorrendo ao lote nº ___ as empresas ___ representadas, respectivamente, pelos senhores _____. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da _____ , e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, _____ secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

MUNICÍPIO _____

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIANº __/__

Aos ____ dias do mês de _____ do ano _____. às _____ horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) _____ e membros os Senhores _____ reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº _____ para proceder a abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA nº____/__. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente _____, R$ _____ (_____), proponente _____, R$ _____ (_____). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da _____ deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, _____ secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº ____/____ e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(*Local*),___ de _____ de _____ .

_____

(*presidente da comissão de licitação*)

160

MUNICÍPIO _____

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/__.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº ____/____, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Local*),__ _ de _____ de _____ .

presidente da comissão : _____
membros da comissão : _____
_____
_____
_____

MUNICÍPIO _____

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/__.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº ____/____, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Local*),___ de _____ de _____ .

presidente da comissão : _____
membros da comissão : _____
_____
_____
_____

162

EXTRATO DO CONTRATO Nº / -

CONTRATANTE: Município de , Estado do Paraná, com sede à Rua , inscrito no CGC/MF nº , neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , e

CONTRATADA: .

OBJETO: .

VALOR: R$ ( ). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta .

PRAZO DE EXECUÇÃO: dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: de de 201 .

FORO: Comarca de , Estado do Paraná.

, de de 201 .

MUNICÍPIO _____

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ___/__

OBJETO: _____(descrever objeto).

01. ABERTURA: data, horário e local.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial (Estadual **ou Municipal se houver**) no dia ____;
- Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) _____ no dia ____;
- Jornal (**de circulação regional**) ____ no dia _____.

A disponibilidade do edital se deu a partir de ___ .

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para ____, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

OU

Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc).

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: **(rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).**

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ ___, o prazo de execução é de __ dias, o prazo de validade da proposta é de __ dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc) .

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

OU

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº ____/__ , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste

relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº _____ (descrição)
proponente :
valor global : ( )
prazo de execução :

Lote nº _____ (descrição)
proponente :
valor global : ( )
prazo de execução :

(Local) , ____ de _____ de 200___ .

presidente da comissão : _____
membros da comissão : _____
_____
_____
_____

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTOS CONTANTES DO "CD"
INSERIDO NA PÁGINA 73

PROJETO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AVALIADO TECNICAMENTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE ENGENHARIA A SER APRESENTADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PARANÁ – PARANÁ URBANO II – PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
RONALDO MIOTTO MARTINS, ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR Nº 138208/D

CHOPINZINHO, SETEMBRO DE 2016

DADOS GERAIS

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO:

13.707,90m²

LOCALIZAÇÃO:

VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGENHEIRO CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS

CREA PR 138208/D

ÍNDICE

VOLUME ÚNICO

1.0 APRESENTAÇÃO 05

2.0 MAPA DE LOCALIZAÇÃO 06

3.0 LOCALIZAÇÃO DAS RUAS 08

4.0 MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 08

1.0 APRESENTAÇÃO

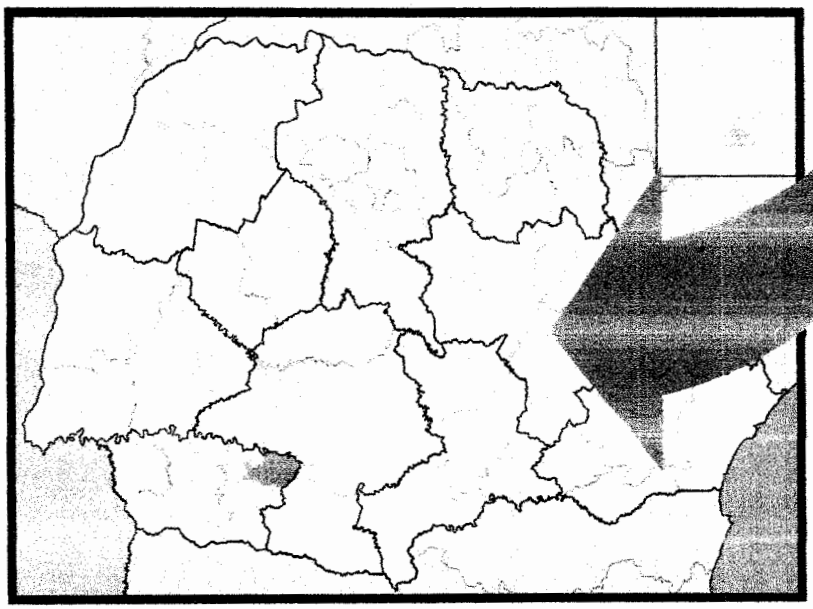
Este documento refere-se ao Projeto de Engenharia visando apresentar as diretrizes e elementos técnicos necessários e adequados para a execução de serviços de Revestimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – sobre pavimentação com pedras irregulares e sobre pavimentação asfáltica, em diversas ruas localizadas no perímetro urbano do município de Chopinzinho, Paraná.

As vias urbanas municipais são existentes com traçado geométrico definido. A implantação deste Projeto visa à melhoria nas condições de trafegabilidade.

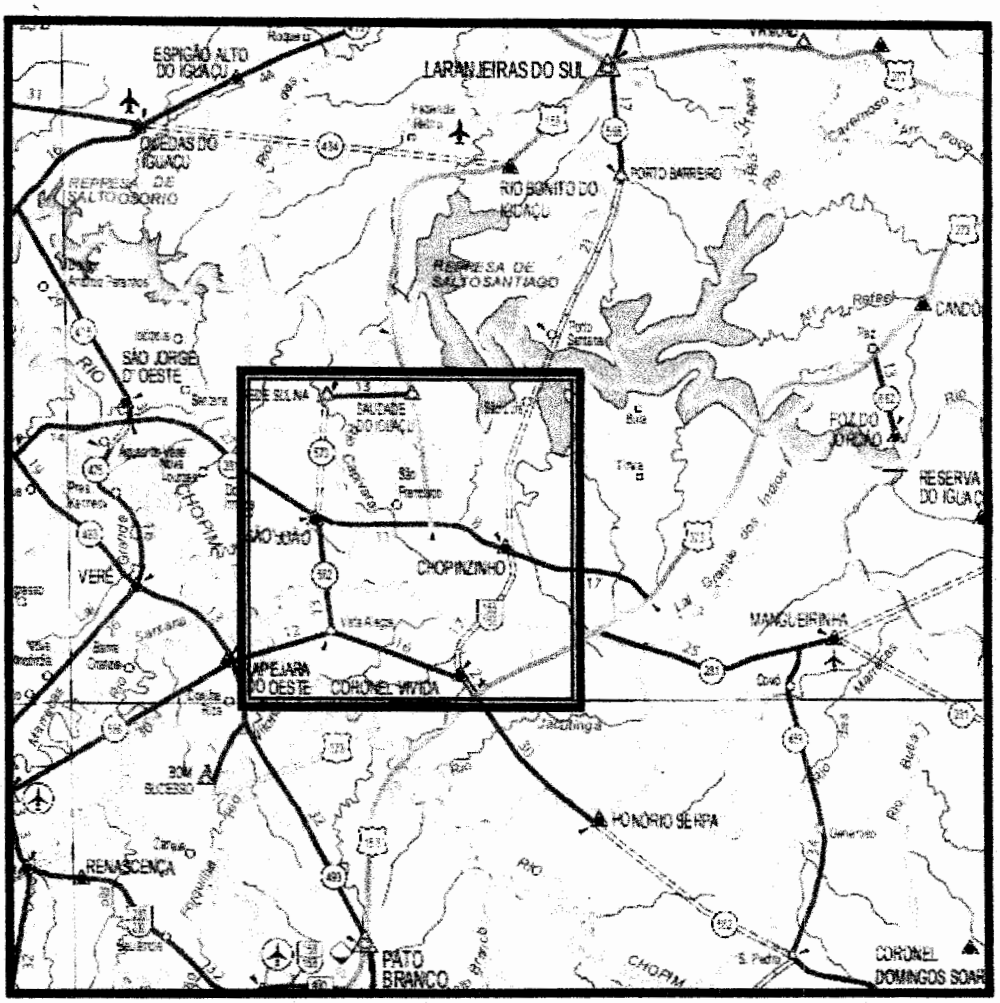
2.0 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



(FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO NACIONAL)



(FIGURA 2 – LOCALIZAÇÃO ESTADUAL)



(FIGURA 3 – LOCALIZAÇÃO MICRO REGIONAL)

3.0 LOCALIZAÇÃO DAS RUAS

Na Prancha "P 01/06" é apresentada a Planta geral das vias urbanas no município de Chopinzinho, com destaque para as ruas objeto deste projeto.

4.0 MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial e as especificações técnicas visam descrever e fixar algumas características dos materiais, equipamentos, mão-de-obra e serviços a serem empregados na obra, complementando as informações dos elementos gráficos do projeto.

Estão correlacionados diretamente com os itens constantes na Planilha Orçamentária, visando, também, complementar a descrição da referida planilha a fim de deixar claras as considerações feitas para composição dos custos dos serviços.

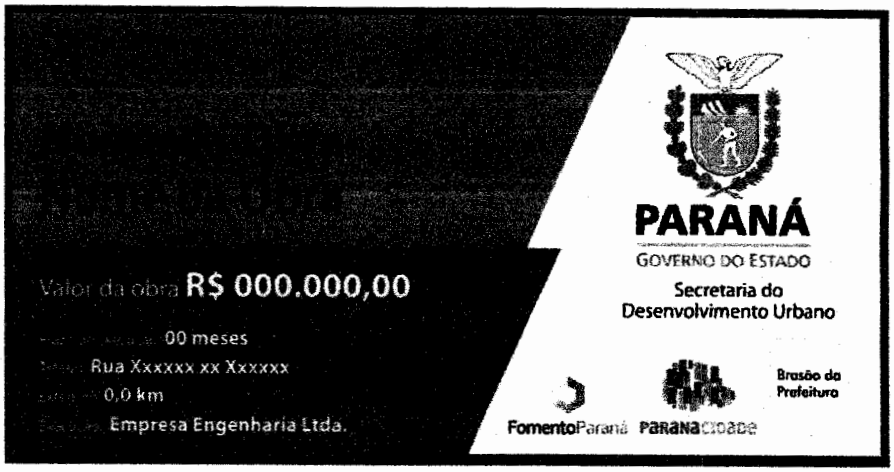
SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira. Sua fixação no local da obra deverá ser por meio de "cavaletes" a fim de permitir que não sofra com a ação de ventos.

Deverá ser adesivada de acordo com as normas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU-PR.

AVALIADO TECNICAMENTE



A placa terá as dimensões de 400 x 200cm.

MEIO-FIO E SARJETA

4.2 REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Em várias ruas onde os meios fios são existentes temos várias peças desalinhadas e/ou deslocadas. Estes meios fios precisarão ser realinhados e relocados e, para isso, inicialmente, precisarão ser removidos e depois recolocados. Portanto, este serviço visa a retirada dos meios fios não alinhados ou deslocados em relação ao restante e seu reassentamento com o aproveitamento da peça de meio-fio simples, conforme o tipo existente.

4.3 MEIO-FIO SIMPLES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Alguns meios fios estão muito danificados, quebrados ou faltantes. Este item visa a reposição de meios fios em substituição a estes. Suas quantidades foram verificadas no local.

Os novos meios fios deverão ser do mesmo tipo e dimensões dos existentes, devendo ser assentes

TECNICAMENTE

AVALIADO TECNICAMENTE

REVESTIMENTO

(Descrição excetuando-se as ruas 18 de julho e Antônio V. Duarte)

4.4 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Antes da aplicação da pintura de ligação sobre pedras irregulares, o pavimento de pedras deverá sofrer um processo de limpeza. Esta limpeza visa eliminar grande parte dos materiais soltos e vegetação rasteira, comumente encontrada neste tipo de pavimentação.

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, "soprando" a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

4.5 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Foram consideradas duas pinturas de ligação, sendo uma sobre o pavimento poliédrico existente e outra sobre o nivelamento a ser executado. A pintura de ligação tem como função básica promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta (nivelamento ou capa de rolamento).

A pintura será feita com RR-1C e deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do CBUQ. Se necessário, nova pintura deve ser aplicada previamente á distribuição da mistura.

4.6 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – FAIXA C – 1ª CAMADA (e=2cm)

Sobre a pavimentação de pedras irregulares existentes será executada uma camada asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com a finalidade de correções das imperfeições do pavimento poliédrico existente.

A mistura asfáltica usinada a quente é aquela executada em usina apropriada e é composta de agregados minerais de granulometria descontínua e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e compactada a quente.

Dependendo da posição relativa e a função da estrutura, a mistura deve atender a característica especial em sua formulação, recebendo as descrições apresentadas

AVALIADO TECNICAMENTE

como camada de nivelamento ou reperfilagem, camada de ligação ou intermediária e camada de rolamento ou capa asfáltica.

- Camada de nivelamento, comumente chamada de "reperfilagem", que se aplica a obras de restauração, onde, além da função estrutural, deseja-se corrigir deformações da pista existente.
  Esta camada será aplicada sobre a pavimentação de pedras irregulares.

Condições Gerais

Do inicio do serviço deverá ser observado o seguinte:

a) A limpeza previa da via existente;
b) O preparo prévio da superfície com reparação imperfeições;
c) A implantação previa da sinalização da obra;
d) A temperatura ambiente não poderá ser igual ou inferior a 10ºC;
e) Não poderá ser realizado em dias chuvosos;
f) Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

Condições específicas

a) Os materiais asfálticos devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR;
b) O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas;
c) O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas;
d) A composição da mistura de CBUQ atenderá o descrito no manual do DER/PR;
e) O depósito para a emulsão asfáltica deve ser completamente vedado, de modo a evitar o contato deste material com ar, água e poeira. Os tanques

devem ainda possuir, dispositivos que permitam a homogeneização, aquecimento, se necessário, assim como, termômetros para controle de temperatura. A ligação do depósito com o misturador da usina deve haver sistema que possibilite o perfeito controle da vazão do ligante betuminoso;

Produção do CBUQ

A produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente na usina, deverá seguir as normas técnicas relativas e as especificações técnicas do DER/PR, de acordo com a finalidade da mistura.

Transporte do CBUQ

Não será permitido o transporte da mistura para a pista quando o subleito ou camada subjacente estiver molhado, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os custos do transporte da massa asfáltica da usina até o local de aplicação foi considerado na composição do valor total do serviço, sendo admitida uma Distância Média de Transporte – DMT de 10,00km em função de termos no município de Chopinzinho uma usina de produção de massa asfáltica.

Espalhamento do CBUQ

A mistura deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar dentro da faixa temperatura x viscosidade do ligante. Será expressamente proibido qualquer tipo de serviço em dias chuvosos.

A camada de nivelamento necessária será realizada com moto niveladora de maneira que a camada após a compactação fique com espessura média de 2 cm, ou seja, por se tratar de camada de nivelamento, teremos locais com espessura reduzida e locais com espessuras maiores.

O espalhamento do material será da borda para o centro da pista.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadas e rodos metálicos quando ainda a massa da camada geral estiver sendo aplicada e não compactada.

Compactação do CBUQ

A compactação da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos auto propelidos.

O rolo pneumático deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a ser evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Em qualquer caso será observada a eficiência no que refere à obtenção das densidades necessárias, enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-compactado.

Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR, transcritos a seguir:

AVALIADO TECNICAMENTE

Quadro 1 - Cimento asfáltico de petróleo	
Quantidade	**Descrição**
Para todo carregamento que chegar à obra:	
01	Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol
01	Ensaio de penetração a 25°C
01	Ensaio do ponto de fulgor
01	Ensaio de espuma a 175° C
Nota 1: Opcionalmente, no caso de cimentos asfálticos produzidos de acordo com o Regulamento Técnico ANP edição 2005, pode ser utilizado o controle rotineiro pelo viscosímetro rotacional portátil compatível com o viscosímetro Brookfield.	
Nota 2: A cada 10 carregamentos, são executados ensaios de viscosidade Saybolt Furol, a várias temperaturas, que permitam o traçado da curva "viscosidade-temperatura". (Sugere-se três pontos: 135°, 150° e 177°C).	

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 2 - Agregados	
Quantidade	**Descrição**
a) Para cada 500 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
02	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente
b) Para cada 1200 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de granulometria do "filler"
c) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na barcada da pedreira:	
01	Ensaio de desgaste **Los Angeles**
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade
01	Ensaio de degradação produzida pela umidade

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 3 – Controle de produção	
Quantidade	**Descrição do ensaio**
Para cada 200 t de mistura produzida:	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura, na saída do misturador

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 4 – Controle de execução na pista	
Quantidade	**Descrição do ensaio**
Espalhamento e compactação:	
02	Temperatura em cada caminhão que chega na pista, durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida, imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Extração do ligante de mistura
01	Granulometria da mistura de agregados, resultante da extração de betume
Para cada 2000 t de mistura produzida, imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Ensaio Marshall com determinação de estabilidade e fluência
Para cada 100 t de mistura produzida compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:	
01	Densidade aparente de corpo de prova
Nota 1: Paralelamente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 6000 t de massa produzida, três ensaios de extração por refluxo (ASTM D-2172 – método B), para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex.	
Nota 2: Os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de betume e Marshall. Do material coletado por sonda rotativa, devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume/vazio.	
Nota 3: Para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.	

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

4.7 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – FAIXA C – 2ª CAMADA (e= 4cm)

Sobre a camada de nivelamento será executada uma camada asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com a finalidade de ser a camada de rolamento, revestimento final.

A mistura asfáltica usinada a quente é aquela executada em usina apropriada e é composta de agregados minerais de granulometria descontinua e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e compactada a quente.

Dependendo da posição relativa e a função da estrutura, a mistura deve atender a característica especial em sua formulação, recebendo as descrições apresentadas como camada de nivelamento ou reperfilagem, camada de ligação ou intermediária e camada de rolamento ou capa asfáltica.

- Camada de rolamento tem a função de receber diretamente as cargas do tráfego.

  Esta camada será aplicada sobre a camada de reperfilamento.

Condições Gerais

Do inicio do serviço deverá ser observado o seguinte:

g) A limpeza previa da via existente;

h) O preparo prévio da superfície com reparação de imperfeições;

i) A implantação previa da sinalização da obra;

j) A temperatura ambiente não poderá ser igual ou inferior a 10ºC;

k) Não poderá ser realizado em dias chuvosos;

l) Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

TEC

Condições especificas

f) Os materiais asfálticos devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR;

g) O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas;

h) O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas;

i) A composição da mistura de CBUQ atenderá o descrito no manual do DER/PR;

j) O depósito para a emulsão asfáltica deve ser completamente vedado, de modo a evitar o contato deste material com ar, água e poeira. Os tanques devem ainda possuir, dispositivos que permitam a homogeneização, aquecimento, se necessário, assim como, termômetros para controle de temperatura. A ligação do depósito com o misturador da usina deve haver sistema que possibilite o perfeito controle da vazão do ligante betuminoso;

Produção do CBUQ

A produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente na usina, deverá seguir as normas técnicas relativas e as especificações técnicas do DER/PR, de acordo com a finalidade da mistura.

Transporte do CBUQ

Não será permitido o transporte da mistura para a pista quando o subleito ou camada subjacente estiver molhado, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os custos do transporte da massa asfáltica da usina até o local de aplicação foi considerado na composição do valor total do serviço, sendo admitida uma Distância Média de Transporte – DMT de 10,00km em função de termos no município de Chopinzinho uma usina de produção de massa asfáltica.

TECNICAMENTE

Espalhamento do CBUQ

A mistura deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar dentro da faixa temperatura x viscosidade do ligante. Será expressamente proibido qualquer tipo de serviço em dias chuvosos.

A camada de rolamento necessária será realizada com vibro acabadora de asfalto de maneira que a camada após a compactação fique com espessura mínima de 4cm (com os desvios padrões estabelecidos por normas, assim como critérios de aceitação estabelecidos pelo DER/PR).

Compactação do CBUQ

A compactação da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos auto propelidos.

O rolo pneumático deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a ser evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Em qualquer caso será observada a eficiência no que refere à obtenção das densidades necessárias, enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-compactado.

Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR, transcritos a seguir:

Quadro 1 - Cimento asfáltico de petróleo	
Quantidade	**Descrição**
Para todo carregamento que chegar à obra:	
01	Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol
01	Ensaio de penetração a 25°C
01	Ensaio do ponto de fulgor
01	Ensaio de espuma a 175° C
Nota 1: Opcionalmente, no caso de cimentos asfálticos produzidos de acordo com o Regulamento Técnico ANP edição 2005, pode ser utilizado o controle rotineiro pelo viscosímetro rotacional portátil compatível com o viscosímetro Brookfield.	
Nota 2: A cada 10 carregamentos, são executados ensaios de viscosidade Saybolt Furol, a várias temperaturas, que permitam o traçado da curva "viscosidade-temperatura". (Sugere-se três pontos: 135°, 150° e 177°C).	

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 2 - Agregados	
Quantidade	**Descrição**
a) Para cada 500 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
02	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente
b) Para cada 1200 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de granulometria do "filler"
c) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na barcada da pedreira:	
01	Ensaio de desgaste **Los Angeles**
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade
01	Ensaio de degradação produzida pela umidade

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 3 – Controle de produção	
Quantidade	**Descrição do ensaio**
Para cada 200 t de mistura produzida:	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura, na saída do misturador

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 4 – Controle de execução na pista	
Quantidade	**Descrição do ensaio**
Espalhamento e compactação:	
02	Temperatura em cada caminhão que chega na pista, durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida, imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Extração do ligante de mistura
01	Granulometria da mistura de agregados, resultante da extração de betume
Para cada 2000 t de mistura produzida, imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Ensaio Marshall com determinação de estabilidade e fluência
Para cada 100 t de mistura produzida compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:	
01	Densidade aparente de corpo de prova
Nota 1: Paralelamente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 6000 t de massa produzida, três ensaios de extração por refluxo (ASTM D-2172 – método B), para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex.	
Nota 2: Os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de betume e Marshall. Do material coletado por sonda rotativa, devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume vazio.	
Nota 3: Para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.	

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

REVESTIMENTO

(descrição válida para as ruas 18 de julho e Antônio V. Duarte)

4.8 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA- SOMENTE NA RUA ANTÔNIO V. DUARTE

Antes da aplicação da pintura de ligação, o pavimento asfáltico deverá sofrer um processo de limpeza. Esta limpeza visa eliminar grande parte dos materiais soltos. Deve-se fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, "soprando" a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

4.9 FRESAGEM CONTÍNUA A FRIO- SOMENTE NA RUA 18 DE JULHO

Antes da aplicação da pintura de ligação, o pavimento asfáltico deverá sofrer um processo de FRESAGEM. Esta fresagem consiste no corte de aproximadamente 2 cm da camada asfáltica existente através de processo mecânico a frio. Efetuam-se cortes por movimentos rotativos contínuos, elevando-se depois o material fresado para o caminhão basculante que irá efetuar o transporte do material para o local apropriado.

4.10 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Foi considerada uma pintura de ligação sobre o pavimento asfáltico existente. A pintura de ligação tem como função básica promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta (capa de rolamento).

A pintura será feita com RR-1C e deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do CBUQ. Se necessário, nova pintura deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

4.11 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – FAIXA C – CAMADA DE ROLAMENTO (e=4cm)

Sobre a pavimentação asfáltica existente será executada uma camada asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com a finalidade de ser a camada de rolamento, revestimento final.

TÉCNICO RESPONSÁVEL

A mistura asfáltica usinada a quente é aquela executada em usina apropriada e é composta de agregados minerais de granulometria descontinua e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e compactada a quente.

Dependendo da posição relativa e a função da estrutura, a mistura deve atender a característica especial em sua formulação, recebendo as descrições apresentadas como camada de nivelamento ou reperfilagem, camada de ligação ou intermediária e camada de rolamento ou capa asfáltica.

- Camada de rolamento tem a função de receber diretamente as cargas do tráfego.

  Esta camada será aplicada sobre a camada asfáltica existente.

Condições Gerais

Vide página 15.

Condições específicas

Vide página 16.

Produção do CBUQ

Vide página 16.

Transporte do CBUQ

Vide página 16.

Espalhamento do CBUQ

Vide página 17.

AVALIADO TECNICAMENTE

Compactação do CBUQ

Vide página 17.

Controle Tecnológico do CBUQ

Vide página 17 e 18.

4.12 DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO

Em diversos locais, principalmente nas entradas de veículos, existem calçadas em concreto. Em vários pontos, também, temos "rampas" de concreto sobre a pista para transposição de meios fios por veículos. Todos esses concretos precisarão ser removidos para que se possam padronizar as calçadas. O material retirado deverá ser depositado em um único local, na rua, para que a Prefeitura Municipal de Chopinzinho faça a carga e transporte do mesmo para um local apropriado.

4.13 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

Este item visa o "acerto" final para a confecção das calçadas, deixando os passeios perfeitamente nivelados.

4.14 COMPACTAÇÃO DE ATERRO

Visa a compactação final do solo antes do colchão de pó de pedra ou pedrisco. O solo sob as calçadas deverá ficar compactado, com controle visual, a fim de não permitir movimentações no pavimento intertravado após sua colocação por acomodações. Esta compactação deverá ser executada com compactadore mecanicos tipo "sapo".

4.15 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIO

Visa o acerto manual e compactação manual (soquetes) da "cancha" que receberá o colchão de pó de pedra. O leito deverá ficar o mais plano possível, com inclinação de 2% (descendo em direção ao meio fio) e de modo que após o assentamento e compactação dos *pavers* estes não fiquem abaixo do meio fio, mas sim, nivelados com os mesmos.

4.16 CALÇADAS EM PAVER

Todas as calçadas serão em *paver*. As calçadas, de um modo geral, serão com *paver* de concreto, espessura 6,0cm, inclusive nas entradas de veículos.

AVALIADO TECNICAMENTE

De um modo geral terão largura total de 120cm, sendo duas faixas de 50cm cada em *paver* coloração cinza e, entre estas duas faixas uma terceira faixa de *paver* coloração vermelha tátil direcional.

A espessura do *paver* tátil deverá ser também de 6,0cm.

O detalhe de confecção das calçadas está no projeto de urbanização, sendo que, poderá, em casos onde o posteamento atrapalhar a eventual circulação dos pedestres, ser invertida, ou seja, a faixa de grama ficar adjacente ao meio fio e o *paver* após esta faixa de grama.

As calçadas em *paver* deverão ficar planas, com inclinação de 2% descendo sentido ao meio fio.

Após assentado, de forma intertravada, deverá ser efetuado o travamento dos blocos com areia e a superfície vibro-compactada.

Os blocos de concreto (*pavers*) deverão ser assentados sobre colchão de pedrisco com espessura média considerada de 3,0cm.

4.17 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade serão executadas em paver conforme detalhamento constante em todas as pranchas do projeto gráfico. Tomar cuidado especial com as inclinações máximas.

Em casos de coincidência da rampa de acessibilidade com bocas de lobo, deslocar as mesmas, atentando para a posterior pintura das faixas de pedestres.

No valor da rampa de acessibilidade já estão computados os custos dos *paver* normais e táteis, pintura, rebaixamento e acerto manual dos meios fios e a pintura do símbolo cadeirante.

4.18 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

A grama a ser plantada será do tipo esmeralda, em placas. O leito deverá ser previamente preparado para receber as placas. Sobre a grama deve-se "esparramar" solo orgânico para facilitar o enraizamento das placas.

4.19 FINCADINHA DE CONCRETO

Uma das laterais da calçada de paver ficará encostada nos meios fios e, outra, será balizada pela fincadinha. Portanto, a fincadinha tem a função de reter a calçada a fim de não permitir desmoronamentos do pavimento. Serão executadas com elementos

de concreto, moldado in loco ou pré-moldado, com espessura de 9cm e largura de 15cm colocados ao longo de toda a extensão das calçadas.
A face superior das fincadinhas deverá ficar nivelada com a calçada executada.

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

4.20 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - OCTOGONAL

Para a sinalização viária vertical (placas de regulamentação "PARE") deverão ser seguidos os elementos gráficos do Projeto de Sinalização, sendo as placas confeccionadas em chapas galvanizadas resistentes, com aplicação de adesivos retrorrefletivos ou pinturas refletivas, de acordo com as especificações de serviços DER/PR ES-OC 09/05 e DER/PR ES-OC 02/05.
As dimensões e padrões de cores são padronizados e deverão obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.

4.21 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Para a sinalização viária horizontal (pintura de faixas de eixo da pista, faixas de retenção e faixas de pedestres) deverão ser utilizados materiais apropriados (tinta e micro esfera de vidro) de acordo com as normas técnicas.
Serão executadas as seguintes pinturas:

- Linha de divisão de fluxos opostos na cor amarela padrão DER/PR, com 12cm de largura, em forma de linha simples seccionada, sendo que nas aproximações das faixas de pedestres (15,00 metros) deverão ser em forma de linha dupla contínua, proibindo a ultrapassagem em ambos os sentidos (eixo da pista);
- Faixas de retenção na cor branca com 40 cm de largura antes da faixa de pedestres no sentido do tráfego, conforme detalhado nos elementos gráficos de cada rua;
- Faixas de pedestres na cor branca, com dimensões e posicionamentos conforme elementos gráficos de cada rua;

Toda a execução da sinalização deverá seguir as prescrições estabelecidas pelo CONTRAN e a especificação de serviços DER/PR ES-OC 09/05 e DER/PR ES-OC 02/05.
A sinalização horizontal está de acordo com as normas do CONTRAN.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME 1 DO PROJETO DE ENGENHARIA

O Volume do Projeto de Engenharia aqui apresentado possui 28 (vinte e três) páginas, todas com numeração sequencial de 01 a 24, sendo numerados inclusive a capa e o presente termo, todas as folhas com impressão apenas em uma das faces e assinadas e/ou rubricadas pelo Engenheiro Civil responsável técnico. Fazem parte do projeto geral, também, as pranchas anexas dos elementos gráficos, totalizando 06 (seis) pranchas numeradas de "P01/06 a P06/06".

Chopinzinho, setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RONALDO MIOTTO MARTINS
Engenheiro Civil Responsável Técnico
CREA PR 138208/D

132

APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
11 OUT. 2016
Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013–2016
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS
CHOPINZINHO - PR

Prancha: **P 01/06**	Título das plantas: LOCALIZAÇÃO DAS RUAS A PAVIMENTAR OCUPAÇÃO DAS ÁREAS	Chefe Executivo Municipal: **ROGÉRIO MASETTO** Prefeito Municipal
	Especificação: IMPLANTAÇÃO	Responsável Técnico
	Área:	
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto: **RONALDO MIOTTO MARTINS** Eng. Civil - CREA- PR 138208/D	**RONALDO MIOTTO MARTINS** Eng. Civil - CREA- PR 138208/D
Data: setembro/2016	Arquivo: / Versão: Vr_final	Aprovado: Data:

PREFEITURA

SAÚDE

193

APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
11 OUT. 2016
Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013–2016

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA BOM JESUS - RUA TIBAGI - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA IRMÃ THEREZA FURIGO - SÃO SEBASTIÃO
CHOPINZINHO - PR

Prancha: **P 02/06**	Título das plantas: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE URBANIZAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Chefe Executivo Municipal: **ROGÉRIO MASETTO** Prefeito Municipal
	Especificação: PLANTAS BAIXAS E SEÇÕES	Responsável Técnico
	Área:	
ala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: **RONALDO MIOTTO MARTINS**	**RONALDO MIOTTO MARTINS** Eng. Civil - CREA- PR 138208/D

PREFEITURA

SAÚDE

194

APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
11 OUT. 2016
Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013–2016

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA ZACHARIAS SILVÉRIO - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
CHOPINZINHO - PR

Prancha: **P** **03/06**	Título das plantas: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE URBANIZAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Chefe Executivo Municipal: **ROGÉRIO MASETTO** Prefeito Municipal
	Especificação: PLANTAS BAIXAS E SEÇÕES	Responsável Técnico
	Área:	
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: **RONALDO MIOTTO MARTINS**	**RONALDO MIOTTO MARTINS** Eng. Civil - CREA- PR 138208/D

PREFEITURA

SAUDE

195

APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
11 OUT. 2016
Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013-2016

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
RUA MARIA SOMENSI - BAIRRO VERDI
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
CHOPINZINHO - PR

Prancha: **P** **04/06**	Título das plantas: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE URBANIZAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Chefe Executivo Municipal: **ROGÉRIO MASETTO** Prefeito Municipal
	Especificação: PLANTAS BAIXAS E SEÇÕES	Responsável Técnico
	Área:	
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: **RONALDO MIOTTO MARTINS**	**RONALDO MIOTTO MARTINS** Eng. Civil - CREA- PR 138208/D

PREFEITURA

196

APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
11 OUT. 2016
Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013–2016
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:
RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:
RUA ANTÔNIO V. DUARTE - BAIRRO FREI VITO
RUA 18 DE JULHO - BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA
CHOPINZINHO - PR

Prancha:
P
05/06

Título das plantas:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO DE URBANIZAÇÃO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:
PLANTAS BAIXAS E SEÇÕES

Área:

Escala:
Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:
RONALDO MIOTTO MARTINS

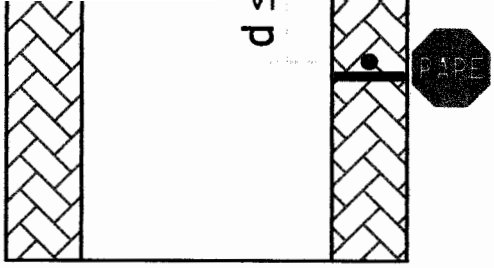
Chefe Executivo Municipal:
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
RONALDO MIOTTO MARTINS
Eng. Civil - CREA- PR 138208/D

Versão:

Aprovado:

Data:



197

DETALHE AFASTAMENTO PLACA

SEM ESCALA

APROVAÇÕES

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
11 OUT. 2016
Christiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013–2016
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

preendimento:
CAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

reço da Obra:
RIAS RUAS
OPINZINHO - PR

na: P 6/06 dicada	Título das plantas: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PROJETO DE URBANIZAÇÃO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Chefe Executivo Municipal: ROGÉRIO MASETTO Prefeito Municipal
	Especificação: DETALHES	Responsável Técnico
	Área:	
	Elaboração do Projeto Arquitetônico: RONALDO MIOTTO MARTINS Eng. Civil - CREA- PR 138208/D	RONALDO MIOTTO MARTINS Eng. Civil - CREA- PR 138208/D
mbro/2016	Arquivo: / Versão: Vr_final	Aprovado: / Data: / /

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20164385900
Vínculo Empregatício com Empresa Pública
ART Principal

198

O valor de R$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/10/2016 com a guia nº 100020164385900

Profissional Contratado: RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF:070.457.669-47) — Nº Carteira: PR-138208/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO — CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço:R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:
Local da Obra/Serviço: R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 — Quadra:40 Lote:04
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO PR — CEP: 85560000
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	13707,9 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	**045**	**ARRUAMENTO**		
Serviços	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
contratados	130	OUTROS		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
			Dados Compl.	0

Guia N
ART Nº
20164385900

Data Início 01/09/2016
Data Conclusão 30/10/2016
Vlr Taxa R$ 74,37 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO PROJETO E A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DE CHOPINZINHO. COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PROJETOS, MEMORIAL E ORÇAMENTO.

Insp.: 4610
14/10/2016
CreaWeb 1.06

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CAPE ASFÁLTICO
VERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
707,90
TEMBRO DE 2016

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO						TOTAL	
			MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	SERVIÇO	ACUMULADO
	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%						R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
	MEIO FIO E SARJETA		30,00%	30,00%	30,00%	10,00%			R$ 6.986,00	R$ 8.686,00
	REVESTIMENTO		30,00%	30,00%	20,00%	20,00%			R$ 665.796,29	R$ 674.482,29
	PAISAGISMO E URBANISMO		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	30,00%	10,00%	R$ 303.485,48	R$ 977.967,77
	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				30,00%	30,00%	40,00%		R$ 24.519,30	R$ 1.002.487,07
TOTAL DA PARCELA		R$	249.057,51	247.357,51	188.133,67	186.736,47	100.853,36	30.348,55	1.002.487,07	1.002.487,07
		%	24,84%	24,67%	18,77%	18,63%	10,06%	3,03%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R$	249.057,51	496.415,02	684.548,69	871.285,16	972.138,52	1.002.487,07	1.002.487,07	1.002.487,07
		%	24,84%	49,52%	68,29%	86,91%	96,97%	100,00%	100,00%	100,00%

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

Ronaldo Miotto Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Div. De Planejamento e Projetos

199

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS URBANAS

Município:	CHOPINZINHO	SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO	LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.700,00**
311.01.01	**PLACAS**					1.700,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.700,00	1.700,00	
311.05	**MEIO-FIO E SARJETA**					**6.986,00**
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					3.586,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	326,00	11,00	3.586,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					3.400,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	136,00	25,00	3.400,00	
311.06	**REVESTIMENTO**					**665.796,29**
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					12.844,74
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	12.387,90	0,60	7.432,74	
	Fresagem Contínua a Frio	m³	26,40	205,00	5.412,00	
311.06.02	**PINTURA**					34.373,15
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	24.552,25	1,40	34.373,15	
311.06.06	**USINADO**					618.578,40
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	542,21	330,00	178.929,30	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 4cm	ton	1.332,27	330,00	439.649,10	
311.07	**PAISAGISMO / URBANISMO**					**303.485,48**
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					21.528,90
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	18,84	110,00	2.072,40	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	579,06	11,00	6.369,66	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	579,06	3,60	2.084,62	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	5.790,64	1,90	11.002,22	
311.07.02	**CALÇADA**					221.709,08
	Calçada em Paver 6cm	m²	2.881,34	58,00	167.117,72	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	532,99	64,00	34.111,36	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	64,00	320,00	20.480,00	
311.07.03	**LASTRO**					6.623,50
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	101,90	65,00	6.623,50	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					53.624,00
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	1.699,23	9,30	15.802,84	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	2.909,32	13,00	37.821,16	
311.08	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**24.519,30**
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					11.080,50
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	15,00	550,00	8.250,00	
	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	11,10	255,00	2.830,50	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					13.438,80
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	376,78	24,00	9.042,72	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	183,17	24,00	4.396,08	

PREÇO GLOBAL	**1.002.487,07**

AVALIADO TECNICAMENTE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA ZACHARIAS SILVÉRIO 1

Município:	CHOPINZINHO				SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) subtotal
	Entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Nossa Sra. Aparecida					
311.01.01	PLACAS					1.700,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.700,00	1.700,00	
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					814,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	74,00	11,00	814,00	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					650,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	26,00	25,00	650,00	
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.339,15
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	2.231,92	0,60	1.339,15	
311.06.02	PINTURA					6.249,38
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	4.463,84	1,40	6.249,38	
311.06.06	USINADO					110.484,00
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	111,60	330,00	36.828,00	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Capa de Rolamento e = 4cm	ton	223,20	330,00	73.656,00	
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					3.573,91
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	4,80	110,00	528,00	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	90,65	11,00	997,17	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	90,65	3,60	326,35	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	906,52	1,90	1.722,39	
311.07.02	CALÇADA					34.957,11
	Calçada em Paver 6cm	m²	464,90	58,00	26.964,20	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	84,89	64,00	5.432,91	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	320,00	2.560,00	
311.07.03	LASTRO					1.060,80
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	16,32	65,00	1.060,80	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					8.599,42
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	291,08	9,30	2.707,04	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	453,26	13,00	5.892,38	
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					4.480,50
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	3,00	550,00	1.650,00	
	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	11,10	255,00	2.830,50	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					2.162,16
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	59,49	24,00	1.427,76	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	30,60	24,00	734,40	
				PREÇO GLOBAL		176.070,43

AVALIADO TECNICAMENTE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA ZACHARIAS SILVÉRIO 2

Município:	CHOPINZINHO				SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01.01	**PLACAS**					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.700,00	0,00	
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					968,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	88,00	11,00	968,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					550,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	22,00	25,00	550,00	
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					1.093,12
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.821,86	0,60	1.093,12	
311.06.02	**PINTURA**					5.101,21
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	3.643,72	1,40	5.101,21	
311.06.06	**USINADO**					90.185,70
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	91,09	330,00	30.059,70	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Capa de Rolamento e = 4cm	ton	182,20	330,00	60.126,00	
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					2.769,36
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	3,00	110,00	330,00	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	72,60	11,00	798,60	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	72,60	3,60	261,36	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	726,00	1,90	1.379,40	
311.07.02	**CALÇADA**					27.957,88
	Calçada em Paver 6cm	m²	364,14	58,00	21.120,12	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	66,84	64,00	4.277,76	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	320,00	2.560,00	
311.07.03	**LASTRO**					943,15
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	14,51	65,00	943,15	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					6.936,12
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	238,40	9,30	2.217,12	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	363,00	13,00	4.719,00	
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					1.650,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	3,00	550,00	1.650,00	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					2.029,68
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	59,49	24,00	1.427,76	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	25,08	24,00	601,92	

	PREÇO GLOBAL	**140.184,22**

AVALIADO TECNICAMENTE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA BOM JESUS

Município:	CHOPINZINHO				SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) subtotal
	Entre Rua Barão de Capanema e Avenida Getúlio Vargas					
311.01.01	**PLACAS**					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.700,00	0,00	
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					462,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	42,00	11,00	462,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					400,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	16,00	25,00	400,00	
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					838,56
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.397,60	0,60	838,56	
311.06.02	**PINTURA**					3.913,28
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	2.795,20	1,40	3.913,28	
311.06.06	**USINADO**					69.194,40
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	69,88	330,00	23.060,40	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C -Capa de Rolamento e = 4cm	ton	139,80	330,00	46.134,00	
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					2.008,09
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,96	110,00	215,60	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	53,35	11,00	586,83	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	53,35	3,60	192,05	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	533,48	1,90	1.013,61	
311.07.02	**CALÇADA**					20.046,60
	Calçada em Paver 6cm	m²	248,98	58,00	14.440,84	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	47,59	64,00	3.045,76	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	320,00	2.560,00	
311.07.03	**LASTRO**					624,00
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	9,60	65,00	624,00	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					5.047,88
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	169,92	9,30	1.580,26	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	266,74	13,00	3.467,62	
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					1.100,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	2,00	550,00	1.100,00	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					1.854,00
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	59,49	24,00	1.427,76	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	17,76	24,00	426,24	
				PREÇO GLOBAL		**105.488,81**

AVALIADO TECNICAMENTE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA NSA. SRA. APARECIDA

Município:	CHOPINZINHO				SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) subtotal
	Entre Rua Barão de Capanema e Avenida Getúlio Vargas					
311.01.01	PLACAS					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.700,00	0,00	
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					330,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	30,00	11,00	330,00	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					250,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	10,00	25,00	250,00	
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					969,64
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.616,07	0,60	969,64	
311.06.02	PINTURA					4.525,00
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	3.232,14	1,40	4.525,00	
311.06.06	USINADO					79.992,00
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	80,80	330,00	26.664,00	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Capa de Rolamento e = 4cm	ton	161,60	330,00	53.328,00	
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					2.626,72
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	3,58	110,00	393,80	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	66,46	11,00	731,02	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	66,46	3,60	239,24	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	664,56	1,90	1.262,66	
311.07.02	CALÇADA					24.565,16
	Calçada em Paver 6cm	m²	312,42	58,00	18.120,36	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	60,70	64,00	3.884,80	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	320,00	2.560,00	
311.07.03	LASTRO					777,40
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	11,96	65,00	777,40	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					6.346,11
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	217,90	9,30	2.026,47	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	332,28	13,00	4.319,64	
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.100,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	2,00	550,00	1.100,00	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					736,56
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	22,10	24,00	530,40	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	8,59	24,00	206,16	
				PREÇO GLOBAL		122.218,59

AVALIADO TECNICAMENTE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA TIBAGI

Município:	CHOPINZINHO				SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) subtotal
	Entre Rua Barão de Capanema e Avenida Getúlio Vargas					
311.01.01	**PLACAS**					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.700,00	0,00	
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					242,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	22,00	11,00	242,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					300,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	12,00	25,00	300,00	
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					1.111,02
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.851,70	0,60	1.111,02	
311.06.02	**PINTURA**					5.184,76
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	3.703,40	1,40	5.184,76	
311.06.06	**USINADO**					91.670,70
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	92,59	330,00	30.554,70	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Capa de Rolamento e = 4cm	ton	185,20	330,00	61.116,00	
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					2.520,63
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,50	110,00	165,00	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	70,11	11,00	771,19	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	70,11	3,60	252,39	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	701,08	1,90	1.332,05	
311.07.02	**CALÇADA**					27.075,84
	Calçada em Paver 6cm	m²	351,68	58,00	20.397,44	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	64,35	64,00	4.118,40	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	320,00	2.560,00	
311.07.03	**LASTRO**					820,30
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	12,62	65,00	820,30	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					6.507,04
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	209,68	9,30	1.950,02	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	350,54	13,00	4.557,02	
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					1.100,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	2,00	550,00	1.100,00	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					2.009,04
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	59,49	24,00	1.427,76	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	24,22	24,00	581,28	
				PREÇO GLOBAL		**138.541,33**

AVALIADO TECNICAMENTE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA IRMÃ THEREZA FURIGO

Município:	CHOPINZINHO				SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
	Entre Rua Santos Dumont e Rua José Abdan Céspedes					
311.01.01	**PLACAS**					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.700,00	0,00	
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					110,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	10,00	11,00	110,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					250,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	10,00	25,00	250,00	
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					415,92
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	693,20	0,60	415,92	
311.06.02	**PINTURA**					1.940,96
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	1.386,40	1,40	1.940,96	
311.06.06	**USINADO**					34.303,50
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	34,65	330,00	11.434,50	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Capa de Rolamento e = 4cm	ton	69,30	330,00	22.869,00	
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					1.274,58
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,00	110,00	110,00	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	34,66	11,00	381,26	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	34,66	3,60	124,78	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	346,60	1,90	658,54	
311.07.02	**CALÇADA**					13.093,88
	Calçada em Paver 6cm	m²	168,62	58,00	9.779,96	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	31,78	64,00	2.033,92	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	4,00	320,00	1.280,00	
311.07.03	**LASTRO**					405,60
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	6,24	65,00	405,60	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					3.263,90
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	108,71	9,30	1.011,00	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	173,30	13,00	2.252,90	
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					1.100,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	2,00	550,00	1.100,00	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					879,36
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	25,60	24,00	614,40	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	11,04	24,00	264,96	
				PREÇO GLOBAL		**57.037,70**

AVALIADO TECNICAMENTE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA MARIA SOMENSI

Município:	CHOPINZINHO					SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO					LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) subtotal
	(Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo)					
311.01.01	**PLACAS**					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.700,00	0,00	
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					110,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	10,00	11,00	110,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					250,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	10,00	25,00	250,00	
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					739,20
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.232,00	0,60	739,20	
311.06.02	**PINTURA**					3.449,60
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	2.464,00	1,40	3.449,60	
311.06.06	**USINADO**					60.984,00
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	61,60	330,00	20.328,00	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Capa de Rolamento e = 4cm	ton	123,20	330,00	40.656,00	
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					2.179,76
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,00	110,00	110,00	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	61,60	11,00	677,60	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	61,60	3,60	221,76	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	616,00	1,90	1.170,40	
311.07.02	**CALÇADA**					23.848,64
	Calçada em Paver 6cm	m²	324,32	58,00	18.810,56	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	58,72	64,00	3.758,08	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	4,00	320,00	1.280,00	
311.07.03	**LASTRO**					627,25
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	9,65	65,00	627,25	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					5.324,60
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	142,00	9,30	1.320,60	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	308,00	13,00	4.004,00	
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					550,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	1,00	550,00	550,00	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					1.181,76
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	28,72	24,00	689,28	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	20,52	24,00	492,48	
				PREÇO GLOBAL		**99.244,81**

AVALIADO TECNICAMENTE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA 18 DE JULHO

Município:	CHOPINZINHO				SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) subtotal
	Entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes					
311.01.01	**PLACAS**					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.700,00	0,00	
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					220,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	20,00	11,00	220,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					250,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	10,00	25,00	250,00	
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					5.412,00
	Fresagem Contínua a Frio	m³	26,40	205,00	5.412,00	
311.06.02	**PINTURA**					1.848,00
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	1.320,00	1,40	1.848,00	
311.06.06	**USINADO**					43.560,00
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	0,00	330,00	0,00	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Capa de Rolamento e = 4cm	ton	132,00	330,00	43.560,00	
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					1.910,96
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,00	110,00	110,00	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	53,60	11,00	589,60	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	53,60	3,60	192,96	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	536,00	1,90	1.018,40	
311.07.02	**CALÇADA**					22.084,48
	Calçada em Paver 6cm	m²	283,84	58,00	16.462,72	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	47,84	64,00	3.061,76	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	320,00	2.560,00	
311.07.03	**LASTRO**					568,75
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	8,75	65,00	568,75	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					4.527,46
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	112,20	9,30	1.043,46	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	268,00	13,00	3.484,00	
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					0,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	0,00	550,00	0,00	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					724,80
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	12,80	24,00	307,20	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	17,40	24,00	417,60	
				PREÇO GLOBAL		**81.106,45**

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA ANTÔNIO VICENTE DUARTE

Município:	CHOPINZINHO				SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) subtotal
	Entre Rua Santos Dumont e Paulo Conte					
311.01.01	**PLACAS**					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.700,00	0,00	
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					330,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	30,00	11,00	330,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					500,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	20,00	25,00	500,00	
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					926,13
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.543,55	0,60	926,13	
311.06.02	**PINTURA**					2.160,97
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	1.543,55	1,40	2.160,97	
311.06.06	**USINADO**					38.204,10
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	0,00	330,00	0,00	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Capa de Rolamento e = 4cm	ton	115,77	330,00	38.204,10	
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					2.664,94
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,00	110,00	110,00	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	76,04	11,00	836,44	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	76,04	3,60	273,74	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	760,40	1,90	1.444,76	
311.07.02	**CALÇADA**					28.079,44
	Calçada em Paver 6cm	m²	362,44	58,00	21.021,52	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	70,28	64,00	4.497,92	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	320,00	2.560,00	
311.07.03	**LASTRO**					796,25
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	12,25	65,00	796,25	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					7.071,46
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	209,34	9,30	1.946,86	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	394,20	13,00	5.124,60	
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	0,00	550,00	0,00	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					1.861,44
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	49,60	24,00	1.190,40	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	27,96	24,00	671,04	
				PREÇO GLOBAL		**82.594,73**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o orçamento para a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES – EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, foi elaborado UTILIZANDO-SE DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO DER - ABRIL/2016.

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 13.707,90m² , VALOR ORÇADO: R$ 1.002.487,07

Chopinzinho 31 de outubro de 2016

Ronaldo Miotto Martins
Resp. Técnico-Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 29
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/11/004028

Data Protoc..: 01/11/16

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/11/2016

Assinatura do Requerente

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 212
PROCURADORIA MUN

Processo Administrativo Licitatório n°. 228/2016.

Assunto: Concorrência – Contratação de empresa para execução de serviços de Revestimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em diversas ruas localizadas no perímetro urbano.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de processo administrativo licitatório proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, contratação de empresa para execução de serviços de Revestimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em diversas ruas localizadas no perímetro urbano.

Solicitação de abertura de licitação apresentada pelo Secretário Municipal (fl. 03).

Autorização de abertura de licitação expedida pelo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano (fl. 04/05), considerando a origem dos recursos financeiros.

O Exmo. Senhor Prefeito autorizou a abertura do certame (fl. 10).

Indicação de dotação orçamentária conforme preceitua o Art. 14 da Lei n° 8.666/1993 (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização de licitação na modalidade concorrência (fl. 13).

Autorização final realizada pelo Exmo. Senhor Prefeito, determinando a abertura do certame e confecção de demais documentos (fl. 15).

Minuta do Edital de Concorrência e anexos juntados às fls. 16/50.

Minuta do Contrato e anexos juntados às fls. 51/72.

Projeto de Engenharia, com memorial descritivo e especificações técnicas do objeto a ser licitado, anexado às fls. 169/198.

Cronograma físico-financeiro de execução do contrato apresentado às fls. 199, devidamente assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito e responsável técnico.

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 213
PROCURADORIA

Planilha de serviços com o valor total do contrato apresentado em R$ 1.002.487,01 (um milhão e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo) devidamente assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito e pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico pela execução dos serviços.

Declaração do Engenheiro Civil onde demonstra que os valores encontrados para execução do contrato foram apurados através dos custos unitários de referência do DER – ABRIL/2016.

Vieram os autos para análise jurídica.

I – Do objeto licitado e modalidade licitatória:

Verifica-se que o objeto a ser licitado e o valor destinado à execução dos serviços, cerca de R$ 1.002.487,01 (um milhão e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo), demonstram que a realização de licitação na modalidade concorrência é medida que se impõe, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/1993.

II- Do projetos e especificações técnicas:

A Lei Federal n°. 8.666/1993 dispõe acerca do procedimento licitatório, para a execução de obras e para a prestação de serviços. Vejamos:

> Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> I - projeto básico;
>
> II - projeto executivo;
>
> III - execução das obras e serviços.
>
> § 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.
>
> § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 214
PROCURADORIA MUNICIPAL

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Verifica-se que foram acostados aos autos o Projeto de Engenharia, com memorial descritivo e especificações técnicas do objeto a ser licitado, anexado às fls. 169/198, ou seja, cumprindo com as determinações contidas nos incisos do Art. 7°.

Quanto aos valores apresentados, foram apurados através dos custos unitários de referência do DER – ABRIL/2016, conforme declaração do Engenheiro Civil Responsável Técnico pela execução dos serviços.

Existe previsão de recursos orçamentários, conforme indicação apresentada às fls. 12 pela Secretaria Municipal de Finanças.

III – Da minuta do Edital, Contrato e Anexos:

Analisando detidamente o Edital de Concorrência, algumas considerações devem ser feitas.

Preliminarmente, verifica-se que a minuta de Edital foi encaminhada ao Poder Executivo já pré-formatada, em praticamente sua totalidade, pelo Serviço Social Autônomo Paranacidade.

Consta, inclusive, alerta estampado às fls. 06 de que "O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO."

No entanto, convém a esta Procuradoria alertar quanto às exigências de cláusulas editalícias que podem tornar-se restritivas ao Princípio da Ampla Competição. Senão vejamos:

1. Capital social mínimo: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais);

MUN DE CHOPINZINHO PR
215
PROCURADORIA MUNICIPAL

2. Comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento, com valores mínimos, respectivamente, de 1,10, 1,10 e 0,50;

3. Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior à 750,00 ton.;

Conforme anteriormente exposto, junto às fls. 06 consta o alerta de que "O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO."

No entanto, tal documento supracitado não possui assinatura, ou seja, poderá surgir dúvidas quanto sua validade jurídica, ante a impossibilidade e a forma restritiva de submeter ao Município a respectiva minuta de Edital e Anexos, com características, por exemplo, de contrato de adesão, de forma impositiva.

Sendo assim, salvo melhor juízo, esta Procuradoria emite parecer jurídico com ressalvas quanto às cláusulas editalícias supra analisadas, eis que poderão ser restritivas ao ponto de ofender o Princípio da Ampla Competição.

Recomenda-se a Comissão Permanente de Licitação diligenciar junto ao Serviço Social Autônomo Paranacidade, quanto a necessidade de manter as referidas cláusulas, bem como informar-se ou buscar documentação que respalde tais restrições impostas ao Poder Público municipal.

No mais, e com as devidas ressalvas apresentadas por esta Procuradoria, a minuta do Edital de Concorrência, Contrato e Anexos encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2016.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

216

licitacoes chopinzinho

De: "licitacoes chopinzinho" <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <soniaregina@paranacidade.org.br>
Enviada em: novembro 09, 2016 10:53
Anexar: Parecer Jurídico - Recape CBUQ.pdf; Recomendação Administrativa nº 7-2015.pdf
Assunto: Sugestões alteração de Edital - SAM 41 - Chopinzinho-PR.

Bom dia,

Conforme contato por telefone, encaminhamos em anexo o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Chopinzinho, relativo ao Projeto SAM 41, bem como a Recomendação Administrativa nº 07/2015, do Ministério Público de Chopinzinho-PR.

Aguardamos a análise dos mesmos e as recomendações a serem seguidas.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos
Município de Chopinzinho-PR

paranacidade

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
Rua Dep. Mário de Barros, 1290 | 1º andar | CEP 80530.913 | Caixa Postal 15079 | Curitiba | Paraná
Fone (41) 3350-3300 | Fax (41) 3350-3410 | www.paranacidade.org.br | paranacidade@paranacidade.org.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

INFORMAÇÃO Nº 026/2016

DE : PROCURADORIA JURÍDICA - PARANACIDADE
PARA : MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DATA : 23/11/2016

Senhor Prefeito:

Referente ao questionamento do Procurador Jurídico desta municipalidade quanto a "minuta" do Edital de Concorrência Nacional, disponibilizada pelo Paranacidade ao município, cujo objeto versa sobre a execução de Revestimento Asfáltico em CBUQ, temos a informar:

i) Em junho de 2002 foi firmado Convênio sob nº 075/2002/PU/SEDU entre o Município de Chopinzinho, Sedu e Paranacidade para implementação do Programa de Financiamento a esta municipalidade, com fundamento na Lei 8.666/93, Regulamento Operacional Geral – ROG, Regulamento Operacional Específico – ROE e no Contrato de Empréstimo 1405/OC-Br;

ii) O item 6.7 do Regulamento Operacional Geral estabelece: "*o PARANACIDADE, após a aprovação do projeto, disponibilizará ao Município, por meio magnético, a minuta padrão do edital de licitação para que a municipalidade possa realizar o(s) procedimento(s) licitatório(s)*", modelo este que vem sendo utilizado e adaptado constantemente.

iii) Todas as constatações suscitadas pela Procuradoria Municipal quanto a eventual mitigação da ampla concorrência e da competividade do certame licitatório foram precedentemente analisadas e exaustivamente investigadas pelo corpo técnico das entidades envolvidas no estudo das minutas encaminhadas para as contratações pretendidas.

iv) Por fim, convém elucidar que os termos exigíveis nas cláusulas da minuta do edital proposto visam a garantia da segurança jurídica contratual mínima necessária a fiel execução do objeto do contrato. Por sua vez, não se caracteriza como um imperativo despropositado e que poderia afetar os princípios da isonomia, moralidade e probidade administrativa.

Portanto, a vista do exposto, a minuta encaminhada está em conformidade à legislação vigente.

Raul Clei Coccaro Siqueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016-PMC

I - PREÂMBULO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Sistema de Financiamento de Ações está financiando aos Municípios o(s) objeto(s) abaixo descrito(s).
O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, criado pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002, compõe a Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR como agente financeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU determina a política de desenvolvimento urbano do Estado e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE executa as ações necessárias à viabilização dos projetos passíveis de serem financiados bem como monitora seu desembolso pela Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, ora denominado licitador, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 20 de Janeiro do ano de 2017, na rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape Asfáltico com C.B.U.Q. e Serviços Complementares, objeto da Concorrência n° 5/2016 -PMC. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Bairro Frei Vito, Bairro Verdi, Bairro São Sebastião, Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Objeto: Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.
Trechos:

1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte)
2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo)
3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond)
4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes)
5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério)

Área de Recape: 13.707,90 m²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;
Capital social mínimo: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais);
Preço máximo: R$ 1.002.487,07 (hum milhão, dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 41

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,17%
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	0,70%
311.06	REVESTIMENTO	66,41%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	30,27%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,45%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12° mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	**1,10**	**0,50**

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ 956.602,65 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Município e R$ 45.884,42 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160) e Fonte 623, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$ 1.002.487,07 (hum milhão, dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)..

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. O Edital também estará disponível no sítio eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo n° 04);
- capacidade financeira (Modelo n° 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo n° 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);

SEMA Sistema de Educação e Financiamento de Assessoria aos Municípios do Estado do Paraná

– relação de serviços e quantidades (Anexo IV);

07.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__

SFM Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: ___ / ___ /201__

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___ / ___ /201__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento 16/01/2017.

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CBUQ	750,00 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

SIEM Sistema de Informações de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1,** para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10.2 subiten 3, letras "e", "f"e"g"

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n° 08, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

SEM Sistema de Empreendedorismo para Ações nos Municípios do Estado do Paraná

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n° 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SFM Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n° 1 e n° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo nº 01)* com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

SIAFA Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexeqüíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

SIAFI
Sistema de Financiamento de Acesso aos Recursos do Estado do Paraná

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **(item 10.2, 2 "a" e "b"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

Sistema de Financiamento de Obras dos Municípios do Estado do Paraná

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar,

para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA /PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de

SIMA Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

SFM Sistema de Financiamento de Municípios do Estado do Paraná

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

SFM
Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho-PR, 23 de novembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** , na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)*** , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(nome,RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 201__.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

_____

(nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 201__.

Representante legal
(*nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº __/_____

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SEDU
Secretaria de Estado da Educação
Núcleos Municipais de Educação do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

SFM
Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as^ nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** (***(inserir o prazo de execução por extenso)***) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL						

SEM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

(nome,RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COE
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(*nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 201__.

SEM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº __/___

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)*** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SIAM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Local, __ de ___ de 201__.

_____

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir no do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. nº *(inserir nº)*, CPF nº *(inserir nº)*, e a empresa ___, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de ***(inserir objeto)***, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *(licitação nº)*, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias 05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160) e 623, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

– da ART pela CONTRATADA;

- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12° mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Pará

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a

contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) Engenheiro Civil, Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR nº 138.208/D

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

SFM Sistema de Financiamento de Estabelecimentos de Ensino do Estado do Paraná

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

SFM
Assessoria e Consultoria
Ações nos Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

SIAM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Comissão Permanente de Licitações, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____ _____

RG **RG**

SFM Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO I – DO CONTRATO

RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e base (quando for o caso)
-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
-CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;

2) Imprimação e pintura de ligação
-Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;

3) Revestimento em CBUQ / PMF
-Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
-Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
-No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).

4) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
- Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);

5) Calçada / Passeio (quando for o caso)
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
-Ensaios de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

SPM
Departamento de Fomento aos Municípios do Estado do Paraná

MODELO 15

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

PROPONENTE : *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

SIPAM
Sistema de Financiamento de Ações dos Municípios do Estado do Paraná

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

ANEXO I

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

ANEXO IV

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

SFM
Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016 – PMC

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de janeiro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas, com serviços complementares, preço máximo R$ 1.002.487,07 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-32428614.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**110517/2016**
Título	Aviso Concorrência nº 5/2016
Órgão	PMCHOPINZINHO - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Depositário	Roberto Alencar Przendziuk
E-mail	licita@chopinzinho.pr.gov.br
Enviada em	02/12/2016 09:20

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades
Prefeituras
Chopinzinho
Licitação - CIS

AVISO DIOE- chopinzinho sam 41 aviso sfm.rtf
146,50 KB

Data de publicação

06/12/2016 Terça-feira — R$ 192,00 — Faturada 02/12/16 09:24 — Nº da Edição do Diário: 9836

Histórico — TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

CONTRATO: Nº 153/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropelido, ano de fabricação 2016, marca: JCB, modelo: VM 115 D, em atendimento ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reis).
VIGÊNCIA: Seis meses.

111151/2016

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Contratação de empresa para prestar serviços de Recapagem e Vulcanização para a frota da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme Anexo I - Termo de Referencia, até às 09:00 horas do dia 15/12/2016, e serão abertos no dia 15/12/2016 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 02/12/2016. Ivanir Rufatto - Pregoeiro
Claudemir Freitas – Prefeito

110528/2016

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNICA PÚBLICA N.º 002/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2016 - O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal N.º 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 16 de janeiro de 2017, a Concorrência Pública N.º 002/2016, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CIDADE NOVA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. RECURSO: BB 58318-9 REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS. As empresas deverão entregar as propostas até às 09h00, do dia 16 de janeiro de 2017, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 – Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no www.campomourao.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso. Campo Mourão, 01 de novembro de 2016. Nilson Barboza de Souza-Presidente da CPL.

111125/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 296/2016

OBJETO: Registro de preços com vistas à aquisição de merenda escolar (patologias) para escolas municipais e centros municipais de educação infantil, pelo período de 07 (sete) meses. Valor máximo: R$ 114.257,50. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 20/12/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 20/12/2016 a partir das 08h30min; Inicio da sessão pública de disputa de preços: dia 20/12/2016 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Municipio de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: Sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou cascavel.atende.net. Cas
Emerson Marcante, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO EL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material IGD-M/PBF E PPAS II - Centro POP para atender os de Assistência Social. Valor máximo: R$ 157.492,(as 08h30min do dia 21/12/2016; Abertura e avalia a partir das 08h30min; Início da sessão pública de a partir das 09h. O texto do edital e informações pc de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx bbmnetlicitacoes.com.br ou cascavel.atende.net. Cas
Emerson Marcante, Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 772382416
Documento emitido em 06/12/2016 07:58:12.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 9836 | 06/12/2016 | PÁG. 24
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016 – PMC

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de janeiro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas, com serviços complementares, preço máximo R$ 1.002.487,07 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-32428614.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

110517/2016

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 111/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 19 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de dezembro de 2016.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

111056/2016

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 – PMCDS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 21 de dezembro do ano de 2016, na Av Araucaria nº 3120 em Coronel Domingos Soares, Paraná, TOMADA DE PREÇOS para edificação de escola em alvenaria, com 6 salas de aula, modelo Espaço Educativo Urbano II do FNDE, na localidade de Marcon, com 854m². Prazo de execução: 09 meses. Preço máximo R$ 745.222,66. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do certame e seus respectivos modelos, projetos, planilhas, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado a partir de 06 de dezembro de 2016, no horário comercial, mediante visita técnica do local da obra. Cadastro de proponentes até a data de 19/12/2016. Protocolo de envelopes até as 12 horas da data de abertura. Edital a ser consultado no site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Valdir Pereira Vaz-Prefeito.

110481/2016

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2016
Processo Administrativo nº. 143/2016 / Protocolo nº 12671/2016

ra aquisição de Material Médico Hospitalar, con-unicipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal ei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 20 de n. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. ção dos interessados de 06 a 20 de Dezembro de /www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria tor de Licitações.
ezembro de 2016.

Telefones:
Curitiba e Região 41 3321-5050
Demais localidades 0800 41 8686

Loja Enkontra:
Praça Carlos Gomes, 04
Centro | Curitiba | PR

oportunidades

oportunidades

negócios

AVIÁRIO R$200.000
CASAS DA LAVOURA - No Fazendinha, 25 anos de tradição, clientela formada ótima localização, situado próx terminal e Upa do Fazendinha. Aceito proposta
41 99123-6096 /99132-6096

LAVA CAR R$55.000
Ponto comercial amplo, barracão coberto, 900 m/s² total, 9 com clientes convenidos em pleno funcionamento.
(41)99252-0894/ 3203-4312

LOJA R$180.000
Vendo loja infantil completa arrego ao proprietário em Joinville(SC). Mais informações entrar contato
(47)98405-6217/ whats

OFICINA MECÂNICA
Vendo, Ferramental Completo, Elevadores, Pegas etc. Só vendo. Completo. Excelente Ponto.
(41)99995-0337/

SALÃO R$315.000
no bairro, montado com equipe e clientela formada(manicure, cabelo, barbearia, estética, maquiagem) ac. proposta/troca
(41)3524-3454/

consórcios

CONSÓRCIO COMPRO
ate em atraso/contemplado ou não. Melhor oferta. Pagamento a vista. Confira: www.dellmocoles.com.br
(41)3262-5144/99681-6291

CONSÓRCIO COMPRO
Cumpro Carne de Consórcio a/ma de 5 parcelas pagas. Qualquer administradora, pagamento a vista, melhor preço.
3114-7052/ 99520-3086

GUIA DE SERVIÇOS

massagem

massagistas

ABELLY , VERA
E JORDANA com nova equipe . Massagens 2 por 4 mãos. Rua Conselheiro Laurindo , centro. 2ª a domingo e feriados. 08 as 22hr, aceita cartões (41) 3338-2057 / 3044-1948
3114-7052/ 99520-3086

AFRODITE
excelente atendimento, próximo Av. kennedy. (C/ Patrícia Fenari e várias massagistas, aproveite promoção de dezembro . Local discreto, garagem fechada, 24h, a sábado, 09 as 20 hs.
(41)99875-9563/ 3039-3370

ALA MASSAGENS
preço promocional de inauguração, massagem relaxante , prox Centro no Rebouças loc discreto c/ estac ambiente climatizado de seg a sex das 10 as 20h. sábado
(41)99768-3866/3026-2010

ALICE , MARCELA
E JULIANA, massagem para duas mulheres, médicos, entre outras. Ligue e marque sua hora, local amplo e discreto, promoção a 4 mãos. Barreirinha / Boa Vista, segunda a sábado, 09 as 18hrs.
(41)3354-3536/

ALICINHA, MILENA
, Loana, Jady, Aninha e Adriana, venha alegrar o seu dia. Atendemos na Rua do Rosário nº 10 apto 01, de segunda feira a domingo. Das 09 as 22 horas. Venha conhecer.
(41)3324-3473/ 3323-5237

ALINE MASSAGEM
promoção nesta quinta feira , com nove profissionais qualificadas e experientes para você sair da rotina, local discreto, 08 as 20hrs, segunda a sábado. Caiuru
(41)3365-2367/ 3057-5206

AMANDA , TATY,
Duda, Bia, Camila, Raquel e Mari. Atendimento de segunda a sábado, das 09 as 20hrs. Rua Cândido Lopes, 133 - 5º andar - Centro. Ao lado do Shopping Estação.
(41)3223-1148/ 99771-9647

ANDRESSA, GABI,
MICHELLE AMANDA em Santa Felicidade . Massagem profissional, relax e anti-stress, local climatizado, particular, com garagem fechada, segunda a sábado, a
(41)3273-1148/3273-4894

ANINHA
massoterapeuta. Massagem relaxante e terapêutica, c/em local para banho, ambiente climatizado. Atendo no centro das 09;30 as 20hrs, com agendamento de horário (41)99771-9647
(41)99771-9647/

ARIADYNA
massoterapeuta profissional. c/ mãos de seda, corporal, facial, relax, terapêutica, carisaço físico e anti-stress. 2ª/ a 6ª/, 11 as 18hrs. confira promoção. Ligue e venha conhecer. Boqueirão
(41)98877-312/ 99852-9394

AZEN MASSAGENS
com Bella, Suzi, Jully e Janaina (41) 99593-1239. Toda quarta feira (massagem oriental c/ desconto). Ambiente climatizado, hidromassagem, equipe de massagistas profissionais. Av. Iguaçu 1427 as 22 / 24and. Aceitamos cartões
(41)98503-5016/ 99593-1239

BEL , NIKOLE
Diana, Laís e Claudinha . Massagem relaxante, anti-stress, terapêutica e estimulação corporal para você relaxar. Pça Tiradentes 335 apto 501 - 5andar, 08 as 22hr, c/ promoções
(41)99999-9386/ 3223-6799

BIA CASA DE
MASSAGEM Nova, no Pinheirinho. Trabalhamos com moças e rapazes. Nosso atendimento é de segunda a sábado das 09 as 18:30hrs Rua Olindo Sequinel Nº 990 casa 1 Pinheiro
(41)3248-2753/ 99790-9577

BIG MASSAGENS
NO PORTÃO, Rua Francisco Frischmann nº 820 ao lado do Big. Varias massagistas, ótimo local e aconchegante , atendimento das 09 as 21horas venha conhecer.
(41)3524-3454/

BRENDA
Água Verde, na Av. Republica Argentina proximo ao IPO, local particular, sigilo total, atendo de segunda a sábado 09 as 19hrs com hora marcada, confira valores promocionais !!!
(41)99775-8736/

BRUNA MASSAGEM
Atendimento 24 horas no Centro e em local personalizado para seu conforto. Sigilo e discrição, com massagem relaxante e anti stress. Venha conferir.
41 9194-6310/

CARLA MASSAGEM
do Capão Raso. Massagem relaxante e anti-stress, com varias massagistas. Local com estacionamento, atendemos de segunda a sábado
(41)3347-2452/

CAROLZINHA , FLÁVIA
, Miuki, Thais e Ariane, novo local no Centro , Rua Tiradentes, 335 / 3andar, após 30/ de segunda a domingo, a partir das 08 da manhã, com promoções
(41)3224-1842/ 3232-4440

CASA
no Pinheirinho, massagens com Índia, Alayna, Bia, Bruna, Larissa e Stela , atendemos de segunda a domingo, 09;30 as 20hrs. Rua José Ferreira da Rocha Nº 15 . Aceita cartões (41) 98796-3755
99283-5436/ 3265-6333

CASA A REPÚBLICA
no Bairro Portão, Rua João Bettega 1882 c/ Karla e Priscila , profissionais qualificadas , excelente atendimento . Promoção de inauguração, todos os dias das 09 as 20hr (41)99587-8163
99514-4198/ 3085-2987

CASA DA ANGELA
com varias massagistas, venha nos conhecer, atendemos com diversas opções de massagem, na Rua Comendador Macedo 10, de segunda feira a sábado, confira
(41)3232-0981/ 3324-7221

CASA DA JULIA
no Portão com Bia, Duda, Gisele, Kelly e Renata. Com massagem relaxante e anti-stress, vem pressa, venha conferir, de segunda a sábado, 09 as 20hrs.
(41)3014-8651/ 99876-5061

CASA DA KARLA
Portão, começo da Rua Carlos Klentz c/ Michele, Leticia, Estefany, Brenda e Vitória ! 2ª/ a sábado, 09 as 20hr, aceita cartões. Promoção de Natal (41)99544-0544
98846-5024/3229-2499

CASA SINAL VERDE
Lança promoção de Natal, participe, não fique fora dessa!!! Excelentes prêmios inclusive em dinheiro, o dia do sorteio será 23 de dezembro as 18horas. Local bem aconchegante com atendimento vip personalizado de segunda a sexta feira das 09 as 19horas, venha conhecer e prestigiar. Local bem central
(41)3079-0134/ 3039-1285

CLAUS MASSAGENS
semana da promoção, venha conhecer no Alto da Xv com varias massagistas. Local aconchegante, discreto, estacionamento, das 10 da manhã até as 22hrs, segunda a sábado, aceite cartões
(41)3264-2831/

CRIS HARTTMAN
com promoções. Massagem relaxante, anti-stress e outras, atendo próximo ao Shopping Curitiba, de segunda a segunda feira, das 10 as 20horas, em ótimo ambiente climatizado e discreto, confira. harttman@gmail.com
(41)99602-2563/ 3095-0015

GABI E BRUNA
massagistas qualificadas. Massagem anti-stress e relaxamento corporal. Atendimento vip, hora marcada. Local central, 09 as 18 hrs, segunda a sábado
(41)3045-2110/ 99968-3916

INÉS MASSAGENS
Capão da Imbuia, próximo ao Terminal. Venha conhecer nossas excelentes massagistas, Lívia, Júlia, Sabrina e Izabela (41)3079-1788
3079-1773/ 3359-4986

INFINITY
CASA DE MASSAGENS, recém inaugurada, com equipe treinada para você sair da rotina, venha nos prestigiar, excelente atendimento, 8 as 20horas, segunda a sábado. Rua Reinaldo S. de Quadros 1254 Alto da Xv / Cristo Rei
(41)99863-7750/ 3209-1641

JEANE MASSAGENS
Bairro alto, C/ garotas, Liliana, Fernanda, Carol. Amplo estac. Seg. A sab. 9h às 19h.
(41)3238 5229/

LAURA MASSAGEM
Relaxante com óleos quentes terapêutica, pindas, clareamento esfoliação corporal, limpeza de pele e depilação. Rua Eduardo Pereira (Centro) 2ª/ a sábado , 09 as 20 hr
(41)99986-0125/ 3232-8875

MARIA
massagem relaxante e anti-stress, próximo ao Shopping Cidade, no Hauer, 08 as 19hrs, só terças, quartas, sextas, sábados e domingos (41) 99249-2436 / 98805-4677 / 98400-6209
99597-3509/ 3275-5075

MARILDA
Massagens em Colombo, atendimento especial, várias massagistas , Com a relaxante, anti-stress e outras. Local aconchegante, venha conhecer, em Colombo, segunda feira a sábado
(41)3621-5259/

MASSAGISTA ANNE,
estética, relaxante, fisioterapia e tratamento para circulação. (Vila São Pedro) Xaxim.
(41)3565-2823/ 99184-3092

MEG
no Bairro Portão, Rua Dra Martha Silva Gomes, atendo com varias técnicas, Anti-rugas, dor muscular, terapêutica e relaxante. Atendo de 2ª/ a 2ª/ local particular c/ estacionamento.
(41)3528-4420/99512-3377

SARA
em novo local, Pinhais. Ambiente climatizado e aconchegante com hidro, atendo de segunda a sexta feira das 09;30 as 18;30hrs, somente com hora marcada. Ligue ou por WhatsApp
(41)99669-1095/

REBECA E PATRÍCIA
no Hauer. Atendimento em local particular ,ambiente bem discreto, venha conferir de segunda a sábado das 11 as 21horas.
(41)99568-9486/

SCORPIONS
com Alessandra, Bárbara e mais seis massagistas. Massagem relaxante e anti-stress, torne seu dia muito mais agradável, atendimento vip de segunda feira a sábado, confira
(41)3334-5234/

SPYCE GIRLS
com Melissa, Fernanda e mais seis massagistas. Massagem relaxante e anti-stress. Atendimento personalizado, de segunda feira a sábado
(41)3332-9823/

procura-se massagista

CONTRATO
para início imediato moças ambiciosas 18 a 35a, também do interior, temos moradia, 01 nova casa de massagens no Alto da Xv , Cristo Rei , ótimos ganhos, horário a combinar, c/ Eliana
(41)99863-7750/ 3209-1641

GAROTAS
ambiciosas 18 a 35anos, preciso para trabalhar em casa de massagens, horários flexíveis , pagamentos diários, Altos ganhos, ótima clientela, excelente local discreto no Alto da XV, ligar após as 10 horas
(41)3264-2831/ 99698-4936

GAROTAS
18 a 25anos, preciso para trabalhar com massagens, que possa trabalhar de dia ou à noite, no centro, ótimos ganhos e excelente clientela, pode ligar a cobrar
(41)99837-8227/99536-7044

GAROTAS MAIORES
preciso para trabalhar em casa de massagem, no Capão Raso . Horário livre . Local Agradável, ótima clientela, com excelentes ganhos.
(41)3347-2452/

GAROTAS MAIORES
preciso para trabalhar em casa de massagens, com ou sem moradia, excelentes ganhos e com ótima clientela.
(41)9981-2065/ 3232-4440

KARLA NO PORTÃO
precisa garotas maiores para trabalhar com massagens. Local discreto, com ótimo movimento (41) 98846-5024
98441-0544/ 3229-2499

profissionais liberais

consultores de empresas

APOSENTADORIA
Benefícios previdenciários, revisão e consultoria trabalhista. Salário, fone. Vol. Pátria, 475 - Ed. Asa - cj 902 - Centro - Curitiba -
(41)3023-7767/

serviços em geral

astrologia/esoterismo

AMARRAÇÃO, AMOR DE
VOLTA! QUER TRAZER SEU AMOR DE VOLTA PARA SEUS BRAÇOS APAIXONADO? PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO. DESEJA FAZER UMA FIRMAÇÃO NA CONSULTA PARA SEU AMOR TE PROCURAR? SÓ COBRO CONSULTA.
(41)3267-4214/99866-4709

AMOR DE VOLTA
MANSO E APAIXONADO? Faço e desfaço trabalhos para vida amorosa e espiritual! Trabalhos com responsabilidade e seguranca! Whats
(41)3365-5422/99996-0285

ASTROLOGIA MARIA
BUENO Quer trazer o seu amor de volta? Poderosa magia com amarração Na consulta deseja fazer uma firmação para seu amor te procurar? Pitoq ao Mutler especialista em unir casais há 40 anos.
(41)99821-6367/3016-2928

ATENDIMENTO
ESPIRITUAL , A RELAÇÃO COMPLICOU? Vamos Juntos Encontrar a Solução c/Responsabilidade e Seriedade. Não Prometo. Faço. Whats
(41)99806-8157/ 3287-6136

QUER TRAZER SEU
AMOR DE VOLTA PARA OS SEUS BRAÇOS? PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO. TRABALHOS PARA TODOS OS TIPOS DE PROBLEMAS DE AMOR. QUER ATRAIR, APROXIMAR E TRAZER SEU AMOR DE VOLTA? SÓ COBRO A CONSULTA
(41)3267-4214/99866-4709

QUER TRAZER SEU
AMOR DE VOLTA PARA SEUS BRAÇOS? SEU AMOR ESTÁ AFASTADO OU SE AFASTANDO? PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO PARA QUE VOCÊ NÃO SOFRA MAIS. SÓ COBRO A CONSULTA
(41)3267-4214/99866-4709

YARÓLOGA STEPHANY
Sensitiva 15 anos Trab só p/o bem. Problemas. Negócios. Saúde. Amor. Por ser um dom só cobra combusta. Whatsapp (41) 9562-3040
41 9739-9150/

detetives

DETETIVE PARTICULAR
COYOTE. Duvidas conjugais, desconfia da sua base? Acabe com suas duvidas. Investigações diversas.
(41)99596-4034/98483-5692

funerárias

CREMAÇÃO DE
DESPOJOS Cremação de despojos (corpos já sepultados). Preço promocional R$ 1.385 parcelado em 6x sem juros
(41) 3779-5345/99955-9953

PLANO CREMAÇÃO
Processo de cremação, urna de cinzas.

PRODUTOS

outros produtos

jazigos

PLANO FUNERAL
Familiar previna-se contra o inevitável. O único e assistência funeral sem limite de idade, com jazigo e ossuário perpetuo. Op A: adesão R$90,00 mensal R$49,50 Op B: adesão R$90,00 mensal R$69,50 Obs: contrato renovado anualmente sem manutenção. Informações

ATAS & EDITAIS

comunicados

COMUNICADO

A Empresa **LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, Solicita o Comparecimento de seu Funcionário **ROSIVAL APARECIDO MOREIRA** ao seu Local de Trabalho, Impreterivelmente, no Prazo de 48 horas, Para tratar de assuntos do seu interesse.

A Empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ 92.779.503/0001-25** solicita ao senhor **SAMUEL RIBAS** comparecer ao seu local de trabalho no prazo máximo de 48 horas para tratar assuntos de seu interesse.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 082/2016 - PROCESSO DE COMPRA N.° 143/2016

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLOGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saude públicos do Município de União da Vitória - Paraná, bem como coleta de animais mortos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos;***

Diante de impugnação apresentada face ao Edital em epígrafe, e sendo a mesma acatada pela Pregoeira, fica **RETIFICADO** o Valor Unitário Máximo estabelecido no Item n.° 1 do Lote n.° 1 (Lote Único), conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
O valor máximo por quilo é R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos).
LEIA-SE:
O valor máximo por quilo é R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos).

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcadas para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 16/12/2016 – Horário de Brasília. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/12/2016 das 08h01min as 08h59min – Horário de Brasília. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/12/2016 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Horário de Brasília.**

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07 torna público aos interessados que se encontra aberta a Licitação para contratação de Serviços de Fretamento de Passagens Aereas, Nacionais e Internacionais. O processo licitatório e a execução do contrato serão regidos pelas disposições contidas na Lei n.° 8.666/93, Modalidade: CARTA CONVITE, Tipo: MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO, Edital: nº 004/2016, Data: 13/12/2016, Horário para credenciamento: 14h; Horário do certame: 15h, Local: Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 170, 13º andar, Centro, Curitiba-Paraná, CEP: 80020-090. Meios para aquisição do Edital: através do link http://www.crbio-7.gov.br/institucional/282-licitacoes.html ou ainda na sala de Recepção do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 170, 13º andar, Edifício Bantiba, Centro, em Curitiba, Parana, no horário de 09:15 às 17:45 horas de segunda a sexta-feira.

Curitiba, 06 de dezembro de 2016.
Andréa Graciano dos Santos Figueiredo
Coordenadora da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016 – PMC

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de janeiro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas, com serviços complementares, preço máximo R$ 1.002.487,07, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade a unidade de medida	Prazo de execução (dias)

RADIOSAT SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
CNPJ/MF nº 35.190.933/0001-73 - NIRE nº 4120249282-0
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
Realizada em 25 de novembro de 2016

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA:** Realizada em 25 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da **RADIOSAT SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, nº 1.691, cjto 1.109, Bigorrilho, CEP 80730-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, em razão da presença da totalidade dos sócios da Sociedade.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Altamir Francisco Durigan e secretariado pelo Sr. Luiz Carlos Rausis.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: Redução do capital social com a correspondente modificação do contrato social.
5. **DELIBERAÇÕES:** A totalidade dos sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovou o seguinte: Considerando que haverá a descontinuidade operacional futura da sociedade, verificasse excessivo o patrimônio em relação ao seu objeto. Assim considerando, deliberasse a redução do capital no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), com a consequente devolução de capital aos sócios proporcionalmente. A devolução do capital em questão se dará através da desmobilização do imóvel: **imóvel 01** – conjunto sob o nº 101, localizado na Rua Capitão Souza Franco, nº 848, 10º andar, do Edifício Champagnat Premium, com área total construída de 40,71 m2, registrado sob a **Matrícula nº 40.358** da 1º Circunscrição do Registro de Imóveis em Curitiba, Estado do Paraná, com registro no Cadastro da Prefeitura Municipal de Curitiba sob a **Indicação Fiscal nº 13.049.012.057-0**, pelo valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e os restantes R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) em dinheiro. Deliberasse ainda, a consequente modificação e consolidação do contrato social objetivando a demonstração da real situação da sociedade.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada em uma via. Os administradores da Sociedade ficam desde logo autorizados e incumbidos de implantar medidas necessárias para cumprir o estabelecido nesta ata de deliberação.
7. **ASSINATURAS: MESA** - (ass) Altamir Francisco Durigan – Presidente; (ass) Luiz Carlos Rausis - Secretário, **SÓCIOS PRESENTES** – (ass) **Altamir Francisco Durigan**; (ass) **Stella Maris Benedetti Durigan**.

Confere com o original lavrado em livro próprio.
Curitiba, 25 de novembro de 2016.
Altamir Francisco Durigan - Presidente - **Luiz Carlos Rausis** - Secretário
Sócios Presentes: **Altamir Francisco Durigan – Stella Maris Benedetti Durigan**

ITAIPU BINACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL
NF 2145-16

Objeto: serviço de demolição de edificações localizadas na Usina Hidrelétrica de Itaipu em Foz do Iguaçu/PR.

Caderno de Bases e Condições: disponível em https://compras.itaipu.gov.br.

Recebimento das Propostas: até as 9h de 15 de dezembro de 2016.

Informações: compras_suporte@itaipu.gov.br.

Rosimeri Fauth Ramadas Martins
Superintendente de Compras

Blás Sixto Mazacotte Centurión
Superintendente Adjunto de Compras

Araucária – Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8974/2016
Contrato de Locação nº 146/2016

Através do presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL**, fica retificada a Cláusula Terceira, do Contrato de Locação nº 146/2016, para que onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor aluguel do imóvel ora locado é de R$ 789,93 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) mensais.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor aluguel do imóvel ora locado é de R$ 798,93 (setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos) mensais, perfazendo o valor total de **R$ 19.174,32** (Dezenove mil, cento e setenta e quatro reais, trinta e dois centavos).

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de Novembro de 2.016

ANDERSON GOTFRID
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2016 SRP.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza pública (coleta domiciliar, limpeza de praias e coleta de resíduos recicláveis) para a operação verão 2016 - 2017". Abertura: 16 de dezembro de 2016, às 14:00hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global. **Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br.**
Pontal do Parana, 05 de dezembro de 2016

www.bemparana.com.br/publicidade-legal

Araucária – Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 086/2016 - PROCESSO Nº 9753/2016

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto biométrico e bobina térmica, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszcz, nº 111, até às09:30 horas do di20e dezembro de 2016 e a abertura se dará no mesmo d às 10:00 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszcz, nº 160, Centro, Araucária. O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones: (41) 3614-1716 (DLC) e 3614-1690 (Pregoeiro).

Araucária,05 de dezembro d2016.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

Objeto: "Contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, com fornecimento do material, para evento de Reveillon".
Abertura: 16 de dezembro de 2016, ás 09:00hrs, no departamento de licitações situado a Rodovia PR 407, Km 19 – Balneário Praia de Leste – Pontal do Paraná. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Edital**: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 16h00 **ou gratuitamente no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br.**
Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2016.

COLOMBO PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 112/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exploração de área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) no Parque Municipal da Uva, destinado a implantação de Parque Infantil durante a 54º Festa da Uva de Colombo, conforme descritivos constantes no Termo de Referência Anexo VII do edital.
Data: 20 de dezembro de 2016 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior oferta.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 05 de dezembro de 2016.
Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

COMESP
Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná

ATO DO GESTOR Nº. 24/2016

O Presidente do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nomear KATY SILVIANE DA CRUZ CAVAGNI, portadora do RG nº 5.339.647-0 SSP-PR, para o Cargo de **ASSESSORA TECNICA DE ASSISTENCIA I** do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, na presente data.

Curitiba, 23 de Novembro de 2016.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Presidente do COMESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016 – PMC

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de janeiro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3611 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de recape asfaltico em C.B.U.Q. em vias urbanas, com serviços complementares, preço máximo R$ 1.002.467,07 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horario comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-32428614.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2016.
Rogério Masetto - Prefeito

Proclamas

CARTÓRIO DE CAMPO COMPRIDO
CESAR AUGUSTO CHAGAS – OFICIAL
Rua Eduardo Sprada, 3639– CEP 81210-370 – Curitiba – PR
Fone/Fax (41) 3373-3235
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem se casar:
1- DANILO ROBERTO RAMOS E TATIELLE DE CAMARGO SILVÉRIO;
2- REGINALDO SILVA E CLEONICE ALVES DA SILVA;
3- VITOR HUGO TERRES FERREIRA E MARIANA BASSO BOARETTO;
4- RONALDO ANTONIO SPERANDIO E CLEUSA GOMES TABORDA; do cartório Distrital do Portão, Curitiba-PR;
5- RAMON CESAR DOS SANTOS MAIA E PATRICIA MENDES BARBOSA;
6- DOUGLAS DA SILVA CLAUDINO E TAIS SUSANA DOS SANTOS: Conversão de União Estável em Casamento;
7- SUILBERTO DE MORAES E LEILIANE DO NASCIMENTO;
8- MÁRCIA ADRIANA VINHOTI E BRUNNA LUIZA PACHECO KLAUBERG; do 1º Serviço de Registro Civil de Curitiba-PR;
9- DIEGO DA SILVA E ARIANE WIESNIEWSKI;
10- VALDEVINO DA CRUZ GOMES E MARLI DOMICIANO;
11- MARLON MOREIRA DIAS E HÉLITTA RIBEIRO TEODORO;
12- MARCELO TEIXEIRA E TANIA REGINA DA COSTA;
13- DANIEL BASILIO MENDES E VILMA CARDOZO;
14- SIDINEY APARECIDO MATEUS E MARLENE BECHER RIBEIRO;
15- LUCKAS EDUARDO ALVES E KETHELYN CRISTINA DA SILVA CABRAL;
16- LUCAS HENRIQUE GOMES DA SILVA E MAYARA RODRIGUES DA CRUZ;
17- CAOÉ INDIO DO BRASIL VON LINSINGEN E ELOISA AMELIA MALHEIROS;
18- AGUINALDO KOLLER E RAFAELA LOBATO CONRADO DA SILVA;
19- ANDERSON FERREIRA E ANDREIA CRISTIANE VIEIRA;
20- MARCELO FERREIRA DA SILVA E CINTIA AKEMI TAHARA;
21- HELLIABY APARECIDO DA SILVA E ANDRESSA SALES MARTINS;
22- JOÃO CARLOS RIBEIRO E CENI DA ROSA;
23- ADILSON GONÇALVES LEITE E CLEONICE RIBAS RODRIGUES;
24- MOACIR GOUVÊA JUNIOR E SABRINA DA CRUZ ESTRELA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15(quinze) dias.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.
CESAR AUGUSTO CHAGAS
Oficial

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
AIRTON BATISTA DE CAMARGO – REGISTRADOR DESIGNADO
Av. Winston Churchill, 1900 – Fone 3596-1199 - CEP: 81130-000 – Curitiba – Paraná
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
1 -FABIANO GUTZEIT e VANICE MADEIRA DOS SANTOS;
2 - EZEQUIAS DOS SANTOS e SILVANA REGINA DOS SANTOS;
3 - MARCELO HENRIQUE PELICERI MIKULM e NICOLLE MENEGALE NOGAROLLI;
4 - RIVELINO WOSNIACKI e SILMARA APARECIDA MACHADO;
5 - PAULO CHAPULA JUNIOR e SUELLEN MARTINS ARAUJO;
6 - DIEGO SANTANA e CLAUDINEIA GONÇALVES SALVADOR;:
7 - ERNISON GARCIA URBANO e PATRICIA SANTOS DE MATTOS (Edital recebido do Serviço Distrital de Umbará em Curitiba/PR)
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 06 de Dezembro de 2016.
Airton Batista de Camargo
Registrador Designado

CARTÓRIO DE UMBARÁ
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY

Rua Izaac Ferreira da Cruz, nº 4118, fone: 3015- 0234- CEP. 81.910-000, Curitiba/PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se, e apresentaram a esta Serventia os documentos exigidos no artigo 1.525 do código Civil Brasileiro os contraentes: 1) JOSUÉ VESPASIANO DE QUADROS e ELIZAMA DA SILVA CARVALHO; 2) MARQUIM PLAVAK e KADJA CISTINE CORREIA DA SILVA; 3) MAYKON VICENTE CAMARGO e CAMILA GALVÃO; 4) JAIRO FERREIRA e MICHELE BATISTA DA SILVA; 5) CLAYTON DE SOUZA LIBERATO e ADRIANA SURKAMP; 6) TAINAN MATHEUS OSTEVALD e FRANCIELE WORELL; 7) FELIPE VIEIRA DOS SANTOS e TATIANE GOMES CORRÊA (Conversão de União Estável em Casamento), 8) THIAGO VANDERLEI CHALUS e CAMILA CAROLINE ROSSINI; 9) GESIEL BORRIERO DE MORAIS e JAQUELINE SOUZA DA SILVA; 10) ODAIR MARCONDES e ELZA DE OLIVEIRA RODRIGUES; 11) JEFERSON JOSÉ PEDROSO e ANALINE BEATRIZ HOLATEN; 12) OTONIEL CRISTIANO DOS SANTOS e DANIELLA BRITO CIRQUEIRA; 13) ERNISON GARCIA URBANO e PATRICIA SANTOS DE MATTOS; 14) WELLINGTON DA SILVA DOS SANTOS e LORENA VIDAL; 15) JONATHAN TOMAZI FABIAN e FRANCIELE DE FATIMA PEREIRA; 16) YAN MAGALHÃES FERREIRA DO NASCIMENTO e MICHELE ADRIANA CÓRDEIRO; 17) ARIOVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA e ARLETE DO ROCIO FONSECA; 18) KLEBER FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS e MAIARA CAROLINE DA SILVA LOPES; 19) PAULO RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA e FLAVIA CHAGAS DA SILVA; e tendo recebido por parte do Cartório Distrital do Pinheirinho, Curitiba/PR, o Edital de Proclamas de FABIANO GUTZEIT e VANICE MADEIRA DOS SANTOS; e tendo ainda recebido por parte do Cartório Distrital do Portão, o Edital de Proclamas de RAFAEL VISSOCI DE SÁ e ISABELA DOS SANTOS LIMA; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY
NOTARIO E REGISTRADOR

GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2016

ANC

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Justiça Eleitoral diploma candidatos eleitos
Saudade do Iguaçu, Sulina e São Jorge d



FOLHE

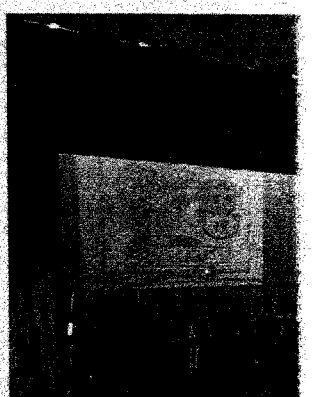
Acidente grave na rodovia entre Chopinzinho e Coronel Vivida



Morre vice-prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu



PROER
crianças



Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [redacted]

[redacted] torna público que fará realizar, às [redacted] horas do dia [redacted] de [redacted] do ano de [redacted], na [redacted] nº [redacted] em [redacted], Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para [redacted], sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [redacted]. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone [redacted].

[redacted] de [redacted] de [redacted].

[redacted]

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2016

Processo Administrativo nº 233/2016.
Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Chopinzinho-PR.

O Município de Chopinzinho - PR, através do Servidor Municipal Sr(a). ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, matrícula nº 32-3, Leiloeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 158/2011, realiz ará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on -line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermedi ação de Ativos Ltda. (SUPERBID).

LEILÃO - O leilão será realizado no dia **22 de DEZEMBRO de 2.016, a partir das 10:00h**, no Auditório da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São M iguel, CEP: 85.560 -000 – Chopinzinho – Paraná

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possa m acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 123/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para implantação e manutenção de Sistema (software) para gerenciamento de programas da Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 124/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de novembro de 2017. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valquíria da Rosa, pela Empresa.

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 do mês de agosto de 2015. O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 29/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2016: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos para a substituição / instalação das luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo um novo valor contratual de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 360/2016: Aquisição de Luminárias com tecno-logia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R$

Espécie: Extra
Município de Ch
Leão & Cia Ltda
Aquisição de Ac
Marlene Castori
oitenta e oito rea
Fundamento Le
718. Data da
Masetto, pelo M
Empresa.
Espécie: Extra
Município de
Hospedagens L
Objeto: Contrata
a Sra. Terezinha
(vinte e três m
Inexigibilidade d
8.666/93. Elem
01/12/2016. As
Javani Taborda,

Espécie: Extra
Município de
Chopinzinho L
Contratação de
Técnicos de Av
Técnico de Aval
25.500,00. Orig
Chamamento P
8.666/93. Elem
assinatura: 01/
Município e And

Tendo em vista o Parec
resultado do Processo d
Prefeito, torno pública a
objeto da seguinte form

VALOR TOTAL R$
1.380,00

Conforme proposta. É A
PR, 30 DE NOVEMBRO

Tendo em vista o Parec
resultado do Processo d
Prefeito, torno pública a
objeto da seguinte form

VALOR TOTAL R$
3.500,00

Conforme proposta. É A
PR, 30 DE NOVEMBRO

Tendo em vista o Parec
resultado do Processo
Prefeito, torno pública a
objeto da seguinte form

VALOR TOTAL R$
4.788,00

Conforme proposta. É A
PR, 30 DE NOVEMBRO

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1245 | Página 15 / 266

AVISO DE LEILÃO - EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2016
Processo Administrativo nº 233/2016.

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Chopinzinho-PR.
O Município de Chopinzinho–PR, através do Servidor Municipal Sr(a). ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, matrícula nº 32-3, Leiloeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 158/2011, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID).
LEILÃO–O leilão será realizado no dia 22 de DEZEMBRO de 2.016, a partir das 10:00h, no Auditório da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná
A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar–Parte, Edifício Berrini One–Bairro Cidade Monções–São Paulo/SP–CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.
Itens a serem leiloados:

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda
1	VEÍCULO VW PARATI 1.6, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009, FLEX	R$ 8.000,00
2	VEÍCULO VW PARATI 1.6, ANO/MODELO 2009, COR BRANCA, FLEX	R$ 8.000,00
3	AUTOMÓVEL MARCA HYUNDAI MODELO AZERA, GLS 3.3, ANO/MODELO 2010/2011, GASOLINA.	R$ 25.000,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L1620, ANO/ MODELO1997.	R$ 25.000,00
5	CAMINHÃO PLATAFORMA MERCEDES BENZ L113, ANO 1975.	R$ 15.000,00
6	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ LA1113, ANO 1977	R$ 18.000,00
7	ROLO COMPACTADOR DE AÇO, SÉRIE 540-AD, MODELO 3.152.	R$ 6.000,00
8	BAÚ EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R$ 1.750,00
9	BAÚ EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R$ 1.750,00
10	BAÚ EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R$ 1.250,00
11	COBERTURA DE FERRO COM TELHADO DE ZINCO	R$ 300,00
12	02 CAÇAMBAS BASCULANTES LATERAIS VENDRAMINI	R$ 800,00
13	CAÇAMBA BASCULANTE LATERAL VENDRAMINI	R$ 400,00
14	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 02 COMPARTIMENTOS 15.000+5.000 L	R$ 800,00
15	SUCATA DE PRENSA HIDRÁULICA DE LIXO	R$ 100,00
16	FIAT STRADA WORKING 1.5, ANO/MODELO 2002/2002	R$ 3.500,00

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.superbid.net , Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

Cod212409

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016 – PMC

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de janeiro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas, com serviços complementares, preço máximo R$ 1.002.487,07 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-32428614.
C[illegible]zinho, 02 de dezembro de 2016.
R[illegible]o Masetto–Prefeito

Cod212785

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 123/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de dezembro de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para implantação e manutenção de Sistema (software) para gerenciamento de programas da Secretaria de Assistência Social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 124/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod213032

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de novembro de 2017. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valquíria da Rosa, pela Empresa.

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 do mês de agosto de 2015. O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 29/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2016: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos para a substituição / instalação das luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo um novo valor contratual de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 360/2016: Aquisição de Luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda – Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R$ 11.148,00 (onze mil cento e quarenta e oito reais), perfazendo um novo valor contratual de R$ 68.746,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 375/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Maria Massola 03747647944. CNPJ: nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos para Realização de Atividades no Natal Solidário. Valor R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1800. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Maria Massola, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elio M Lazzarotto - Me. CNPJ: nº 16.974.364/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas no Natal Solidário. Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 749. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elio Maria Lazzarotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 377/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeronimo da Rocha Leão & Cia Ltda - Me. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Aquisição de Adesivos Transdérmicos para a Paciente Sra. Marlene Castorina. Valor: 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 718. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela Empresa.
Espécie: Extrato do Contrato 378/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Longevus Hospedagens Ltda – ME. CNPJ: nº 03.580.300/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Acolhimento Social para a Sra. Terezinha de Jesus Ribeiro de Oliveira: R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 3740. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Javani Taborda, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 379/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM. Valor Total R$ 25.500,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2016 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa fontes 000 e 504. Data da assinatura: 01/12/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

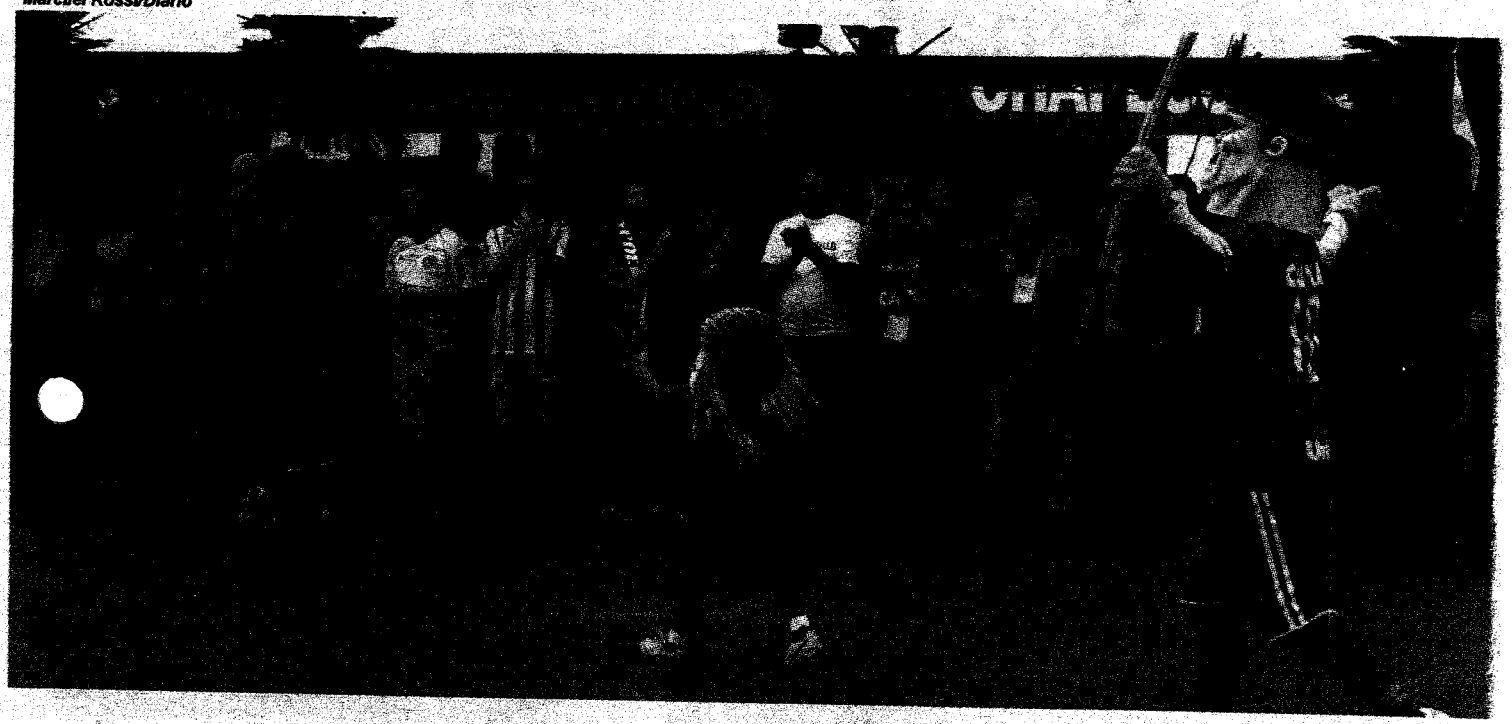
Cod213033

282

DIÁRIO DO SUDOE

46 3220-2066 diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2016 | ANO X Nº 67

Marcilei Rossi/Diário



Cidade



Em visita técnic
Azul analisa aer



Pato Branco contra a corrupção Pág. 4

Brasil

Petrobras eleva preço da gasolina e diesel Pág. 11

DESEJO

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Le

Caderno Integrante da Edição nº 6776 | Pato Bra

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar públicc fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acomp medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entid empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016 – PMC

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de janeiro do ano de 2017, na Rua [illegible] Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas, com serviços complementares, preço máximo R$ 1.002.487,07 , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-32428614.

Chopinzinho, 02 de dezembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios

Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211 – (46) 32461648
CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@camarasaudade.pr.gov.br - Site: www.camarasaudade.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

OBJETO: Aquisição de 89m de Paiver 4cm, 92m Paver de 6cm e 16 m de Paiver de 4cm TATIL com a devida colocação, acabamento e limpeza na sede da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR.

PERÍODO: 15 (DIAS) dias podendo ser prorrogado.

LOCADOR: DERLAN E FERMIANI DERIVADOS DE CONCRETO LTDA - ME CNPJ No. 19.734.069/0001-77

VALOR MENSAL: R$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 10 após a instalação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis - Despesa - 78

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24, I, II da Lei 8666/93, tendo em vista para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Saudade do Iguaçu, 05 de dezembro de 2016.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

[illegible]

Setembro/2015 a Agosto/2016

[illegible]

Lauri Hafemann
CPF 553.886.319-91
CRC-PR 059987/O-8
Contador

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Odair Lindner
Presidente

Ass. Ana
Sistema Controle Interno
Decreto 12.365 / 2016

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 0474/2.016

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.016 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado

O Prefeito [illegible]
com fundamento na [illegible]
o Memorando nº 06[illegible]
de 2016, resolve:

Art. 1º- O Sr. Al[illegible]
080.362.579-04 adn[illegible]
regime Processo Se[illegible]
de 02 de dezembro c[illegible]

Pref[illegible]

Publicado no "[illegible]
Publicado no "Diár[illegible]

O Prefeito Municip[illegible]
Art. 62, inciso II, alí[illegible]
caráter efetivo, pes[illegible]
038/2014, para pr[illegible]
Administrativo.
ASSISTENTE ADM[illegible]

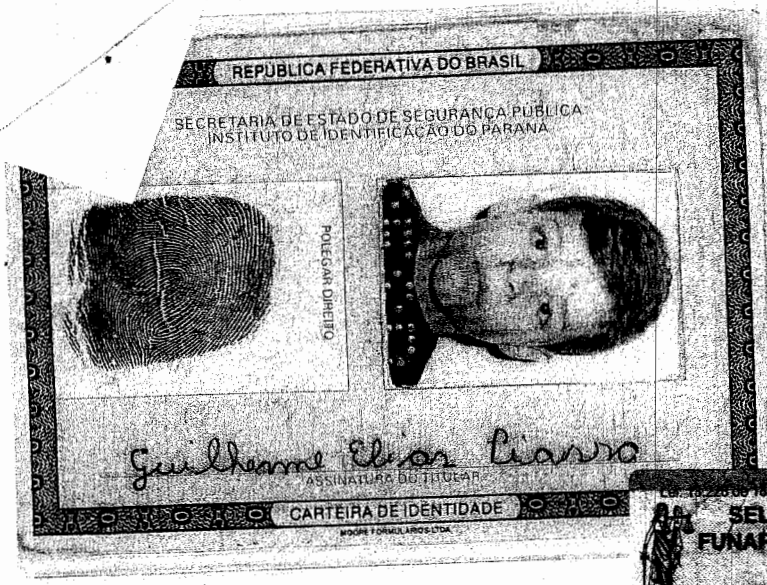
Nome
Eduardo de Carli

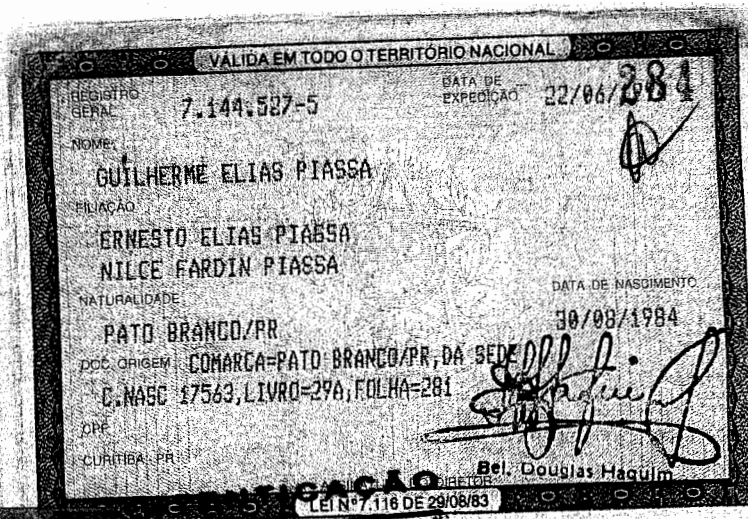
Art. 2.º Fixar o pra[illegible]
tomada de posse.[illegible]
de 2016. Augustin[illegible]

MUNICÍ[illegible]
O Diretor do Depa[illegible]
do Paraná, convoc[illegible]
Rua Caramuru nº. [illegible]
ato de provimento [illegible]
ASSISTENTE ADM[illegible]

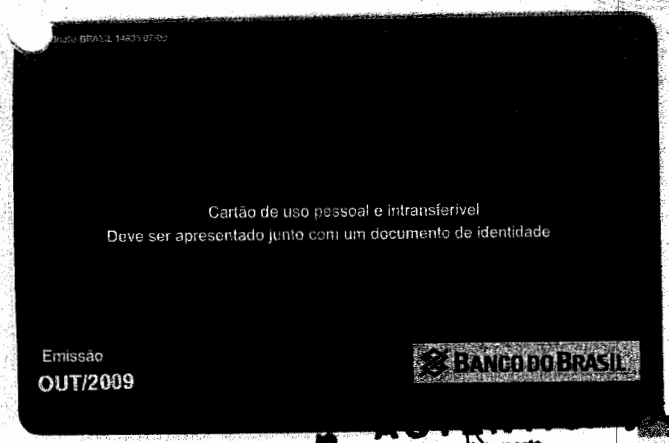
Nº. INSC.	NC[illegible]
10845	Ed[illegible]

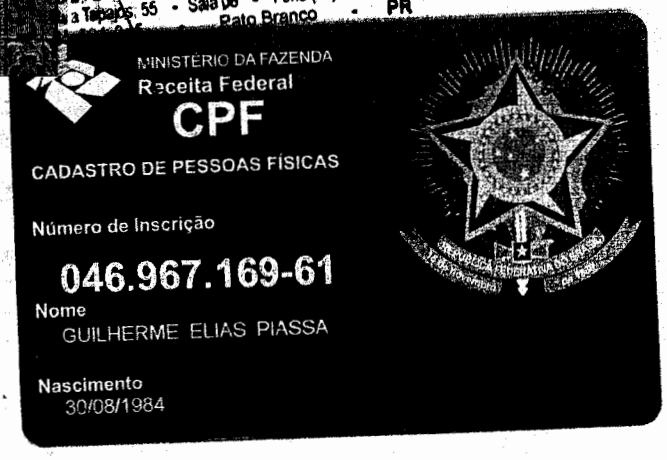
Pato Branco, em 2[illegible]
Ademilson Cândid[illegible]

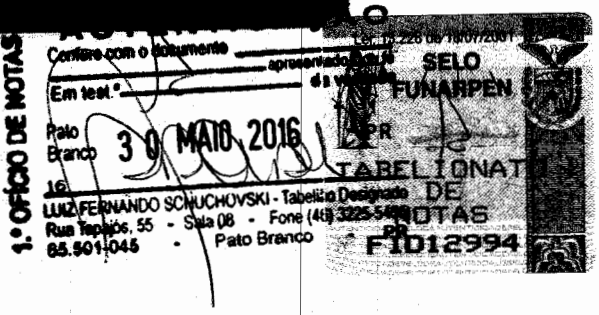

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 7.144.527-5
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2004
NOME
GUILHERME ELIAS PIASSA
FILIAÇÃO
ERNESTO ELIAS PIASSA
NILCE FARDIN PIASSA
NATURALIDADE
PATO BRANCO/PR
DATA DE NASCIMENTO
30/08/1984
DOC. ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR,DA SEDE
C.NASC 17563,LIVRO=29A,FOLHA=281
CPF
CURITIBA, PR
DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FID12993
30 MAIO 2016
PR
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
Fone (46) 3225-5455
Pato Branco - PR


Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
Emissão
OUT/2009
BANCO DO BRASIL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Número de Inscrição
046.967.169-61
Nome
GUILHERME ELIAS PIASSA
Nascimento
30/08/1984


1.º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o documento
Em test.º
Pato Branco
30 MAIO 2016
LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado
Rua Tapajós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5455
85.501-045 - Pato Branco
SELO
FUNARPEN
PR
TABELIONATO
DE
NOTAS
FID12994

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0529148-5	06.907.354/0001-09	09/08/2004	10/08/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE LEONARDI, 225, AEROPORTO, PATO BRANCO, PR, 85.503-000

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS VIÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTA RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMOS; INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE (CBUQ); FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO); FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE OUTROS TIPOS DE MASSA ASFÁLTICA; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND; EXTRAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS EM GERAL, DE RR1C, RR2C, CM30, CAP 50/70, RM1C, RL1C COPOLÍMERO, ÓLEO DE XISTO, ASFRIMP

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 5.300.000,00 (CINCO MILHOES E TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 5.300.000,00 (CINCO MILHOES E TREZENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RODRIGO SILIPRANDI 638.302.999-15	2.496.300,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO ZANCANARO 006.839.409-88	2.273.700,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GUILHERME ELIAS PIASSA 046.967.169-61	530.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Cledineia Rovea Correa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

Último Arquivamento
Data: 07/12/2016 Número: 20167509659
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXX

PATO BRANCO - PR, 12 de dezembro de 2016

16/817088-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Selo Autenticidade Segunda Cia Tabelionato Pelosini Rua Ceramurt, 327 PATO BRANCO - PR
19 JAN. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKB26571

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/08/2004, NIRE: 41205291485, CNPJ: 06.907.354/0001-09**, estabelecido(a) na RUA JOSE LEONARDI, 225 , AEROPORTO, Pato Branco - Paraná, CEP: 85503-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pato Branco - PR, 11/12/2015

GUILHERME ELIAS PIASSA
Sócio/Administrador

FERNANDO ZANCANARO
Sócio/Administrador

RODRIGO SILIPRANDI
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de registro

1 Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2016 16:16 SOB Nº 20157555569.
PROTOCOLO: 157555569 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157555569. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/01/2016

287

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR e **FERNANDO ZANCANARO,** brasileiro, casado sobre regime separação de bens, natural de Pato Branco/PR, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.115.542-0 SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua José Leornardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20136502393 em 20/11/2013 inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1: A cláusula 13 da última alteração contratual que era:

CLÁUSULA 13: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **RODRIGO SILIPRANDI, GUILHERME ELIAS PIASSA e FERNANDO ZANCANARO,** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Passa a ser:

CLÁUSULA 13: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **RODRIGO SILIPRANDI e GUILHERME ELIAS PIASSA,** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 2: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 3: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR e **FERNANDO ZANCANARO,** brasileiro, casado sobre regime separação de bens, natural de Pato Branco/PR, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.115.542-0 SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua José Leornardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20136502393 em 20/11/2013 inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem proceder a consolidação contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA 1: A sociedade gira sob o nome empresarial de SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP, com sede e fora na cidade de Pato Branco/PR, NA Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85503-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

289

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 2: Do objeto social- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Obras de terraplenagem, Preparação de canteiro preparação de canteiro e limpeza de terreno, remoção de terra e entulho, Construção de rodovias e ferrovias, obras viárias, pavimentação de rodovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias, Construção de redes de água e esgoto, Construção de edifícios, Demolição de edifícios, obras de urbanização e paisagismo, Industria da construção civil, Fabricação e comércio de concreto betuminoso usinado à quente(CBUQ), Fabricação e comercio de comércio de PMF (Pré misturado a frio), Fabricação e comércio de outros tipos de massa asfáltica, Fabricação e comércio de concreto de cimento Portland, Extração e comércio atacadista de produtos de extração mineral, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador e com operador, Transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral, de rr1c, rr2c, cm30, cap 50/70, rm1c, rl1c copolímero, óleo de xisto, asfrimp.

CLÁUSULA 3: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 10 de agosto de 2004.

CLÁUSULA 4: Do Capital Social – O Capital Social integralizado no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) divididos em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **RODRIGO SILIPRANDI** – 2.496.300 (dois milhões quatrocentas e noventa e seis mil e trezentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.496.300,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
b) **GUILHERME ELIAS PIASSA** – 530.000 (quinhentas e trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
c) **FERNANDO ZANCANARO** – 2.273.700 (dois milhões, duzentas e setenta e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado R$ 2.273.700,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e setecentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 5: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) divididos em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

290

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Sócios	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	2.496.300	2.496.300,00	**47,10%**
GUILHERME ELIAS PIASSA	530.000	530.000,00	**10,00%**
FERNANDO ZANCANARO	2.273.700	2.273.700,00	**42,90%**
Total	**5.300.000**	**5.300.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA 6: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir da sociedade.

CLÁUSULA 7: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA 8: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 10: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 11: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12: A sociedade será administrada por sócios administradores, a que compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA 13: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **RODRIGO SILIPRANDI e GUILHERME ELIAS PIASSA,** com os poderes e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 14: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15: Fica a sociedade autorizada á distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 16: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 17: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA 18: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 19: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, 22 de novembro de 2016.

2° OFÍCIO NOTAS

SYLON OLIVEIRA 7° OFÍCIO NOTAS

2° OFÍCIO NOTAS

GUILHERME ELIAS PIASSA

RODRIGO SILIPRANDI

FERNANDO ZANCANARO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB N° 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Barão do Rio Branco, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de RODRIGO SILIPRANDI, GUILHERME ELIAS PIASSA e FERNANDO ZANCANARO. Pato Branco-PR, 29 de novembro de 2016. Em Test° _____ da Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital Nº KQ4Sc.5MdKF.2MM4-JhjEI.r7uF - confira em http://funarpen.com.br

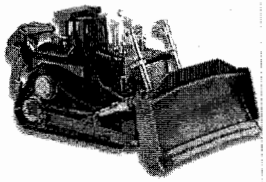
Serventia Notarial 2º Ofício Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

294

CARTA-CREDENCIAL

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Leonardo Moccellin Zuffo, carteira de identidade nº 8.511.556-1 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, vem, pela presente, informar a V. S^as que o senhor Moisés de Gasperin, carteira de identidade nº 3.519.935-7, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Selo IApH6.go1gV.y191B, Controle: GL7gW.hG1S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO. Dou fé. Emolumentos: R$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,99

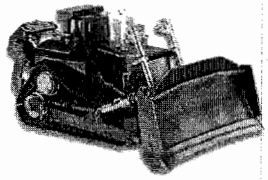
Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2017 - 15:04:21h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

TABELIONATO FERRI



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.

O signatário do presente, o senhor Leonardo Moccellin Zuffo, representante legalmente constituído da proponente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

296

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0611631-8	09.365.325/0001-42	07/02/2008	07/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 158 KM 418, S/N, RODOVIA, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000

Objeto Social
Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO 059.046.049-80	12.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN 084.047.249-89	594.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LARA PANCOTE DE GASPERIN 096.710.439-41	594.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	0,00	PAI/REPRESENTAN		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/05/2016 Número: 20162971850
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 16 de janeiro de 2017

17/013044-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**", tendo sua sede em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rodovia BR 158, Km 418, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.365.325/0001-42, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160513308 por despacho em sessão de 04/05/2016, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1º - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 11 de maio de 2000, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.938-2, expedida pela SSP/PR, CPF 084.047.249-89, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representado neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LARA PANCOTE DE GASPERIN,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 28 de novembro de 2008, natural de Chopinzinho, Estado Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 13.736.757-2, expedida pela SSP/PR, CPF 096.710.439-41, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representada neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

298

o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

2º - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **MOISES DE GASPERIN**, detentor de 1.188.000 (um milhão cento e oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais), as quais cede e transfere mediante DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, por liberalidade e sem importar em adiantamento de legítima, sendo:

- 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas doadas pelo valor nominal de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) ao sócio ingressante **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN**;

- 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas doadas pelo valor nominal de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) a sócia ingressante **LARA PANCOTE DE GASPERIN**;

§1º: O sócio cedente dá aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

§2º: Ficam gravadas todas as quotas recebidas em doação de ambos os sócios ingressantes com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil.

3º - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, em virtude das modificações ocorridas:

Sócios(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Lara Pacote de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

4º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

299

demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 11 de maio de 2000, natural de Chopinzinho Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.938-2, expedida pela SSP/PR, CPF 084.047.249-89, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representado neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LARA PANCOTE DE GASPERIN,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 28 de novembro de 2008, natural de Chopinzinho, Estado Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 13.736.757-2, expedida pela SSP/PR, CPF 096.710.439-41, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representada neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e CNPJ 09.365.325/0001-42.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

300

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 158, Km 418, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: **Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.**

Cláusula Quinta: O inicio da atividade empresarial ocorreu em 07/02/2008. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O capital Social, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Lara Pacote de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam gravadas as 594.000 cotas do sócio VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN recebidas em doação e as 594.000 cotas da sócia LARA PACOTE DE GASPERIN recebidas em doação, com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

(noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ LABORE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial e alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.
CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

Cláusula Décima Primeira: Caberá ao sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, engenheiro civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

302

ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1°: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2°: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB N° 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito o foro e comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho, PR, 04 de Maio de 2016.

Leonardo Moccellin Zuffo

Moises de Gasperin

Lara Pancote de Gasperin
representada pelo seu pai
Moises de Gasperin

Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin
representado pelo seu pai
Moises de Gasperin

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Selo JpyNc.9w9Jo.JL01B, Controle: G2VgW.hG9D
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de MOISES DE GASPERIN e LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO.********** Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0.75. Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:06h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo 5pyNc.9wCJo.ArgUl, Controle: jKLh9.MX9S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.**** Dou fé. Emolumentos: R$7.93 (VRC 43.60), Selo Funarpen: R$0.75. Funrejus: R$1.98
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:36h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo mpyNc.9wCJo.pPgUl, Controle: jdbh9.MX9S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.**** Dou fé. Emolumentos: R$7.93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0.75. Funrejus: R$1.98
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:38h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº 00102

Fls. nº 009

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz M L V Construções e Serviços Ltda EPP, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos dezenove (19) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rodovia BR-158 KM 418, na Cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **09.365.325/0001-42,** neste ato representada por seu sócio administrador Leonardo Moccelin Zuffo, brasileiro, casado, empresário, com CI RG nº 8.511.556-1-SSP-PR-26-03-09, inscrito no CPF/MF sob nº 059.046.049-80, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 4633, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Sétima Alteração Contratual e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20162971850, em 23/05/2016, e Certidão Simplificada expedida pela Jucepar em 16/01/2017, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 021 Folhas nº 054/062, conhecido de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por seu representantes me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: MOISES DE GASPERIN,** brasileiro, casado, empresário, com CI RG Nº **3.519.935-7-SSP-PR-17-01-13,** inscrito no CPF/MF sob nº **518.634.809-00,** residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro nº 4682, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, e **HEBER SILVESTRI,** brasileiro, casado, assistente financeiro, com CI RG nº **9.582.617-2-SSP-PR-22-05-02,** inscrito no CPF/MF sob nº **062.824.169-06,** residente e domiciliado na Rua das Dalias nº 3033, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para, **INDIVIDUALMENTE,** gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; contratar e demitir funcionários, assinando os documentos necessários: representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

00102

Livro nº 010

Fls. nº

recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, ENTIDADES DE CLASSE, solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando os ora procuradores sempre sujeitos ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 17/2017 na data de 19/01/2017. Emolumentos: R$71,82, (VRC 404,62), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$17,96. Selo Digital Nº nApHr.DlEGV.1FT4J, Controle: M6MYp.sE8A.

Chopinzinho -PR, 19 de janeiro de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
SÓCIO ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. 05/2016

MODELO Nº 13

Ref.: Edital de Concorrência nº. 05/2016 - PMC.

Objeto: Execução de 13.707,90 m² de pavimentação de Vias Urbanas – Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento em CBUQ, Urbanização / paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeios, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso para de ficientes, plantio de grama em placas sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa de obra.

O signatário da presente, o senhor (a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda., declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVADE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº. 05/2016 - PMC.

Eu, Marly Corvolan Hilário, RG: 5.175.566-9/S.S. P -PR, legalmente nomeado representante da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda., CNPJ: 75.667.261/0001-69, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº. 05/2016 declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Palmas, 20 de janeiro 2017.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

311

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.667.261/0001-69 **MATRIZ**		**17/07/1981**

NOME EMPRESARIAL
J A HILARIO E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
41.20-4-00 - Construção de edifícios
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE JOAQUIM BALHS	**1019**	**CHACARA SAO PEDRO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.555-000	**ALTO DA GLORIA**	**PALMAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
jhilario@proserv.com.br	**(46) 2631-802**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2017** às **10:43:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2017

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade RG nº. 13.062.701-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) HELENA HILARIO, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1986, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.985.996-0/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

3) JUCIELY HILARIO DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.986.000-3/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144986817 em 26/08/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 6.200.000,00 (seis milhões, duzentos mil reais), divididos em 6.200.000 (seis milhões, duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é elevado para R$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, mediante transferência da conta Lucros Acumulados apurados até o Balanço Patrimonial do exercício de 2014, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO DE CAMARGO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	100.00	9.900.000	9.900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o nome do sócio HELENA HILARIO para HELENA HILARIO PECE, em vista da mudança do seu regime de solteira que passa a ser casada sob o regime de separação de bens, conforme Certidão de Casamento transcrita no Livro: B-035 fls. 155, Termo nº 004681 de 28/06/2014 no Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Palmas, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Helena Hilario Pece que era na Rua João Gualberto, 56, Edif. portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000, fica alterado para **Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04084-001.**

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÓCIA : A sócia HELENA HILARIO PECE, em virtude da mudança de estado civil, alterou seu documento de identidade, passando do RG nº 5.985.996-0/SSP/PR, para o RG nº 60.148.732-1/SSP/SP.

CLÁUSULA QUINTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade RG nº. 13.062.701-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) HELENA HILARIO PECE, brasileira, casada sob o regime de separação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade RG nº. 60.148.732-1/SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP: 04084-001.

3) JUCIELY HILARIO DE CAMARGO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.986.000-3/S.S.P.-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20144986817 em 26/08/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A HILARIO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimentações de terras em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica; Serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e Equipamentos; Comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos; Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas e Serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO DE CAMARGO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	**100.00**	**9.900.000**	**9.900.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO e JUCIELY HILARIO DE CAMARGO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios mantém o seguinte administrador não sócio:
1) MARLY CORVOLAN HILARIO, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1972, Secretária, inscrita no CPF/MF sob nº. 825.963.019-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.175.566-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 301, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000 .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Palmas-PR, 11 de janeiro de 2016.

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO

HELENA HILARIO PECE

JUCIELY HILARIO DE CAMARGO

MARLY CORVOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2016 15:46 SOB Nº 20160567238.
PROTOCOLO: 160567238 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160567238. NIRE: 41200286491.
J A HILARIO & CIA LTDA

Libertad Bogus

317

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:59:45 do dia 04/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2017.
Código de controle da certidão: **3881.D218.2B1B.CA07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

318

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015776624-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**
Nome: **J A HILARIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

319
Data: 09/01/2017 11h03min

Número	Validade
70	10/03/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75.667.261/0001-69

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRIDVOWVADWGQO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pmp.pr.gov.br/

Palmas (PR), 09 de Janeiro de 2017

320

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75667261/0001-69
Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010203470856310466

Informação obtida em 16/01/2017, às 15:07:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

321

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 75.667.261/0001-69
Certidão nº: 122868666/2017
Expedição: 09/01/2017, às 10:53:01
Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.667.261/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

322

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 3782/2017 **Validade:** 31/03/2017

Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75667261000169
Num. Registro: 12784 **Registrada desde :** 24/03/1995
Capital Social: R$ 9.900.000,00
Endereço: R. JOSE JOAQUIM BAHLS, 1019 CHAC. SÃO PEDRO ALTO DA GLORIA
Município/Estado: PALMAS-PR **CEP:** 85555000
Objetivo Social:
Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplanagem e outras movimentações de terra em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica, serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos, comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos, construção de rede de abastecimento e água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSÉ CLIVATI
Carteira: PR-4415/D Data de Expedição: 30/05/1975
Desde: 09/02/2000 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D)

2 - MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Carteira: SC-671718/D Data de Expedição: 03/02/2004
Desde: 19/05/2014 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 100332 Data do Visto: 08/01/2009
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 13266/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

323

Emitida via Internet em 13/01/2017 09:41:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

324

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4093/2017** Validade: 31/03/2017

Nome: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Carteira - CREA-SC Nº :SC-671718/D Visto Nº : 100332
Registro Nacional : 2502204682
Registrado(a) desde : 03/02/2004 Dt. Expedição Visto : 08/01/2009
Filiação : CELSO ROQUE DOS SANTOS
DIRCE TEREZINHA DOS SANTOS
Data de Nascimento : 19/03/1979
Carteira de Identidade : 14/R2698197 CPF : 02147082929
Naturalidade : PASSO FUNDO/RS

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
Data da Colação de Grau : 03/02/2004 Diplomação : 07/02/2004
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
12784 - J A HILARIO E CIA LTDA
Desde: 19/05/2014 Carga Horária: 4 Horas

58341 - EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
Desde: 24/02/2015 Carga Horária: 4 Horas

53195 - NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Desde: 04/07/2016 Carga Horária: 20 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

Emitida via Internet em 13/01/2017 16:17:38

325

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016 - PMC.

O signatário da presente, o senhor (a) Marly Corvolan Hilário representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda., declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Declaramos que o Responsável Técnico Marcelo F. dos Santos, CREA nº ***067171-8/D*** da proponente **J A HILARIO E CIA LTDA** ***75.667.261.0001-69*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2017.

Ronaldo Miotto Martins
Eng.Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Marcelo F. dos Santos,
Eng.Civil CREA-PR ***067171-8/D***
J A HILARIO E CIA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.851.247/0006-75, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. Ana D. C. Mozzer, declara para os fins de atestado de capacidade técnica, que a empresa J. A. HILÁRIO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 75.667.261/0001-69, executou a obra constante na ART n.º 20153491258, tendo como objeto a terraplenagem das novas edificações, pavimentação do pátio do estacionamento de veículos pequenos internos da unidade da empresa e drenagem em Palmas/PR, com sede cito a Rua Ubirajara Araujo, 760 – Bairro Caldeiras – Palmas/PR.

A execução da obra teve como Responsável Técnico Marcelo Francisco dos Santos, CREA SC671718/D – PR100332/V, sendo que os serviços foram executados no período de 12/01/2015 a 14/08/2015.

Segue abaixo a relação dos serviços executados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Base de macadame seco com brita graduada	3.153,45	m3
Base de brita graduada	1.978,41	m3
Pintura de ligação com emulsão	17.857,14	m²
Imprimação CM30	17.857,14	m²
Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	3.124,99	ton
Pintura de sinalização com faixas brancas	189,14	m²
Esc. Carga e transp. 1ª. Cat. 200 – 400m	26.512,12	m³
Esc. Carga e transp. 3ª. Cat. 200 – 400m	20.713,57	m³
Compactação de aterros 90% PN (B)	37.225,69	m³
Corpo de BSTC 1,20m com berço	1.092,00	m
Boca de BSTC 1,20m	10,00	m

Palmas, PR, 08 de janeiro de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKL24634

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
16 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

Ana Dalla Costa
Diretora
Agroindustrial Irmãos
Dalla Costa LTDA.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 027.497

329

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Carteira Profissional:SC-671718/D RNP Nº:2502204682
Acervo Técnico Nº.:**514/2016** Protocolo Nº.:**2016/00051249**
Selos de autenticidade:**A 027.497**

330

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Carteira Profissional:SC-671718/D — RNP Nº.:2502204682
Acervo Técnico Nº.:**514/2016** — Protocolo Nº.:**2016/00051249**
Selos de autenticidade:**A 027.497**

ART Nº.....:20153491258 0..... Registrada:14/08/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:J A HILARIO E CIA LTDA.....
Contratante(s).....:AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA. - CNPJ/CPF: 07.851.247/0006-75.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:17.857,14 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA UBIRAJARA ARAUJO, 760 CALDEIRAS L. XX Q. XX.....
Município/Estado....:PALMAS/PR.....
Data de Início.....:12/01/2015..... Data de Conclusão:14/08/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:BASE DE MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA = 3153,45M³; BASE DE BRITA GRADUADA 1978,41M³; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO = 17857,14M²; IMPRIMAÇÃO CM30 = 17857,14M²; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) = 3124,99TON; PINTURA DE SINALIZAÇÃO COM FAIXAS BRANCAS = 189,14M²; ESC. CARGA E TRANSP. 1A. CAT. 200-400M 26.512,12 M3; ESC. CARGA E TRANSP. 3A. CAT. 200-400M 20.713,57 M3; COMPACTAÇÃO DE ATERROS 90% PN(B) 37.225,69 M3; CORPO DE BSTC 1,20M COM BERÇO 1.092,00 M; BOCA DE BSTC 1,20M 10,00 UND.....
Observação.....:.....

331

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Carteira Profissional:SC-671718/D
RNP Nº.:2502204682
Acervo Técnico Nº.:**514/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00051249**
Selos de autenticidade:**A 027.497**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00051249.

Emitida via Internet em 16/01/2017 10:21:58 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MODELO Nº. 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº. 05/2016 - PMC.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do Registro
01	Marcelo Francisco dos Santos	Engenheiro Civil	SC 671718/D PR100332/V	03/02/2004

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

Marcelo Francisco dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC-67171-8

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

A) **J. A. HILÁRIO E CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Bairro Alto da Glória, no município de Palmas/PR, inscrita no CNPJ 75.667.261/0001-69, Insc. Estadual 30900240-77, neste ato representado pela Administradora Não-Sócia Marly Corvolan Hilário, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213 Ap.: 301 – Centro – Palmas/PR, portadora do CPF.: 825.963.019-20, RG 5.175.566-9 expedida pela SSP/PR, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-SC 671718/D – PR 100332/V, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 95 – Centro – Pato Branco/PR, CPF: 021.470.829-29 RG: 2.698.197 expedida pela SSP/SC, adiante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa J. A. HILÁRIO E CIA LTDA.:

Exercendo as seguintes funções:

- A responsabilidade técnica por todas as obras executadas pela empresa, no qual conste sua responsabilidade técnica, registrar A.R. T das Obras assumidas pela empresa;

- Acompanhar, prestar assistência necessária para perfeita execução das obras contratadas, inclusive as que já estão em andamento ;

- Fazer orçamentos de acordo com as necessidades da contratante, inclusive elaborar planilhas orçamentarias e cronograma para participação de processo licitatório de acordo com solicitado nos editais;

- Fazer as visitas técnicas necessárias;

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 32 horas mensais, ficando acertadas todas as sextas-feiras do mês, podendo esse dia ser mudado por necessidade de uma das partes, podendo nos outros dias prestar assistência a empresa por e-mail, telefone, etc.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais,

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Palmas - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017

mais 0,5% (meio) por cento de comissões sobre todas as obras que assine como responsável técnico, sendo o acerto das comissões ao final de cada obra. Não cabendo ao contratado qualquer cobrança referente a outros encargos.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante depósito na seguinte conta: Rafael kaghofer BANCO do Brasil AG: 0495-2 C/C: 18647-3 CPF: 036.635.419-16

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Palmas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

TAB. LUSTOZA

Palmas/PR, 16 de maio de 2014.

2º OFÍCIO NOTAS

Marly Hilario

J. A. HILÁRIO E CIA LTDA.

MARLY Hilário

RG.: 5.175.566-9

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

RG.: 2.698.197

Helena Hilario

HELENA HILARIO

RG.: 5-985.996-0 S.S.P / PR

MARIANE TEIXEIRA

RG.: 10.769.683-0

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS - CEL. DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a Firma de: Marly Hilario
E dou fé.
Em test.º da verdade.
Cel. Domingos Soares - Paraná, 12/01/2017
RODRIGO A. LUSTOZA - Tabelião de Notas

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017
RODRIGO A. LUSTOZA
Tabelião

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: Concorrência Nº. 05/2016 - PMC	
PROPONENTE: J. A. Hilário & Cia. Ltda / CNPJ: 75.667.261/0001-69	
Municipio:	Chopinzinho - PR
LOCAL	**Rua: Antônio Vicente Duarte; Rua: Maria Somensi; Rua: Irmã Tereza Furigo; Rua: 18 de Julho; Rua: Tibagi; Rua: Nossa Senhora Aparecida; Rua: Bom Jesus; Rua Zaccharias Silverio. Totalizando : 13.707,90m2 - Prazo de execução 210 dias**

ITEM	EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADE
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	5
2	CAMINHÃO ESPARGIDOR	1
3	CAMINHÃO PIPA	1
4	MOTONIVELADORA	1
5	RETROESCAVADEIRA	1
6	ROLO COMPACTADOR	1
7	ROLO DE PNEU	1
8	VIBROACABADORA	1
9	COMPACTADOR MANUAL	1
10	MINI CARREGADEIRA	1
11	BETONEIRA	1
12	SOPRADOR	1

Declaramos para os devidos fins, que a proponente possui as máquinas necessárias ao cumprimento do certame licitatório.

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

Marcelo Francisco dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC-87171-8

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº. 05/2016 – PMC.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 05/2016, instaurado por essa Prefeitura, que as máquinas, equipamentos e pessoal capacitado estarão disponíveis para serem empregadas na execução da (s) obra (s) e/ou serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MODELO Nº.16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: Concorrência Nº. 05/2016	
PROPONENTE: J. A. Hilário & Cia. Ltda / CNPJ: 75.667.261/0001-69	
Municipio:	Chopinzinho - PR
LOCAL	**Rua: Antônio Vicente Duarte; Rua: Maria Somensi; Rua: Irmã Tereza Furigo; Rua: 18 de Julho; Rua: Tibagi; Rua: Nossa Senhora Aparecida; Rua: Bom Jesus; Rua Zaccharias Silverio. Totalizando : 13.707,90m2**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)						
			30	60	90	120	150	180	210
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5	5	5
2	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
3	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		1	1	1	1	1	1
4	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
5	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
6	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
7	ROLO DE PNEU	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
8	VIBROACABADORA	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		1	1	1	1	1	1
9	COMPACTADOR MANUAL	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
10	MINI CARREGADEIRA(VASSOURAS)	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
11	BETONEIRA	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
12	SOPRADOR	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	3	3	3	3	3	3	3

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

Marcelo Francisco dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 067171-8

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº. 05/2016 - PMC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (LG) **ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)**	**17.275.796,30/ 1.936.026,91**	**8,92**
Índice de Liquidez Corrente (ILC) **ILC = AC / PC**	**17.275.796,30/ 1.936.026,91**	**8,92**
Endividamento (E) **E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)**	**1.936.026,91/ 17.275.796,30+4.304.735,59 1 .936.026,91/21.580.531,89**	**0,09**

Onde : ILG = Indice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

WILMAR DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR – Nº 023723-O

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

FOLHA 00001

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 20

CONTÉM ESTE LIVRO 120 (cento e vinte) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 120 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: J A. HILARIO & CIA LTDA
End.....: Rua JOSE JOAQUIM BALHS, 01019

- Complemento.....: CHACARA SAO PEDRO
- Bairro/Cep.....: ALTO DA GLORIA - 85555-000
- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 75.667.261/0001-69

Inscrição Estadual.....: 3090024077

Reg. REG. JUNTA COMERCIAL.....: 41.2.0028649-1

Data do Registro.....: 17/07/1981

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015

PALMAS-PR, 01 de JANEIRO de 2015

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR023723O0 PR
RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
Bairro: ALTO DA GLORIA
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41.2.0028649-1
Folha: 00112 Livro: 00020

Emp.: 5
Fone: (46)3263-1802
CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
Data do NIRE: 17/07/1981

3 1 0

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO

Contas Contábeis	2015	2014
ATIVO	**21.580.531,89**	**20.745.355,71**
ATIVO CIRCULANTE	**17.275.796,30**	**17.126.356,48**
DISPONIVEL	**13.334.881,61**	**8.974.662,36**
CAIXA	**7.663.642,24**	**6.566.391,99**
Caixa	7.663.642,24	6.566.391,99
BANCOS	**120.223,24**	**15.751,33**
Banco Bradesco S.A	115.223,24	15.751,33
Caixa Economica Federal SA	5.000,00	(0,00)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**5.551.016,13**	**2.392.519,04**
Banco do Brasil S.A.	109.190,95	1.309.622,51
Caixa Econômica Federal	(0,00)	220.000,00
Banco Bradesco S.A.	5.441.825,18	862.896,53
CLIENTES	**808.230,32**	**4.169.243,79**
CLIENTES NACIONAIS	**808.230,32**	**4.169.243,79**
CONSTRUTORA TRIUNFO S/A	40.835,86	(0,00)
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA	4.902,90	3.373.222,03
KEILA ADRIANE PACHECO MAGNANI EIRELI - EPP	(0,00)	100.000,00
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	167.300,88	122.286,56
MUNICIPIO DE BITURUNA	45.678,73	91.169,03
PARANA EQUIP SA	137.000,00	(0,00)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	10.196,94	50.000,00
PREF MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES	14.625,00	(0,00)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	377.840,01	377.840,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO	(0,00)	33.250,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO, PARANÁ	(0,00)	21.025,90
SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS SA	450,00	450,00
SIVIEIRO CEREAIS E TRANSP. LTDA	9.400,00	(0,00)
OUTROS CRÉDITOS	**2.559.528,21**	**3.412.394,17**
ADIANTAMENTOS	**623.190,84**	**423.968,97**
Adiantamentos a Fornecedores	623.190,84	423.968,97
Antecipações a Sócios	**128.782,90**	**20.040,57**
Jose de Augustinho Hilario	114.349,73	10.245,13
Juciely Hilario de Camargo	14.433,17	9.795,44
EMPRÉSTIMOS	**1.657.863,87**	**2.899.619,01**
Empréstimos a Terceiros	1.657.863,87	2.899.619,01
OUTROS CRÉDITOS	**79.685,99**	**(0,00)**
Depósitos Judiciais	79.685,99	(0,00)
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A A RECOLHER	**70.004,61**	**68.765,62**
PIS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	1.069,81	1.069,81
INSS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	29.816,99	29.605,58
IRPJ a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	25.510,56	25.510,56
Contribuição Social a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	13.607,25	8.032,91

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA — Emp.: 5
CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077 — Fone: (46)3263-1802
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
Bairro: ALTO DA GLORIA — CEP: 85.555-000
Cidade: PALMAS - PR — Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
NIRE: 41.2.0028649-1 — Data do NIRE: 17/07/1981
Folha: 00113 Livro: 00020

311

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVO

Contas Contábeis	2015	2014
ISS a Recuperar	(0,00)	4.546,76
ESTOQUES	**70.228,90**	**67.128,90**
ESTOQUES	**70.228,90**	**67.128,90**
ALMOXERIFADO	**70.228,90**	**67.128,90**
Estoque de Mat. de construção (BC Pis/Confis NC)	2.070,00	2.070,00
Outros Estoques de Bens/Mercadorias	17.130,00	17.130,00
PEDRA BRITADA	9.872,90	9.872,90
TUBOS DE CONCRETO	41.156,00	38.056,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	**502.927,26**	**502.927,26**
DESPESAS ANTECIPADAS	**502.927,26**	**502.927,26**
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.008,33	3.008,33
Aluguel de Máquinas e Veículos	35.000,00	35.000,00
Combustíveis e Lubrificantes	444.278,43	444.278,43
Despesas c/Alojamento e Alimentação de Funcionários	17.840,50	17.840,50
Serviços Topograficos	2.800,00	2.800,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	**4.304.735,59**	**3.618.999,23**
ATIVO PERMANENTE	**4.304.735,59**	**3.618.999,23**
ATIVO IMOBILIZADO	**4.304.735,59**	**3.618.999,23**
BENS E DIREITOS EM USO	**13.111.441,63**	**11.741.645,73**
Terrenos	147.437,35	147.437,35
Prédios e Benfeitorias	30.000,00	(0,00)
Máquinas Pesadas	10.394.738,72	9.322.038,72
Móveis e Utensílios	2.292,16	2.292,16
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	9.665,36	7.665,46
Veículos	2.410.567,04	2.150.451,04
Aparelhos e Equipamentos	116.741,00	111.761,00
DEPRECIAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA	**(8.806.706,04)**	**(8.122.646,50)**
(-)Depreciação Acumulada Máquinas Pesadas	(6.930.705,31)	(6.615.225,34)
(-)Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(2.889,84)	(2.889,84)
(-)Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática e Telecomunicações	(5.039,20)	(4.402,39)
(-)Depreciação Acumulada Aparelhos e Equipamentos	(60.748,43)	(50.691,56)
(-)Depreciação Acumulada Veículos	(1.807.323,26)	(1.449.437,37)

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR023723O0 PR
RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PASSIVO

Contas Contábeis	2015	2014
PASSIVO	**21.580.531,89**	**20.745.355,71**
PASSIVO CIRCULANTE	**1.936.026,91**	**2.423.985,42**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**354.564,10**	**540.150,89**
CATERPILLAR FINANCIAL SA-CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO	294.702,84	431.666,19
Banco Bradesco SA	88.420,75	114.748,85
Juros a Transcorrer	(28.559,49)	(6.264,15)
FORNECEDORES	**139.868,14**	**804.059,37**
FORNECEDORES NACIONAIS	**139.868,14**	**804.059,37**
A A ROTTA	2.980,50	3.074,50
ADRIANA HOBI - KERBER PRE MOLDADOS	25.226,17	28.160,00
ADRIELE CAMILA GIACOMINI	0,00	3.713,00
ANESTOR PAULO SERAFINI JUNIOR	0,00	1.650,00
BELLO & MACHADO LTDA - ME	0,00	25.064,48
BIANCHI E FILHOS LTDA	0,00	67,27
BIGGER VEICULOS LTDA	3.276,00	0,00
BRITADOR VALE LTDA - ME	14.735,00	0,00
C MARINHO E MARINHO LTDA	1.236,17	73.368,33
Centrao Auto Peças Ltda ME	6.666,66	0,00
COMERCIAL IVAIPORA LTDA	1.996,14	0,00
COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA	1.605,60	3.813,75
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	1.100,00	0,00
OUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	10.440,44	0,00
elta maria vieira me	392,92	0,00
FRANCISCO PUTON	35.551,02	0,00
GR EXTRACAO DE AREIA E TRANS RODOV LTDA	0,00	264,18
INDUSTRIA METALURGICA PASTRE LTDA	0,00	324,47
JOSE DE ALMEIDA E SOUZA BATERIAS ME	0,00	744,16
KONRAD COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	0,00	5.000,00
LUZA TRATORES COM DE PECAS E SERV LTDA	0,00	18.053,35
MECANICA GERACAO TRES LTDA - ME	0,00	298,70
MONT KOYA COM DE VEICULOS LTDA	0,00	3.648,80
NESTOR SEBBEN & CIA. LTDA.	0,00	690,81
P. M. PNEUS COMERCIAL LTDA	9.373,00	1.403,00
PARANA EQUIPAMENTOS SA - MATRIZ	25.098,07	625.568,50
R C F VIEIRA LTDA	190,45	617,75
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	0,00	5.059,32
TUBOFORTE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	0,00	3.475,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	**28.205,20**	**14.617,02**
Honorários a Pagar	0,00	3.000,00
Salários a Pagar	2.300,00	2.300,00
Previdência Social a Pagar	22.691,44	3.019,50
FGTS a Pagar	3.186,90	6.270,66
Contribuições Sindicais a Recolher	26,86	26,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	**129.817,61**	**232.256,92**
IRRF a Recolher	83,34	4.028,61
ISS a Recolher	14.353,11	37.926,53
PIS a Recolher	4.338,41	6.114,57
COFINS a Recolher	37.943,03	30.100,83
Contribuição Social a Pagar	24.861,90	13.048,04
IRPJ a Pagar	48.237,82	102.544,15
Contribuição Previdenciaria s/Receita Bruta -CPRB a recolher	0,00	38.493,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.174.282,47**	**832.901,22**

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA — Emp: 5
CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077 — Fone: (46)3263-1802
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
Bairro: ALTO DA GLORIA — CEP: 85.555-000
Cidade: PALMAS - PR — Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
NIRE: 41.2.0028649-1 — Data do NIRE: 17/07/1981
Folha: 00115 Livro: 00020

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2015

PASSIVO

Contas Contábeis	2015	2014
Adiantamento de Clientes	1.174.282,47	832.901,22
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	**109.289,39**	**0,00**
Lucro Presumido Atribuídos aos Sócios	109.289,39	0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	**0,00**	**263.974,66**
OBRIGAÇÕES EXGÍVEIS A LONGO PRAZO	**0,00**	**263.974,66**
Empréstimos e Financiamentos	**0,00**	**269.962,86**
CATERPILLAR FINANCIAL SA - CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO	0,00	269.962,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**	**(5.988,20)**
Juros a Transcorrer	0,00	(5.988,20)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**19.644.504,98**	**18.057.395,63**
CAPITAL SOCIAL	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**
Capital Subscrito	6.200.000,00	6.200.000,00
RESULTADO ACUMULADO	**13.444.504,98**	**11.857.395,63**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**13.444.504,98**	**11.857.395,63**
Lucros Acumulados	11.505.110,82	7.829.166,99
Resultado do Exercício - Período do Balanço	1.939.394,16	4.028.228,64

Confirmamos a exatidão do presente, fechando Ativo em 21.580.531,89 com Passivo, VINTE E UM MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR023723/O-0 PR
RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA — Emp.: 5
CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077 — Fone: (46)3263-1802
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
Bairro: ALTO DA GLORIA — CEP: 85.555-000
Cidade: PALMAS - PR — Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
NIRE: 41.2.0028649-1 — Data do NIRE: 17/07/1981
Folha: 00116 Livro: 00020

3 1 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2015	2014
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**4.983.593,74**	**8.031.475,39**
VENDA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	**4.280,00**	**3.808,00**
Serviços de Transporte da Competência do ISS	4.280,00	3.808,00
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	**4.174.291,36**	**7.434.860,29**
Obras de Terraplenagem e Aterros	127.800,00	4.871.047,21
Prestação de Serviços de Pavimentação Asfaltica	3.705.447,99	2.463.063,08
Prestação de Serviços de Terraplenagens e Aterros	341.043,37	100.750,00
OUTRAS RECEITAS COM VENDAS/RECEBIMENTOS	**805.022,38**	**592.807,10**
Locação de Máquinas e Veículos	805.022,38	592.807,10
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	**(480.734,87)**	**(738.753,39)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	**(480.734,87)**	**(738.753,39)**
ISS - s/vendas/serviços	(2.417,46)	(21.445,08)
PIS - s/vendas/serviços	(32.393,38)	(51.847,61)
COFINS - s/vendas/serviços	(149.807,81)	(239.296,65)
Contribuição Previdenciária s/Receita Bruta - CPRP	(75.302,28)	(148.697,17)
Contribuição Social - Lucro Presumido	(74.451,99)	(99.223,94)
Imposto de Renda - Lucro Presumido	(146.361,95)	(178.242,94)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**4.502.858,87**	**7.292.722,00**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	**(2.977.044,12)**	**(3.075.454,19)**
CUSTOS DE OBRAS/SERVIÇOS VENDIDOS	**(415.243,95)**	**(291.666,12)**
CUSTO COM PESSOAL	**(407.391,60)**	**(288.666,12)**
Remuneração	**(316.374,23)**	**(230.668,70)**
Salários	(311.478,82)	(224.955,88)
Rescisões	(4.895,41)	(5.712,82)
Encargos Sociais	**(72.387,18)**	**(43.153,84)**
Previdência Social	(10.854,92)	0,00
Previdencia Social - Outras Entidades	(19.500,45)	(14.754,18)
Previdencia Social - RAT	(10.086,38)	(7.631,41)
FGTS	(31.945,43)	(20.768,25)
Provisões	**(18.630,19)**	**(14.843,58)**
Provisões de 13. Salário	(18.630,19)	(14.843,58)
Combustíveis e Lubrificantes	(7.852,35)	0,00
Placas e sinalização	0,00	(3.000,00)
CUSTO DE OBRAS E SERVIÇOS	**(2.561.702,68)**	**(2.783.646,30)**
CUSTO DE OBRAS	**(2.950.641,71)**	**(3.156.604,27)**
Aquisição de Pedra	(30.560,36)	(6.246,45)
Aquisição de Tubos	(5.877,50)	(350,00)
Aquisição de Lajotas/Meio Fio/Tubos	(196.072,86)	(199.904,68)
Aquisição de Areia	(5.197,50)	(5.162,35)
Aquisição de Emulsão Asfáltica	(88.657,44)	(25.542,00)
Aquisição de Ferro/Prego	(5.564,78)	(21.224,61)
Despesas c/Material de Consumo	(15.716,26)	(11.209,62)
Alojamento e Alimentação	(71.029,19)	(26.033,00)

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório, Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Coronel Domingos Soares - Estado do Paraná

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2015	2014
Aquisição de Cimento e Cal	(4.567,89)	(6.410,00)
Aquisição de Material de Pintura e Acabamento	(14.713,72)	(49.875,55)
Aquisição de Material Elétrico e Hidraulico	(6.085,00)	0,00
Aquisição de Peças e Acessórios p/Veiculos e Máquinas	(165.741,72)	(195.058,36)
Combustíveis e Lubrificantes	(180.147,78)	(418.066,52)
Consertos e Reparos em Pneus	(3.942,00)	0,00
Depesas c/Sinalizações e Placas	(45.265,30)	(10.849,10)
Encargo de Depreciação	(1.486.896,33)	(1.451.220,98)
Fretes e Carretos	(12.650,49)	(4.982,80)
Locação de Máquinas e Veículos	(22.045,30)	(68.539,50)
Manutenção e Instalação	(27.349,93)	(22.732,64)
Mão de Obra aplicada s/Veículos e Máquinas	(47.419,80)	(64.963,25)
Pneus e Camaras Novas	(41.808,26)	(28.380,24)
Recapes e Montegem de Pneus	(49.541,40)	(58.985,05)
Serviços de Concretagem	0,00	(1.650,00)
Taxa de Anotaçao Responsabilidade Tecnica-ART	(762,76)	(998,11)
Aquisicao de CBUQ	(34.089,11)	(91.261,49)
DESPESAS DIVERSAS	0,00	(14.000,00)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	**(97,49)**	**(141,77)**
MERCADORIAS PARA REVENDA	**(97,49)**	**(141,77)**
Fretes	(97,49)	(141,77)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**1.525.814,75**	**4.217.267,81**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(386.237,61)**	**(192.439,67)**
Gastos Com Pessoal	**(128.500,93)**	**(45.903,00)**
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(33.456,00)	(19.584,00)
Salários	(70.511,53)	(18.464,26)
13º Salário	(5.315,27)	(4.429,20)
Rescisões	(3.369,23)	0,00
Encargos Sociais	**(15.848,90)**	**(3.425,54)**
Previdência Social	(3.428,16)	0,00
FGTS	(6.245,15)	(1.831,49)
Previdencia Social - Outras Entidades	(4.070,29)	(1.050,63)
Previdencia Solcial - RAT	(2.105,30)	(543,42)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	**(257.736,68)**	**(146.536,67)**
Material de Expediente	(5.686,24)	(6.615,13)
Doações e Brindes	(3.024,50)	(10.886,62)
Seguros	(6.422,80)	(5.578,75)
Bens não Imobilizáveis	(359,90)	0,00
Despesas com Internet	(512,40)	(411,58)
Despesas Telefônicas	(18.091,50)	(11.930,85)
Indenizações Civeis/Trabalhistas	0,00	(2.350,00)
Despesas Postais	(75,00)	(70,00)
Anuncios e Publicações	(50,00)	0,00
Despesas com Cartório	(1.695,93)	(2.054,61)
Manutenção e Conservação	(47.400,57)	(6.727,45)
Despesas de Assessoria/ Auditoria	(18.015,80)	(24.713,50)
Despesas com Energia Eletrica	(20.039,94)	(14.044,49)
Despesas com Caução de Obras	(4.420,00)	(5.213,00)
Uniformes	0,00	(1.420,00)
Cursos e Treinamento de Pessoal	(3.360,00)	(584,00)
Despesas com Copa Cozinha e Refeitório	0,00	(325,00)
Despesas com Manutenção e Conservaçaõ	(507,92)	(7.051,45)
Despesas com aquisição de editais	(586,50)	(1.232,00)
Serviços de Terceiros	0,00	(5.400,00)
Despesas com Medicamentos	0,00	(1.735,75)
Despesas com Material de Limpeza e Higiene	(1.055,80)	(742,30)
Despesas com Material de Segurança	(2.590,00)	(3.872,70)

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
17 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
Bairro: ALTO DA GLORIA
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41.2.0028649-1
Emp.: 5
Fone: (46)3263-1802
CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
Data do NIRE: 17/07/1981
Folha: 00118 Livro: 00020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2015	2014
Despesas com Recrutamento e Seleção	(495,00)	0,00
Despesas Legais e Judiciais	(97,00)	0,00
Despesas c/Monitoramento e Segurança	(3.191,00)	(2.454,70)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(4.028,74)	(2.588,68)
Impostos e Taxas Municipais	(187,55)	(201,05)
Despesas com Veículos	(83.303,05)	(645,01)
Impostos e Taxas Estaduais	(260,31)	(639,28)
Serviços Contábeis	0,00	(8.092,00)
Despesas de Viagem	0,00	(139,00)
Despesas c/agua	(18.441,08)	(9.640,23)
Impostos e Taxas Federais	(455,00)	(455,00)
Serviços c/Segurança Medicina do Trabalho	(8.010,50)	(5.407,90)
Contribuições Sindicais	(5.157,15)	(2.755,49)
Fretes e Carretos	(20,00)	(232,33)
Livros, Jornais, Revistas e Periodicos	(195,50)	0,00
Despesas com Locação de Software	0,00	(326,82)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	**(30.396,18)**	**(90.333,26)**
RECEITAS FINANCEIRAS	**16.751,28**	**223,40**
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras - Renda Variável	15.846,24	0,00
Descontos Obtidos	905,04	223,40
DESPESAS FINANCEIRAS	**(47.147,46)**	**(90.556,66)**
Juros Sobre Financiamentos	(38.689,64)	(86.252,03)
Despesas Bancárias	(2.300,86)	(2.592,04)
Juros de Mora	(6.156,96)	(1.712,59)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(36.154,81)**	**(26.647,81)**
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	**(36.154,81)**	**(26.547,81)**
IPVA	(31.590,80)	(22.400,30)
Taxa Licenciamento e Seguro	(2.602,11)	(2.114,38)
DESPESAS C/TAXAS DIVERSAS	(1.961,90)	(2.033,13)
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**(9.468,78)**	**(1.119,20)**
Multas Dedutíveis	(6.349,85)	(914,90)
Multas não Dedutíveis	(3.118,93)	(204,30)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**1.063.557,37**	**3.906.827,87**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**1.137.192,95**	**385.311,44**
Ganho ou perda na Alienacao de Bens do Ativo Imobilizado	317.192,95	27.921,44
Venda de Bens Patrimoniais	820.000,00	357.390,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**(261.356,16)**	**(263.910,67)**
Perdas na Alienacao de Bens do Ativo Imobilizado	(261.356,16)	(263.910,67)
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	**1.939.394,16**	**4.028.228,64**
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	**1.939.394,16**	**4.028.228,64**
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**1.939.394,16**	**4.028.228,64**

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
17 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
Bairro: ALTO DA GLORIA
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41.2.0028649-1

Emp: 5
Fone: (46)3263-1802 ...
CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
Data do NIRE: 17/07/1981

Folha: 00119 Livro: 00020

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR023723O0 PR
RG: 2.020.754/SSPPR

NOTAS EXPLICATIVAS

- A empresa J A Hilario & Cia. Ltda., é uma sociedade empresarial limitada de capital fechado, com sede em Palmas, Paraná, na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Bairro Alto da Glória.

- A Empresa tem como principal objeto a execução por empreitada de Obras de Terraplenagens e Pavimentação Asfática em vias urbanas e rurais, sendo que 90% dos serviços são prestados às Prefeituras e Órgãos Governamentais.

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e regime adotado para essas práticas é o de competência.

- Caixa e Equivalentes de Caixa: correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

- Emprestimos a Receber de Terceiros é representado por dua empresas: Industria de Compensados Sudati Ltda., com 80,00% com previsão de recebimento no ano de 2015, uma vez que no corrente ano, houve recebimento de parte dos créditos.

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR023723O0 PR
RG: 2.020.754/SSPPR

TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Os sócios, após analisarem e discutirem à respeito do contido no Balanço Patrimonial encerrado em 2015, aprovam sem restrições as informações all contidas, declarando terem pleno conhecimento da situação econômica e financeira e patrimonial da empresa, demonstrado no Balanço encerrado em 31/12/2015, inclusive no que se refere ao item "caixa" da empresa.

Helena Hilario
SOCIO: HELENA HILARIO
RG: 59859960/SSPPR
CPF: 005.790.239-90

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

SOCIA ADMINISTRADORA: JUCIELY HILARIO
RG: 6.986.000-3/SSP/PR
CPF: 007.154.599-96

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
17 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00120

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 20

CONTÉM ESTE LIVRO 120 (cento e vinte) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 120 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

Nome da Empresa.....: J A HILARIO & CIA LTDA
End.....: Rua JOSE JOAQUIM BALHS, 01019

- Complemento.....: CHACARA SAO PEDRO
- Bairro/Cep.....: ALTO DA GLORIA - 85555-000
- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 75.667.261/0001-69
Inscrição Estadual.....: 3090024077
Reg. REG. JUNTA COMERCIAL.....: 41.2.0028649-1
Data do Registro.....: 17/07/1981

Período de Escrituração.....: 01/01/2015 à 31/12/2015

PALMAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2015

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR023723O0 PR
RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório, Do Que Dou Fé.
17 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 3.3.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200286491	75.667.261/0001-69	

NOME EMPRESARIAL
J A. HILARIO & CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	20

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2A.2B.70.37.50.5C.07.49.FF.39.84.73.B0.FE.78.B9.DF.3D.78.A0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
CONTADOR	33826013972	WILMAR DA SILVA:33826013972	329358338713241359134 85351420586001176	25/05/2016 a 24/05/2019
OUTROS	21427887934	JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO:21427887934	477946939570738099518 28028569424784927	03/08/2015 a 01/08/2018

NÚMERO DO RECIBO:

2A.2B.70.37.50.5C.07.49.FF.39.84.73.B
0.FE.78.B9.DF.3D.78.A0-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/07/2016 às 20:12:48

E3.ED.DC.01.39.1A.95.B4
FF.85.9A.D9.06.BE.F6.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39 e 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES
Tabelionato de Notas
Livro Exclusivo para
Autenticação de Cópia

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
17 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edificio Cid C - Centro -
e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

3

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 09 de Janeiro de 2017, 09:55:47

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Comarca de Palmas - Estado do Paraná
CORONEL DOMINGOS SOARES
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKD98400

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.
12 JAN 2017
ANDRÉ BRAGANHOLO LUSTOZA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Leila Fátima de Lima
Titular
Marco Aurélio Serafini
Juramentado
PALMAS - PR

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

ANOREG/PR
ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL ORIGINAL

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº. 05/2016 – PMC

O signatário da presente, em nome da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

GRUPO ZANCANARO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA- EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Endereço: Rua Jose Leonardi, n°225 – Bairro Aeroporto
Cidade: Pato Branco – Pr CEP: 85503-300
Telefone/Fax: (46) 3224-1715 E-mail: zanca25@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação
Ref. : Edital de Concorrência nº 5/2016.

Eu, ***Guilherme Elias Piassa***, RG ***7.144.527-5***, legalmente nomeado representante da proponente ***SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA -EPP***, ***CNPJ 06.907.354/0001-09***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº ***05/2016,*** declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG n°: 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

GRUPO ZANCANARO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA- EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Endereço: Rua Jose Leonardi, n°225 – Bairro Aeroporto
Cidade: Pato Branco – Pr CEP: 85503-300
Telefone/Fax: (46) 3224-1715 E-mail: zanca25@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2016.

Objeto: *Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.*
Local: *Bairro Frei Vito, Bairro Verdi, Bairro São Sebastião, Bairro Nossa Senhora Aparecida;*
Trechos:
1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte)
2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo)
3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond)
4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes)
5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério)
Área de Recape: 13.707,90 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

O signatário da presente, o senhor GUILHERME ELIAS PIASSA, representante legalmente constituído da proponente SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

GRUPO ZANCANARO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA- EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Endereço: Rua Jose Leonardi, n°225 – Bairro Aeroporto
Cidade: Pato Branco – Pr CEP: 85503-300
Telefone/Fax: (46) 3224-1715 E-mail: zanca25@hotmail.com

355

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência nº 5/2016.

Objeto: *Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.*
Local: *Bairro Frei Vito, Bairro Verdi, Bairro São Sebastião, Bairro Nossa Senhora Aparecida;*
Trechos:
1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte)
2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo)
3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond)
4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes)
5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério)
Área de Recape: 13.707,90 m²
Colocação de placas de comunicação visual.

O signatário da presente, o senhor GUILHERME ELIAS PIASSA, representante legalmente constituído da proponente SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0529148-5	06.907.354/0001-09	09/08/2004	10/08/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE LEONARDI, 225, AEROPORTO, PATO BRANCO, PR, 85.503-000

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS VIÁRIAS; PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTA RODOVIÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMOS; INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE (CBUQ); FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PMF (PRÉ MISTURADO A FRIO); FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE OUTROS TIPOS DE MASSA ASFÁLTICA; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND; EXTRAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGAS EM GERAL, DE RR1C, RR2C, CM30, CAP 50/70, RM1C, RL1C COPOLÍMERO, ÓLEO DE XISTO, ASFRIMP

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 5.300.000,00 (CINCO MILHOES E TREZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 5.300.000,00 (CINCO MILHOES E TREZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RODRIGO SILIPRANDI 638.302.999-15	2.496.300,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO ZANCANARO 006.839.409-88	2.273.700,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GUILHERME ELIAS PIASSA 046.967.169-61	530.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 07/12/2016 Número: 20167509659
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cledinéia Aparecida Correa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

PATO BRANCO - PR, 12 de dezembro de 2016

16/817088-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL

A Serventia Autentica Cópia Reprográfica Conferida com o Original Apresentado
12 DEZ. 2016
SELO FUNARPEN FKA08343
Tabelionato de Notas Selo Digital para Autenticação de Cópia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/08/2004, NIRE: 41205291485, CNPJ: 06.907.354/0001-09**, estabelecido(a) na RUA JOSE LEONARDI, 225 , AEROPORTO, Pato Branco - Paraná, CEP: 85503-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Codigo do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pato Branco - PR, 11/12/2015

GUILHERME ELIAS PIASSA
Sócio/Administrador

FERNANDO ZANCANARO
Sócio/Administrador

RODRIGO SILIPRANDI
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____	Etiqueta de registro

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2016 16:16 SOB Nº 20157555569.
PROTOCOLO: 157555569 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157555569. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/01/2016

358

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.907.354/0001-09 **MATRIZ**		**09/08/2004**

NOME EMPRESARIAL
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE LEONARDI	**225**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-000	**AEROPORTO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3224-1715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2017** às **08:10:27** (data e hora de Brasília)

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR e **FERNANDO ZANCANARO,** brasileiro, casado sobre regime separação de bens, natural de Pato Branco/PR, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.115.542-0 SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua José Leornardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20136502393 em 20/11/2013 inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1: A cláusula 13 da última alteração contratual que era:

CLÁUSULA 13: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **RODRIGO SILIPRANDI, GUILHERME ELIAS PIASSA e FERNANDO ZANCANARO,** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Passa a ser:

CLÁUSULA 13: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **RODRIGO SILIPRANDI e GUILHERME ELIAS PIASSA,** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 2: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 3: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR e **FERNANDO ZANCANARO,** brasileiro, casado sobre regime separação de bens, natural de Pato Branco/PR, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.115.542-0 SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua José Leornardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20136502393 em 20/11/2013 inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem proceder a consolidação contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA 1: A sociedade gira sob o nome empresarial de SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP, com sede e fora na cidade de Pato Branco/PR, NA Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85503-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 2: Do objeto social- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Obras de terraplenagem, Preparação de canteiro preparação de canteiro e limpeza de terreno, remoção de terra e entulho, Construção de rodovias e ferrovias, obras viárias, pavimentação de rodovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias, Construção de redes de água e esgoto, Construção de edifícios, Demolição de edifícios, obras de urbanização e paisagismo, Industria da construção civil, Fabricação e comércio de concreto betuminoso usinado à quente(CBUQ), Fabricação e comercio de comércio de PMF (Pré misturado a frio), Fabricação e comércio de outros tipos de massa asfáltica, Fabricação e comércio de concreto de cimento Portland, Extração e comércio atacadista de produtos de extração mineral, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador e com operador, Transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral, de rr1c, rr2c, cm30, cap 50/70, rm1c, rl1c copolímero, óleo de xisto, asfrimp.

CLÁUSULA 3: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 10 de agosto de 2004.

CLÁUSULA 4: Do Capital Social – O Capital Social integralizado no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) divididos em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **RODRIGO SILIPRANDI** – 2.496.300 (dois milhões quatrocentas e noventa e seis mil e trezentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.496.300,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
b) **GUILHERME ELIAS PIASSA** – 530.000 (quinhentas e trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.
c) **FERNANDO ZANCANARO** – 2.273.700 (dois milhões, duzentas e setenta e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado R$ 2.273.700,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e setecentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 5: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) divididos em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Sócios	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	2.496.300	2.496.300,00	47,10%
GUILHERME ELIAS PIASSA	530.000	530.000,00	10,00%
FERNANDO ZANCANARO	2.273.700	2.273.700,00	42,90%
Total	**5.300.000**	**5.300.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA 6: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir da sociedade.

CLÁUSULA 7: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA 8: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 10: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 11: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12: A sociedade será administrada por sócios administradores, a que compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA 13: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **RODRIGO SILIPRANDI e GUILHERME ELIAS PIASSA,** com os poderes e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 14: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15: Fica a sociedade autorizada á distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 16: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 17: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA 18: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 19: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Liberdad Bertus

3 3 4

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pato Branco, 22 de novembro de 2016.

OFÍCIO NOTAS

OFÍCIO NOTAS

OFÍCIO NOTAS

GUILHERME ELIAS PIASSA

RODRIGO SILIPRANDI

FERNANDO ZANCANARO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

335

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Catarinense, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconhecido por SEMELHANÇA as assinaturas de RODRIGO SILIPRANDI, GUILHERME ELIAS PIASSA e FERNANDO ZANCANARO. Pato Branco-PR, 28 de novembro de 2016. [illegible]

Em Test.º _____ da Verdade. ANDRESSA MARCHIORI DUTRA - Escrevente

Selo Digital Nº [illegible] confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial 2º Ofício Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 09:55 SOB Nº 20167509659.
PROTOCOLO: 167509659 DE 28/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602785064. NIRE: 41205291485.
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

356

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

ENDEREÇO:
RUA JOSE LEONARDI 225 (Localização atividade

ATIVIDADE:
Obras de terraplenagem
Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Construção de edifícios

CNPJ/CPF: 06.907.354/0001-09	ÁREA ÚTIL: 100,00
ALVARÁ: 348/2004	PROCESSO Nº: 233170
DATA EXPEDIÇÃO: 20/08/2004	CADASTRO CONTRIBUINTE: 2331700

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças
Portaria

Secretaria de Administração e Finanças

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:08:08 do dia 11/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2017.
Código de controle da certidão: **C8F3.883C.66DC.EAFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

368

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015786024-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.907.354/0001-09**
Nome: **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/CPF..: 06.907.354/0001-09
CADASTRO..: 000002331700
ENDEREÇO..: RUA JOSE LEONARDI,000225 - AEROPORTO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito sivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 11 de Janeiro de 2017.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0000653/2017
Código de autenticidade da certidão: 464226266464226

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

370

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06907354/0001-09
Razão Social: SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R JOSE LEONARDI 225 / AEROPORTO / PATO BRANCO / PR / 85503-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2016 a 23/01/2017

Certificação Número: 2016122504284548637059

Informação obtida em 11/01/2017, às 08:18:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.907.354/0001-09
Certidão nº: 122998826/2017
Expedição: 11/01/2017, às 08:07:13
Validade: 09/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.907.354/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

372

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 5694/2017 **Validade:** 31/03/2017

Razão Social: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 06907354000109
Num. Registro: 42291 **Registrada desde :** 06/09/2004
Capital Social: R$ 5.300.000,00
Endereço: RUA JOSE LEONARDI, 225 AEROPORTO
Município/Estado: PATO BRANCO-PR **CEP:** 85503000
Objetivo Social:
Obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno, remoção de terra e entulho; construção de rodovias e ferrovias, obras viárias; pavimentação de rodovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias; construção de redes de água e esgoto; construção de edifícios; demolição de edifícios; obras de urbanização e paisagismo; indústria da construção civil, fabricação e comércio de concreto betuminoso usinado à quente(CBUQ); fabricação e comércio de PMF (pré misturado a frio); fabricação e comércio de outros tipos de massa asfáltica; fabricação e comércio de concreto de cimento portland; extração e comércio atacadista de produtos de extração mineral; comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral, de RR1C, RR2C, CM30, CAP 50/70, RM1C, RL1C copolímero, óleo de xisto, ASFRIMP.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira: PR-86745/D Data de Expedição: 02/08/2006
Desde: 03/01/2011 Carga Horária: 4: H/D Até: 06/05/2011
Desde: 06/05/2011 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/01/2017 16:29:23

373

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

374

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **125320/2016** Validade: 31/03/2017

Nome: GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-86745/D
Registro Nacional : 1700604414
Registrado(a) desde : 02/08/2006
Filiação : ERNESTO ELIAS PIASSA
NILCE FARDIN PIASSA
Data de Nascimento : 30/08/1984
Carteira de Identidade : 7.144.527-5 CPF : 04696716961
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 29/07/2006 Diplomação : 29/07/2006
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
42291 - SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
Desde: 06/05/2011 Carga Horária: 4 Horas

51460 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
Desde: 27/05/2014 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 365514/2016.

Emitida via Internet em 27/10/2016 10:11:35

375

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificaçã o deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GRUPO ZANCANARO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA- EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Endereço: Rua Jose Leonardi, n°225 – Bairro Aeroporto
Cidade: Pato Branco – Pr CEP: 85503-300
Telefone/Fax: (46) 3224-1715 E-mail: zanca25@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2016.

O signatário da presente, o senhor GUILHERME ELIAS PIASSA representante legalmente constituído da proponente SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Declaramos que o Responsável Técnico ***Guilherme Elias Piassa*** CREA nº ***86745/D*** da proponente ***Siliprandi & Zancanaro Construtora LTDA*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2017.

Ronaldo Miotto Martins
Eng.Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Guilherme Elias Piassa
Eng.Civil CREA-PR ***86745/D***
Siliprandi & Zancanaro Construtora LTDA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

378

ATESTADO TECNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua: José Leonardi, 225 em Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PARANÁ**, inscrita no CNPJ: 76.995.448/0001-54, os serviços de pavimentação de vias urbanas – recape, conforme os contratos Nº 2154/2011 com área total de 56.844,00 m² e Nº 2155/2011 com área total de 70.410,00m³. As obras tiveram **inicio dia 09/09/2011 e foram concluídas em 05/03/2012.**

Serviços executados

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
Placa de obra – (4,00 x 2,00m)	ud	4,00
Demolição Mecânica do Pavimento	m³	711,79
Regularização e Compactação Subleito	m²	4.544,02
Base de Macadame Sêco	m³	823,15
Base de Brita Graduada	m³	176,74
Limpeza e Lavagem da Pista	m²	136.254,00
Pintura de Ligação com Emulsão	m²	148.540,75
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	12.547,51
Reperfilamento em CBUQ	ton	6.723,55
Fresagem	m³	5.375,91
Pintura de Faixas – Brancas	m²	5.821,16
Pintura de Faixas – Amarelas	m²	656,92

Atestamos ainda, que os serviços foram objetos de dois contratos, e o responsável técnico foi o engenheiro civil GUILHERME ELIAS PIASSA CREA PR 86745/D, conforme ART Nº 20114056317, vinculada ART Nº 20114032388 no contrato Nº2154/2011, e a ART Nº 20114055043, vinculada ART Nº 20114035930 no contrato Nº 2155/2011.

Pato Branco,18 de abril de 2012

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng.º Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.º 015/2009

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006 860

379

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira Profissional: PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.: **6775/2012**
Selos de autenticidade: **A 006.860**

RNP Nº: 1700604414
Protocolo Nº.: **2012/00172478**

380

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira Profissional: PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.: **6775/2012**
Selos de autenticidade: **A 006.860**

RNP Nº.: 1700604414
Protocolo Nº.: **2012/00172478**

ART Nº.....: 20114055043 0..... Registrada: 19/09/2011.....
ART Correspons.....: 20114035930 0 ..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP.....
Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 70.410,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....
Área Ampliada.....: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....
Dados Complementares: 0,00 .....
Local da Obra.....: ANEL VIARIO CENTRAL, S/N CENTRO L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....: PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....: 09/09/2011..... Data de Conclusão: 05/03/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: PLACAS DA OBRA-2UD, DEMOLIÇÃO MECANICA DE PAVIMENTO 246,00M³, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 820,00M², BASE DE MACADAME SECO 123,00M³, BASE DE BRITA GRADUADA 123,00M³, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 79.410,00M², PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR1C 177.873,00M², IMPRIMAÇÃO COM CM30 820,00M², CBUQ 7.368,95TON. REPERFILAMENTO EM CBUQ 3.881,35TON. FRESAGEM 488,70M³, PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 98,00M², PINTURAS DE FAIXAS PARA SINAÇIZAÇÃO HORIZONTAL 3.113,00M². SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE 03.....
Observação.....: O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada iniciou em 06/05/2011.....

381

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira Profissional:PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.:**6775/2012**
Selos de autenticidade:**A 006.860**

RNP Nº.:1700604414
Protocolo Nº.:**2012/00172478**

ART Nº.....:20114056317 0..... Registrada:19/09/2011.....
ART Correspons.....:20114032388 0 ..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:56.844,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ANEL VIARIO CENTRAL, S/N CENTRO L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....:09/09/2011..... Data de Conclusão:05/03/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PLACA DA OBRA-2UD, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 56.844,00M², PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR1C-128.204,00M²,CBUQ 5.178,56TON.REPERFILAMENTO EM MCBUQ 2.482,2TON. FRESAGEM 366,11M³,PLACA DESINALIZAÇÃO COM PELICULA REFLETIVA 63,00M²,PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS 2.047,00M². SERVIÇOS REFERENTES AO LOTE 02.....
Observação.....:O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada iniciou em 06/05/2011.....

382

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira Profissional: PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.: **6775/2012**
Selos de autenticidade: **A 006.860**

RNP Nº.: 1700604414
Protocolo Nº.: **2012/00172478**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2012/00172478.

Emitida via Internet em 19/01/2017 14:19:24 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATESTADO TECNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua: José Leonardi, 225 em Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PARANÁ**, inscrita no CNPJ: 76.995.448/0001-54, Prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas, conforme ATA/RP 1794/2011 com área total de 336491,94 m². As obras tiveram **inicio dia 01/09/2011 e foram concluídas em 01/09/2012.**

Serviços executados

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Lavagem e Varredura de Pista	m²	54.466,62
Fresagem Continua a Frio	m³	1.000,00
Fresagem Descontinua a Frio	m³	590,56
Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR 1C	m²	54.466,62
Aplicação de CBUQ	Ton	7.876,99

Atestamos ainda, que o responsável técnico foi o engenheiro civil GUILHERME ELIAS PIASSA CREA PR 86745/D, conforme ART Nº 20114283739, vinculada ART Nº 20114184200, sendo que e os serviços atenderam integralmente e satisfatoriamente ao objetivo.

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FKB26556

Serventia Notarial Segunda Oficio Tabelionato Pedro Ervino Paracena Rua Caramuru, 327 PR PATO BRANCO 19 JAN. 2017 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO Juramentado

Pato Branco, 24 de Outubro de 2012

PREFEITURA MUN. DE PATO BRANCO
Vilson Lodi
Engenheiro Civil
Portaria 443/2012

76.995.448/0001-54
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO
RUA CARAMURU, 271
CEP 85501-060

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VILSON LODI. 629250 Pato Branco-PR, 06 de novembro de 2012 - 13:41:48h.
Em Test° da Verdade
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Escrevente Juramentado

Serventia Notarial 2º Ofício PATO BRANCO

SELO FUNARPEN

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATESTADO TECNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA**, com sede a Rua: José Leonardi, 225 em Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - Pr**, inscrita no CNPJ: 76.995.448/0001-54, o material referente ao edital de pregão 50/11 e Ata de registro de preços Nº 1744/2011 com o termo aditivo Nº 01/2012 como segue. Com **início em 01/09/2011 e término em 30/03/2012.**

Serviços executados

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Massa asfaltica tipo CBUQ faixa III	TON	12.500,00

Atestamos ainda, que o responsável técnico foi o engenheiro civil GUILHERME ELIAS PIASSA CREA PR 86745/D, conforme ART original Nº 20114283674 , ART de retificada Nº 20121508384 e ART de substituição Nº 20124197924, vinculada ART original Nº 20114183513 e ART de substituição Nº 20121500332 , sendo que e os serviços atenderam integralmente e satisfatoriamente ao objetivo.

Pato Branco, 31 de Outubro de 2012

PREFEITURA MUN. DE PATO BRANCO
Vilson Lodi
Engenheiro Civil
Portaria 443/2012

76.995.448/0001-54
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO
RUA CARAMURU, 271
CEP 85501-060
PATO BRANCO - PR

Atestado registrado mediante vinculação à respo... CAT

385

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira Profissional: PR-86745/D
RNP Nº: 1700604414
Acervo Técnico Nº.: **19375/2012**
Protocolo Nº.: **2012/00416251**
Selos de autenticidade: **A 009.573, A 009.574**

386

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira Profissional: PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.: **19375/2012**
Selos de autenticidade: **A 009.573, A 009.574**

RNP Nº.: 1700604414
Protocolo Nº.: **2012/00416251**

ART Nº.....: 20114283739 0..... Registrada: 03/10/2011.....
ART Correspons.....: 20114184200 0 ..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP.....
Contratante(s).....: PREFEITRA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 336.491,94 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....
Área Ampliada.....: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....
Dados Complementares: 0,00 .....
Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO, S/N DIVERSOS L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....: PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....: 01/09/2011..... Data de Conclusão: 01/09/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMO SEGUE ABAIXO: FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO-9.261,05M³ PINTURA DE LIGAÇÃO COM FORN. DE EMULSÃO-270.469,37M² APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA(CBUQ)-32.168,48TON. LIMPEZA E VARREDURA DA PISTA-59.241,70M² REPERFILAGEM COM MASSA ASFALTICA(CBUQ)-11.238,98TON. PINTURA DE LIGAÇÃO COM FORN. DE EMULSÃO-153.265,72M².....
Observação.....:.....

387

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira Profissional: PR-86745/D
Acervo Técnico Nº.: **19375/2012**
Selos de autenticidade: **A 009.573, A 009.574**

RNP Nº.: 1700604414
Protocolo Nº.: **2012/00416251**

ART Nº.....: 20124197924 0..... Registrada: 29/10/2012.....
ART Substituída.....: 20121508384 .....
ART Correspons.....: ..... ART Vinculada: .....
Empresa Executora...: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.995.448/0001-54.....
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: OUTRAS ATIVIDADES.....
Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: FORNECIMENTO DE CONCRETO.....
Serviço Contratado..: FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
Dimensão.....: 12.500,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON .....
Área Ampliada.....: 0,00 TON ..... Área de Reforma: 0,00 TON .....
Dados Complementares: 0,00 .....
Local da Obra.....: R CARAMURU, 271 CENTRO L. S/N Q. S/N.....
Município/Estado....: PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....: 01/09/2011..... Data de Conclusão: 30/03/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: FORNECIMENTO DE 12.500 TON. DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ), FAIXA III. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1744/2011, PREGÃO 50/2011. E TERMO ADITIVO Nº 01/2012. O MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: "ESTA ART SUBSTITUI A ART DE NR. 20121508384, FACE ALTERAÇÃO NO CAMPO VLR, PASSANDO DE R$ 231250,00 PARA R$ 2312500,00, NO CAMPO VLR CONTRATO R$ 231250,00 PARA R$ 2312500,00 E ADICIONANDO O CAMPO CONTRATO: ATA/RP/1744/2011.....
Observação.....: .....

388

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
GUILHERME ELIAS PIASSA
Carteira Profissional: PR-86745/D
RNP Nº.: 1700604414
Acervo Técnico Nº.: **19375/2012**
Protocolo Nº.: **2012/00416251**
Selos de autenticidade: **A 009.573, A 009.574**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2012/00416251.

Emitida via Internet em 19/01/2017 14:18:52 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GRUPO
ZANCANARO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA- EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Endereço: Rua Jose Leonardi, n°225 – Bairro Aeroporto
Cidade: Pato Branco – Pr CEP: 85503-300
Telefone/Fax: (46) 3224-1715 E-mail: zanca25@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	Guilherme Elias Piassa	Engenheiro Civil	PR 86745/D	02/08/2006	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertences ao nosso quadro técnico de profissionais.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.044.827-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

GRUPO ZANCANARO

390

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 05/2016

Proponente: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
Município: Chopinzinho - Pr
Objeto:

Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.

Item	Equipamento	Quantidade	Unidade
1	Usina de Asfalto	1,00	und
2	Pá Carregadeira	1,00	und
3	Caminhão Basculante Cap. 12 m³	8,00	und
4	Vibro Acabadora de Asfalto	1,00	und
5	Rolo Compactador Pneumático	1,00	und
6	Rolo Compactador Tambor Liso	1,00	und
7	Fresadora de Asfalto	1,00	und
8	Vassoura Mecânica	1,00	und
9	Motoniveladora	1,00	und
10	RetroEscavadeira	1,00	und
11	Caminhão Leve	1,00	und
12	Espargidor de Asfalto	1,00	und
13	Caminhão Pipa	1,00	und
14	Veiculo de Apoio	2,00	und
15	Carreta Prancha c/ Cavalo Mecânico	1,00	und

Declaramos sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório Edital de Concorrência n°. 05/2016, que temos disponibilidade das máquinas e veículos acima relacionados, de acordo com as especificações contidas no edital.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Guilherme Elias Pissaia
Representente Legal/Resp. Técnico
Eng. Civil CREA PR-86745/D
RG n°. 7.144.527-5

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

GRUPO ZANCANARO

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 05/2016

Proponente: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
Município: Chopinzinho - Pr
Objeto:

Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		Prazo de Execução: 210						
			30	60	90	120	150	180	210
1	Usina de Asfalto	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
2	Pá Carregadeira	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
3	Caminhão Basculante Cap. 12 m³	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
4	Vibro Acabadora de Asfalto	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
5	Rolo Compactador Pneumático	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
6	Rolo Compactador Tambor Liso	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
7	Fresadora de Asfalto	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
8	Vassoura Mecânica	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
9	Motoniveladora	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10	RetroEscavadeira	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
11	Caminhão Leve	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
12	Espargidor de Asfalto	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
13	Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
14	Veiculo de Apoio	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
15	Carreta Prancha c/ Cavalo Mecânico	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Guilherme Elios Piassa
Representante Legal/Resp. Técnico
Eng. Civil CREA PR-86745/D
RG n°. 7.144.527-5

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO

GRUPO ZANCANARO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA- EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Endereço: Rua Jose Leonardi, n°225 – Bairro Aeroporto
Cidade: Pato Branco – Pr CEP: 85503-300
Telefone/Fax: (46) 3224-1715 E-mail: zanca25@hotmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref. EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 05/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	2.621.631,41 ---------- 487.451,98	5,38
Liquidez Corrente (LC) LC = AC/PC	2.576.631,41 ---------- = 316.762,30	8,13
Endividamento (E) E= (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	487.451,98 ---------- = 5.808.204,63	0,08

AC – ativo circulante; RLP – realizável a longo prazo;
AP – ativo permanente; ELP – exigível a longo prazo.
PC – passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG n° 7.144.527-5
Representante Legal

SUZANA ZORZAN
CRC 064695/O-2
Contadora

Suzana Zorzan
Contadora
CRC 064695/O-2

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205291485	06.907.354/0001-09	
NOME EMPRESARIAL SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 53.49.86.E9.18.D9.86.63.B4.00.30.DB.70.32.10.C4.DE.5D.50.3B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	24272213920	ANDREMI CRODA DEOGGIA:24272213920	5752491547777847132	26/11/2014 a 25/11/2017
Administrador	63830299915	RODRIGO SILIPRANDI: 63830299915	822947178231671339704 80291023042808446	02/06/2015 a 31/05/2018

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FKB25005

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paraíso Rua Caramuru, 3678 MATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

12 JAN. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.478.419-93
Juramentada

NÚMERO DO RECIBO:

53.49.86.E9.18.D9.86.63.B4.00.30.DB.
70.32.10.C4.DE.5D.50.3B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2016 às 09:18:41

01.06.13.56.07.05.86.5A
B4.32.04.CB.E2.5C.44.E0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
NIRE	41205291485
CNPJ	06.907.354/0001-09
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/08/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21023

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Piracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JAN. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Autenticada
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKB25704

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21023
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP			
CNPJ:	08.907.354/0001-09	**Nire:**	41205291485	**Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	53.49.86.E9.18.D9.86.63.B4.00.30.DB.70.32.10.C4.DE.5D.50.3B-			

Consulta Realizada em: 19/05/2016 05:02:51

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JAN. 2017
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKB25706

DADOS DAS ASSINATURAS

Sped

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	242.722.139-20
N° de Série do Certificado	5752491547777847132
Nome do Signatário	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920
Autoridade Certificadora Emissora	AC VALID RFB
Validade	26/11/2014 a 25/11/2017

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracana Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR 12 JAN. 2017 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI Juramentada Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia PK82570B AUTENTICADA

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	638.302.999-15
N° de Série do Certificado	822947178231671339704802910230428084446
Nome do Signatário	RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
Autoridade Certificadora Emissora	AC Instituto Fenacon RFB G2
Validade	02/06/2015 a 31/05/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 6.982.729,41	R$ 5.808.204,63
CIRCULANTE	R$ 3.647.989,74	R$ 2.576.631,41
DISPONÍVEL	R$ 1.451.575,48	R$ 2.470.430,91
BENS NUMERÁRIOS	R$ 693.727,29	R$ 1.628.091,20
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ 180.549,61	R$ 1.878,76
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 577.298,58	R$ 840.460,95
CLIENTES	R$ 1.145.800,02	R$ 77.981,41
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.145.800,02	R$ 77.981,41
OUTROS CRÉDITOS	R$ 365.439,60	R$ 28.219,09
TÍTULOS A RECEBER	R$ 300.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R$ 33.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 718,57	R$ 407,99
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 31.721,03	R$ 27.811,10
ESTOQUES	R$ 685.174,64	R$ 0,00
ESTOQUES DIVERSOS	R$ 685.174,64	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R$ 3.334.739,67	R$ 3.231.573,22
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ (0,00)	R$ 45.000,00
OUTROS CREDITOS	R$ (0,00)	R$ 45.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ (0,00)	R$ 45.000,00
IMOBILIZADO	R$ 3.334.739,67	R$ 3.186.573,22
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 5.143.723,85	R$ 5.324.769,14
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	R$ (1.808.984,18)	R$ (2.138.195,92)
PASSIVO	R$ 6.982.729,41	R$ 5.808.204,63
CIRCULANTE	R$ 1.644.227,23	R$ 316.762,30
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R$ 1.370.518,68	R$ 123.191,18
EMPRÉSTIMOS	R$ 669.170,96	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R$ 701.347,72	R$ 123.191,18
FORNECEDORES	R$ 28.174,11	R$ 23.239,61
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 28.174,11	R$ 23.239,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 54.496,08	R$ 10.513,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 54.445,59	R$ 10.486,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R$ 50,49	R$ 26,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 91.038,36	R$ 59.818,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 59.670,57	R$ 39.654,26

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paraense Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR AUTÊNTICO 12 JAN. 2017

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ...

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 08.907.354/0001-08

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 31.367,79	R$ 20.164,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
NÃO CIRCULANTE	R$ (0,00)	R$ 170.689,68
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R$ (0,00)	R$ 170.689,68
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R$ (0,00)	R$ 170.689,68
FINANCIAMENTOS	R$ (0,00)	R$ 170.689,68
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	R$ 5.338.502,18	R$ 5.320.752,65
CAPITAL SOCIAL	R$ 5.300.000,00	R$ 5.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 5.300.000,00	R$ 5.300.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 38.502,18	R$ 20.752,65
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 38.502,18	R$ 20.752,65

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FKB25709

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracana Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO

12 JAN. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090.479.419-93 Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2016
SOB NÚMERO: 20163342300
Protocolo: 16/334230-0 DE 19/05/2016
Empresa: 41 2 0529148 5
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 6.338.662,25	R$ 3.500.616,11
Vendas de Produtos a Prazo	R$ 224.427,65	R$ 14.403,09
Prestação de Serviços a Prazo	R$ 3.828.686,58	R$ 3.486.213,02
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (520.830,38)	R$ (296.812,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (520.830,38)	R$ (296.812,50)
(-) (-) ICMS	R$ (63.837,87)	R$ (3.312,53)
(-) (-) ISS	R$ (133.768,30)	R$ (95.715,17)
(-) (-) PIS	R$ (41.201,32)	R$ (22.754,00)
(-) (-) COFINS	R$ (190.159,88)	R$ (105.018,49)
(-) (-) Contribuição Previdenciária	R$ (91.863,01)	R$ (70.012,31)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 5.817.831,87	R$ 3.203.803,61
(=) LUCRO BRUTO	R$ 4.763.073,71	R$ 3.203.803,61
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (2.764.290,67)	R$ (1.897.433,44)
(-) DE VENDAS	R$ (189.929,62)	R$ (249.832,44)
(-) Tecnico / Documentos Segurança do Trabalho	R$ (0,00)	R$ (2.364,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R$ (417,50)	R$ (139,95)
(-) Alimentação In Natura	R$ (23.409,00)	R$ (1.233,00)
(-) Cesta Basica	R$ (0,00)	R$ (34.698,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R$ (49.422,34)	R$ (38.778,86)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$ (87.140,09)	R$ (167.618,95)
(-) Fretes e Carretos	R$ (0,00)	R$ (4.999,68)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (2.525.084,41)	R$ (1.657.241,34)
(-) Reclamatórias Trabalhistas	R$ (4.000,00)	R$ (2.500,00)
(-) Salários e Ordenados	R$ (913.085,59)	R$ (706.832,66)
(-) Pró Labore	R$ (17.376,00)	R$ (18.912,00)
(-) 13º Salário	R$ (77.362,83)	R$ (61.660,52)
(-) Férias	R$ (67.022,95)	R$ (97.697,43)
(-) INSS	R$ (188.706,26)	R$ (116.293,59)
(-) FGTS	R$ (95.947,26)	R$ (87.790,85)
(-) Indenizações e Aviso Prévio	R$ (11.617,38)	R$ (13.042,10)
(-) Seguros de Vida em Grupo	R$ (6.384,08)	R$ (10.821,30)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio	R$ (225,00)	R$ (11.309,66)
(-) Treinamento	R$ (0,00)	R$ (2.400,00)
(-) Publicidade	R$ (1.240,64)	R$ (1.080,00)
(-) Aluguel	R$ (8.320,00)	R$ (11.878,00)
(-) Depreciações	R$ (410.372,39)	R$ (329.211,74)

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Cassimuro, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICA
12 JAN. 2017
CONFERE COMO APRESENTADO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Água e Esgoto	R$ (1.982,55)	R$ (1.859,46)
(-) Correios	R$ (9,15)	R$ (25,90)
(-) Energia Elétrica	R$ (2.084,09)	R$ (2.741,02)
(-) Honorários advocaticios	R$ (17.985,00)	R$ (21.510,00)
(-) Honorários Contábeis	R$ (20.903,93)	R$ (19.500,00)
(-) Manutenção de Software	R$ (6.261,95)	R$ (6.591,69)
(-) Segurança e Vigilância	R$ (8.296,93)	R$ (4.688,00)
(-) Telecomunicações	R$ (42.022,47)	R$ (61.459,56)
(-) Manutençao e Reparos	R$ (0,00)	R$ (8.902,90)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R$ (130.702,84)	R$ (25.665,59)
(-) Seguros de Veículos	R$ (13.987,60)	R$ (16.177,87)
(-) Pedágio	R$ (0,00)	R$ (260,00)
(-) Certificação Digital	R$ (0,00)	R$ (529,00)
(-) Despesas com Informática	R$ (0,00)	R$ (40,00)
(-) Despesas com Licitações	R$ (200,00)	R$ (490,00)
(-) Entidades e Associações	R$ (8.589,55)	R$ (5.791,23)
(-) Hospedagem	R$ (6.460,80)	R$ (1.465,50)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$ (865,00)	R$ (80,00)
(-) Material de Expediente	R$ (521,00)	R$ (3.067,00)
(-) Pgto Taxas s/ Boletos	R$ (37,30)	R$ (5,06)
(-) Plano de Saude	R$ (2.845,67)	R$ (4.961,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (73.443,94)	R$ (51.275,25)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R$ (4.600,65)	R$ (6.222,80)
(-) IOF	R$ (58,00)	R$ (36,57)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R$ (67.918,86)	R$ (43.918,63)
(-) Multas Dedutíveis	R$ (0,00)	R$ (58,74)
(-) Multas Indedutíveis	R$ (272,40)	R$ (1.038,51)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 51.300,21	R$ 74.891,91
Descontos Obtidos	R$ 17,32	R$ 1.402,86
Juros Recebidos	R$ 0,00	R$ 207,27
Rendimento de Aplicações Financeiras	R$ 51.282,89	R$ 73.281,78
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (26.501,74)	R$ (13.976,32)
(-) CREA-PR Conselho Reg de Eng, Arq e Agronomia Est PR	R$ (1.173,76)	R$ (5.562,56)
(-) Imposto Sindical Patronal	R$ (434,57)	R$ (443,76)
(-) Impostos e Taxas Diversas sobre Veículos	R$ (0,00)	R$ (569,10)
(-) IPVA	R$ (6.735,09)	R$ (4.886,18)

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paiacena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR

AUTENTICADO EM 12 JAN. 2017

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Licenciamento / Taxa Ambiental - Iap	R$ (0,00)	R$ (559,30)
(-) Mensalidade Associado - Sindicato	R$ (3.234,43)	R$ (1,63)
(-) Seguro Obrigatório Licenciamento	R$ (513,68)	R$ (1.563,82)
(-) Taxa Alvará	R$ (180,28)	R$ (192,37)
(-) Taxa Bombeiros	R$ (264,60)	R$ (131,84)
(-) Taxa Vigilancia Sanitária	R$ (61,67)	R$ (65,81)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ 175.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ 175.000,00
Vendas do Ativo Imobilizado	R$ (0,00)	R$ 175.000,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ 1.998.783,04	R$ 1.481.370,17
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (89.391,84)	R$ (47.513,42)
(-) CSLL	R$ (89.391,84)	R$ (47.513,42)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (169.807,46)	R$ (76.086,56)
(-) IRPJ	R$ (169.807,46)	R$ (76.086,56)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ 1.739.583,74	R$ 1.357.770,19

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FKB25707

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO

12 JAN. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA CPF 090 479 419-93 Juramentada

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ 06.907.354/0001-09 Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	Capital (R$)	Reservas Lucros (R$)	Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)	Total (R$)
aldo Inicial em 01.01.2015	5.300.000,00	0,00	38.502,18	5.338.502,18
ucro Acumulado			(-)17.749,53	(-)17.749,53
aldo Final em 31.12.2015	5.300.000,00	0,00	20.752,65	5.320.752,65

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FKB25712

Reservado Notarial Tabelionato Segundo Ofício Paraíso Paraná Umuarama - PR PATRIMÔNIO BRANCO

CAPA

12 JAN. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO SAMARCHO OLIVEIRA CPF 060.479.479-93 Juramentada

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro: 0012 Página: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do exercício/período	557.050,47	1.677.361,45
Depreciação e Amortização	329.211,74	410.372,39
(Aumento) Redução em contas a receber	1.367.818,61	220.729,02
(Aumento) Redução dos estoques	685.174,64	(86.515,14)
Aumento (Redução) em fornecedores	(4.934,50)	(102.549,16)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	0,00	100.000,00
(Aumento) Redução adiantamento à fornecedores	33.000,00	30.000,00
(Aumento) Redução despesas pagas antecipadamente	310,58	(718,57)
Aumento (Redução) obrigações tributárias	(43.982,97)	(165.842,93)
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas	(31.219,96)	15.374,15
(Aumento) Redução outros créditos	(41.090,07)	64.484,50
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	2.851.338,54	2.162.695,71
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	(181.045,29)	(76.771,12)
Aquisição de ações/cotas/Aplic. pós fixado	0,00	0,00
= Disponibilidades liquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	(181.045,29)	(76.771,12)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros/dividendos	(574.800,00)	(2.136.550,00)
Empréstimos tomados/liquidados	(1.076.637,82)	(928.954,27)
= Disponibilidades liquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	(1.651.437,82)	(3.065.504,27)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	**1.018.855,43**	**(979.579,68)**
5 - Disponibilidades no início do período	**1.451.575,48**	**2.431.155,16**
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	**2.470.430,91**	**1.451.575,48**

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
02 JAN. 2017

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014

RODRIGO SILIPRANDI
Sócio Administrador
CPF: 638.302.999-15

ENOEMI CRODA SFOGGIA
CRC: 1-PR-027950/O-6 - Contador
CPF: 242.722.139-20

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FKB25711

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JAN. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada
AUTENTICAÇÃO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro 012 Folha: 001
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

SILIPRANDI & ZANCANANRO CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 06.907.354/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20042939127, e inscrição no Estado do Paraná nº: 90.314513-77, constituída em 09/08/2004, tributada pelo regime Lucro Presumido, com apuração de PIS e COFINS, ISS e ICMS mensal, e IRPJ e CSLL trimestral, ramo de atividade obras de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, pavimentação de rodovias, indústria da construção civil, fabricação e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente e outros tipos de massa asfáltica, fabricação e comercio de PMF (pré misturado a frio)Fabricação e comercio de cimento Portland, extração e comercio atacadista de produtos de extração mineral, comercio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, aluguel de maquinas com e sem operador, transporte municipal e intermunicipal e interestadual de cargas em geral de RR1C,RR2C, CM30, CAP 50/70, RM1C, RL1C, Copolímero, óleo de Xisto, Asfrimp, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de edifícios e construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com sede no município de Pato Branco/PR, na Rua José Leonardi, nº 225 – Bairro Aeroporto.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e, portanto, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente informados pela administração da empresa a este profissional.

Serventia Notarial
Tabelionato Paracena
Rua Guanabara, 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICADO
12 JAN 2017

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro 012 Folha: 003
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2014 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.* (PME, item 4.5).

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

Caixa R$ 1.628.091,20

Banco Itaú R$ 10,00

Banco Bradesco S/A R$ 118,70

Caixa Econômica Federal R$ 1.750,06

Aplicações de Liquidez Imediata R$ 840.460,95

Clientes: a conta Clientes é composta da seguinte maneira:

Duplicatas a receber: R$ 77.981,41

Outros Créditos: compreendem as seguintes rubricas:

Adiantamento a Funcionários no valor de R$ 407,99

A Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Peracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO PR
12 JAN. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro 012 Folha: 004
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

Tributos a Recuperar: R$ 27.811,10

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado, percentual de depreciação e valor depreciado acumulado:

DESCRIÇÃO	2015	AQUISIÇÃO VENDA 2015	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	DEPRECIAÇÃO 2015	%
Aparelhos Telefonicos		4.056,00		405,60	10%
Equip Processamento de Dados		1.599,00		159,90	10%
Ferramentas		2.700,00		270,00	10%
Maquinas Aparelhos e Equipamentos	46.979,51	-	18.919,05	4.697,95	10%
Móveis e Utensílios	2.479,00		794,50	247,90	10%
Escavadeira Hidraulica Komatsu PC 200	510.000,00		198.000,00	21.000,00	10%
Sistemas de Monitoramento	12.815,00		2.838,87	1.281,50	10%
Escavadeira Hidraulica 320DL	520.000,00		238.333,33	21.000,00	10%
Trator de Esteira Komatsu D51EX-22	542.000,00		230.349,99	24.500,00	10%
Fiat Strada Working Placa AJV-3045	15.000,00		7.500,00	1.500,00	10%
Caminhão Mercedes Bens 1313 Placa AFX 080	45.000,00		22.500,00	4.500,00	10%
Caminhão Mercedes Bens 1313 Placa AEG 811	30.468,22		15.234,10	3.046,82	10%
Caminhão Basc. VW/26.310 Placa MCE 0816	150.000,00		61.250,00	10.000,00	10%
Caminhão Basc. Ford 2626 Placa ALE 3295	117.000,00		58.500,00	10.700,00	10%
Caminhão Ford Cargo 2626 Placa AMY 1692	115.000,00		37.586,42	11.500,00	10%
Usina de Asfalto CIBER mod . UACF c/ tanque	1.000.000,00		335.000,00	50.000,00	10%
Aquecedor de fluido term. CIBER mod. SGC-40	350.000,00		140.000,00	25.000,00	10%
Soprador prof. BR420	1.399,00		559,60	139,90	10%
Compactador Pneumático PS 360C	330.000,00		121.000,00	23.000,00	10%
Frezadora PM 102	750.000,00		215.000,00	55.000,00	10%
Vibro Acabadora AF4000- Ciber	500.000,00		92.000,00	46.616,85	10%
Maquina Extrusora PK 2700	30.600,00		6.120,00	3.060,00	10%
Motoniveladora Fiatallis	30.000,00		3.000,00	3.000,00	10%
Fiat Palio Fire - Economy Branco	26.983,12		2.698,31	2.698,31	10%
Tankspar - Tanque Aéro e 25.000 L	18.000,00		1.800,00	1.800,00	10%
Evoque Prestige 5D PLACA BBG-0890	-	170.000,00		4.250,00	10%
Betoneira 250L Rental		2.690,29		242,50	10%

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paraçana
Rua Caramuru, 327
PR

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro 012 Folha: 005
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

TOTAL	5.143.723,85	181.045,29	1.808.984,18	329.211,74	

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivel for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.* (PME, item 4.7).

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Fornecedores Nacionais: no montante de R$ 23.239,61

Impostos e Contribuições a Recolher: composto da seguinte forma:

CSLL no valor de R$ 7.361,42

IRRF no valor de R$ 834,35

ISS a recolher outros municípios no valor de R$ 2.290,88

Obrigações Trabalhistas: compreendem as seguintes rubricas:

Salários e ordenados a Pagar no Valor de R$ 38.251,62

Pró Labore a Pagar no Valor de R$ 1.402,64

Obrigações Previdenciárias: compreendem as seguintes rubricas:

INSS a recolher no valor de R$ 12.660,21

FGTS a recolher no valor de R$ 6.260,94

Contribuição Sindical a recolher no valor de R$ 1.242,99

Outras Obrigações: compreendem as seguintes rubricas:

Adiantamento de Clientes no valor de R$ 100.000,00

Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2012 (ajustado para fins de comparabilidade) e 31 de Dezembro de 2013 estão registrados de forma a refletir o dinheiro no tempo. Nas situações de curto prazo quando considerados que tais reflexos não alteravam a interpretação das demonstrações contábeis, sendo assim tidos com irrelevantes, tais valores foram mantidos pelo valor de face ou de negociação, porém quando tidos como relevantes foram ajustados a valor presente, como exigido pela NBC TG 1000. Os instrumentos financeiros correspondem às seguintes rubricas:

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTÊNTICO
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
12 JAN 2017

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro: 012 Folha: 006
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

Financiamento referente à compra do Aquecedor de Fluido, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 510.000,00, contratado em 57 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2015: R$ 5.526,32;

Financiamento referente à compra da Escavadeira PC200, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 315.000,00, contratado em 57 parcelas. O qual foi integralmente quitado em 2015.

Financiamento referente à compra do Trator de Esteira D51, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 433.600,00, contratado em 57 parcelas. O qual foi integralmente quitado em 2015.

Financiamento referente à compra da Usina de Asfalto, junto ao Banco Safra, no valor de R$ 700.000,00, contratado em 54 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2015 R$ 24.561,42;

Financiamento referente à compra da Escavadeira Hidráulica 320 DL, junto ao Banco Caterpillar, no valor de R$ 520.000,00, contratado em 56 parcelas. O qual foi integralmente quitado em 2015.

Financiamento referente à compra Vibro Acabadora AF 4.000, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 450.000,00, contratado em 57 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2015: R$ 93.103,44

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes subgrupos, conforme a seguir:

Instrumentos Financeiros

Financiamento referente à compra Vibro Acabadora AF 4.000, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 450.000,00, contratado em 57 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em longo prazo na data de 31/12/2015: R$ 170.689,68;

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
AUTÊNTICO
12 JAN 2017
CONFERE COM O ORIGINAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE NO SITE
ÚLTIMA FOLHA
OFÍCIO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro 012 Folha: 007
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

Capital Social : O Capital Social da empresa é composto por 5.300.000,00 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando um valor de R$ 5.300.000,00. Em 20/11/2013 retira-se da sociedade Lucia Maria Zancanaro, que vende e transfere suas quotas para Fernando Zancanaro .Com isto, a participação societária está assim dividida entre os sócios:

a) Sócio Rodrigo Siliprandi ingressou na sociedade em 09/08/2004 como sócio administrador, hoje possui 47,10% do capital social com 2.496.300 quotas o que equivale a R$ 2.496.300,00;

b) Sócio Guilherme Elias Piassa ingressou na sociedade em 15/02/2011 como sócio administrador, hoje possui 10% do capital social com 530.000 quotas o que equivale a R$ 530.000,00;

c) Sócio Fernando Zancanaro ingressou na sociedade em 20/11/2013, hoje possui 42,90% do capital social com 2.273.700 quotas o que equivale a R$ 2.273.700,00.

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	2014	2015
Saldo Inicial	497.690,73	38.502,18
Resultado do Período	1.677.361,45	557.050,47
Distribuições e Reservas	(2.136.550,00)	(574.800,00)
Saldo Final	**38.502,18**	**20.752,65**

RODRIGO SILIPRANDI
Empresário
CPF: 638.302.999-15

ENOEMI CRODA SFOGGIA
CRC: 1-PR-027950/O-6 – Contadora
CPF: 242.7[illegible]

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FKB25710

Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JAN. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 06.907.354/0001-09
NIRE 41205291485

DECLARAÇÃO

A – Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 12 (Doze) registrado eletronicamente através do sistema SPED nº 53.49.86.E9.18.D9.86.63.B4.00.30.DB.70.32.10.C4.DE.5D.50.3B-3 em 17/05/2016, conforme registro da escrituração na declaração nº 01.06.13.56.07.05.86.5ª.B4.32.04.CB.E2.5C.44.E0.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RODRIGO SILIPRANDI
Responsável pela empresa
Sócio Administrador
RG 4.566.462-7 SSP/PR
CPF 638.302.999-15

ENOEMI CRODA SFOGGIA
Contador
CRC/PR 027950/O-6
RG 1.412.369-5/SSP/PR
CPF 242.722.139-20

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 327
PATO BRANCO - PR
12 JAN. 2017
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA
CPF 090.479.419-93
Juramentada

Tabelionato de Notas Paracena Ato Autenticatório de Cópia FKB85713

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ 06.907.354/0001-09, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 06 de Janeiro de 2017

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade
Em test.º
Pato Branco 09 JAN. 2017 PR
TABELIONATO DE NOTAS
FJN37743

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ 06.907.354/0001-09, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 06 de Janeiro de 2017

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé de verdade
Em test.º
Pato Branco 09 JAN. 2017 PR
TABELIONATO DE NOTAS
FJN37741

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

GRUPO ZANCANARO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA- EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Endereço: Rua Jose Leonardi, n°225 – Bairro Aeroporto
Cidade: Pato Branco – Pr *CEP: 85503-300*
Telefone/Fax: (46) 3224-1715 E-mail: zanca25@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

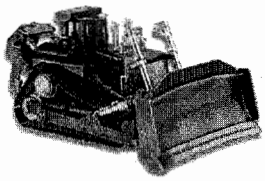
Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

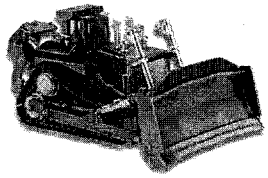
CONCORRÊNCIA Nº 05/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.365.325/0001-42



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.

O signatário do presente, o senhor Leonardo Moccellin Zuffo, representante legalmente constituído da proponente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

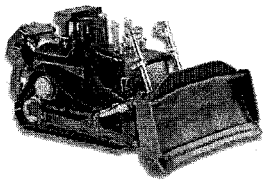
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Eu, Leonardo Moccelin Zuffo, RG 8.511.556-1, legalmente nomeado representante da proponente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 09.365.325/0001-42, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 05/2016, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.

O signatário do presente, o senhor Leonardo Moccellin Zuffo, representante legalmente constituído da proponente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

419

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.365.325/0001-42 **MATRIZ**		**07/02/2008**

NOME EMPRESARIAL
M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158 KM 418	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**RODOVIA**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/02/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/01/2017** às **07:54:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/01/2017

420

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 09.365.325/0001-42 NIRE 41206116318
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**", tendo sua sede em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rodovia BR 158, Km 418, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.365.325/0001-42, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160513308 por despacho em sessão de 04/05/2016, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1º - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 11 de maio de 2000, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.938-2, expedida pela SSP/PR, CPF 084.047.249-89, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representado neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LARA PANCOTE DE GASPERIN,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 28 de novembro de 2008, natural de Chopinzinho, Estado Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 13.736.757-2, expedida pela SSP/PR, CPF 096.710.439-41, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representada neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

2º - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **MOISES DE GASPERIN**, detentor de 1.188.000 (um milhão cento e oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais), as quais cede e transfere mediante DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, por liberalidade e sem importar em adiantamento de legítima, sendo:

- 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas doadas pelo valor nominal de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) ao sócio ingressante **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN**;

- 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas doadas pelo valor nominal de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) a sócia ingressante **LARA PANCOTE DE GASPERIN**;

§1º: O sócio cedente dá aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

§2º: Ficam gravadas todas as quotas recebidas em doação de ambos os sócios ingressantes com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil.

3º - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, em virtude das modificações ocorridas:

Sócios(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Lara Pacote de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

4º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 11 de maio de 2000, natural de Chopinzinho Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.938-2, expedida pela SSP/PR, CPF 084.047.249-89, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representado neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LARA PANCOTE DE GASPERIN,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 28 de novembro de 2008, natural de Chopinzinho, Estado Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 13.736.757-2, expedida pela SSP/PR, CPF 096.710.439-41, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representada neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e CNPJ 09.365.325/0001-42.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Liberdad Bogus

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 158, Km 418, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: **Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.**

Cláusula Quinta: O inicio da atividade empresarial ocorreu em 07/02/2008. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O capital Social, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Lara Pacote de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam gravadas as 594.000 cotas do sócio VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN recebidas em doação e as 594.000 cotas da sócia LARA PACOTE DE GASPERIN recebidas em doação, com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

(noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ LABORE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial e alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.
CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

Cláusula Décima Primeira: Caberá ao sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, engenheiro civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

425

ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1°: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2°: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito o foro e comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho, PR, 04 de Maio de 2016.

Leonardo Moccellin Zuffo

Moises de Gasperin

Lara Pancoje de Gasperin
representada pelo seu pai
Moises de Gasperin

Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin
representado pelo seu pai
Moises de Gasperin

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Selo JpyNc.9w9Jo.JL01B, Controle: G2YgW.hG9D
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de MOISES DE GASPERIN e LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO.**********
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:06h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo 5pyNc.9wCJo.ArgUl, Controle: jKLh9.MX9S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.****
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:36h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo mpyNc.9wCJo.pPgUl, Controle: jdbh9.MX9S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.****
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:38h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

428

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 09.365.325/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:27:15 do dia 11/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2017.
Código de controle da certidão: **FB6C.88FD.50CD.9DB2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

429

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015801528-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.365.325/0001-42**
Nome: **M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

430

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 6/2017

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/03/2017	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJ9UFFH2JZX58SXQB**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MLV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2804	09.365.325/0001-42	9043152065	42

ENDEREÇO

ROD BR 158, KM 418, S/N - RURAL CEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Janeiro de 201

Emitido por: FÁBIO PROVI

Fábio Provin
Técnico em Tributação
Decreto 050/201

IMPRIMIR VOLTAR

431

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09365325/0001-42
Razão Social: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: ROD RODOVIA BR 158 KM 418 SN / RODOVIA / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2017 a 09/02/2017

Certificação Número: 2017011102583040533697

Informação obtida em 16/01/2017, às 07:57:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

432

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.365.325/0001-42
Certidão nº: 123195656/2017
Expedição: 16/01/2017, às 07:56:56
Validade: 14/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.365.325/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

433

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 4290/2017 **Validade:** 31/03/2017

Razão Social: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09365325000142
Num. Registro: 47253 **Registrada desde :** 22/10/2008
Capital Social: R$ 1.200.000,00
Endereço: RODOVIA BR 158, S/N KM 418
Município/Estado: RIO BONITO DO IGUACU-PR **CEP:** 85340000
Objetivo Social:
Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Prestação de serviços de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira: PR-148662/D Data de Expedição: 01/09/2015
Desde: 16/09/2015 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 14532/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/01/2017 07:57:49

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

435

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **4289/2017** Validade: 31/03/2017

Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-148662/D
Registro Nacional : 1714677222
Registrado(a) desde : 01/09/2015
Filiação : CELSO JOSE ZUFFO
ALACIR MOCCELLIN ZUFFO
Data de Nascimento : 28/01/1992
Carteira de Identidade : 85115561 CPF : 05904604980
Naturalidade : AMPERE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 29/08/2015 Diplomação : 11/11/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 14531/2017.

Emitida via Internet em 16/01/2017 07:57:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

O signatário da presente, o senhor Leonardo Moccellin Zuffo, representante legalmente constituído da proponente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da Concorrência supramencionada.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Declaramos que o Responsável Técnico ***Leonardo M. Zuffo*** CREA nº ***148662/D*** da proponente ***MLV Construções e Serviços LTDA*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2017.

Ronaldo Miotto Martins
Eng.Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Leonardo M. Zuffo
Eng.Civil CREA-PR *148662/D*
MLV Construções e Serviços LTDA

438

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional: PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.: **142/2016**
Selos de autenticidade: **A 027.489**

RNP Nº: 1714677222
Protocolo Nº.: **2016/00002121**

439

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional:PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.:**142/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.489**

RNP Nº.:1714677222
Protocolo Nº.:**2016/00002121**

ART Nº.....:20154085547 0..... Registrada:18/09/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....
Contratante(s).....:B M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 22.114.628/0001-50.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:49.978,63 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA JOSÉ ARMIN MATTE, S/N CENTRO-LOT. RES. CLASSE A L. VARIOS Q. VARIOS.....
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:16/09/2015..... Data de Conclusão:21/12/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXEC. DE OBRAS P/ IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, INCLUINDO: EXEC. DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM C/ CORTE E ATERRO (ESC., CARGA E TRANSP. DE MATERIAL DE 1A CATEG.) = 12.000,00M³; EXEC. DE OBRAS DE DRENAGEM COM ESC. E REATERRO DE VALAS, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DN 400MM EM CONCRETO ARMADO - 620,00 METROS; BOCAS DE LOBO - 28 UND; CX DE PASSAGEM - 05; EXEC. DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA POTÁVEL COM ABERTURA E REATERRO DE VALAS, INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PVC DN50 - 2.000,00 METROS E DN75 395,00 METROS; EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM EXTRUSORA, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA BASE - 2.354,00 METROS; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - 10.571,00 M²; EXEC. DE CAMADA DE BLOQUEIO EM BICA CORRIDA - 10.571,00 M² (317,13M³); EXEC. DE BASE EM MACADAME - 2.115,00 M³; EXEC. DE BASE EM BGS - 1.270,00 M³; PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM CM-30 - 10.571,00 M²; EXEC. DE CAMADA ASFALTICA EM CBUQ - 1.325,00 TON; SINALIZ. HOR. COM PINTURA DE FAIXAS BRANCAS E AMARELAS - 1340,00 M²; SINALIZ. VERT. - 22 UND.....
Observação.....:.....

440

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional:PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.:**142/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.489**

RNP Nº.:1714677222
Protocolo Nº.:**2016/00002121**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00002121.

Emitida via Internet em 12/01/2016 15:27:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliarios Ltda. – ME

DECLARAÇÃO

A empresas B M Empreendimentos Imobiliarios LTDA – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob número 22.114.628/0001-50, localizada junto a Av Iguaçu nº 1011, Centro, Saudades do Iguaçu, Paraná. DECLARA, através de seu representantes legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a Empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.365.325/0001-42, localizada na Av. Getulio Vargas, s/n, Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, através do Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, CREA-PR nº 148.662/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foram os responsáveis pela *EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CLASSE A LOCALIZADO ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA CARLOS DAL MAGRO E A RUA JOSE ARMINIO MATTE NO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS PRINCIPAIS:*

- *AREA DO LOTEAMENTO - 49.978,63M²*
- *EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM COM CORTE E ATERRO (ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA) 12.000,00 M³;*
- *EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM COM ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE TUBULAÇÃO DN400MM EM CONCRETO ARMADO - 620,00M;*
- *EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO 28UND; CAIXA DE PASSAGEM 05 UND;*
- *EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA POTAVEL COM ABERTURA E REATERRO DE VALAS INSTALAÇAO DA TUBULAÇAO DE PVC DN50, 2.000,00M E DN75, 395,00M;*
- *EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM EXTRUSORA, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA BASE, 2354,00M;*
- *REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, 10.571,00M²;*
- *EXECUÇAO DE CAMADA DE BLOQUEIO EM BICA CORRIDA, 10.571,00M² - (317,13M³);*
- *EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME, 2.115M³;*
- *EXECUÇAO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES, 1.270,00M³;*
- *PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM CM-30, 10.571,00M²*
- *EXECUÇAO DE CAMADA ASFALTICA EM CBUQ, 1.325,00TON - (10.571,00M²);*
- *EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA DE FAIXAS BRANCAS E AMARELAS, 1.340,00M²;*
- *EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, 22UND.*

CREA-PR
O DE AUTENTICIDADE FOI
CADO NA ÚLTIMA FOLHA.

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliarios Ltda. – ME

- ART DE EXECUÇÃO: 20154085547
- Data de início da obra: 16/09/2015
- Data de término da obra: 21/12/2015
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, ENG. CIVIL, CREA PR 148.662/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho – PR, 04 de janeiro de 2016

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliarios Ltda. – ME
CNPJ 22.114.628/0001-50
VILSO BACH
REPRES. LEGAL
CPF Nº 538.714.139-68

Selo ISZT6.guaqE.LA3Sh, Controle: wtIvH.RGOS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro | 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de VILSO BACH. Dou fé.
Emolumentos: R$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,99

Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2016 - 10:42:45h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Leonardo Moccellin Zuffo	Eng. Civil	148662/D	04/05/2016	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

444

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 09.365.325/0001-42 NIRE 41206116318
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **FERNANDO CESAR BELLAN,** brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil com registro no CREA PR-78760/D, residente na Rua Tamoio, nº 845, Apto 302, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-054, portador da Cédula de Identidade nº. 8.098.399-9, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 028.934.069-12; e

- **OSVALDO JOSE DE GASPERIN,** brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 955, Bairro Frei Vito, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 1.922.256, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 340.704.869-68.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.365.325/0001-42, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20133321010 por despacho em sessão de 17/06/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1° - Altera-se o endereço da sociedade para: Rodovia BR 158, Km 418, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000.

2° - Altera-se o objeto social para: **Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.**

3° - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA n° PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n° 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

4° - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **FERNANDO CESAR BELLAN**, possuidor de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 12.000,00 (doze mil reais) as quais cede e transfere por venda ao sócio ingressante **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO** por R$12.000,00 (doze mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

5° - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **OSVALDO JOSE DE GASPERIN**, possuidor de 1.188.000 (um milhão cento e oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais) as quais cede e transfere por venda ao sócio ingressante **MOISÉS DE GASPERIN** por R$1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais), mediante pagamento em 3 (três) parcelas anuais com os seguintes vencimentos e valores: a) R$400.000,00 em 15/02/2016; b) R$394.000,00 em 30/12/2016; c) R$394.000,00 em 30/12/2017.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

6° - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, em virtude das modificações ocorridas:

Sócio(a)	N° de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Moises de Gasperin	1.188.000	R$ 1.188.000,00	99%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

7° - Caberá ao sócio **Leonardo Moccelin Zuffo**, engenheiro civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

8° - A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB N° 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial e alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

9° - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

10° - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

11° - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

12° - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

13° - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

14° - A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1°: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2°: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

15° - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

16° - Fica eleito o foro e comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

17° - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei n°. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB N° 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.
- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e CNPJ 09.365.325/0001-42.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 158, Km 418, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: **Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.**

Cláusula Quinta: O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em 07/02/2008. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O capital Social, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Moises de Gasperin	1.188.000	R$ 1.188.000,00	99%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ LABORE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Decima: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial e alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

450

CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

Cláusula Décima Primeira: Caberá ao sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, engenheiro civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus

451

sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2°: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito o foro e comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho, PR, 06 de Janeiro de 2016.

Osvaldo Jose De Gasperin

Fernando Cesar Bellan

Leonardo Moccellin Zuffo

Moises de Gasperin

Tabelionato Perera

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Selo 7Y1Uc.9NCB6.ubg1B, Controle: GaegW.bSmU
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de OSVALDO JOSE DE GASPERIN e LEONARDO MODCELLIN ZUFFO.*********
Dou fé. Emolumentos: R$15,96 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,98
Chopinzinho-PR, 25 de abril de 2016 - 09:05:49h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo IY1Uc.9NwB6.nx6U1, Controle: jIWn9.MXm5
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.****
Dou fé. Emolumentos: R$37,95 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 25 de abril de 2016 - 09:07:44h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Frei Vito Berscheid 709 Fone (46) 3246-1250 Saudade do Iguaçu PR
Reconheço Verdadeira(s) a(s) firma(s) de fernando
Cesar Bettoni
do que dou fé. Em test. da verdade
26 ABR. 2016
REJANES PERERA - TABELIÃ

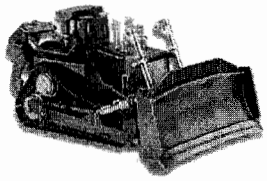
Lei 13.226 de 18/12/2015 REJANES PERERA
SELO Tabeliã Oficial de Registro Civil
FUNARPEN Rua Frei Vito Berscheid 709
Mun. de Saudade do Iguaçu
Comarca de São João-PR
TABELIONATO DE NOTAS
FHX34427

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 05/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2010	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT – CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN – HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	AQI 1368
10	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
11	01	Caminhão Basculante	2010	M.Benz - 2428	ALX 8300
12	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz –AXOR 2831	ALX 8388
13	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8333
14	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
15	01	Placa vibratória	2010	CAT	
16	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
17	01	Minicarregadeira	2010	CAT 246c	
18	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
19	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
20	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
21	01	Veículo para assist.	2015	KIA BONGO	ATQ 5982
22	01	Extrusora p/meio fio	2005		
23	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Resp. Técnico
CREA PR 148662/D

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

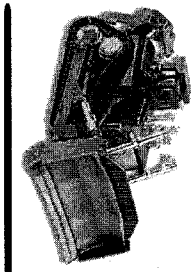
REF: CONCORRÊNCIA 05/2016

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)						
			30	60	90	120	150	180	210
1	USINA DE ASFÁLTO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
2	VIBROACABADOURA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
4	ROLO COMPACTADOR LISO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
5	Rolo Chapa Liso	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
6	ROLO CHAPA / PNEU	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
8	CAMINHÃO BETONEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
9	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
10	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
12	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
13	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
14	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
15	PLACA VIBRATÓRIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
16	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
17	MINICARREGADEIRA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
18	VASSOURA MECÂNICA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
19	MOTONIVLADORA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
20	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
21	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
22	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1
23	CAMINHÃO COMBOIO	UTILIZAÇÃO	x	x	x	x	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1	1

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo - Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo - Rep. Legal
RG: 8.511.556-1



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (*ILG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG= $\frac{(843.580,01+0,00)}{(755.355,51+0,00)}$	1,12
Índice de Liquidez corrente (*ILC*) LC = AC / PC	LC= $\frac{(843.580,01)}{(755.355,51)}$	1,12
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E= $\frac{(755.355,51+0,00)}{(843.580,01+0,00+1.947.371,81)}$	0,27

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Leonardo Moccellin Zuffo
Representante legal
RG: 8.511.556-1

Fabíola Cristina Paetzold
Contadora
CRC PR056356/O-3

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
NIRE	41206116318
CNPJ	09.365.325/0001-42
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8294

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8294
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Versão: 1.0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 16/0447739

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
41206116318	09.365.325/0001-42
NOME EMPRESARIAL	
M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F2.D8.E0.27.6F.E7.A4.D8.C6.EF.B0.69.2A.AD.59.01.FC.A4.EA.48-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	OSVALDO JOSE DE GASPERIN:34070486968
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	34070486968
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	2682198168864101369
VALIDADE	10/06/2015 a 09/06/2018

NOME	RONNIE EMERSON BORDIN:84259230930
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	84259230930
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	7713744892570370269
VALIDADE	11/08/2014 a 10/08/2017

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 9 de maio de 2016.

Identificação do Autenticador

Nome	CELIA ELIANA TULIO:30178762920
CPF	301.787.629-20
Nº de série do Certificado	2751361301028103626
Validade do Certificado	12/02/2015 até 11/02/2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 4.329.078,84	R$ 2.790.951,82
CIRCULANTE	R$ 1.404.291,42	R$ 843.580,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 1.256.965,65	R$ 214.848,41
BENS NUMERÁRIOS	R$ 1.256.965,65	R$ 167.142,56
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ (0,00)	R$ 47.705,85
CLIENTES	R$ (0,00)	R$ 497.760,98
DUPLICATAS A RECEBER	R$ (0,00)	R$ 497.760,98
OUTROS CRÉDITOS	R$ 147.325,77	R$ 128.346,66
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 1.014,09	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 146.311,68	R$ 128.346,66
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ (0,00)	R$ 2.623,96
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ (0,00)	R$ 2.623,96
NÃO CIRCULANTE	R$ 2.924.787,42	R$ 1.947.371,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$ 1.315,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R$ (1.315,00)	R$ 0,00
IMOBILIZADO	R$ 2.923.472,42	R$ 1.947.371,81
IMÓVEIS	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 3.096.257,32	R$ 2.038.784,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (572.784,90)	R$ (491.412,91)
PASSIVO	R$ 4.329.078,84	R$ 2.790.951,82
CIRCULANTE	R$ 51.039,34	R$ 755.355,51
INSTITUICOES FINANCEIRAS	R$ 28.888,94	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO	R$ 28.888,94	R$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	R$ (0,00)	R$ 700.000,00
FORNECEDORES	R$ (0,00)	R$ 1.575,39
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ (0,00)	R$ 1.575,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 495,40	R$ 21.017,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 495,40	R$ 21.017,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 21.655,00	R$ 32.052,73
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R$ 4.680,17	R$ 9.950,97
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 2.054,13	R$ 3.604,02
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	R$ 14.920,70	R$ 18.497,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ (0,00)	R$ 709,40
CONTAS A PAGAR	R$ (0,00)	R$ 709,40

BALANÇO PATRIMONIAL

459

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 4.278.039,50	R$ 2.035.596,31
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 3.078.039,50	R$ 835.596,31
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 3.456.608,75	R$ 3.078.039,50
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R$ (378.569,25)	R$ 179.779,04
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R$ (0,00)	R$ (2.422.222,23)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 319.842,27	R$ 1.095.177,27
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R$ 319.842,27	R$ 1.095.177,27
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 298.837,27	R$ 1.033.616,08
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R$ (511.090,31)	R$ (403.599,29)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R$ (195.669,79)	R$ (153.802,50)
(-) GASTOS GERAIS	R$ (0,00)	R$ (3.600,70)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R$ (76.744,79)	R$ (21.444,66)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (42.390,24)	R$ (68.209,55)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	R$ (196.089,11)	R$ (154.645,91)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (196,38)	R$ (1.895,97)
(=) LUCRO/PREJUIZO BRUTO	R$ (212.253,04)	R$ 630.016,79
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (155.075,06)	R$ (44.999,77)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (42.437,57)	R$ (12.249,28)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R$ (0,00)	R$ (34,43)
(-) DESPESAS COM VEICULOS	R$ (0,00)	R$ (366,04)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (42.080,04)	R$ (11.440,21)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	R$ (357,53)	R$ (408,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (2.771,80)	R$ (848,54)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (2.771,80)	R$ (848,54)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 1.133,42
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 1.133,42	R$ 1.133,42
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (109.865,69)	R$ (33.035,37)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (109.865,69)	R$ (33.035,37)
(=) LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ (367.328,10)	R$ 585.017,02
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (366.732,10)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 493.500,00
RECEITAS	R$ 0,00	R$ 493.500,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (860.232,10)
(-) CUSTOS	R$ (0,00)	R$ (860.232,10)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R$ (367.328,10)	R$ 218.284,92
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (4.770,54)	R$ (15.172,32)
(-) CSLL	R$ (4.770,54)	R$ (15.172,32)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (6.470,61)	R$ (23.333,56)
(-) IRPJ	R$ (6.470,61)	R$ (23.333,56)
(=) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	R$ (378.569,25)	R$ 179.779,04

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP Livro: 0010

CNPJ: 05.541.680/0001-74

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2015

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2015	2014
Resultado do exercício/período	179.779,04	-378.569,25
Depreciação e Amortização	-81.371,99	206.609,94
Variações nos ativos e passivos	-480.090,83	121.560,33
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	733.205,11	-23.908,42
CAIXA PROVINIENTE DAS OPERAÇÕES	**171.742,29**	**304.261,85**
CAIXA LÍQUIDO PROVINIENTE DAS ATIV. OPERACIONAIS	**171.742,29**	**304.261,85**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	1.057.472,60	-400.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIV. DE INVESTIMENTO	**1.057.472,60**	**-400.000,00**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros/dividendos	-2.242.443,19	-1.399.191,08
Empréstimos tomados	-28.888,94	-43.333,32
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIV. DE FINANCIAMENTO	**-2.271.332,13**	**-1.442.524,40**
Aumento nas disponibilidades	**-1.042.117,24**	**-1.538.262,55**
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	**1.256.965,65**	**2.795.228,20**
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	**214.848,41**	**1.256.965,65**

Osvaldo José de Gasperin
Sócio- Administrador
CPF: 340.704.869-68

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 034612/O-9 -Contador
CPF: 842.592.309-30

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS 2015

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.078.039,50	4.477.230,58
Lucro Liquido do Periodo - Após Imposto de Renda	179.779,04	0,00
Prejuizo Liquido do Periodo - Após Imposto de Renda	0,00	(378.569,25)
Ajuste de exercicios anteriores	0,00	(10.520,83)
SOMA DOS RECURSOS	3.257.818,54	4.088.140,50
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(2.422.222,23)	(1.010.101,00)
SOMA DAS APLICAÇÕES	(2.422.222,23)	1.010.101,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	835.596,31	3.078.039,50

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio-Administrador
CPF: 340.704.869-68

RONNIE EMERSON BORDIN
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 09.365.325/0001-42

Livro: 0010
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 09.365.325/0001-42 constituida em 07/02/2008, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intemunicipal, interestadual e internacional; obras de terraplanagem; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes. Com sede na Rua GETULIO VARGAS, número 1, bairro FREI VITO em Chopinzinho – Paraná.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2012. Adoção inicial do critérios da Lei 11.638/2007 em 01/01/2012. O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens. A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear. Veículos 10% a.a.; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos cfe tabela abaixo:

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2015
R$ 748.000,01	10% a.a.	R$ 38.958,90
R$ 990,00	16,67% a.a.	R$ 115,50

Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R$ 748.990,01;

Taxa média de depreciação 13,34% a.a.;

Valor total depreciado em 2015 R$ 39.074,40

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio-Administrador
CPF: 340.704.869-68

RONNIE EMERSON BORDIN
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ 09.365.325/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Dezembro de 2016, 15:10:04

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

465

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0611631-8	09.365.325/0001-42	07/02/2008	07/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 158 KM 418, S/N, RODOVIA, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000

Objeto Social
Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO 059.046.049-80	12.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN 084.047.249-89	594.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LARA PANCOTE DE GASPERIN 096.710.439-41	594.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	0,00	PAI/REPRESENTAN		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 23/05/2016 Número: 20162971850
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

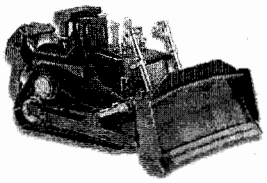
Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 16 de janeiro de 2017

17/013044-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

O signatário da presente, em nome da proponente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência 05/2016 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 5/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Empresa: J. A. HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

José de Agostinho Hilario
RG: 13.062.701-3 SSP/PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 5/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Empresa: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 09.365.325/0001-42

Moises de Gasperin
RG: 3.519.935-7 SSP/PR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 5/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Empresa: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Guilherme Elias Piassa
RG: 7.144.527-5 SSP/PR

GRUPO
ZANCANARO

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA- EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09
Endereço: Rua Jose Leonardi, n°225 – Bairro Aeroporto
Cidade: Pato Branco – Pr CEP: 85503-300
Telefone/Fax: (46) 3224-1715 E-mail: zanca25@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 5/2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à *Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p deficientes, plantio de grama em placas, sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.*

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 941.934,20 (Novecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

O prazo de execução do objeto é de ***210 (duzentos e dez)*** dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60 (sessenta)*** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

GUILHERME ELIAS PIASSA
RG nº. 7.144.527-5/SSP-PR
Representante Legal

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

GRUPO ZANCANARO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS URBANAS

Edital de Concorrência nº. 5/2016

Município:	CHOPINZINHO	SAM	41
Projeto :	RECAPE ASFÁLTICO	LOTE nº	ÚNICO
Proponente:	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA EPP		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.597,18**
311.01.01	**PLACAS**					1.597,18
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.597,18	1.597,18	
311.05	**MEIO-FIO E SARJETA**					**6.562,22**
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					3.367,58
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	326,00	10,33	3.367,58	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					3.194,64
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	136,00	23,49	3.194,64	
311.06	**REVESTIMENTO**					**625.594,61**
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					12.021,86
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	12.387,90	0,56	6.937,22	
	Fresagem Contínua a Frio	m³	26,40	192,60	5.084,64	
311.06.02	**PINTURA**					32.408,97
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	24.552,25	1,32	32.408,97	
311.06.06	**USINADO**					581.163,78
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	542,21	310,04	168.106,79	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C - 2ª camada e = 4cm	ton	1.332,27	310,04	413.056,99	
311.07	**PAISAGISMO / URBANISMO**					**285.142,88**
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					20.251,27
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	18,84	103,35	1.947,11	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	579,06	10,33	5.981,69	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	579,06	3,38	1.957,22	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	5.790,64	1,79	10.365,25	
311.07.02	**CALÇADA**					208.294,51
311.07.02.015	Calçada em Paver 4cm	m²	0,00	45,20	0,00	
	Calçada em Paver tátil 4cm	m²	0,00	49,61	0,00	
	Calçada em Paver 6cm	m²	2.881,34	54,49	157.004,22	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	532,99	60,13	32.048,69	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	64,00	300,65	19.241,60	
311.07.03	**LASTRO**					6.223,03
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	101,90	61,07	6.223,03	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					50.374,07
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	1.699,23	8,74	14.851,27	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	2.909,32	12,21	35.522,80	
311.08	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**23.037,31**

GRUPO
ZANCANARO

311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					10.410,44
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	15,00	516,74	7.751,10	
	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	11,10	239,58	2.659,34	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					12.626,87
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	376,78	22,55	8.496,39	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	183,17	22,55	4.130,48	

PREÇO GLOBAL	**941.934,20**

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Guilherme Elias Brassa
Repres. Legal / Respons. Técnico
CREA - n°. PR86745/D
RG n°. 7.144.527-5

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

46 3224-1715

GRUPO ZANCANARO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°. 5/2016 - PMC
PROPONENTE: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA -EPP
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR

Objeto: Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUM.	INFL (%)
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	R$ 1.597,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.597,18		
		%	0,17%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			0,17%
311.03	MEIO-FIO E SARJETA	R$	R$ 6.565,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.562,22		
		%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			0,70%
311.05	REVESTIMENTO	R$	R$ 80.500,00	R$ 80.500,00	R$ 84.500,00	R$ 94.500,00	R$ 94.500,00	R$ 94.500,00	R$ 96.594,61	R$ 625.594,61		
		%	8,55%	8,55%	8,97%	10,03%	10,03%	10,03%	10,25%			66,41%
311.06	PAISAGISMO / URBANISMO	R$	R$ 41.850,00	R$ 40.600,00	R$ 40.600,00	R$ 40.600,00	R$ 40.600,00	R$ 50.000,00	R$ 30.892,88	R$ 285.142,88		
		%	4,44%	4,31%	4,31%	4,31%	4,31%	5,31%	3,28%			30,27%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.037,31	R$ 23.037,31		
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,45%			2,45%
TOTAL DA PARCELA		R$	R$ 130.512,40	R$ 121.100,00	R$ 125.100,00	R$ 135.100,00	R$ 135.100,00	R$ 144.500,00	R$ 150.524,80			
		%	13,86%	12,86%	13,28%	14,34%	14,34%	15,34%	15,98%			
TOTAL DA ACUMULADO		R$	R$ 130.512,40	R$ 251.612,40	R$ 376.712,40	R$ 511.812,40	R$ 646.912,40	R$ 791.412,40	R$ 941.937,20	R$ 941.934,20		100,00%
		%	13,86%	26,72%	40,00%	54,34%	68,68%	84,02%	100,00%			

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Guilherme Elias Plassa
Repres. Legal / Respons. Técnico
CREA - n°. PR86745/D
RG n°. 7.144.527-5

06.907.354/0001-09
SILIPRANDI & ZANCANARO
CONSTRUTORA LTDA - EPP
RUA JOSÉ LEONARDI, 225
AEROPORTO - CEP 85503-300
PATO BRANCO - PR

J. A. Hilário & Cia. Ltda.
Serviços de Terraplanagens e Pavimentação
CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas, 20 de janeiro de 2017.

A Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº. 05/2016 – PMC.

Prezados Senhores

Razão social: J. A. Hilário & Cia. Ltda. CNPJ: 75.667.261/0001-69
Endereço: José Joaquim Balhs, 1019 Bairro: Alto da Glória
Cidade: Palmas – PR Fone: 46-3263-1802
e-mail: jhilariocompras@proserv.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta para de preços, relativa a execução de: Execução de 13.707,90 m² de pavimentação de Vias Urbanas – Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento em CBUQ, Urbanização / paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeios, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso para deficientes, plantio de grama em placas sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa de obra objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R$ 948.052,01** (novecentos e quarenta e oito mil cinquenta e dois reais e um centavo).

O prazo de execução do objeto é de 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60** (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº. 1 e nº. 2) pela comissão de licitação.

Atenciosamente

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77

PLANILHA DE SERVIÇOS				
REF.:	CONCORRÊNCIA 05/2016	**PROPONENTE:**	J. A. HILARIO & CIA LTDA.	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**
MUNICÍPIO:	CHOPINZINHO	**CNPJ.:**	75.667.261/0001-69	210 DIAS
OBJETO:	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS			
LOCAL:	DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO		**ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:**	13.707,90 M²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	948.052,01 TOTAL
311.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**1.607,69**
311.01.01	**PLACAS**				**1.607,69**
311.01.01.002	PLACA DA OBRA (4,00 X 2,00)	ud	1	1.607,69	1.607,69
311.05	**MEIO FIO E SARJETA**				**6.606,66**
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**				**3.391,28**
311.05.01.005	REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	m	326,00	10,40	3.391,28
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**				**3.215,38**
311.05.02.005	MEIO-FIO SIMPLES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m	136	23,64	3.215,38
311.06	**REVESTIMENTO**				**629.643,55**
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**				**12.147,27**
311.06.01.001	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA	m²	12387,9	0,57	7.029,14
	FRESAGEM CONTÍNUA A FRIO	m²	26,40	193,87	5.118,13
311.06.02	**PINTURA**				**32.506,69**
311.06.02.001	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULÇÃO	m²	24552,25	1,32	32.506,69
311.06.06	**USINADO**				**584.989,59**
311.06.06.007	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)- FAIXA C - REPERFILAMENTO E= 2CM	ton	542,21	312,08	169.213,44
311.06.06.008	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)- FAIXA C - 2ª CAMADA E = 4CM	ton	1332,27	312,08	415.776,15
311.07	**PAISAGISMO / URBANISMO**				**287.006,21**
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**				**20.359,88**
311.07.01.015	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO	m²	18,84	104,03	1.959,87
311.07.01.020	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL	m²	579,06	10,40	6.023,79
311.07.01.022	COMPACTAÇÃO DE ATERRO	m²	579,06	3,40	1.971,42
311.07.01.039	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIO	m²	5790,64	1,80	10.404,80
311.07.02	**CALÇADA**				**209.670,28**
311.07.02.015	CALÇADA EM PAVER 4CM	m²	0,00	45,50	0,00
	CALÇADA EM PAVER TÁTIL 4CM	m²	0,00	49,93	0,00
	CALÇADA EM PAVER 6CM	m²	2881,34	54,85	158.043,23
	CALÇADA EM PAVER TÁTIL 6CM	m²	532,99	60,52	32.259,11
311.07.02.030	RAMPA DE ACESSO P/ DEFICIENTES	ud	64,00	302,62	19.367,94
311.07.03	**LASTRO**				**56.976,05**
311.07.03.003	LASTRO DE BRITA (PEDRISCO)	m²	101,90	61,47	6.263,84
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL			0,00	0,00
311.07.04.001	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m²	1699,23	8,80	14.944,74
311.07.05.030	FINCADINHA DE CONCRETO	m²	2909,32	12,29	35.767,47
311.08	**SINALIZAÇÃO DE TRANSITO**				**23.187,90**
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				**10.478,83**
311.08.01.005	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - OCTOGONO	ud	15,00	520,14	7.802,03
	DEFENSA SIMPLES SEMI-MALEÁVEL C/ ESPAÇADOS DE CALÇO	m	11,10	241,15	2.676,80
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				**12.709,07**
311.08.02.001	PINTURA DE FAIXAS - BRANCAS	m²	376,78	22,70	8.551,70
311.08.02.005	PINTURA DE FAIXAS - AMARELAS	m²	183,17	22,70	4.157,37
		TOTAL	**R$**		**948.052,01**

Palmas/PR, 20 de janeiro de 2017.

Marselo Francisco dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC-67171-8

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

CRONOGRAMA GLOBAL

	CONCORRÊNCIA 05/2016	PROPONENTE:	J. A. HILARIO & CIA LTDA.	PRAZO DE EXECUÇÃO:	210 DIAS
ÍPIO:	CHOPINZINHO	CNPJ.:	75.667.261/0001-69		
D:	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS				
	DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO			ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	13.707,90 M²

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PO / M	SERVIÇOS	INVESTIMENTO	MÊS 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		ACUMULADO
			No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	
	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.607,69	100%	100%											1.607,69
	MEIO FIO E SARJETA	R$ 6.606,66	30%	30%	30%	60%	30%	90%	10%	100%					8.214,35
	REVESTIMENTO	R$ 629.643,55	30%	30%	30%	60%	20%	80%	20%	100%					637.857,90
	PAISAGISMO / URBANISMO	R$ 287.006,21	15%	15%	15%	30%	15%	45%	15%	60%	30%	90%	10%	100%	924.864,11
	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	R$ 23.187,90					30%	30%	30%	60%	40%	100%		100%	948.052,01
	TOTAL	**R$ 948.052,01**	**24,84%**	**24,84%**	**24,67%**	49,52%	**18,77%**	**68,29%**	**18,63%**	**86,91%**	**10,06%**	**96,97%**	**3,03%**	**100,00%**	**100,00%**
		TOTAL POR MÊS	235.533,68		233.925,99		177.918,01		176.596,68		95.377,02		28.700,62		
		ACUMULADO	**235.533,68**		**469.459,68**		**647.377,69**		**823.974,37**		**919.351,39**		**948.052,01**		

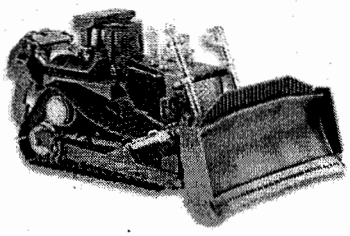
Palmas/PR, 20 de janeiro de 2017.

Marcelo Francisco dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC-67171-8

J. A. HILARIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
MARLY CORIOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

J. A. Hilário & Cia. Ltda.
Serviços de Terraplanagens e Pavimentação
CNPJ n. 75.667.261/0001-69 / I.E. 259002401-77

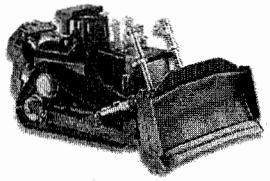
476



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Fone (46) 3242-3456

Av. Getúlio Vargas, s/n - Bairro Frei Vito
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.365.325/0001-42

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência nº 05/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra.

Trechos:
1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte)
2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo)
3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond)
4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes)
5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema)
8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério)

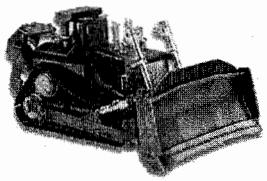
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ 958.607,35 (Novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 210 (Duzentos e dez) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 01 e n° 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS URBANAS

Município:	CHOPINZINHO				SAM	41
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	ÚNICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R$) unitário (b)	PREÇO (R$) parcial (c = a . b)	PREÇO (R$) subtotal
311.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.600,00**
311.01.01	**PLACAS**					1.600,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.600,00	1.600,00	
311.05	**MEIO-FIO E SARJETA**					**6.524,00**
311.05.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					3.260,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	326,00	10,00	3.260,00	
311.05.02	**MEIO-FIO E SARJETA**					3.264,00
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	136,00	24,00	3.264,00	
311.06	**REVESTIMENTO**					**651.316,40**
311.06.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					12.066,95
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	12.387,90	0,55	6.813,35	
	Fresagem Contínua a Frio	m³	26,40	199,00	5.253,60	
311.06.02	**PINTURA**					31.917,93
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	24.552,25	1,30	31.917,93	
311.06.06	**USINADO**					607.331,52
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - Reperfilamento e = 2cm	ton	542,21	324,00	175.676,04	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 4cm	ton	1.332,27	324,00	431.655,48	
311.07	**PAISAGISMO / URBANISMO**					**276.235,10**
311.07.01	**SERVIÇOS INICIAIS**					18.348,26
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	18,84	101,00	1.902,84	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	579,06	8,00	4.632,51	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	579,06	3,40	1.968,82	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	5.790,64	1,70	9.844,09	
311.07.02	**CALÇADA**					202.077,43
311.07.02.015	Calçada em Paver 4cm	m²	0,00	48,11	0,00	
	Calçada em Paver tátil 4cm	m²	0,00	52,80	0,00	
	Calçada em Paver 6cm	m²	2.881,34	53,00	152.711,02	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	532,99	59,00	31.446,41	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	64,00	280,00	17.920,00	
311.07.03	**LASTRO**					5.604,50
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	101,90	55,00	5.604,50	
311.07.04	**PROTEÇÃO VEGETAL**					50.204,91
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	1.699,23	9,00	15.293,07	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	2.909,32	12,00	34.911,84	
311.08	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**22.931,85**
311.08.01	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					10.053,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	15,00	500,00	7.500,00	
	Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço	m	11,10	230,00	2.553,00	
311.08.02	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					12.878,85
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	376,78	23,00	8.665,94	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	183,17	23,00	4.212,91	

	PREÇO GLOBAL	**958.607,35**

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Leonardo Moccellin Zuffo - Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Leonardo Moccellin Zuffo - Resp. Técnico
CREA PR 148662/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA 05/2016
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROPONENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Código	Descrição Serviços	Valor Serviço R$		Prazo de execução (dias) 30	60	90	120	150	180	210	Peso (%)	TOTAL OBRA
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.600,00	R$	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,17%	R$ 958.607,35
			%	100,00%								
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	6.524,00	R$	2.283,40	2.283,40	1.957,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,68%	
			%	35,00%	35,00%	30,00%						
311.06	REVESTIMENTO	651.316,40	R$	162.829,10	162.829,10	162.829,10	162.829,10	0,00	0,00	0,00	67,94%	
			%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	276.235,10	R$	41.435,27	41.435,27	41.435,27	41.435,27	41.435,27	41.435,27	27.623,51	28,82%	
			%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	10,00%		
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	22.931,85	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.439,78	19.492,07	2,39%	
			%						15,00%	85,00%		
DESEMBOLSO MENSAL			R$	208.147,77	206.547,77	206.221,57	204.264,37	41.435,27	44.875,04	47.115,58		
			%	21,71%	21,55%	21,51%	21,31%	4,32%	4,68%	4,92%		
DESEMBOLSO ACUMULADO			R$	208.147,77	414.695,53	620.917,10	825.181,46	866.616,73	911.491,77	958.607,35		
			%	21,71%	43,26%	64,77%	86,08%	90,40%	95,08%	100,00%		

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Janeiro de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo - Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo - Resp. Técnico
CREA PR 148662/D

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 5/2016.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Eduardo Pivatto e membros os Senhores Jovani Maritins, Roberto Alencar Przendziuk e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 5/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP e J. A. HILARIO E CIA LTDA representadas, respectivamente, pelos senhores Moises de Gasperin, Guilherme Elias Piassa e Jose de Augustinho Hilario. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, e foram juntados os termos de renúncia de todas as representantes e que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, R$ 941.934,20 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e reais e vinte centavos), proponente J. A. HILARIO E CIA LTDA, R$ 948.052,01 (novecentos e quarenta e oito mil e cinquenta e dois reais e um centavo) e MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP R$ 958.607,35 (novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

E SERVIÇOS LTDA.

Fone (46) 3242-3456

CNPJ 09.365.325/0001-42 - Inscr. Est. 90431520-65

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ONCORRÊNCIA 05/2016

ENVELOPE 01

ILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA DE ABERTURA: 20/01/2017
HORÁRIO: 10:00 Horas

:

ONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 09.365.325/0001-42



E SERVIÇOS LTDA.

Fone (46) 3242-3456

CNPJ 09.365.325/0001-42 - Inscr. Est. 90431520-65

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ONCORRÊNCIA 05/2016

ENVELOPE 02

OPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 20/01/2017
HORÁRIO: 10:00 Horas

E:

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 09.365.325/0001-42

188

rv.com.br
rio.com

RIO & CIA. LTDA

RÊNCIA Nº. 05/2016

E Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

/010/2017

485

RIO & CIA. LTDA.

ÊNCIA Nº. 05/2016 – PMC

E Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

01/2017

384

GRUPO

ZANCANARO

BRITADOR

PAVIMENTAÇÃO

TERRAPLENAGEM

GRUPO

ZANCANARO

BRITADOR

PAVIMENTAÇÃO

TERRAPLENAGEM

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
2	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP
3	J. A. HILARIO E CIA LTDA

Não houveram empresas inabilitadas. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes n° 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	941.934,20
2	J. A. HILARIO E CIA LTDA	948.052,01
3	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	958.607,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onério Cambruzzi Filho

Jovani Martins

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°002/2017.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado S.A.D.A, pela suposta prática da infração descrita no art. 155, II, do Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho.

II - Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V – Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Chopinzinho, 19 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS - EDIÇÃO N° ____ de ___/___/2017

Cod219477

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
2	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP
3	J. A. HILARIO E CIA LTDA

Não houveram empresas inabilitadas. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes n° 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jova artins

Cod219471

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	941.934,20
2	J. A. HILARIO E CIA LTDA	948.052,01
3	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	958.607,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Cod219472

92

GAZETA REGI

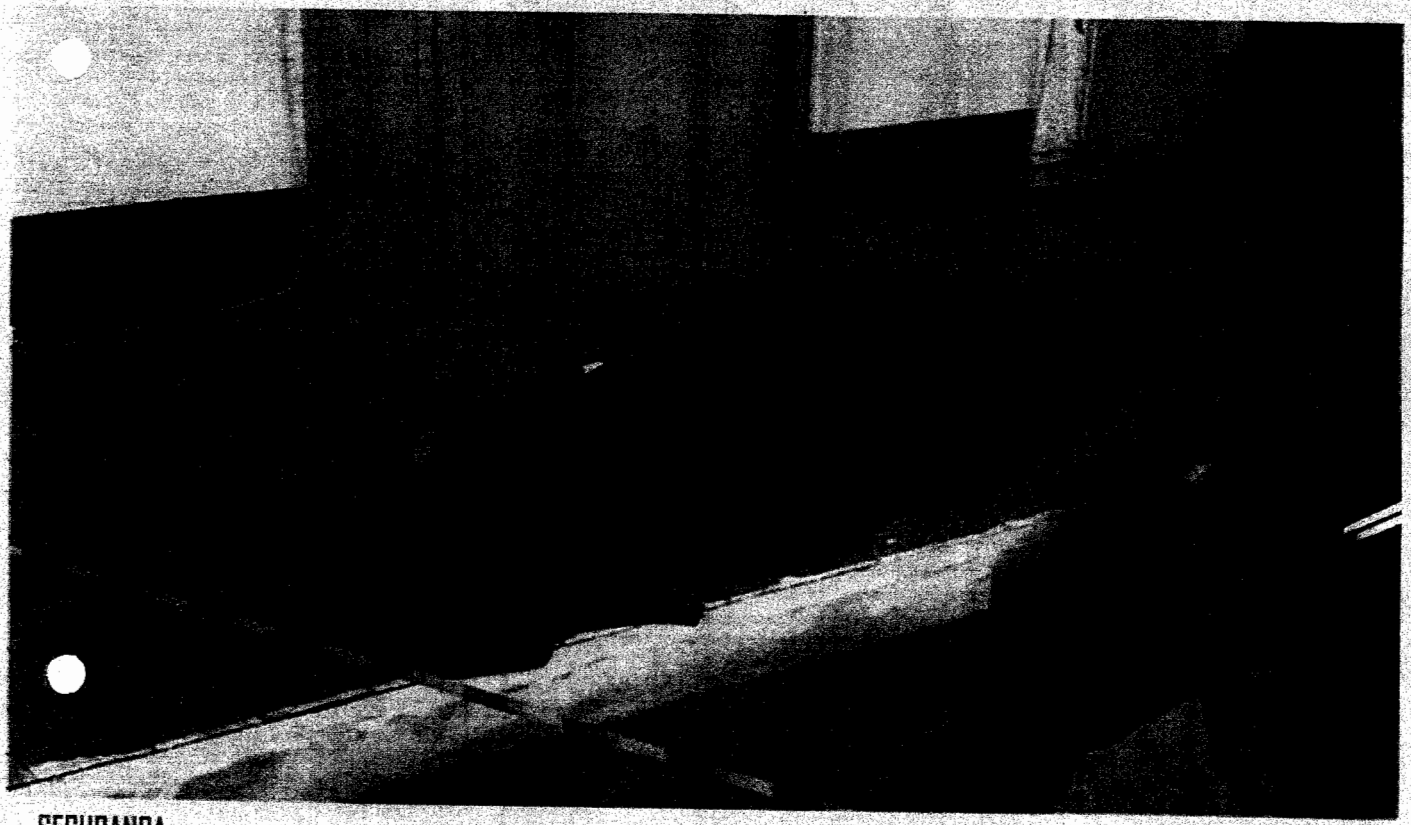
Terça-feira, 24 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

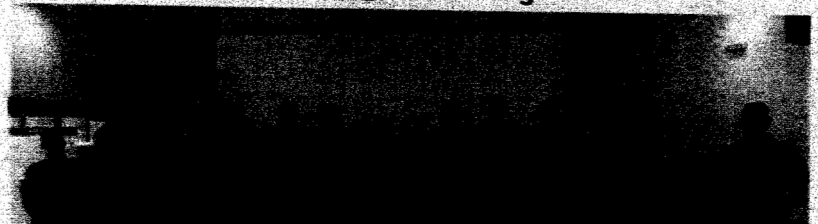
ANO

Empresário morto a tiros em Saudade do Iguaçu



SEGURANÇA PG. 11

Chopinzinho recebe cinco novos policiais para reforçar a segurança



Linha Urutu recebe nova Estação de Tratamento de Água



Proco de pre

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Publicações Legais

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 4/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Valor Máximo da Licitação: R$ 105.210,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:NºEMPRESAVALOR R$1SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP941.934,202J. A. HILARIO E CIA LTDA948.052,013MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP958.607,35Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
C[illegible]io Cambruzzi Filho
J[illegible]ni Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:NºEMPRESA1MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP2SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP3J. A. HILARIO E CIA LTDANão houveram empresas inabilitadas. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto
membros da comissão :

Art. 2º - O referido valor fica reajustado em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 022/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.076,96 (Treze mil setenta e seis reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.042	Manutenção da Gestão do SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	499	13.076,96
		TOTAL	13.076,96

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão por superávit do exercício anterior na fonte 499 (Gestão do SUS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 024/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Art. 2º - Os recursos[illegible] utilizados parte por superávit [illegible] de $26.674,18 (Vinte e seis m[illegible] parcial de dotação, conforme [illegible]

CÓDIGO	NOMENC[illegible]
06.00	Secretari[illegible]
06.02	Depto de[illegible]
1236100122.015	Manuten[illegible]
3.3.90.30	Material d[illegible]

Art. 3º - Este Decret[illegible] contrário.

GABINETE DO [illegible]

O PREFEITO

das atribuições legais que [illegible]

DECRETA:

Art. 1º - A [illegible] órgão da administração pú[illegible] civil, no Município.

Art. 2º - São

I - Coordena[illegible]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Bairro Frei Vito, Bairro Verdi, Bairro São Sebastião, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Objeto: Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra. Trechos: 1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte) 2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo) 3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond) 4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes) 5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) 6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) 7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) 8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério) Área de Recape: 13.707,90 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias; Capital social mínimo: R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais); Preço máximo: R$ 1.002.487,07 (hum milhão, dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 41

01. ABERTURA: O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO-PR, ora denominado licitador, torna público que às 10:00 (DEZ) horas do dia 20 de Janeiro do ano de 2017, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado no dia 06/12/2016;
- Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) Tribuna e Bem Paraná no dia 06/12/2016;
- Jornal (**de circulação regional**) Gazeta Regional e Diário do Sudoeste no dia 06/12/2016.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 06/12/2016.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 20/01/2017, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Av. Getulio Vargas, s/n Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR
2	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	Rua Jose Leonardi, 225, Bairro Aeroporto, CEP 85503-300, Pato Branco – PR
3	J. A. HILARIO E CIA LTDA	Rua Jose Joaquim Balhs, 1019 Bairro Alto da Glória, CEP 85555-000, Palmas – PR
4	PÉDREIRA SANTIAGO LTDA	Rua Treze De Maio, S/N - Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Moises de Gasperin
2	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	Guilherme Elias Piassa
3	J. A. HILARIO E CIA LTDA	Jose de Augustinho Hilario

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
1	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
2	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP
3	J. A. HILARIO E CIA LTDA

Não houveram empresas inabilitadas. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes n° 2 Propostas de Preços.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve manifestação de recursos relativos à fase de habilitação.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve comunicado de julgamento de recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	Moises de Gasperin
2	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	Guilherme Elias Piassa
3	J. A. HILARIO E CIA LTDA	Jose de Augustinho Hilario

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	941.934,20
2	J. A. HILARIO E CIA LTDA	948.052,01
3	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	958.607,35

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 1.002.487,07, o prazo de execução é de 210 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
1	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	941.934,20	941.934,20

A decisão foi publicada no Órgão Oficial do Município o Jornal Gazeta Regional no dia 24/01/2017.

12. RECURSOS

A proponente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP apresentou recursos.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Foram julgados os recursos e as empresas MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, foram consideradas como empresas normais, deixando de obter os benefícios da Lei 123/2006 e foi declarada vencedora a empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP pelo valor global de 941.934,20.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

A decisão foi publicada em 16/05/2017 no jornal Gazeta Regional (Órgão Oficial de Divulgação) e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste (DIOEMS) no mesmo dia e também encaminhada aos e-mails das empresas interessadas.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 5/2016, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Bairro Frei Vito, Bairro Verdi, Bairro São Sebastião, Bairro Nossa Senhora Aparecida; Objeto: Execução de 13.707,90 m² de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape com serviços de: Limpeza e lavagem da pista, frezagem, meio fio simples de concreto, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Urbanização/paisagismo com escavações , compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura para calçadas em paver com 6cm e piso tátil com 6cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. sinalização de trânsito vertical e horizontal e Placa da obra. Trechos: 1. Rua Antônio Vicente Duarte (Entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Conte) 2. Rua Maria Somensi (Entre Rua Faustino Forlin e Rua Frei Everaldo) 3. Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua José Abdan Céspedes e Rua Santos Dumond) 4. Rua 18 de Julho (entre Rua Tapajós e Rua Emília Céspedes) 5. Rua Tibagi (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) 6. Rua Nossa Senhora Aparecida (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) 7. Rua Bom Jesus (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Barão de Capanema) 8. Rua Zacharias Silvério (entre Avenida Getúlio Vargas e Rua Evanira Oliveira Silvério) Área de Recape: 13.707,90 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias;
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 41

proponente: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP
valor global: 941.934,20 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
prazo de execução : 210 dias

Chopinzinho 12 de junho de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO

RECURSO REFERENTE AO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2016:

CONCORRÊNCIA 05/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS.

RECORRENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.

RECORRIDA: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
2	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP
3	J. A. HILARIO E CIA LTDA

Não houveram empresas inabilitadas. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes n° 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 5/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Empresa: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Guilherme Elias Piassa
RG: 7.144.527-5 SSP/PR

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 5/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Empresa: J. A. HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

José de Agostinho Hilario
RG: 13.062.701-3 SSP/PR

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 5/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Empresa: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 09.365.325/0001-42

Moises de Gasperin
RG: 3.519.935-7 SSP/PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	941.934,20
2	J. A. HILARIO E CIA LTDA	948.052,01
3	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	958.607,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivato

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onério Camburuzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 5/2016.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Eduardo Pivatto e membros os Senhores Jovani Maritins, Roberto Alencar Przendziuk e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 5/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP e J. A. HILARIO E CIA LTDA representadas, respectivamente, pelos senhores Moises de Gasperin, Guilherme Elias Piassa e Jose de Augustinho Hilario. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, e foram juntados os termos de renúncia de todas as representantes e que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, R$ 941.934,20 (novecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e reais e vinte centavos), proponente J. A. HILARIO E CIA LTDA, R$ 948.052,01 (novecentos e quarenta e oito mil e cinquenta e dois reais e um centavo) e MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP R$ 958.607,35 (novecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº002/2017.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado S.A.D.A, pela suposta prática da infração descrita no art. 155, II, do Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho.

II - Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

IV - A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

V – A fás, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 [illegible] tatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Chopinzinho, 19 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS - EDIÇÃO N° ____ de ___/___/2017

Cod219477

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
2	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP
3	J. A. HILARIO E CIA LTDA

Não houveram empresas inabilitadas. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes n° 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Cod219471

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP	941.934,20
2	J. A. HILARIO E CIA LTDA	948.052,01
3	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	958.607,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Cod219472

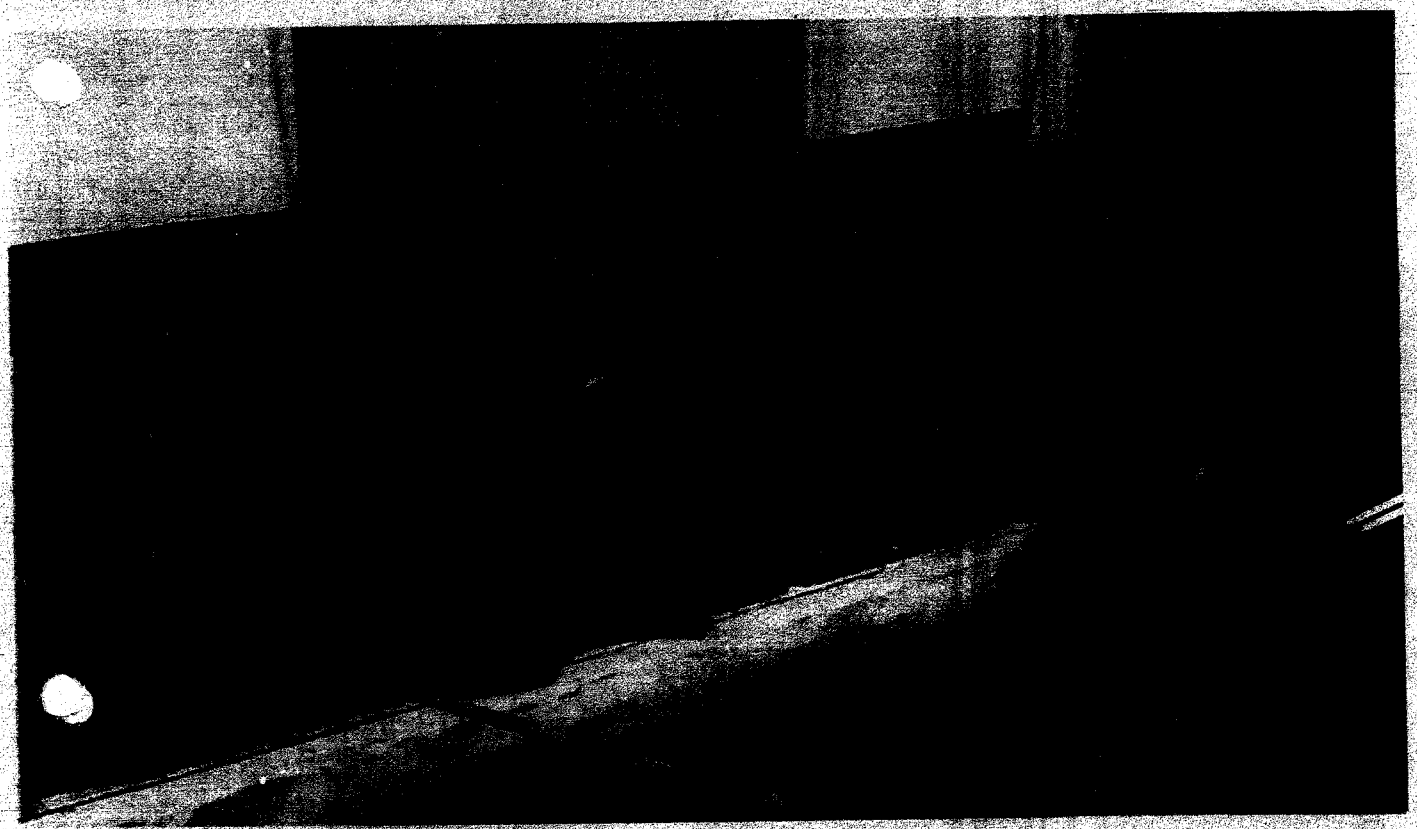
GAZETA REGI

Terça-feira, 24 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

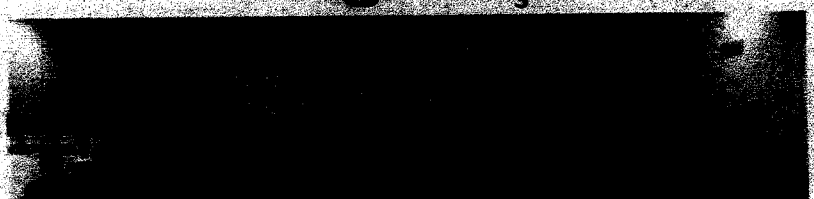
ANO

Empresário morto a tiros em Saudade do Iguaçu



SEGURANÇA PG. 11

Chopinzinho recebe cinco novos policiais para reforçar a segurança



Linha Urutu recebe nova Estação de Tratamento de Água



Proc de p

MUNICÍPIO DE CHOPINZINH

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Lega

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 4/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Impressão e Reprografia. Valor Máximo da Licitação: R$ 105.210,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br , informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:Nº EMPRESA VALOR R$1 SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP 941.934,20 2 J. A. HILARIO E CIA LTDA 948.052,013 MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP 958.607,35 Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
io Cambruzzi Filho
ni Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 5/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:Nº EMPRESA 1 MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP 2 SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP 3 J. A. HILARIO E CIA LTDA Não houveram empresas inabilitadas. Foram juntados os Termos de Renúncia à fase de Habilitação de todas as empresas participantes e na sequência foram abertos os envelopes nº 2 Propostas de Preços.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2017.

presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Art. 2º - O referido valor fica reajustado em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Cani Scolaro
Prefeito Municipal

Luciani [illegible] Canci
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 032/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.076,96 (Treze mil setenta e seis reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10302070222.042	Manutenção da Gestão do SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	409	13.076,96
		TOTAL	13.076,96

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão por superávit do exercício anterior na fonte 409 (Gestão do SUS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Cani Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 034/2017

Art. 2º - Os recur
utilizados parte por superá
de $26.674,18 (Vinte e sei
parcial de dotação, confor

CÓDIGO	NOME
06.00	Secre
06.02	Depto
1236100122.015	Manut
3.3.90.30	Materi

Art. 3º - Este Dec
contrário.

GABINETE

O PREFE
das atribuições legais q
DECRET
Art. 1º -
órgão da administraçã
civil, no Município.
Art. 2º -
I - Coor

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OFÍCIO 001/2017

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
A/C Eduardo Pivatto – Secretário de Administração

A empresa MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.365.325/0001-42, com sede na Rod. BR 158 Km 418, em Rio Bonito do Iguaçu-PR, por intermédio de seu Procurador legal abaixo assinado, vem através deste solicitar em caráter de URGÊNCIA, cópia do processo licitatório sob modalidade de CONCORRÊNCIA nº 05/2016 incluindo propostas de preços, ocorrida no dia 20 de Janeiro de 2017, com finalidade de análise para possível recurso administrativo.

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente,

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG: 8.511.556-1

Heber Silvestri

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
Heber Silvestri – Procurador
RG: 9.582.617-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº 00102

Fls. nº 009

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz M L V Construções e Serviços Ltda EPP, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos dezenove (19) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rodovia BR-158 KM 418, na Cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **09.365.325/0001-42,** neste ato representada por seu sócio administrador Leonardo Moccelin Zuffo, brasileiro, casado, empresário, com CI RG nº 8.511.556-1-SSP-PR-26-03-09, inscrito no CPF/MF sob nº 059.046.049-80, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 4633, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Sétima Alteração Contratual e Consolidação registrada junto a Jucepar sob nº 20162971850, em 23/05/2016, e Certidão Simplificada expedida pela Jucepar em 16/01/2017, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 021 Folhas nº 054/062, conhecido de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por seu representantes me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: MOISES DE GASPERIN,** brasileiro, casado, empresário, com CI RG Nº **3.519.935-7-SSP-PR-17-01-13,** inscrito no CPF/MF sob nº **518.634. 809-00,** residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro nº 4682, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, e **HEBER SILVESTRI,** brasileiro, casado, assistente financeiro, com CI RG nº **9.582.617-2-SSP-PR-22-05-02,** inscrito no CPF/MF sob nº **062.824.169 -06,** residente e domiciliado na Rua das Dalias nº 3033, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para, **INDIVIDUALMENTE,** gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; contratar e demitir funcionários, assinando os documentos necessários: representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Livro nº 00102

Fls. nº 010

recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, ENTIDADES DE CLASSE, solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando o Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando os ora procuradores sempre sujeitos ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Protocolado sob nº 17/2017 na data de 19/01/2017. Emolumentos: R$71,82, (VRC 404,62), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$17,96. Selo Digital Nº nApHr.DlEGV.1FT4J, Controle: M6MYp.sE8A.

Chopinzinho -PR, 19 de janeiro de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
SÓCIO ADMINISTRADOR DA OUTORGANTE

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

TABELIONATO FERRI
MARCOS ROGERIO FERRI
TABELIÃO DE NOTAS E PROT...
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
nApHr.DlEGV.1FT4J
M6MYp.sE8A
consulte esse selo em

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referência. : Edital de Concorrência n° **5/2016**

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS**

O signatário da presente, o senhor MARCELO SILVESTRI, representante legalmente constituído da proponente: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42, declara que a mesma retirou os Autos do Processo Licitatório, Edital de CONCORRÊNCIA supra-mencionado, na forma digital, contendo paginas de 01 a 493.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2017.

(assinatura do responsável legal)

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Ilmo. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUARDO PIVATTO

Ref: RECURSO ADMINISTRATIVO no Processo Licitatório nº 228/2016 Concorrência nº 5/2016

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.365.325/0001-42, com sede à Rodovia BR 158 Km, nº 418, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo sócio administrador, **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF n. 059.046.049-80, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho/PR, por sua advogada que adiante subscreve (*ut* instrumento procuratório incluso) nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 5/2016, denominada simplesmente RECORRENTE, no uso de seu direito de defesa e petição assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, XXXIV e LV e com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 109, I, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em razão da documentação apresentada no certame, pela empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, a qual não atende a legislação no que diz respeito ao seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo ser desclassificada, conforme se demonstrará:

1 – DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO E JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

Precipuamente esclarece a Recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos basilares princípios da legalidade e da igualdade.

De acordo com o comando legal insculpido no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, solicita esta Recorrente que o Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os membros da CPL, exerça vosso digno juízo de decisão de plano, revendo sua decisão e julgando procedente o presente Recurso Administrativo diante da flagrante desobediência aos ditames legais na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

documentação juntada pela licitante SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP.

Outrossim, caso entendam pela manutenção de sua decisão, requer o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa superior, para a decisão final.

2 – DO MÉRITO

Com todo o respeito que merecem os dignos membros da CPL, a Recorrente há que se opor à sua decisão, visto que a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora está em desacordo com os ditames do edital e legislação aplicável à espécie, em flagrante afronta aos princípios basilares que regem o procedimento licitatório. Vejamos:

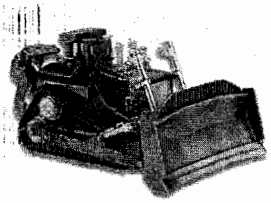
2.1 – DO DESENQUADRAMENTO DA LICITANTE SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP DA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 4.800.000,00 – GRUPO ECONÔMICO – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL – DESCLASSIFICAÇÃO

A empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA.. EPP, apresentou declaração inverídica de enquadramento como empresa de pequeno porte, não merecendo ser declarada vencedora do certame, porque não pode se valer dos benefícios assegurados exclusivamente para micro e empresas de pequeno porte, como adiante se comprovará.

Precipuamente , mister se faz destacar que de acordo com os ditames legais, o Presidente da Comissão de Licitação e seus membros devem fazer diligências nos portais governamentais de pesquisas de transparência para verificar a renda bruta das micro e empresas de pequeno porte. Não se enquadrando nos limites legais, tem-se motivo para exclusão da licitante da condição de micro ou empresa de pequeno porte para fins do certame.

Como se sabe, sobre a viabilidade do tratamento diferenciado oferecido às micro e empresas de pequeno porte, o inciso XXI do art. 37 da Constituição dispõe sobre a possibilidade de a legislação delinear critérios de isonomia em licitação, vejamos:

> "Art. 37 (...)
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de



pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Referido inciso viabiliza a publicação de regras que assegurem a igualdade entre os concorrentes do processo licitatório, conforme a sua condição social e econômica, corolário do princípio da igualdade.

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por questões de política econômica, possuem tratamento diferenciado para assegurar a igualdade de condições no certame. Desta feita, a lei traz tratamento diferenciado e favorecido às micro e empresas de pequeno porte, incluindo os critérios distintos de qualificação técnica e econômica para assegurar a igualdade de condições entre os concorrentes, munindo tais empresas de instrumentos diferenciados de julgamento para fazer frente às empresas de poderio econômico superior.

Desta feita, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte salienta o caráter diferenciado de tratamento nas licitações públicas para tais empresas. Os critérios legais que qualificam uma dada sociedade empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, constam do seu artigo 3º, vejamos:

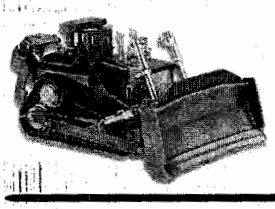
"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). "

Quanto ao caráter diferenciado de tratamento, o inciso III do artigo 1º e o artigo 44 da Lei Complementar prescrevem:

"Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:



(...)

III – ao acesso a crédito ao mercado, inclusive quanto à **preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos,** à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão."

(...)

"Art. 44. **Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

§1º **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**."

O §1º do artigo 3º, como a denominada interpretação autêntica, **considera receita bruta**, para fins do disposto na lei o **produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

A receita bruta da empresa é um critério econômico-técnico qualificador da empresa como micro ou empresa de pequeno porte.

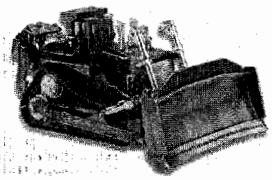
Ressaltamos o caráter objetivo de tal verificação, o que relativizaria o caráter formal de comprovação de tal condição. Os parágrafos 7º e 9º do artigo 3º da Lei Complementar sob apreciação ilustram o caráter relativo da comprovação, ao estatuir que:

"Art. 3º - (...)

§ 9º **A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar**, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do **caput**.

§ 10. A empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o §



2ºestará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades."

Referidos parágrafos enaltecem a substancialidade da comprovação da condição diferenciada da empresa. A aplicabilidade imediata de suas regras automatizada a exclusão do regime diferenciado: **excedendo o limite de receita bruta anual prevista ficará excluída no mês subsequente do tratamento jurídico diferenciado.**

Assim, para fins licitatórios, em princípio, a sociedade empresária que exceda tal limite perderia tais prerrogativas. **Formalmente permaneceria como tal, até que se processasse a averbação na Junta Comercial. Substancialmente, contudo, deixaria de ser micro ou empresa de pequeno porte para tais fins.**

Não olvidamos que a lei não exige a averbação ou a alteração de sua condição na Junta Comercial, pelo excesso, para excluir a empresa dos benefícios diferenciados. **Delineia tão somente o caráter econômico ou material da renda bruta para tal exclusão**.

A comunicação e a consequente exclusão como ME ou EPP na Junta, será tão somente um ato formal. Não se pode excluir tal averiguação da análise cuidadosa da documentação da licitante participante na condição de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, pois a qualificação da empresa como tal serve de critério de desempate para a aferição da melhor proposta.

Neste sentido, interessante julgado do TCU que ilustra nossa tese:

> **"O enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base na declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente".**

A participação em licitação fazendo uso da condição de micro ou empresa de pequeno porte, por sociedade que não se enquadre na definição legal reservada a essa categoria, **configura fraude ao certame, isso porque, a responsabilidade pela atualização e veracidade das declarações de pertencimento à categoria de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte compete às firmas licitantes.** Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao examinar representação formulada ao TCU contra possíveis irregularidades perpetradas por empresas em licitações, as quais teriam delas participado, na condição de ME ou EPP, sem possuir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006. De acordo com a unidade técnica:

"o enquadramento como ME ou EPP depende de solicitação da própria empresa junto ao presidente da respectiva Junta Comercial do Estado da federação onde se localiza, requerendo o arquivamento da "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, de acordo com a alínea c.2 do inciso II do parágrafo único do art. 1º da mencionada IN. (...) Ademais, não seria necessário – nem cabível – que alguma entidade – mesmo a Receita Federal – informasse à empresa que ela perdeu a condição de EPP, já que o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento são efetuados com base em declaração do próprio empresário perante a Junta Comercial competente (...)."

Ao concordar com a unidade instrutiva, o relator ressaltou **a má-fé da empresa, uma vez que "agindo com domínio de volição e cognição, acorreu ao certame apresentando-se indevidamente na qualidade de EPP.** Nos termos do voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de "**declarar, com fundamento no art. 46, da Lei nº 8.443/1992 e no inciso IV do art. 87, c/c o inciso III do art. 88, da Lei nº 8.666/1993, a inidoneidade da empresa Rub Car Comércio de Autopeças e Fundição Ltda., para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de dois anos.** (Acórdão nº 2578/2010 – Plenário T54/2010-2 – Rel: Min. Walton Alencar R.2010)

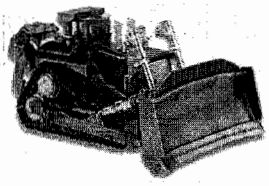
Desta feita, torna-se indispensável a averiguação do enquadramento substancial da empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, como empresa de pequeno porte, para que faça uso dos benefícios concedidos exclusivamente para empresas dessa categoria econômica.

O Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os membros, devem diligenciar para reavaliar o enquadramento da empresa citada como empresa de pequeno porte, pois, não podemos olvidar que se excluída do regime favorável da LC nº 123/2006, não será a vencedora do certame, posto que a Recorrente, como EPP que de fato é, possui proposta mais vantajosa para o Município, nos termos da lei.

2.2 - DO REAL FATURAMENTO DO GRUPO ZANCANARO – DILIGÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS

Para fruição dos privilégios garantidos pela LC nº 123/2006, as sociedades empresariais sofreram uma preliminar parametrização a partir da Receita Bruta auferida em cada ano calendário. **Esta aferição será feita de forma direta, em primeiro nível, pela simples técnica de se totalizar a receita bruta de um ano calendário e verificar se o total é igual ou inferior ao limite posto em Lei.**

A aferição indireta, de segundo nível, será feita pela soma da receita bruta de duas sociedades vinculadas em razão da participação de um sócio comum. Neste caso tomar-se-á como medida de aferição a



soma globalizada das receitas brutas, isto é, se o total das receitas brutas estiver aquém do limite imposto pela Lei, as empresas poderão se enquadrar como ME ou EPP, nos termos do §4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

Analisando a documentação acostada no processo licitatório Concorrência nº 5/2016, às folhas 285 consta a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, aonde foi declarado tratar-se de empresa de pequeno porte, pelo sócio administrador FERNANDO ZANCANARO (CPF nº 006.839.409-88), com alteração feita no dia 07/12/2016. Assim reiterou sua declaração no presente processo licitatório, às fls. 286, visando usufruir dos benefícios concedidos exclusivamente para ME e EPP.

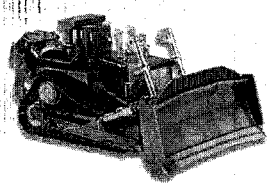
Ressaltamos que os pressupostos legais devem ser obedecidos para os benefícios diferenciados, dentre eles, a real situação econômica da licitante. Para a tipificação é indispensável, no caso da empresa de pequeno porte, que esta aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). **Para fins de uso das prerrogativas tão benéficas, não basta a Certidão da Junta Comercial e a Declaração formal apresentada pela licitante.**

Deve-se fazer diligências nos portais governamentais de pesquisas de transparência para verificar a renda bruta da empresa Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda. EPP, máxime por fazer parte do GRUPO ECONÔMICO ZANCANARO, conforme noticiado nas redes sociais pelo site: www.grupozancanaro.com.

No referido site são ofertados diversos serviços a exemplo de britador, terraplanagem, locação e pavimentação, incluindo obras realizadas recentemente pelo Grupo Zancanaro.

A propaganda noticiada informa claramente a existência do Grupo econômico que está se beneficiando indevidamente das vantagens da LC nº 123/2006, nos processos licitatórios, vejamos o que consta no site:

> "**O Grupo Zancanaro, referência em pavimentação e terraplenagem, também oferece pedras britadas e areia industrial**, produzidas dentro das normas técnicas e com um rigoroso controle de granulometria. Sua fragmentação é realizada com equipamentos de última geração e todo o processo é acompanhado por profissionais qualificados, respeitando as leis ambientais." (http://www.grupozancanaro.com/obra/britador-zancanaro)



Ainda no citado site, são informadas algumas obras realizadas pelo Grupo Zancanaro, dentre elas, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

> **"Renovação e Implantação da malha asfáltica de São Lourenço d`Oeste e Pato Branco**
>
> **O Grupo Zancanaro está sendo responsável** por revitalizar e implantar novas vias nos Municípios de São Lourenço do Oeste/SC, Pato Branco e de outras localidades do Sudoeste do Paraná." (site: http://www.grupozancanaro.com/obra/renovacao-e-implantacao-da-malha-asfaltica-de-sao-lourenco-doeste-pato-branco-e-sudoeste-do-parana/)"

Consta no referido site, como endereço do Grupo Zancanaro, a Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, no Município de Pato Branco/PR.

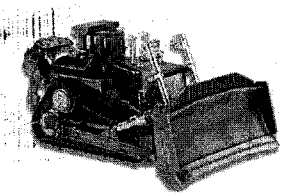
No mesmo local funciona a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29 (CNPJ e Certidão Simplificada inclusos) e a empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, esta última, declarada vencedora deste certame, fazendo uso dos benefícios concedidos às empresas de pequeno porte.

Ocorre que a empresa faz uso indevido e de má-fe da declaração de empresa de pequeno porte, porque faz parte do Grupo Zancanaro, cuja receita bruta anual é superior ao limite previsto no art. 3º, da LC nº 123/2006, como adiante se comprovará.

Conforme acima citado, a aferição da condição econômica deve ser ser feita pela soma da receita bruta de duas sociedades vinculadas em razão da participação de um sócio comum. Neste caso tomar-se-á como medida de aferição a soma globalizada das receitas brutas.

O sócio-administrador FERNANDO ZANCANARO (cpf Nº 006.839.409-88) é sócio administrador da empresa SILIPRANDI&ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP e também é sócio administrador da empresa F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA., que fazem parte do mesmo GRUPO ECONÔMICO, localizadas no mesmo endereço comercial e mantendo, em seu quadro societário, a pessoa supracitada.

Há de se dar destaque especial à figura do Grupo Econômico de Fato. Nota-se que a jurisprudência administrativa vem se firmando no sentido de não admitir que empresas ligadas por vínculos familiares, e interdependentes entre si em suas atividades, possam ser consideradas de forma individuada e autônoma para fins de enquadramento no regime tributário favorecido. Tal jurisprudência para se firmar lança mão de outras figuras de direito além daquelas expressamente previstas no Estatuto da Empresa de Pequeno Porte.



Neste mister duas outras figuras de nosso ordenamento devem ser citadas: a primeira é a figura da desconsideração da personalidade jurídica prevista no artigo 50 de nosso Código Civil que autoriza a desconsideração quando presentes nos negócios jurídicos a confusão patrimonial e o desvio de finalidade; outro instrumento jurídico a disposição das autoridades fiscalizadoras é **a figura da fraude à lei.**

A constituição de uma pessoa jurídica, com o único objetivo de alcançar benefício ou economia tributária, será considerada ato sem propósito negocial e, como tal, um ato jurídico viciado nos termos do artigo 50 do Código Civil. Consuma-se também a fraude à lei quando certa norma jurídica considerada cogente deixa de ser cumprida porque os particulares adotam passos e formas instrumentais diversas das típicas, para driblar a lei cogente. Na fraude à Lei todos os atos são válidos de per si, mas o conjunto considerado é inválido.

Na esteira destas figuras é que a Receita Federal do Brasil vem quebrando os chamados planejamentos tributários, principalmente quando a interpretação dos fatos concretos revela que a família montou estrategicamente suas atividades econômicas para se beneficiar em parte do tratamento tributário favorecido. O caso mais freqüente é a tentativa de se driblar a lei cogente (Lei que obriga o particular) que estipula o limite pelo faturamento.

As autoridades públicas frente a certos cenários e circunstâncias concretas têm o poder e os instrumentos legais para impugnar a declaração do empresário de enquadramento como ME ou EPP. A ilicitude da conduta do empresário pode ser caracterizada não pela infração direta de uma regra específica, mas sim por fraude aos objetivos sociais do instituto jurídico. Nestes casos assumem relevância probatória a movimentação financeira, a movimentação física de mercadorias, a carteira de clientes, o rateio de despesas e outras apurações que revelem a falta de autonomia patrimonial de uma (ou mais) das pessoas jurídicas interligadas.

O Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, também devem se louvar nos casos já submetidos a julgamento das autoridades administrativas para saber da licitude ou ilicitude dos casos da vida real. Colhemos no Portal da Receita Federal do Brasil alguns julgamentos sobre o desenquadramento do SIMPLES que, a exemplo da condição de ME e EPP, basta a declaração do empresário:

"DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM CURITIBA / 2 ° TURMA/ **ACÓRDÃO Nº 06-26037 de 01 de Abril de 2010** EMENTA: **EXCLUSÃO DO SIMPLES. CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA.** INTERPOSTAS PESSOAS. **A constituição de várias empresas individuais, que ocupam um mesmo espaço físico, desenvolvem o mesmo objeto social, utilizam os mesmos colaboradores e maquinários e, cujos sócios possuem grau de parentesco ou afinidade entre si, objetivando reduzir**

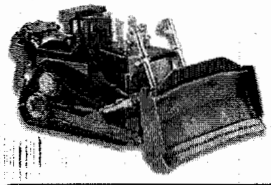
custos, usufruir tributação privilegiada e pulverizar receitas, caracteriza constituição de grupo econômico e impede a opção pelo Simples. OPÇÃO. REVISÃO. EXCLUSÃO COM EFEITOS RETROATIVOS. POSSIBILIDADE. **A opção pela sistemática do Simples é ato do contribuinte sujeito a condições e passível de fiscalização posterior**."

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM RIBEIRÃO PRETO/ 6 ° TURMA/**ACÓRDÃO Nº 14-33832 de 24 de Maio de 2011** EMENTA: SIMPLES. GRUPO ECONÔMICO DE FATO. **Considera-se a existência de grupo econômico de fato quando duas ou mais empresas encontram-se sob a direção, o controle ou a administração de uma delas. Na constatação fática da existência de grupo econômico é cabível a verificação do cumprimento ou descumprimento das condições de participação no sistema tributário simplificado em relação à totalidade das empresas do grupo, em virtude da solidariedade legal que se estabelece entre elas**. SIMPLES. EXCLUSÃO. LIVRO CAIXA. PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA. LIMITES DA RECEITA BRUTA. PRÁTICA REITERADA DE INFRAÇÕES. São circunstâncias ensejadoras da exclusão do contribuinte do regime do Simples a escrituração do Livro Caixa sem o registro de toda a sua movimentação financeira, inclusive a bancária, **a participação societária de um mesmo sócio em mais de uma empresa, quando o limite da receita bruta restar ultrapassado** e a prática reiterada de infrações à legislação tributária.

Cumpre salientar ser razoável e justo, solicitar ao Presidente e membros da Comissão de Licitação uma análise para além das declarações apresentadas pela licitante Silliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP, diligenciando junto à Receita Federal sobre os dados das empresas do Grupo Zancanaro e o real faturamento desse Grupo Econômico, por meio do portal da transparência.

Para participar deste certame e fazer uso indevido das vantagens exclusivas auferidas pela LC ° 123/2006, a empresa Silliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP, declarou sua condição de empresa de pequeno porte, emitindo declaração específica, às fls. 286, nos seguintes termos: "A sociedade SILIPRANDI & ZANCANARO LTDA., com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/08/2004, CIRE: 4120529185, CNPJ: 06.907.354/0001-09, estabelecida na RUA JOSÉ LEONARDI, nº 225, AEROPORTO, Pato Branco-Paraná, CEP: 85503-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e **declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006".**

A declaração é falsa e deve-se buscar penalizar a licitante que buscou burlar a legislação, conforme a rigidez da lei. Ocorre que em consulta ao Portal da Transparência do Município de Pato Branco (em anexo), facilmente visualizada no site do PRONIM, evidenciou contratos em favor da



empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA.-EPP, assim como, à outra empresa do GRUPO ZANCANARO, F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA., no exercício anterior, com valor total que ultrapassa o limite de faturamento bruto estabelecido pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 para o enquadramento e consequente utilização do tratamento diferenciado concedido às empresas de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Importante destacar que os valores indicados na tabela II referem-se apenas ao faturamento do Grupo Zancanaro em decorrência do fornecimento de bens/serviços à administração pública de Pato Branco, no exercício anterior. Assim, não foram considerados eventuais faturamentos decorrentes de fornecimentos a outros Municípios, órgãos e entidades públicas estaduais e federais, nem a pessoas físicas e jurídicas privadas.

Vejamos a síntese dos dados obtidos no Portal da Transparência (Pronim) de Pato Branco, cuja íntegra, segue em anexo a esse recurso:

Ano faturamento	Valor total faturado	Ano licitação	Licitação	Contrato
2016	R$ 1.509.685,84	2016	01/2016	11/2016
2016	R$ 937.896,92	2016	113/2016	132/2016
2016	R$ 2.475.697,02	2016	170/2016	147/2016
2016	R$ 1.092.485,93	2016	175/2016	152/2016
2016	R$ 3.715.383,49	2016	28/2016	32/2016
2016	R$ 1.765.091,29	2016	39/2016	50/2016
2016	R$ 5.267.443,50	2016	41/2016	9/2016
2016	R$ 5.080.850,52	2016	81/2016	63/2016
2016	R$ 5.289.630,98	2016	82/2016	63/2016
2016	R$ 1.820.163,77	2016	105/2016	81/2016
Total da receita bruta em 2016	**R$ 28.954.326,26**			

A receita bruta anual do Grupo Zancanaro, ultrapassa longe em mais de 20% (vinte por cento) o valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) estabelecido como limite para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o art. 3º, da LC nº 123/2006.

Aplicável ao caso em mesa, os preceitos insculpidos nos seguintes parágrafos do art. 3º, da LC nº 123/2006:

"Art. 3º - (...)

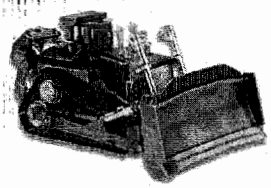
§ 9º A empresa de pequeno porte que, **no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual** previsto no inciso II do caput deste artigo **fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar**, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do **caput**.

§ 10. A empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades."

Desta forma, competia ao sócio-administrador FERNANDO ZANCANARO, frisa-se, participante do quadro societário de ambas as empresas do Grupo Zancanaro, diligenciar à Junta Comercial do Paraná, atualizando o cadastro de suas empresas SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA., para o fim do desenquadramento como Empresa de Pequeno Porte, haja vista que o faturamento do seu Grupo Econômico foi superior ao limite legal para uso desse benefício. Outrossim, deveria ter diligenciado ainda no ano de 2016, visto que o faturamento naquele exercício superou os 20% do limite do art. 3º da LC nº 123/2006.

A omissão do empresário não pode prejudicar a concorrência igualitária nesse certame. Se deixou de formalizar o desenquadramento de sua empresa, o d. Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação não podem fechar os olhos diante das robustas provas colacionadas ao processo que comprovam não tratar-se de empresa de pequeno porte.



Aliás, **o simples fato do sócio FERNANDO ZANCANARO, com participação expressiva em ambas as empresas citadas, como SÓCIO-ADMINISTRADOR, já inviabiliza o uso dos benefícios concedidos para as empresas de pequeno porte.**

Isso porque, o § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006 prevê vedações quanto ao enquadramento de EPPs e MEs que, por conseguinte, não fará jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, vejamos:

"§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...)

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

(...)

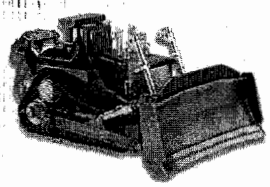
V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo"

Note-se que o legislador teve por objetivo afastar tentativas dissimuladas de empresas na fruição das benesses concedidas pela Lei 123/2006, eis que este regime benéfico destina-se a assegurar o tratamento diferenciado às empresas que efetivamente façam jus a ele.

2.3 - DO INTERESSE PÚBLICO

De fato, a declaração fraudulenta da empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, não causa dano à Administração, no seu sentido **stricto senso**, mas certamente houve dano aos princípios licitatórios, notadamente à concorrência leal, visto que a Recorrente saiu lesada. Ora, se a SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP não participasse e, apresentasse lances para itens exclusivos, certamente a Recorrente que é de fato e de direito uma Empresa de Pequeno Porte venceria o certame.

Logo o particular foi prejudicado em seu direito subjetivo de participar de certame lídimo. No tocante à Administração, é certo que esta busca atingir



com os certames o interesse público primário. Numa visão reducionista talvez a melhor proposta poderia estar revestida por um menor preço, mas sabemos que não é apenas isso, o menor preço deve ser apresentado por participante que tenha atuado, **in casu** , com paridade de armas, isto é, atenda as regras editalícias, enfim, seja de fato uma ME-EPP. Não foi por acaso que o legislador concedeu um tratamento jurídico privilegiado para as ME's e EPP's, basta dizer que as pesquisas dão conta que as ME e EPP geram cerca de 70% dos empregos no País.

Portanto fica evidente que o interesse público primário, para usar a denominação do Prof. Celso Antônio, não é atingido quando uma ME-EPP legítima é preterida em favor de uma empresa de maior porte. De modo que em semelhantes questões o TCU tem repudiado a atuação dessas sociedades que se apresentam com as vestes da ME-EPP, brilhando como ouro falso, vencendo itens de concorrências públicas reservados às sociedades eleitas pelo legislador brasileiro para obtenção desse tratamento especial.

Portanto as robustas provas destes autos, várias e coincidentes, diga-se, servem para comprovar a atuação da SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, de forma fraudulenta neste procedimento licitatório, posto que fez uso indevido dos benefícios exclusivos para micro e pequenas empresas, vencendo o certame e beneficiando-se de sua própria omissão. Destaca-se novamente, que na rede social é facilmente identificada a existência do Grupo Zancanaro!!!

Diante do exposto, se o d. Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação entenderem por bem aprofundar as provas já colacionadas aos autos, requer sejam feitas diligências nos portais governamentais de pesquisas de transparência para verificar a renda bruta do Grupo Zancanaro e, uma vez que não se enquadra nos limites legais, resta evidenciado o motivo e a exclusão da licitante da condição de empresa de pequeno porte para fins deste certame.

Ainda que a má-fé não se presuma, não exclui a verificação da denominada boa fé objetiva, cujo enquadramento se perfaz diante das situações concretas colocadas sob apreciação. Assim, como base nas regras que regem a boa fé objetiva, pode-se verificar se houve conduta lesiva aos interesses dos demais licitantes.

A atuação de ofício para diligências comprobatórias e tomadas de decisões é inerente à Administração Pública como parte do processo licitatório, Aplica-se a oficiosidade e a AUTOTUTELA par a averiguação e consequente correição de atos contrários à lei e à moralidade administrativa.

Isto posto, com base nos documentos e números apresentados com este recurso temos, sem sombra de dúvidas, que a declaração subscrita pelo representante legal da licitante SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, **não corresponde com a realidade, na exata medida em que seu faturamento bruto é superior ao limite estabelecido para o enquadramento como microempresa e que não solicitou a alteração de sua condição perante os órgãos fazendários responsáveis e, ainda, participou do presente procedimento licitatório vencendo o certame, na condição de EPP, beneficiando-se de sua própria omissão.**

Desta feita, requer que a d. Comissão Permanente de Licitação e a digna autoridade superior responsável pelo julgamento do presente Recurso se façam valer de critério razoável de justiça para desclassificar a proposta da empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, que não se enquadra na situação substancial exigida em lei, e que, diante desse fato mune-se de falsas prerrogativas e benefícios para vencer o certame, razão pela qual deverá ser desclassificada a sua proposta.

Caso pairem dúvidas, considerando o disposto no art.. 78, da Lei nº 8.666/93, requer que esta, ou a ilustre autoridade competente, promovam a competente diligência com vistas a comprovar o desenquadramento da licitante SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP e, com base nesse fato, desclassifique a licitante declarada vencedora por utilizar de benefício legal não perfazendo os requisitos de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, em razão do seu faturamento bruto anual, considerando tratar-se de GRUPO ZANCANARO. Vejamos:

"Art. 78 – A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...) §5º - É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

(...) §11 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira".

É uníssono o entendimento doutrinário acerca da matéria:

"Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Licitante ou Autoridade Superior tem o poder-dever de promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução do processo..." (CRETELLA

JÚNIOR, José, Das Licitações Públicas, 4ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 1993, p. 237)

O enquadramento da licitante declarada vencedora na condição. de Empresa de Pequeno Porte não constitui mera formalidade ou fato irrelevante. Na verdade, é fato consistente para justificar a desclassificação da proponente que não atendeu o requisito legal de demonstração de sua condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

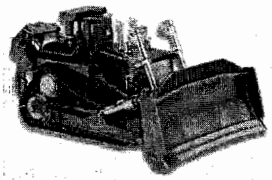
Diante desse cenário, imperioso concluir que a classificação da empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, como vencedora do certame, viola direito público subjetivo da Recorrente e dos demais licitantes à fiel observância do procedimento licitatório e dos princípios que lhe regem, pelo que requer seja dado provimento ao presente recurso e revista a decisão recorrida, seja desclassificada a proposta da mencionada licitante.

2.4 – DO PEDIDO

Em face das razões expostas, a Recorrente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, requer deste d. Presidente e dos membros da Comissão Permanente de Licitação que reconsiderem sua decisão e desclassifique a licitante SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP do certame em apreço, por ter apresentado declaração falsa visando fraudar a licitação e porque não atende os requisitos da legislação que regulamenta as empresas de pequeno porte em razão do seu real faturamento extrapolar os limites de enquadramento, portanto, não podendo a mesma beneficiar-se da condição de empresa de pequeno porte.

Seja reconhecida a existência de fato do Grupo Zancanaro, composto por pelo menos duas empresas, sendo SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA., tendo como sócio administrador em ambas, FERNANDO ZANCANARO, isso para fins de considerar o faturamento real do Grupo para fins de comprovação do desenquadramento da empresa licitante como Empresa de Pequeno Porte.

Acaso não reconsidere sua decisão, requer o encaminhamento do presente recurso (após cumpridas as formalidades legais) à autoridade superior, para a qual requer a Recorrente o provimento do presente Recurso Administrativo para modificar a r. decisão proferida e desclassificar a licitante SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, julgando procedentes as razões ora apresentadas.



MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Ao final, seja declarada a inidoneidade para licitar da empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, em razão da tentativa de fraudar o presente certame, com declaração falsa de EPP.

Seja recebido o presente recurso com EFEITO SUSPENSIVO, nos moldes do §2º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Termos em que,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP

Danielle Bordin Cenci – OAB/PR nº 29.805

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.365.325/0001-42, com sede à Rodovia BR 158 Km, nº 418, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo sócio administrador, **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF n. 059.046.049-80, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho/PR.

OUTORGADA: DANIELLE BORDIN CENCI, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB, seção do Paraná, sob nº 29.805, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.824.869-0/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 027.559.979-58, com escritório profissional à Rua Presidente Dutra, nº 3999, Centro, na cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, fone/fax (.**.46) 8405 9060, CEP 85 560 000, local onde recebe intimações, avisos, etc...

PODERES GERAIS: O(s) outorgantes, ao final assinado(s), nomeia(m) e constitue(m) seu advogado e procurador, o Bacharel acima qualificado, ao quem confere amplos e gerais poderes, inclusive os constantes da cláusula ¨ad judicia e extra judicia ¨, para que dito procurador possa perante qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Repartições Pública ou Autarquias, requerer o que se fizer necessário, propor contra quem de direito a(s) ação(ões) que julgar necessária(s) e defendê-lo(s), ao arbítrio do outorgado, na(s) que, contra o(s) outorgante(s) for(em) proposta(s), seguindo uma(s) e outra(s) até final decisão e execução de sentença, podendo usar de todos os recursos legais e necessários, acompanhar os contrários em Superior Instâncias, fazer acordos em Juízo ou fora dele, variar de ação(ões), transigir em Juízo ou extrajudicialmente, **receber importâncias e dar quitação**, substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes a quem lhes convier, intervir em processos incidental(is), embargos, reconvir, agravar, desistir, usar de meios legais para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PODERES ESPECIAIS: Ratifica os poderes acima impressos; E, especialmente para Recurso Administrativo no Processo Licitatório Concorrência nº 5/2016, do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2017.

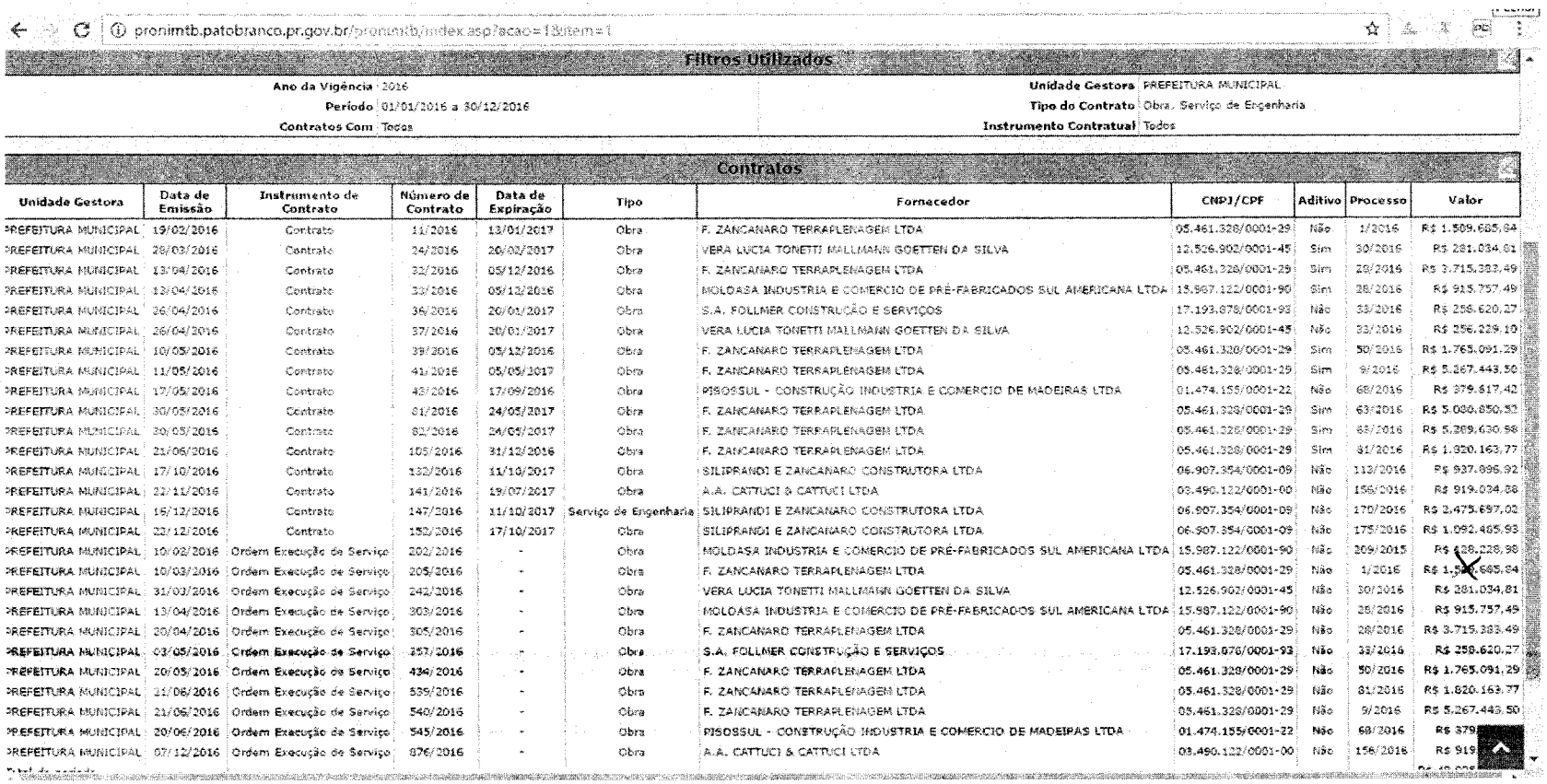
OUTORGANTE(S):

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO – sócio administrador

TABELIONATO FERRI

Selo RShu6.ge0GS.u471B, Controle: GsegW.hGSS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO.**********
Dou fé. Emolumentos: R$3,95 (VRC 21,78), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,99
Chopinzinho-PR, 30 de janeiro de 2017 - 12:52:05h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)



pronimtb.patobranco.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=13&item=1

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2016	**Unidade Gestora**	PREFEITURA MUNICIPAL
Período	01/01/2016 a 30/12/2016	**Tipo do Contrato**	Obra, Serviço de Engenharia
Contratos Com	Todos	**Instrumento Contratual**	Todos

Contratos

Unidade Gestora	Data de Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	19/02/2016	Contrato	11/2016	13/01/2017	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Não	1/2016	R$ 1.509.685,84
PREFEITURA MUNICIPAL	28/03/2016	Contrato	24/2016	20/02/2017	Obra	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA	12.526.902/0001-45	Sim	30/2016	R$ 281.034,81
PREFEITURA MUNICIPAL	13/04/2016	Contrato	32/2016	05/12/2016	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Sim	28/2016	R$ 3.715.383,49
PREFEITURA MUNICIPAL	13/04/2016	Contrato	33/2016	05/12/2016	Obra	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA	15.987.122/0001-90	Sim	28/2016	R$ 913.757,49
PREFEITURA MUNICIPAL	26/04/2016	Contrato	36/2016	20/01/2017	Obra	S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	17.193.878/0001-93	Não	33/2016	R$ 258.620,27
PREFEITURA MUNICIPAL	26/04/2016	Contrato	37/2016	20/01/2017	Obra	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA	12.526.902/0001-45	Não	33/2016	R$ 256.229,10
PREFEITURA MUNICIPAL	10/05/2016	Contrato	39/2016	05/12/2016	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Sim	50/2016	R$ 1.765.091,29
PREFEITURA MUNICIPAL	11/05/2016	Contrato	41/2016	05/05/2017	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Sim	9/2016	R$ 5.267.443,50
PREFEITURA MUNICIPAL	17/05/2016	Contrato	43/2016	17/09/2016	Obra	PISOSSUL - CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	01.474.155/0001-22	Não	68/2016	R$ 379.817,42
PREFEITURA MUNICIPAL	30/05/2016	Contrato	61/2016	24/05/2017	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Sim	63/2016	R$ 5.080.850,33
PREFEITURA MUNICIPAL	30/05/2016	Contrato	62/2016	24/05/2017	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Sim	63/2016	R$ 5.289.630,98
PREFEITURA MUNICIPAL	21/06/2016	Contrato	105/2016	31/12/2016	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Sim	81/2016	R$ 1.820.163,77
PREFEITURA MUNICIPAL	17/10/2016	Contrato	132/2016	11/10/2017	Obra	SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	Não	113/2016	R$ 937.896,92
PREFEITURA MUNICIPAL	22/11/2016	Contrato	141/2016	19/07/2017	Obra	A.A. CATTUCI & CATTUCI LTDA	03.490.122/0001-00	Não	156/2016	R$ 919.034,88
PREFEITURA MUNICIPAL	16/12/2016	Contrato	147/2016	11/10/2017	Serviço de Engenharia	SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	Não	170/2016	R$ 2.475.697,02
PREFEITURA MUNICIPAL	22/12/2016	Contrato	152/2016	17/10/2017	Obra	SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	Não	175/2016	R$ 1.092.465,93
PREFEITURA MUNICIPAL	10/02/2016	Ordem Execução de Serviço	202/2016	-	Obra	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA	15.987.122/0001-90	Não	209/2015	R$ 428.228,98
PREFEITURA MUNICIPAL	10/03/2016	Ordem Execução de Serviço	205/2016	-	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Não	1/2016	R$ 1.509.685,84
PREFEITURA MUNICIPAL	31/03/2016	Ordem Execução de Serviço	242/2016	-	Obra	VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA	12.526.902/0001-45	Não	30/2016	R$ 281.034,81
PREFEITURA MUNICIPAL	13/04/2016	Ordem Execução de Serviço	303/2016	-	Obra	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA	15.987.122/0001-90	Não	28/2016	R$ 913.757,49
PREFEITURA MUNICIPAL	20/04/2016	Ordem Execução de Serviço	305/2016	-	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Não	28/2016	R$ 3.715.383,49
PREFEITURA MUNICIPAL	03/05/2016	Ordem Execução de Serviço	357/2016	-	Obra	S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS	17.193.878/0001-93	Não	33/2016	R$ 258.620,27
PREFEITURA MUNICIPAL	20/05/2016	Ordem Execução de Serviço	436/2016	-	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Não	50/2016	R$ 1.765.091,29
PREFEITURA MUNICIPAL	21/06/2016	Ordem Execução de Serviço	539/2016	-	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Não	81/2016	R$ 1.820.163,77
PREFEITURA MUNICIPAL	21/06/2016	Ordem Execução de Serviço	540/2016	-	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Não	9/2016	R$ 5.267.443,50
PREFEITURA MUNICIPAL	20/06/2016	Ordem Execução de Serviço	545/2016	-	Obra	PISOSSUL - CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	01.474.155/0001-22	Não	68/2016	R$ 379.817,42
PREFEITURA MUNICIPAL	07/12/2016	Ordem Execução de Serviço	876/2016	-	Obra	A.A. CATTUCI & CATTUCI LTDA	03.490.122/0001-00	Não	156/2016	R$ 919.034,88

Total de registros:

GOVBR GOVERNANÇABRASIL

PRONIM 517

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2016	**Unidade Gestora**	PREFEITURA MUNICIPAL
Nome do Fornecedor	SILIPRANDI E ZANCANARO	**Estado**	TODOS
Municipio	TODOS	**Porte da Empresa**	Todas

Histórico de Navegação

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/CPF	UF	Município	Porte
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	PR	PATO BRANCO	Não Especificada

Processos

Contratos

Unidade Gestora	Data	Instrumento Contratual	Número	Data do Término	Processo Licitatório	Modalidade	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	24/06/2013	Contrato	2487/2013	24/12/2013	153/2013	Tomada de Preço	R$ 296.757,44
PREFEITURA MUNICIPAL	03/07/2013	Contrato	2491/2013	28/06/2014	167/2013	Tomada de Preço	R$ 551.913,92
PREFEITURA MUNICIPAL	17/07/2013	Contrato	2497/2013	12/07/2014	168/2013	Tomada de Preço	R$ 1.000.649,00
PREFEITURA MUNICIPAL	13/09/2013	Contrato	2557/2013	10/06/2014	218/2013	Concorrência	R$ 2.065.914,44
PREFEITURA MUNICIPAL	08/10/2013	Autorização de Compras	4352/2013	-	161/2013	Concorrência	R$ 25.764,40
PREFEITURA MUNICIPAL	01/11/2013	Autorização de Compras	4956/2013	-	161/2013	Concorrência	R$ 943,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01/11/2013	Autorização de Compras	4960/2013	-	161/2013	Concorrência	R$ 571,95
PREFEITURA MUNICIPAL	01/11/2013	Autorização de Compras	4965/2013	-	161/2013	Concorrência	R$ 442,80
PREFEITURA MUNICIPAL	07/11/2013	Autorização de Compras	5024/2013	-	161/2013	Concorrência	R$ 2.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL	22/11/2013	Autorização de Compras	5280/2013	-	161/2013	Concorrência	R$ 914,30
PREFEITURA MUNICIPAL	01/08/2013	Ordem Execução de Serviço	512/2013	-	153/2013	Tomada de Preço	R$ 56.383,91
PREFEITURA MUNICIPAL	01/08/2013	Ordem Execução de Serviço	513/2013	-	153/2013	Tomada de Preço	R$ 240.373,53
PREFEITURA MUNICIPAL	06/08/2013	Ordem Execução de Serviço	527/2013	-	167/2013	Tomada de Preço	R$ 121.421,06
PREFEITURA MUNICIPAL	06/08/2013	Ordem Execução de Serviço	529/2013	-	167/2013	Tomada de Preço	R$ 430.492,86
PREFEITURA MUNICIPAL	19/07/2013	Ordem Execução de Serviço	480/2013	-	168/2013	Tomada de Preço	R$ 230.149,27
PREFEITURA MUNICIPAL	19/07/2013	Ordem Execução de Serviço	481/2013	-	168/2013	Tomada de Preço	R$ 770.499,73
PREFEITURA MUNICIPAL	20/09/2013	Ordem Execução de Serviço	725/2013	-	218/2013	Concorrência	R$ 2.065.914,44
PREFEITURA MUNICIPAL	04/02/2014	Autorização de Compras	373/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 1.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL	21/02/2014	Autorização de Compras	667/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 1.804,00
PREFEITURA MUNICIPAL	02/04/2014	Autorização de Compras	1296/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 8.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL	23/04/2014	Autorização de Compras	1550/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 6.765,00
PREFEITURA MUNICIPAL	18/06/2014	Autorização de Compras	2487/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 2.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL	24/06/2014	Autorização de Compras	2615/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 1.845,00
PREFEITURA MUNICIPAL	18/07/2014	Autorização de Compras	3537/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 1.025,00
PREFEITURA MUNICIPAL	22/07/2014	Autorização de Compras	3651/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 510,45
PREFEITURA MUNICIPAL	25/07/2014	Autorização de Compras	3792/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 4.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	25/07/2014	Autorização de Compras	3795/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 14.145,00
PREFEITURA MUNICIPAL	31/07/2014	Autorização de Compras	3855/2014	-	161/2013	Concorrência	R$ 23.575,00
PREFEITURA MUNICIPAL	07/11/2014	Autorização de Compras	5414/2014	-	212/2014	Concorrência	R$ 36.732,70
PREFEITURA MUNICIPAL	17/03/2015	Autorização de Compras	898/2015	-	212/2014	Concorrência	R$ 1.933,30
PREFEITURA MUNICIPAL	24/03/2015	Autorização de Compras	932/2015	-	212/2014	Concorrência	R$ 3.479,94
PREFEITURA MUNICIPAL	30/04/2015	Autorização de Compras	1339/2015	-	212/2014	Concorrência	R$ 7.056,55
PREFEITURA MUNICIPAL	16/07/2015	Autorização de Compras	2453/2015	-	212/2014	Concorrência	R$ 1.933,30
PREFEITURA MUNICIPAL	17/10/2016	Contrato	132/2016	11/10/2017	113/2016	Concorrência	R$ 937.896,92
PREFEITURA MUNICIPAL	16/12/2016	Contrato	147/2016	11/10/2017	170/2016	Concorrência	R$ 2.475.697,02
PREFEITURA MUNICIPAL	22/12/2016	Contrato	152/2016	17/10/2017	175/2016	Concorrência	R$ 1.092.485,93

Aditivos

Número do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato
2491/2013	5/2014	03/07/2014	03/07/2014	Valor	Supressão (Redução de Valor)	Lei 8.666/93 Art 65	R$ 6.378,93	1,16
2497/2013	4/2014	17/07/2014	17/07/2014	Valor	Supressão (Redução de Valor)	Lei 8.666/93 Art 65	R$ 3.473,30	0,35
2557/2013	1/2013	25/10/2013	10/06/2014	Valor	Reajuste de Valores	LEI 8.666/93 ART65	R$ 39.471,22	1,91

Total do período							R$ 49.323,45

Itens do Contrato

Descrição	Número do Contrato	Processo Licitatório	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Execução da recuperação de pavimentação asfáltica no Município de Pato Branco na rua Curitiba	2487/2013	153/2013	sv	R$ 296.757,4400	1,00	R$ 296.757,44
Pavimentação Asfáltica em CBUQ	2491/2013	167/2013	sv	R$ 551.913,9200	1,00	R$ 551.913,92
Pavimentação Asfáltica em CBUQ	2497/2013	168/2013	sv	R$ 1.000.649,0000	1,00	R$ 1.000.649,00
Execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica em CBUQ.	2557/2013	218/2013	Ob	R$ 2.065.914,4400	1,00	R$ 2.065.914,44
Execução de 19.404,60m² de pavimentação de vias urbanas recape com servi	132/2016	113/2016	Ob	R$ 937.896,9200	1,00	R$ 937.896,92
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços recapeamento asfáltico de trechos da	147/2016	170/2016	Ob	R$ 2.475.697,0200	1,00	R$ 2.475.697,02
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços recapeamento asfáltico de trechos da	152/2016	175/2016	Ob	R$ 1.092.485,9300	1,00	R$ 1.092.485,93
Total do período						R$ 8.421.314,67

Itens Autorizados

Data de Fornecimento	Descrição	Número do Contrato	Processo Licitatório	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total

3

GOVBR GOVERNANÇA BRASIL

PRONIM 517

Última Atualização em: 27/01/2017

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2016	**Unidade Gestora**	SELECIONE
Período	01/01/2016 a 31/12/2016	**Número/Ano Contrato**	132/2016
Tipo do Contrato	Todos	**Contratos Com**	Todos
Instrumento Contratual	Todos		

Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	17/10/2016	Contrato	132/2016	11/10/2017	Obra	SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	Não	113/2016	R$ 937.896,92

Contratos

Processo Licitatório (Objeto)

Descrição do Objeto

Contratação de empresa para execução de 19.404,60 m² de pavimentação de vias urbanas recape com serviços de drenagem, base de brita graduada, limpeza e lavagem da pista, fresagem, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, revestimento com CBUQ, Sinalização Horizontal, colocação de placas de comunicação visual e Placa de Obra, conforme o Convênio nº 088/2016 - SEDU firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Processo Licitatório (Itens)

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL	1	1	Execução de 19.404,60m² de pavimentação de vias urbanas recape com servi	1,00	Ob	R$ 937.896,9200	R$ 937.896,92
Total do período							R$ 937.896,92

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2016	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT	-	Recursos Ordinários (Livres)	4.4.90.51.02.02.00 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT

Aditivos do Contrato

Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Reajustes do Contrato

Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado

Rescisão do Contrato

Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Data de Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Contrato

Nome do Arquivo	Descrição	Data do Arquivo

Documentos do Aditivo

Nome do Arquivo	Descrição	Data do Arquivo

Rua Caramuru - 271 - Centro - CEP:85501-064 - Telefone:(46) 3220-1544
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h30min às 17h30min.
Contato: info@patobranco.pr.gov.br

Acesso Rápido | Pesquisa

GOVBR GOVERNANÇABRASIL

PRONIM 517

Administração | Receitas | Despesas | Transferências Financeiras | Credores | Gestão de Pessoas | Outras Informações / Documentos | Acesso à Informação | Publicações

Última Atualização em: 27/01/2017

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2016	**Unidade Gestora**	PREFEITURA MUNICIPAL
Período	01/01/2016 a 31/12/2016	**Número/Ano Contrato**	152/2016
Tipo do Contrato	Todos	**Contratos Com**	Todos
Instrumento Contratual	Todos		

Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	22/12/2016	Contrato	152/2016	17/10/2017	Obra	SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	Não	175/2016	R$ 1.092.485,93

Contratos

Processo Licitatório (Objeto)

Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e recuperação de pavimento asfáltico (recape) de vias públicas urbanas no Município de Pato Branco, trechos das Ruas das Orquídeas, Curitiba, Dom Pedro I, Dom João VI, Tomé de Souza, Eduardo Pedroso, Tupinambá, Wenceslau Bráz, José Covaleski, Piquiri e Gelmino Martinhoni, com área total de 22.774,50m², em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 828460/2016, Processo Nº 1029545-55/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras.

Processo Licitatório (Itens)

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL	1	1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços recapeamento asfáltico de trechos da	1,00	Ob	R$ 1.092.485,9300	R$ 1.092.485,93
Total do período							R$ 1.092.485,93

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2016	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT	-	Recursos Ordinários (Livres)	4.4.90.51.02.02.00 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT

Aditivos do Contrato

Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Reajustes do Contrato

Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado

Rescisão do Contrato

Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Data de Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Contrato

Nome do Arquivo	Descrição	Data do Arquivo

Documentos do Aditivo

Nome do Arquivo	Descrição	Data do Arquivo

Rua Caramuru - 271 - Centro - CEP:85501-064 - Telefone:(46) 3220-1544
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h30min às 17h30min.
Contato: info@patobranco.pr.gov.br

GOVBR GOVERNANÇABRASIL

PRONIM® 517

Filtros Utilizados

Ano da Vigência	2016	**Unidade Gestora**	PREFEITURA MUNICIPAL
Período	01/01/2016 a 31/12/2016	**Número/Ano Contrato**	11/2016
Tipo do Contrato	Todos	**Contratos Com**	Todos
Instrumento Contratual	Todos	**Nome do Fornecedor**	F. ZANCANARO

Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Data da Emissão	Instrumento de Contrato	Número de Contrato	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	CNPJ/CPF	Aditivo	Processo	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	19/02/2016	Contrato	11/2016	13/01/2017	Obra	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	Não	1/2016	R$ 1.509.685,84

Contratos

Processo Licitatório (Objeto)

Descrição do Objeto

Obras e Instalações para atendimento

Processo Licitatório (Itens)

Unidade Gestora	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL	1	1	Pavimentação asfáltica sobre poliedrico na estrada Municipal Ricieri Picolo.	1,00	Ob	R$ 1.509.685,8400	R$ 1.509.685
Total do período							R$ 1.509.685

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PR[illegible]TURA MUNICIPAL	2016	SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT	-	Recursos Ordinários (Livres)	4.4.90.51.02.02 - DPTO.DE DESENV.URBANO GEOPROCESSAM

Aditivos do Contrato

Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato

Reajustes do Contrato

Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado

Rescisão do Contrato

Data de Rescisão	Motivo

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Data de Suspensão/Cancelamento	Motivo

Documentos do Contrato

Nome do Arquivo	Descrição	Data do Arquivo
2016_1_1_22.zip	11-2016 F. Zancanaro - CP 01-2016.pdf	25/02/2016 15:30:11

Documentos do Aditivo

Nome do Arquivo	Descrição	Data do Arquivo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.461.328/0001-29 **MATRIZ**		**07/01/2003**

NOME EMPRESARIAL
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERRAPLENAGEM ZANCANARO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
23.20-6-00 - Fabricação de cimento
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE LEONARDI	**225**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-300	**AEROPORTO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3224-1715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/01/2017** às **12:07:27** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0748238-5	05.461.328/0001-29	07/01/2003	01/02/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE LEONARDI, 225, AEROPORTO, PATO BRANCO, PR, 85.503-000

Objeto Social
4313-4/00 obras de terraplenagem; 4311-8/02 preparação de canteiro e limpeza de terreno, remoção de terra e entulho; 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador; 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, pavimentação de rodovias; 4211-1/02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4120-4/00 construção de edifícios, indústria da construção civil; 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água e esgoto; 4213-8/00 obras de urbanização - rua, praças e calçadas; 4311-8/01 demolição de edifícios e construções; 4212-0/00 construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas e túneis; 4689-3/01 comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral; 0810-0/99 extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; 0810-0/09 extração de basalto e beneficiamento associado; 2320-6/00 fabricação e comércio de concreto de cimento portland; 2330-3/05 fabricação e comércio de argamassa para a construção; 2399-1/99 fabricação e comércio de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), e tipos de massa asfáltica; 0990-4/03 realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; 4930-2/02 transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral; 4930-2/03 transporte rodoviário de produtos perigosos, de rr1c, rr2c, cm30, cap 50/70, rm1c, rl1c copolímero, óleo de xisto, asfrimp, priming; 3314-7/15 manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral; 3314-7/16 manutenção e reparação de tratores; 3314-7/17 manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; 4520-0/01 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, caminhões e veículos pesados.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 13.500.000,00 (TREZE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 13.500.000,00 (TREZE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FERNANDO ZANCANARO 006.839.409-88	13.498.650,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADRIANE ARCARI ZANCANARO 042.230.189-22	1.350,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 28/11/2016 Número: 41901663925
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

CHOPINZINHO - PR, 30 de janeiro de 2017

17/101994-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002 / 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0748238-5	05.461.328/0001-29

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0129502-1 CNPJ: 05.461.328/0002-00

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA BR 158, KM 499,20 FAZENDA PALMEIRINHA, ZONA RURAL, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000, BRASIL

2 - NIRE: 41 9 0166392-5 CNPJ: 05.461.328/0003-90

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RODOVIA BR 158 KM 518, NUCLEO BOM RETIRO, 2800, SAO FRANCISCO, PATO BRANCO, PR, 85.501-970, BRASIL

CHOPINZINHO - PR, 30 de janeiro de 2017

17/101994-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 167
CORONEL VIVIDA - PR.

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 05.461.328/0001-29

NIRE 41207482385

FERNANDO ZANCANARO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.115.542-0/SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena, nº 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, em Pato Branco, Paraná, e **ADRIANE ARCARI ZANCANARO,** brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 22/01/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.008.927-7/SSP/PR e CPF nº 042.230.189-22, residente e domiciliada à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP 85503-000, em Pato Branco, Paraná, únicos sócios da sociedade empresarial **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA,** com sede e foro na cidade de Pato Branco, PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP 85503-000, originária da firma individual F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM EPP, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105472020, em 07/01/2003, transformada em sociedade empresarial em 13/11/2012, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205472020, e ultima alteração contratual registrada sob nº 20131894501, em 26/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: O Capital Social que era 2.700.270,00 (dois milhões, setecentos mil duzentos e setenta reais), fica elevado em R$ 7.299.730,00 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais) com aproveitamento da conta de lucro acumulado no período de 31/12/2014, passando a ser R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado proporcionalmente aos sócios conforme segue:

a) **FERNANDO ZANCANARO**, que possui na sociedade R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais) subscreve e integraliza neste ato com aproveitamento da conta de lucro acumulado no período de 31/12/2014, o valor de R$ 7.299.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e nove mil reais);

b) **ADRIANE ARCARI ZANCANARO**, que possui na sociedade R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) subscreve e integraliza neste ato com aproveitamento da conta de lucro acumulado no período de 31/12/2014, o valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

2ª: Em virtude da presente alteração o capital social integralizado no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
FERNANDO ZANCANARO	9.999.000	9.999.000,00	99,99
ADRIANE ARCARI ZANCANARO	1.000	1.000,00	0,01
TOTAL	**10.000.000**	**10.000.000,00**	**100**

3ª: Fica incluída ao contrato social esta cláusula por exigência do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o capital social da empresa será composto no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) de sócios brasileiros.

AUTENTICADO
Confere com o documento apresentado Dou fé

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 168
CORONEL VIVIDA - PR

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 05.461.328/0001-29
NIRE 41207482385

4ª: Fica incluída ao contrato social esta cláusula por exigência do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), fica estabelecido que o quadro de pessoal da empresa, será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

5ª: Fica alterado o endereço da sócia ADRIANE ARCARI ZANCANARO para: Rua Afonso Pena, nº 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco, PR.

6ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 05.461.328/0001-29

NIRE 41207482385

FERNANDO ZANCANARO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.115.542-0/SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado a Rua Afonso Pena, nº 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco, PR, e **ADRIANE ARCARI ZANCANARO,** brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 22/01/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.008.927-7/SSP/PR e CPF nº 042.230.189-22, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, nº 780, bairro Menino Deus, CEP 85502-260, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade empresarial **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA,** com sede e foro na cidade de Pato Branco, PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP 85503-000, originária da firma individual F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM EPP, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105472020, em 07/01/2003, transformada em sociedade empresarial em 13/11/2012, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205472020, e ultima alteração contratual registrada sob nº 20131894501, em 26/04/2013, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA EPP** e terá sede e domicílio à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP 85503-000, em Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial com sede e domicílio à Rodovia BR 158, KM 499,20, Fazenda Palmeirinha, Zona Rural, CEP 85550-000, em Coronel Vivida, PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41901295021 e CNPJ nº 05.461.328/0002-00.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou fé.
Em test
da verdade

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 15
169
CORONEL VIVIDA - PR

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 05.461.328/0001-29

NIRE 41207482385

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) **FERNANDO ZANCANARO** – 9.999.000 (nove milhões, novecentas e noventa e nove mil) quotas no valor de R$ 9.999.000,00 (nove milhões, novecentos e noventa e nove reais) integralizados em moeda corrente nacional.

b) **ADRIANE ARCARI ZANCANARO** – 1.000 (mil) quotas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº. Quotas	Valor Total R$	%
FERNANDO ZANCANARO	9.999.000	9.999.000	99,99
ADRIANE ARCARI ZANCANARO	1.000	1.000,00	0,01
TOTAL	**10.000.000**	**10.000.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da matriz será: **obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno, remoção de terra e entulho; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador; construção de rodovias e ferrovias, pavimentação de rodovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de edifícios, indústria da construção civil; construção de redes de abastecimento de água e esgoto; obras de urbanização - rua, praças e calçadas; demolição de edifícios e construções; construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas e túneis; comércio atacadista e varejista de produtos da extração mineral; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de basalto e beneficiamento associado; fabricação e comércio de concreto de cimento portland; fabricação e comércio de argamassa para a construção; fabricação e comércio de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ); fabricação e comércio de outros tipos de massa asfáltica; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral, de rr1c, rr2c, cm30, cap 50/70, rm1c, rl1c copolímero, óleo de xisto, asfrimp; realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.**

CLÁUSULA SEXTA: O objeto da filial será: **extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno, remoção de terra e entulho; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e com operador; construção de rodovias e ferrovias, pavimentação de rodovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de edifícios, indústria da construção**

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 170
CORONEL VIVIDA - PR

46

abastecimento de água e esgoto; obras de urbanização - rua, praças e calçadas; demolição de edifícios e construções; construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas e túneis; comércio atacadista e varejista de produtos da extração mineral; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio varejista de materiais de construção em geral; extração de basalto e beneficiamento associado; fabricação e comércio de concreto de cimento portland; fabricação e comércio de argamassa para a construção; fabricação e comércio de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ); fabricação e comércio de outros tipos de massa asfáltica; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral, de rr1c, rr2c, cm30, cap 50/70, rm1c, rl1c copolímero, óleo de xisto, asfrimp; realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica estabelecido que a sociedade deverá ser administrada por sócios brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes, e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **FERNANDO ZANCANARO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 171
CORONEL VIVIDA - PR

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 05.461.328/0001-29

NIRE 41207482385

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO UNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Por exigência do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), o capital social da empresa será composto no mínimo por 51% (cinquenta e um por cento) de sócios brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Por exigência do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), fica estabelecido que o quadro de pessoal da empresa, será constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

NOTAS NOVAES
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Apresentado Dou fé.
Em test. da verdade

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 172
CORONEL VIVIDA - PR

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 05.461.328/0001-29

NIRE 41207482385

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 vias de igual teor e forma.

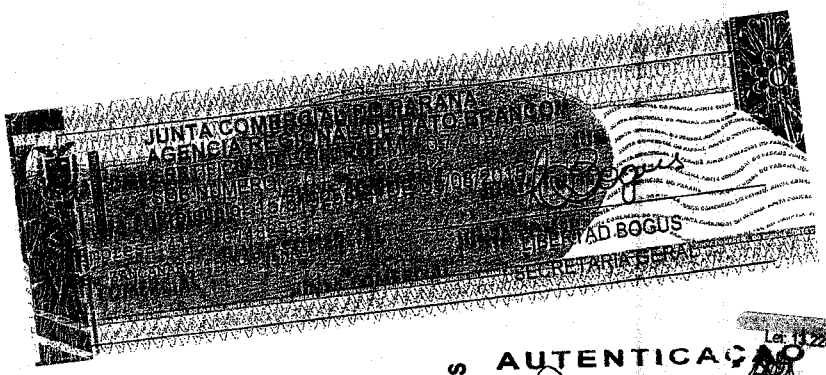
Pato Branco, 05 de agosto de 2015.

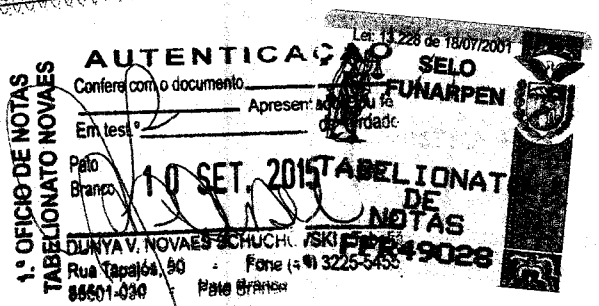
Fernando Zancanaro

FERNANDO ZANCANARO

Adriane Arcari Zancanaro

ADRIANE ARCARI ZANCANARO





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

(Republicação em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.)

Mensagem de veto

Vigência

(Vide Decreto nº 8.538, de 2015)

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, **in fine**, da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) apreciar a necessidade de revisão, a partir de 1º de janeiro de 2015, dos valores expressos em moeda nesta Lei Complementar.

§ 2º (VETADO).

§ 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 3º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, conforme o disposto no § 4º, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 6º A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 3º e 4º, tomará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 7º A inobservância do disposto nos §§ 3º a 6º resultará em atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelas instâncias a seguir especificadas:

I - Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Fazenda, composto por 4 (quatro) representantes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como presentantes da União, 2 (dois) dos Estados e do Distrito Federal e 2 (dois) dos Municípios, para tratar dos aspectos tributários; e

II - Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a participação dos órgãos federais competentes e das entidades vinculadas ao setor, para tratar dos demais aspectos, ressalvado o disposto no inciso III do **caput** deste artigo;

~~III - Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, composto por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e demais órgãos de apoio e de registro empresarial, na forma definida pelo Poder Executivo, para tratar do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas.~~

III - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, vinculado à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, composto por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios e demais órgãos de apoio e de registro empresarial, na forma definida pelo Poder Executivo, para tratar do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas. (Redação pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º Os Comitês de que tratam os incisos I e III do **caput** deste artigo serão presididos e coordenados por representantes da União.

§ 2º Os representantes dos Estados e do Distrito Federal nos Comitês referidos nos incisos I e III do **caput** deste artigo serão indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e os dos Municípios serão indicados, um pela entidade representativa das Secretarias de Finanças das Capitais e outro pelas entidades de representação nacional dos Municípios brasileiros.

§ 3º As entidades de representação referidas no inciso III do **caput** e no § 2º deste artigo serão aquelas regularmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano antes da publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Os Comitês de que tratam os incisos I e III do **caput** deste artigo elaborarão seus regimentos internos mediante resolução.

~~§ 5º O Fórum referido no inciso II do **caput** deste artigo, que tem por finalidade orientar e assessorar a formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como acompanhar e avaliar a sua implantação, será presidido e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.~~

§ 5º O Fórum referido no inciso II do caput deste artigo tem por finalidade orientar e assessorar a formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como acompanhar e avaliar a sua implantação, será presidido e coordenado pelo Ministério da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República. (Redação pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 7º Ao Comitê de que trata o inciso III do **caput** deste artigo compete, na forma da lei, regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária.

~~§ 8º Os membros dos Comitês de que tratam os incisos I e III do **caput** deste artigo serão designados, respectivamente, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, mediante indicação dos órgãos e entidades vinculados.~~

§ 8º Os membros dos Comitês de que tratam os incisos I e III do **caput** deste artigo serão designados, respectivamente, pelos Ministros de Estado da Fazenda e da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, mediante indicação dos órgãos e entidades vinculados. (Redação pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 9º O CGSN poderá determinar, com relação à microempresa e à empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, a forma, a periodicidade e o prazo: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - de entrega à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de uma única declaração com dados relacionados a fatos geradores, base de cálculo e valores da contribuição para a Seguridade Social devida sobre a remuneração do trabalho, inclusive a descontada dos trabalhadores a serviço da empresa, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e outras informações de interesse do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e do Conselho Curador do FGTS, observado o disposto no § 7º deste artigo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - do recolhimento das contribuições descritas no inciso I e do FGTS. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 10. O recolhimento de que trata o inciso II do § 9º deste artigo poderá se dar de forma unificada relativamente aos tributos apurados na forma do Simples Nacional. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 11. A entrega da declaração de que trata o inciso I do § 9º substituirá, na forma regulamentada pelo CGSN, a obrigatoriedade de entrega de todas as informações, formulários e declarações a que estão sujeitas as demais empresas ou equiparados que contratam trabalhadores, inclusive relativamente ao recolhimento do FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais e ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 12. Na hipótese de recolhimento do FGTS na forma do inciso II do § 9º deste artigo, deve-se assegurar a transferência dos recursos e dos elementos identificadores do recolhimento ao gestor desse fundo para crédito na conta vinculada do trabalhador. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 13. O documento de que trata o inciso I do § 9º tem caráter declaratório, constituindo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos, contribuições e dos débitos fundiários que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nele prestadas. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

~~II - no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).~~

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o **caput** deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 8º Observado o disposto no § 2º deste artigo, no caso de início de atividades, a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, não ultrapassar o limite de receita bruta anual previsto no inciso I do **caput** deste artigo passa, no ano-calendário seguinte, à condição de microempresa.

§ 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do **caput** deste artigo fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

§ 9º-A. Os efeitos da exclusão prevista no § 9º dar-se-ão no ano-calendário subsequente se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do limite referido no inciso II do **caput**.

§ 10. A empresa de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 11. Na hipótese de o Distrito Federal, os Estados e os respectivos Municípios adotarem um dos limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 19 e no art. 20, caso a receita bruta auferida pela empresa durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse 1/12 (um doze avos) do limite estabelecido multiplicado pelo número de meses de funcionamento nesse período, a empresa não poderá recolher o ICMS e o ISS na forma do Simples Nacional, relativos ao estabelecimento localizado na unidade da federação que os houver adotado, com efeitos retroativos ao início de suas atividades.

§ 12. A exclusão de que trata o § 10 não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) do respectivo limite referido naquele parágrafo, hipótese em que os efeitos da exclusão dar-se-ão no ano-calendário subsequente.

§ 13. O impedimento de que trata o § 11 não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado em relação à receita bruta não for superior a 20% (vinte por cento) dos respectivos limites referidos naquele parágrafo, hipótese em que os efeitos do impedimento ocorrerão no ano-calendário subsequente.

~~§ 14. Para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, poderão ser auferidas receitas no mercado interno até o limite previsto no inciso II do caput ou no § 2º, conforme o caso, e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que as receitas de exportação também não excedam os referidos limites de receita bruta anual.~~

§ 14. Para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser auferidas receitas no mercado interno até o limite previsto no inciso II do **caput** ou no § 2º, conforme o caso, e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços, inclusive quando realizada por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, desde que as receitas de exportação também não excedam os referidos limites de receita bruta anual. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

~~§ 15. Na hipótese do § 14, para fins de determinação da alíquota de que trata o § 1º do art. 18, da base de cálculo prevista em seu § 3º e das majorações de alíquotas revistas em seus §§ 16, 16-A, 17 e 17-A, será considerada a receita bruta total da empresa nos mercados interno e externo.~~

§ 15. Na hipótese do § 14, para fins de determinação da alíquota de que trata o § 1º do art. 18, da base de cálculo prevista em seu § 3º e das majorações de alíquotas previstas em seus §§ 16, 16-A, 17 e 17-A, serão consideradas separadamente as receitas brutas auferidas no mercado interno e aquelas decorrentes da exportação. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 16. O disposto neste artigo será regulamentado por resolução do CGSN. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 17. (VETADO). (Incluído pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 18. (VETADO). (Incluído pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

Art. 3º-A. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII desta Lei Complementar, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. A equiparação de que trata o **caput** não se aplica às disposições do Capítulo IV desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 3º-B. Os dispositivos desta Lei Complementar, com exceção dos dispostos no Capítulo IV, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pelos incisos I e II do **caput** e § 4º do art. 3º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Art. 4º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

~~§ 1º O processo de abertura, registro, alteração e baixa do Microempreendedor Individual (MEI) de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo CGSIM, observado o seguinte:~~

§ 1º O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - poderão ser dispensados o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM; e

~~II - o cadastro fiscal estadual ou municipal poderá ser simplificado ou ter sua exigência postergada, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documentos fiscais de compra, venda ou prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.~~

II - (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

§ 2º (REVOGADO)

~~§ 3º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.~~

§ 3º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º No caso do MEI, de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar, a cobrança associativa ou oferta de serviços privados relativos aos atos de que trata o § 3º deste artigo somente poderá ser efetuada a partir de demanda prévia do próprio MEI, firmado por meio de contrato com assinatura autógrafa, observando-se que: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - para a emissão de boletos de cobrança, os bancos públicos e privados deverão exigir das instituições sindicais e associativas autorização prévia específica a ser emitida pelo CGSIM; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - o desrespeito ao disposto neste parágrafo configurará vantagem ilícita pelo induzimento ao erro em prejuízo do MEI, aplicando-se as sanções previstas em lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º (VETADO). (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 6º Na ocorrência de fraude no registro do Microempreendedor Individual - MEI feito por terceiros, o pedido de baixa deve ser feito por meio exclusivamente eletrônico, com efeitos retroativos à data de registro, na forma a ser regulamentada pelo CGSIM, não sendo aplicáveis os efeitos do § 1º do art. 29 desta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

Art. 5º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, no âmbito de suas atribuições, deverão manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Parágrafo único. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização; e

III - da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse.

Art. 6º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§ 1º Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Os órgãos e entidades competentes definirão, em 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 3º Na falta de legislação estadual, distrital ou municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade aplicar-se-á resolução do CGSIM. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º O disposto neste artigo não é impeditivo da inscrição fiscal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 7º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, os Municípios emitirão Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

Parágrafo único. Nos casos referidos no **caput** deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

~~I - instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou~~

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

~~Art. 8º Será assegurado aos empresários entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que as integrem.~~

Art. 8º Será assegurado aos empresários e pessoas jurídicas: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - entrada única de dados e documentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado que garanta: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

a) sequenciamento das seguintes etapas: consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividade; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

b) criação da base nacional cadastral única de empresas; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - identificação nacional cadastral única que corresponderá ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º O sistema de que trata o inciso II do **caput** deve garantir aos órgãos e entidades integrados: (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - compartilhamento irrestrito dos dados da base nacional única de empresas; (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - autonomia na definição das regras para comprovação do cumprimento de exigências nas respectivas etapas do processo. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º A identificação nacional cadastral única substituirá para todos os efeitos as demais inscrições, sejam elas federais, estaduais ou municipais, após a implantação do sistema a que se refere o inciso II do **caput**, no prazo e na forma estabelecidos pelo CGSIM. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 3º É vedado aos órgãos e entidades integrados ao sistema referido no inciso II do **caput** deste artigo exigir informações e documentos além daqueles estritamente necessários à identificação do empresário ou da pessoa jurídica e à caracterização de sua atividade econômica, para fins de registro e legalização. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~Art. 9º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, dos 3 (três) âmbitos de governo, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.~~

Art. 9º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º O arquivamento, nos órgãos de registro, dos atos constitutivos de empresários, de sociedades empresárias e de demais equiparados que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o arquivamento de suas alterações são dispensados das seguintes exigências:

I - certidão de inexistência de condenação criminal, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal;

II - prova de quitação, regularidade ou inexistência de débito referente a tributo ou contribuição de qualquer natureza.

§ 2º Não se aplica às microempresas e às empresas de pequeno porte o disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

~~§ 3º No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referidas no **caput**, o titular, o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 12 (doze) meses poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 4º e 5º.~~

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 4º A baixa referida no § 3º não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus titulares, sócios ou administradores.~~

§ 4º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 5º A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 3º deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência aos respectivos fatos geradores.~~

§ 5º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 6º Os órgãos referidos no **caput** deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 7º Ultrapassado o prazo previsto no § 6º deste artigo sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

~~§ 8º Exceto o disposto nos §§ 3º a 5º deste artigo, na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.~~

§ 8º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 9º Para os efeitos do § 3º deste artigo, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano calendário.~~

§ 9º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 10. No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, o MEI poderá, a qualquer momento, solicitar a baixa nos registros independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.~~

§ 10. (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 11. A baixa referida no § 10 não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados do titular impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da nples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pela empresa ou por seu titular.~~

§ 11. (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

~~§ 12. A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 10 importa assunção pelo titular das obrigações ali descritas.~~

§ 12. (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 10. Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo:

I - excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 11. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, dos 3 (três) âmbitos de governo, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV

DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Da Instituição e Abrangência

Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: guilherme elias piassa <guilhermepiassa@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 09:47
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Recurso Administrativo Concorrência 5/2016

bom dia

recebido

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2017 09:40
Para: guilhermepiassa@hotmail.com
Assunto: Recurso Administrativo Concorrência 5/2016

Bom dia Guilherme, segue em anexo o recurso Administrativo interposto pela empresa MLV Construções e Serviços Ltda.

Por favor, confirme o recebimento, e a partir deste a recorrida intimada a, caso haja interesse, apresentar suas contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

Atenciosamente
Divisão de Licitações e Contratos.

---

avast Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

ILUSTRISSÍMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ.

Referente:
Processo Licitatório n.º 228/2016 – Concorrência n.º 5/2016
Recorrente: MLV Construções e Serviços Ltda. – EPP
Recorrida: SIZA Construtora Ltda – EPP



SIZA CONSTRUTORA LTDA. – EPP, atual nome empresarial de SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.907.354/0001-09, com sede na Rua José Leonardi, n.º 225, bairro Aeroporto, Pato Branco – PR, CEP 85.503-000, neste ato representada por seu sócio administrador GUILHERME ELIAS PIASSA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, tempestivamente, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por MLV Construções e Serviços Ltda. – EPP, conforme os fatos e fundamento a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE FÁTICA

O Município de Chopinzinho – PR, lançou Edital de Licitação – Concorrência n.º 5/2016, objetivando a contratação de empresa para execução de 13.707,90 m²

de Pavimentação de Vias Urbanas - Recape Asfáltico com C.B.U.Q. e Serviços Complementares, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

Em data de 20-01-2017, foi promovida a entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes 1 e 2), sendo que todas as participantes foram habilitadas e todas renunciaram o prazo recursal (para impugnação na fase de habilitação).

Consta na ata da reunião de abertura dos envelopes:

Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP e J. A. HILARIO E CIA LTDA. representadas, respectivamente, pelos senhores Moises de Gasperin, Guilherme Elias Piassa e José de Augustinho Hilario. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. **A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.**

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, e foram

juntados os termos de renúncia de todas às representantes e que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços.

Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, classificou-se a empresa ora Recorrida, Siza em 1º lugar, com o preço de R$ 941.934,20; em 2º lugar a empresa J.A. Hilário com o preço de R$ 948.052,01 e, por fim, em 3º e último lugar a ora Recorrente, MLV, com o preço de R$ 958.607,35.

Irresignada, a proponente MLV, interpôs o presente Recurso Administrativo, argumentando que *"em razão da documentação apresentada no certame, pela empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, qual não atende a legislação no que diz respeito ao seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo ser desclassificada"*.

No entanto, não há razão para desclassificação da ora Recorrida, pelo seguinte:

2. PRELIMINARMENTE – DA PRECLUSÃO LÓGICA

Notadamente, no caso em apreço, o recurso administrativo manejado pela Recorrente, não deve ser conhecido, visto que se operou a **preclusão lógica**. Explica-se:

Conforme transcrito acima, após abertos o envelope n.º 1, a documentação pertinente à habilitação foi examinada pela Comissão e pelos representantes das empresas, sendo que todas as proponentes foram habilitadas e **renunciaram ao prazo recursal**.

Ou seja, todas as empresas, inclusive a ora Recorrente, abriram mão de qualquer impugnação ao final da fase de habilitação (e por isso passaram imediatamente à abertura dos envelopes n.º 2).

A Lei n.º 8.666/93 estabelece:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 5º. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), **não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Na mesma esteira o Edital prevê:

> 13.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).
>
> 13.12. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. **Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar**, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

Ao tecer comentários sobre o art. 43 da Lei de Licitações, MARÇAL JUSTEN FILHO ("in" Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 12ª ed. Dialética, 2008, pág. 551), ensina que:

> Nada impede a renúncia ao direito de recorrer, que poderá ser formalizada na própria oportunidade de divulgação dos resultados. Muitas vezes, inexiste disposição dos licitantes em interpor recurso. Para agilizar o seguimento da licitação, todos os participantes renunciam à faculdade de recorrer.

No caso vertente, a Licitante Recorrente aceitou o resultado da habilitação, renunciando expressamente ao direito de recorrer. Nota-se, que a renúncia e a interposição do recurso (após a fase de classificação), são atos incompatíveis entre si.

FREDDIE DIDIER JR. ("in" Curso de Direito Processual Civil, Vol. 1, 2008, p. 274-5), afirma que **preclusão lógica**,

> "consiste na perda de faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício. Advém, assim da prática de ato incompatível com o exercício da faculdade/pode processual".

E, continua,

> "Importante que se perceba que a preclusão lógica está intimamente ligada à vedação ao *venire contra factum proprium* (regra que proíbe o comportamento contraditório), inerente à cláusula geral de proteção da boa-fé. Considera-se ilícito o comportamente contraditório, por ofender os princípios da lealdade processual (*princípio da confiança* ou *proteção*) e da *boa-fé* objetiva".

O recurso interposto pela Recorrente depois da abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, visando, revolver aspectos atinentes à habilitação, não deve ser conhecido, pois houve renuncia expressa (na fase de habilitação) ao direito de recorrer.

Contudo, se conhecido o recurso da Recorrente, deve, no mérito ser improvido, tendo em vista que a Recorrida é empresa de pequeno porte, nos termos da lei, conforme se verá a seguir.

3. DO ENQUADRAMENTO DA SIZA CONSTRUTORA LTDA. – EPP COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alega da Recorrente que a empresa Recorrida apresentou declaração inverídica de enquadramento como empresa de pequeno porte, afirmando ser

indispensável a averiguação por parte desta r. Comissão acerca do enquadramento da Recorrida como EPP.

> A Lei Complementar n.º 123/2006, estabelece que:
>
> Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
>
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
>
> **II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

Conforme comprova o documento anexo (DRE-2015), a Recorrida, no ano-calendário de 2015, auferiu renda bruta total de R$ 3.500.616,11 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos).

Em relação ao DRE-2016, não foi finalizado ainda, tendo em vista que a empresa dispõe até o dia 30-04-2017, para tanto. A partir daí, tomado conhecimento da sua receita bruta é que deverá fazer as necessárias informações, caso se desenquadre do status de empresa de pequeno porte.

Assim, a documentação utilizada para comprovação de seu enquadramento como empresa de pequeno porte, que já se encontra nos autos do certame, é isenta de qualquer dúvida.

4. DO DESENQUADRAMENTO POR FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO – GRUPO ZANCANARO

Alega a Recorrente que as empresas SIZA Construtora Ltda. – EPP (Recorrida) e a empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda., são formadoras de grupo econômico. E, em se tratando de grupo econômico, deveriam ter seus faturamentos somados, para análise de enquadramento nos termos da LC 123/2006.

Inicialmente, destaque-se, que ao contrário do que alega a Recorrente, jamais a Recorrida perpetrou qualquer fraude contra a licitação.

A lei não obsta que a mesma pessoa física tenha participação em diversas empresas (princípio de livre iniciativa), de modo que, tal fato é não um ilícito em si. Por isso, o fato do Sr. Fernando Zancanaro ser sócio na empresa SIZA e F. Zancanaro, não se configura crime.

Além disso, os julgados colacionados pela Recorrente, restringem-se a "exclusão do Simples". No caso dos autos, nenhuma das empresas é optante do Simples; isto é, embora seja a Recorrente empresa de pequeno porte, não goza de regime de tributação diferenciado.

Para a deslinde da presente celeuma, pouco importa os aspectos fiscais; mas sim o administrativo e, neste ponto, a LC 123/2006 é clara, oferecendo tratamento diferenciado as empresas que possuem determinada receita bruta (art. 3º) e não que sejam optantes pelo Simples (regime de tributação).

Ademais, não assiste razão a Recorrente, quando alega que visitando-se o Portal da Transparência de Pato Branco, vislumbra-se contratações superiores ao limite do enquadramento de empresa de pequeno porte. O fato de ali constar que a empresa Recorrida e a F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. possuem contratos com a administração de Pato Branco, não quer dizer que realizaram todas aquelas obras/contratos no ano de 2016, muito menos que tenham recebido todo o valor no período.

Na verdade, as alegações da Recorrente não passam do campo da especulação, supondo quanto seria o faturamento da empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.

Se assim fosse, destaque-se que a MLV Construções e Serviços Ltda. também forma grupo econômico familiar com a empresa Pedreira Santiago Ltda., já que o Sr. Moises é sócio administrador da pedreira e representante os filhos na MLV, inclusive, representou a MLV no presente procedimento licitatório.

Antes, se a Recorrida forma grupo econômico com a empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda., é certo que a Recorrente forma grupo econômico com a Pedreira Santiago Ltda., conforme se vê nos documentos anexos (inclusive, oriundos de outros procedimentos licitatórios da região).

A questão deve ser tratada de maneira idêntica, ou seja, com "dois pesos e duas medidas", como diz o dito popular.

O enquadramento da Recorrida é correto como empresa de pequeno porte, fazendo jus, portanto, ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, não havendo nenhuma fraude, não havendo que se falar em desclassificação da Recorrida.

Além disso, conforme comprova a documentação anexa, destaque-se, que recentemente o Sr. Fernando Zancanaro, retirou-se do quadro societário da empresa Recorrida, sendo que tal pertence atualmente a Rodrigo Siliprandi e Guilherme Elias Piassa.

Com a retirada do Sr. Fernando Zancanaro do quadro societário, não há qualquer limitação à classificação de empresa de pequeno porte, por força do art. 3º, § 4º, III e V, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DO PEDIDO

I) Digne-se Vossa Senhoria em acolher a preliminar ventilada e não conhecer do presente recurso administrativo, ante a preclusão lógica operada;

II) Em conhecendo do recurso administrativo interposto pela Licitante, **seja improvido no mérito**, mantendo-se a ora Recorrida como vencedora do presente certamente, vez que não há razão para anular a decisão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pato Branco, 08 de fevereiro de 2017.

SIZA CONSTRUTORA LTDA. – EPP

GUILHERME ELIAS PIASSA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.744.134/0001-41 **MATRIZ**		**03/10/1979**

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDREIRA SANTIAGO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 13 DE MAIO	**S/N**	**BARRACAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**SAO MIGUEL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **13:52:17** (data e hora de Brasília).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.907.354/0001-09 **MATRIZ**		**09/08/2004**

NOME EMPRESARIAL
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE LEONARDI	**225**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.503-000	**AEROPORTO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3224-1715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **14:15:21** (data e hora de Brasília).

67

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.744.134/0001-41
NOME EMPRESARIAL: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MOISES DE GASPERIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO SILVESTRI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/02/2017** às **13:54** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017

68

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.365.325/0001-42
NOME EMPRESARIAL: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
CAPITAL SOCIAL: R$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN	**Qualif. Rep. Legal:**	15-Pai
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	**Nome do Repres. Legal:**	MOISES DE GASPERIN

Nome/Nome Empresarial:	LARA PANCOTE DE GASPERIN	**Qualif. Rep. Legal:**	15-Pai
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	**Nome do Repres. Legal:**	MOISES DE GASPERIN

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/02/2017** às **13:56** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017

69

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.907.354/0001-09
NOME EMPRESARIAL: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
CAPITAL SOCIAL: R$ 5.300.000,00 (Cinco milhões, trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO SILIPRANDI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME ELIAS PIASSA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/02/2017** às **14:28** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR, **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR e **FERNANDO ZANCANARO,** brasileiro, casado sobre regime separação de bens, natural de Pato Branco/PR, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.115.542-0 SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua José Leornardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP,** com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20167509659 em 07/12/2016, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1: Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDO ZANCANARO**, já qualificado, que possuí 2.273.700 (dois milhões, duzentas e setenta e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizado R$ 2.273.700,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e setecentos reais) e vende neste ato todas as suas cotas para o sócio remanescente **RODRIGO SILIPRANDI**, já qualificado, pelo valor de R$ 2.273.700,00 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil e setecentos reais) reais, pago neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: O sócio **FERNANDO ZANCANARO,** dá plena e total quitação das cotas aqui negociadas.

Parágrafo Segundo: Em vista da mudança no quadro societário, o Capital Social integralizado no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) divididos em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	4.770.000	4.770.000,00	**90,00%**
GUILHERME ELIAS PIASSA	530.000	530.000,00	**10,00%**
Total	**5.300.000**	**5.300.000,00**	**100,00%**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:33 SOB Nº 20170477274.
PROTOCOLO: 170477274 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700464627. NIRE: 41205291485.
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAÚSULA 2: Os dados do sócio retirante FERNANDO ZANCANARO que é: **FERNANDO ZANCANARO,** brasileiro, casado sobre regime separação de bens, natural de Pato Branco/PR, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.115.542-0 SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua José Leornardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, Pato Branco/PR, **passam a ser: FERNANDO ZANCANARO, brasileiro, casado sobre regime separação de bens, natural de Pato Branco/PR, nascido em 01/05/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.115.542-0 SSP/PR e CPF nº 006.839.409-88, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 780 , bairro Menino Deus, CEP: 85.805-260, Pato Branco/PR,** conforme já consta no cadastro perante a Jucepar.

CLÁUSULA 3: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **RODRIGO SILIPRANDI e GUILHERME ELIAS PIASSA,** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 4: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAÚSULA 5: Desta data em diante o nome empresarial que era SILIPRANDI & ZANCANARO LTDA-EPP, passa a ser: **SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP**.

CLÁUSULA 6: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:33 SOB Nº 20170477274.
PROTOCOLO: 170477274 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700464627. NIRE: 41205291485.
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RODRIGO SILIPRANDI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Cascavel/PR, nascido em 06/02/1971, portador da Carteira Profissional do CREA-PR nº PR/028455-D e CPF nº 638.302.999-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Xavier, nº 37, bairro La Salle, CEP: 85.505-020, Pato Branco/PR e **GUILHERME ELIAS PIASSA**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco/PR, nascido em 30/08/1984, engenheiro civil com registro no CREA/PR nº 86745/D, portador da Cédula de identidade RG nº 7.144.527-5 SSP/PR e CPF nº 046.967.169-61, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 263, apto 202, Centro, CEP 85.505-010, Pato Branco/PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP**, com sede em Pato Branco/PR, à Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85.503-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 41205291485 em 09/08/2004 e última alteração contratual registrada sob nº 20167509659 em 07/12/2016, inscrita no CNPJ: 06.907.354/0001-09, resolvem proceder a consolidação contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA 1: A sociedade gira sob o nome empresarial de SIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP, com sede e fora na cidade de Pato Branco/PR, NA Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP: 85503-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 2: Do objeto social- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: Obras de terraplenagem, Preparação de canteiro preparação de canteiro e limpeza de terreno, remoção de terra e entulho, Construção de rodovias e ferrovias, obras viárias, pavimentação de rodovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias, Construção de redes de água e esgoto, Construção de edifícios, Demolição de edifícios, obras de urbanização e paisagismo, Industria da construção civil, Fabricação e comércio de concreto betuminoso usinado à quente(CBUQ), Fabricação e comercio de comércio de PMF (Pré misturado a frio), Fabricação e comércio de outros tipos de massa asfáltica, Fabricação e comércio de concreto de cimento Portland, Extração e comércio atacadista de produtos de extração mineral, Comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, Aluguel de máquinas e equipamentos para a construção sem operador e com operador, Transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de cargas em geral, de rr1c, rr2c, cm30, cap 50/70, rm1c, rl1c copolímero, óleo de xisto, asfrimp.

CLÁUSULA 3: Do prazo de duração – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 10 de agosto de 2004.

CLÁUSULA 4: Do Capital Social – O Capital Social integralizado no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) divididos em 5.300.000 (cinco

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:33 SOB Nº 20170477274.
PROTOCOLO: 170477274 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700464627. NIRE: 41205291485.
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

milhões e trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **RODRIGO SILIPRANDI** – 4.770.000 (quatro milhões, setecentas e setenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 4.770.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta mil) reais, integralizados em moeda corrente do país;
b) **GUILHERME ELIAS PIASSA** – 530.000 (quinhentas e trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 5: Da distribuição do Capital – em decorrência do presente contrato o Capital Social integralizado no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) divididos em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	Cotas	Valor (R$)	%
RODRIGO SILIPRANDI	4.770.000	4.770.000,00	**90,00%**
GUILHERME ELIAS PIASSA	530.000	530.000,00	**10,00%**
Total	**5.300.000**	**5.300.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA 6: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir da sociedade.

CLÁUSULA 7: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA 8: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, prazo de pagamento, para esta através dos demais sócios, exercer ou renunciar ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de (60) sessenta dias, contados do recebimento da notificação do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:33 SOB Nº 20170477274.
PROTOCOLO: 170477274 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700464627. NIRE: 41205291485.
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 10: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 11: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12: A sociedade será administrada por sócios administradores, a que compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu empenho sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor a terceiros sob pena de perderem do nome comercial, que responderá solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos violadores do presente contrato.

CLÁUSULA 13: A administração da sociedade caberá individualmente aos sócios **RODRIGO SILIPRANDI e GUILHERME ELIAS PIASSA,** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 14: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15: Fica a sociedade autorizada á distribuição antecipadamente de lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA 16: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 17: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrado(es) quando for o caso. A reunião será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:33 SOB Nº 20170477274.
PROTOCOLO: 170477274 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700464627. NIRE: 41205291485.
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 06.907.354/0001-09 NIRE 41205291485
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA 18: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 19: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, PR, para dirimir qualquer dúvida que seja suscitada sobre o presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2017.

2° OFÍCIO NOTAS

GUILHERME ELIAS PIASSA

2° OFÍCIO NOTAS

RODRIGO SILIPRANDI

2° OFÍCIO NOTAS

FERNANDO ZANCANARO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:33 SOB Nº 20170477274.
PROTOCOLO: 170477274 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700464627. NIRE: 41205291485.
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RODRIGO SILIPRANDI. Pato Branco-PR, 02 de fevereiro de 2017- 15:34:03h. - R$7,93(IVRC 40,57), Ferreyra: R$1,98 + Selo: R$ 0,75
Em Test° da Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital N° nOs1c.9cutp.aD0r-PGb0w.vJ1S -
confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GUILHERME ELIAS PIASSA e FERNANDO ZANCANARO. Pato Branco-PR, 02 de fevereiro de 2017 - 15:32:11h. - R$ 0,86 (IVRC 87,14), Ferreyra: R$ 0,21 + Selo: R$ 0,75
Em Test° da Verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital N° nOs1c.9cutp.z93h4-jxfEI.r7jD -
confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:33 SOB N° 20170477274.
PROTOCOLO: 170477274 DE 02/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700464627. NIRE: 41205291485.
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 151
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.365.325/0001-42

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 152
CORONEL VIVIDA - PR

ÍNDICE

ITEM	PÁG.
CARTÃO CNPJ	03
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL	04
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO	05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	13
CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL	14
CERTIDÃO FEDERAL	15
CERTIDÃO ESTADUAL	16
CERTIDÃO MUNICIPAL	17
CERTIDÃO FGTS	18
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS	19
CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA PESSOA JURÍDICA	20
CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA PESSOA FÍSICA	22
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	23
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO	28
ATESTADO DE VISITA	36
DECLARAÇÃO CONF. ANEXO V	37
CERTIDÃO DE FALÊNCIA	38
BALANÇO PATRIMONIAL	39
ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA COMPROVAÇÃO DE ASSINATURA	47
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA	56
DECLARAÇÃO INCISO XXXIII – ART 7º	57
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL	58
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL	59
DECLARAÇÃO DO CNAE	60
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	61

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 153

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.365.325/0001-42 MATRIZ		07/02/2008

NOME EMPRESARIAL
M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158 KM 418	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	RODOVIA	RIO BONITO DO IGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/09/2016** às **13:17:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 154 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 012/2016

Data de emissão:	10/06/2016	Validade:	10/06/2017

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CÓD: 913

ENDEREÇO:	RODOVIA BR 158 KM418, SN, RODOVIA

CIDADE:	RIO BONITO DO IGUAÇU CEP: 85.340-000
EMAIL:	leonardomczuffo@gmail.com
TELEFONE:	46 3242 36 82
IDENTIFICAÇÃO JUNTA COMERCIAL NIRE: 41 2 0611631-3	

CNPJ:	09.365.325/0001-42	Inscr. Estadual: 90431520-65	Inscr. Municipal: 2804
SÓCIO ADM.	MOISÉS DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00 e RG: 3.519.935-7		

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção e recuperação de rodovias; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, prestação de serviços de sinalização rodoviária, fabricação de concreto e asfalto usinado; transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; obras de terraplenagem; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 10 de junho de 2016, às 16 horas e 49 minutos.

Ines Delmira Poletto

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP 1/7
CNPJ 09.365.325/0001-42 / NIRE 41206116318
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 155 CORONEL VIVIDA - PR

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**", tendo sua sede em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rodovia BR 158, Km 418, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.365.325/0001-42, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160513308 por despacho em sessão de 04/05/2016, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1º - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 11 de maio de 2000, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.938-2, expedida pela SSP/PR, CPF 084.047.249-89, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representado neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LARA PANCOTE DE GASPERIN,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 28 de novembro de 2008, natural de Chopinzinho, Estado Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 13.736.757-2, expedida pela SSP/PR, CPF 096.710.439-41, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representada neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 156 CORONEL VIVIDA - PR

o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

2º - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **MOISES DE GASPERIN**, detentor de 1.188.000 (um milhão cento e oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais), as quais cede e transfere mediante DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, por liberalidade e sem importar em adiantamento de legítima, sendo:

- 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas doadas pelo valor nominal de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) ao sócio ingressante **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN**;

- 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas doadas pelo valor nominal de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) a sócia ingressante **LARA PANCOTE DE GASPERIN**;

§1º: O sócio cedente dá aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

§2º: Ficam gravadas todas as quotas recebidas em doação de ambos os sócios ingressantes com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil.

3º - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, em virtude das modificações ocorridas:

Sócios(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Lara Pacote de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

4º - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 157 CORONEL VIVIDA - PR

demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 11 de maio de 2000, natural de Chopinzinho Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.938-2, expedida pela SSP/PR, CPF 084.047.249-89, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representado neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LARA PANCOTE DE GASPERIN,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 28 de novembro de 2008, natural de Chopinzinho, Estado Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 13.736.757-2, expedida pela SSP/PR, CPF 096.710.439-41, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representada neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e CNPJ 09.365.325/0001-42.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 158 CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 158, Km 418, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: **Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.**

Cláusula Quinta: O inicio da atividade empresarial ocorreu em 07/02/2008. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O capital Social, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios(a)	N° de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Lara Pacote de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam gravadas as 594.000 cotas do sócio VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN recebidas em doação e as 594.000 cotas da sócia LARA PACOTE DE GASPERIN recebidas em doação, com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB N° 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 159 CORONEL VIVIDA - PR

(noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ LABORE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial e alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.
CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

Cláusula Décima Primeira: Caberá ao sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, engenheiro civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1°: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2°: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 161 CORONEL VIVIDA PR

da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito o foro e comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho, PR, 04 de Maio de 2016.

Leonardo Moccellin Zuffo

Moises de Gasperin

Lara Pancote de Gasperin
representada pelo seu pai
Moises de Gasperin

Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin
representado pelo seu pai
Moises de Gasperin

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 162
CORONEL VIVIDA - PR

Selo JpyNc.9w9Jo.JL01B, Controle: G2YgW.hG9D
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de MOISES DE GASPERIN e LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO.*****
Dou fé. Emolumentos: R$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:06h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo SpyNc.9wCJo.ArgUl, Controle: jKLh9.MX9S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.****
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:36h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo mpyNc.9wCJo.pPgUl, Controle: jdbh9.MX9S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.****
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:38h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: Tomada de Preços Nº 13/2016

PROPONENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 418, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 09.365.325/0001-42 FONE/FAX: (46) 3242-3682

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 13/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2016.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG 8.511.556-1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO PR Fls 164

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0611631-8	09.365.325/0001-42	07/02/2008	07/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 158 KM 418, S/N, RODOVIA, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000

Objeto Social
Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO 059.046.049-80	12.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN 084.047.249-89	594.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LARA PANCOTE DE GASPERIN 096.710.439-41	594.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	0,00	PAI/REPRESENTAN		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 23/05/2016 Número: 20162971850 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 15 de agosto de 2016

16/565407-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR. Fls 165

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
CNPJ: 09.365.325/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:49:40 do dia 29/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2017.
Código de controle da certidão: **5016.6EE2.F0FD.0A10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 166
OURIZONA VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015202976-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.365.325/0001-42**
Nome: **M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 167 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 180/2016

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/10/2016	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXBJ9UFFHMJTXT8BTQS**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MLV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2804	09.365.325/0001-42	9043152065	42

ENDEREÇO

ROD BR 158, KM 418, S/N - RURALCEP: 85340000 Rio Bonito do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de Agosto de 2016

Emitido por: FABIO PROVIN

Fábio Provin
Técnico em Tributação
Decreto 050/2012

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 168

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09365325/0001-42
Razão Social: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: ROD RODOVIA BR 158 KM 418 SN / RODOVIA / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2016 a 29/09/2016

Certificação Número: 2016083110572537028306

Informação obtida em 01/09/2016, às 13:25:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 169 CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.365.325/0001-42
Certidão nº: 85333681/2016
Expedição: 01/09/2016, às 13:24:21
Validade: 27/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.365.325/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 105549/2016 **Validade:** 28/02/2017

Razão Social: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09365325000142
Num. Registro: 47253 **Registrada desde :** 22/10/2008
Capital Social: R$ 1.200.000,00
Endereço: RODOVIA BR 158, S/N KM 418
Município/Estado: RIO BONITO DO IGUACU-PR **CEP:** 85340000
Objetivo Social:
Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Prestação de serviços de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira: PR-148662/D Data de Expedição: 01/09/2015
Desde: 16/09/2015 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 306187/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2016 13:49:51

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 171
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 172

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **105548/2016** Validade: 28/02/2017

Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-148662/D
Registro Nacional : 1714677222
Registrado(a) desde : 01/09/2015
Filiação : CELSO JOSE ZUFFO
ALACIR MOCCELLIN ZUFFO
Data de Nascimento : 28/01/1992
Carteira de Identidade : 85115561 CPF : 05904604980
Naturalidade : AMPERE/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 29/08/2015 Diplomação : 11/11/2015
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 306194/2016.

Emitida via Internet em 01/09/2016 13:49:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

99

173

CORONEL VIVIDA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional: PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.: **142/2016**
Selos de autenticidade: **A 027.489**

RNP Nº: 1714677222
Protocolo Nº.: **2016/00002121**

100

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 174

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional:PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.:**142/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.489**

RNP Nº.:1714677222
Protocolo Nº.:**2016/00002121**

ART Nº.....:20154085547 0..... Registrada:18/09/2015.....
ART Correspons...:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....
Contratante(s).....:B M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 22.114.628/0001-50.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:49.978,63 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA JOSÉ ARMIN MATTE, S/N CENTRO-LOT. RES. CLASSE A L. VARIOS Q. VARIOS.....
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:16/09/2015..... Data de Conclusão:21/12/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXEC. DE OBRAS P/ IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, INCLUINDO: EXEC. DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM C/ CORTE E ATERRO (ESC., CARGA E TRANSP. DE MATERIAL DE 1A CATEG.) - 12.000,00M³; EXEC. DE OBRAS DE DRENAGEM COM ESC. E REATERRO DE VALAS, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DN 400MM EM CONCRETO ARMADO - 620,00 METROS; BOCAS DE LOBO - 28 UND; CX DE PASSAGEM - 05; EXEC. DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA POTÁVEL COM ABERTURA E REATERRO DE VALAS INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PVC DN50 - 2.000,00 METROS E DN75 395,00 METROS; EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM EXTRUSORA, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA BASE - 2.354,00 METROS; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - 10.571,00 M²; EXEC. DE CAMADA DE BLOQUEIO EM BICA CORRIDA - 10.571,00 M² (317,13M³); EXEC. DE BASE EM MACADAME - 2.115,00 M³; EXEC. DE BASE EM BGS - 1.270,00 M³; PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM CM-30 - 10.571,00 M²; EXEC. DE CAMADA ASFALTICA EM CBUQ - 1.325,00 TON; SINALIZ. HOR. COM PINTURA DE FAIXAS BRANCAS E AMARELAS - 1340,00 M²; SINALIZ. VERT. - 22 UND.....
Observação.....:.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 175
CORONEL VIVIDA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional:PR-148662/D
RNP Nº.:1714677222
Acervo Técnico Nº.:**142/2016**
Protocolo Nº.:**2016/00002121**
Selos de autenticidade:**A 027.489**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00002121.

Emitida via Internet em 12/01/2016 15:27:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliarios Ltda. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL FIS. 176 CORONEL VIVIDA - PR

DECLARAÇÃO

A empresas B M Empreendimentos Imobiliarios LTDA – Back & Martignago Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob número 22.114.628/0001-50, localizada junto a Av Iguaçu nº 1011, Centro, Saudades do Iguaçu, Paraná DECLARA, através de seu representantes legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a Empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.365.325/0001-42, localizada na Av. Getulio Vargas, s/n, Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, através do Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, CREA-PR nº 148.662/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foram os responsáveis pela ***EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CLASSE A, LOCALIZADO ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA CARLOS DAL MAGRO E A RUA JOSE ARMIN MATTE NO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS PRINCIPAIS:***

- ***AREA DO LOTEAMENTO - 49.978,63M²***
- ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM COM CORTE E ATERRO (ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA) 12.000,00 M³;***
- ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM COM ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE TUBULAÇÃO DN400MM EM CONCRETO ARMADO - 620,00M;***
- ***EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO 28UND; CAIXA DE PASSAGEM 05 UND;***
- ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA POTAVEL COM ABERTURA E REATERRO DE VALAS INSTALAÇAO DA TUBULAÇAO DE PVC DN50, 2.000,00M E DN75, 395,00M;***
- ***EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM EXTRUSORA, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA BASE, 2354,00M;***
- ***REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, 10.571,00M²;***
- ***EXECUÇAO DE CAMADA DE BLOQUEIO EM BICA CORRIDA, 10.571,00M² - (317,13M³);***
- ***EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME, 2.115M³;***
- ***EXECUÇAO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES, 1.270,00M³;***
- ***PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM CM-30, 10.571,00M²***
- ***EXECUÇAO DE CAMADA ASFALTICA EM CBUQ, 1.325,00TON - (10.571,00M²);***
- ***EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA DE FAIXAS BRANCAS E AMARELAS, 1.340,00M²;***
- ***EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, 22UND.***

CREA-PR O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliarios Ltda. – ME

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 174

- ART DE EXECUÇÃO: 20154085547
- Data de início da obra: 16/09/2015
- Data de término da obra: 21/12/2015
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, ENG. CIVIL, CREA PR 148.662/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 04 de janeiro de 2016

TABELIONATO FERRI

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliarios Ltda. – ME
CNPJ 22.114.628/0001-50
VILSO BACH
REPRES. LEGAL
CPF Nº 538.714.139-68

Selo ISZT6.guaQE.LA3Sh, Controle: wtIvH.RGOS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro | 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de VILSO BACH. Dou fé.
Emolumentos: R$3,05 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,99

Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2016 - 10:42:45h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 027.489

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP 1/7
CNPJ 09.365.325/0001-42 NIRE 41206116318
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls. 178

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**", tendo sua sede em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rodovia BR 158, Km 418, CEP 85.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.365.325/0001-42, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20160513308 por despacho em sessão de 04/05/2016, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1º - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 11 de maio de 2000, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.938-2, expedida pela SSP/PR, CPF 084.047.249-89, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representado neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LARA PANCOTE DE GASPERIN,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 28 de novembro de 2008, natural de Chopinzinho, Estado Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 13.736.757-2, expedida pela SSP/PR, CPF 096.710.439-41, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representada neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850. PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL FIS. 179 CORONEL VIVIDA - PR

o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

2° - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **MOISES DE GASPERIN**, detentor de 1.188.000 (um milhão cento e oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais), as quais cede e transfere mediante DOAÇÃO COM RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO, por liberalidade e sem importar em adiantamento de legítima, sendo:

- 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas doadas pelo valor nominal de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) ao sócio ingressante **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN**;

- 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil) quotas doadas pelo valor nominal de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais) a sócia ingressante **LARA PANCOTE DE GASPERIN**;

§1°: O sócio cedente dá aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

§2°: Ficam gravadas todas as quotas recebidas em doação de ambos os sócios ingressantes com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil.

3° - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, em virtude das modificações ocorridas:

Sócios(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Lara Pacote de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

4° - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 180 CORONEL VIVIDA - PR

demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN,** brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 11 de maio de 2000, natural de Chopinzinho Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 12.626.938-2, expedida pela SSP/PR, CPF 084.047.249-89, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representado neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

- **LARA PANCOTE DE GASPERIN,** brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 28 de novembro de 2008, natural de Chopinzinho, Estado Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 13.736.757-2, expedida pela SSP/PR, CPF 096.710.439-41, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, representada neste ato pelo seu pai **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e CNPJ 09.365.325/0001-42.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 181 CORONEL VIVIDA - PR

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 158, Km 418, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: **Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.**

Cláusula Quinta: O inicio da atividade empresarial ocorreu em 07/02/2008. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O capital Social, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Lara Pacote de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin	594.000	R$ 594.000,00	49,5%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam gravadas as 594.000 cotas do sócio VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN recebidas em doação e as 594.000 cotas da sócia LARA PACOTE DE GASPERIN recebidas em doação, com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade na forma da lei civil.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 182 CURIÚVA - PR

(noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ LABORE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial e alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.
CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

Cláusula Décima Primeira: Caberá ao sócio **Leonardo Moccellin Zuffo,** engenheiro civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL FIS 183 CURIÚVA PR

ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1°: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2°: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 184

da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito o foro e comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho, PR, 04 de Maio de 2016.

Leonardo Moccellin Zuffo

Moises de Gasperin

Lara Pancote de Gasperin
representada pelo seu pai
Moises de Gasperin

Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin
representado pelo seu pai
Moises de Gasperin

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CURRAIS VIVIDA - PR

Selo JpyNc.9w9Jo.JL01B, Controle: 02VgW.hG9D
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de MOISES DE GASPERIN e LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO.
Dou fé. Emolumentos: RS15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$3,96
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:06h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo SpyNc.9wCJo.ArgUl, Controle: jKLh9.MX9S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.
Dou fé. Emolumentos: RS7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: RS0,75. Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:36h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo mpyNc.9wCJo.pPgUl, Controle: jdbh9.MX9S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.
Dou fé. Emolumentos: RS7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2016 - 09:55:38h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2016 14:39 SOB Nº 20162971850.
PROTOCOLO: 162971850 DE 20/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600485098. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL – CORONEL VIVIDA – PR – Fls 186

ANEXO X

Tomada de Preços nº 13/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.365.325/0001-4241, localizado a Rodovia BR-158, Km 418, s/n, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DA RUA VALMIR PIZZONI, RUA DR. RUI BARBOSA, RUA LUIZ BASSAN MEZZOMO E RUA DAS ROSAS; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2016.

Douglas Cristian Strapazzon
Engenharia/Divisão de Estudos e Projetos
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Fone: (46)3232-8349

Leonardo Moccellin Zuffo
Crea: PR-148662/D

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR. Fls 187

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: Tomada de Preços Nº 13/2016

PROPONENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 418, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 09.365.325/0001-42 FONE/FAX: (46) 3242-3682

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 13/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº PR 148662/D.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DA RUA VALMIR PIZZONI, RUA DR. RUI BARBOSA, RUA LUIZ BASSAN MEZZOMO E RUA DAS ROSAS,** no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DA RUA VALMIR PIZZONI, RUA DR. RUI BARBOSA, RUA LUIZ BASSAN MEZZOMO E RUA DAS ROSAS,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2016.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG 8.511.556-1

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 188
CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ 09.365.325/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 15 de Agosto de 2016, 15:25:01

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Custas = R$ 28,23
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 189

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
NIRE	41206116318
CNPJ	09.365.325/0001-42
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8294

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8294
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 190 CURIÚVA PR

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 4.329.078,84	R$ 2.790.951,82
CIRCULANTE	R$ 1.404.291,42	R$ 843.580,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 1.256.965,65	R$ 214.848,41
BENS NUMERÁRIOS	R$ 1.256.965,65	R$ 167.142,56
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ (0,00)	R$ 47.705,85
CLIENTES	R$ (0,00)	R$ 497.760,98
DUPLICATAS A RECEBER	R$ (0,00)	R$ 497.760,98
OUTROS CRÉDITOS	R$ 147.325,77	R$ 128.346,66
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 1.014,09	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 146.311,68	R$ 128.346,66
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ (0,00)	R$ 2.623,96
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ (0,00)	R$ 2.623,96
NÃO CIRCULANTE	R$ 2.924.787,42	R$ 1.947.371,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$ 1.315,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R$ (1.315,00)	R$ 0,00
IMOBILIZADO	R$ 2.923.472,42	R$ 1.947.371,81
IMÓVEIS	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 3.096.257,32	R$ 2.038.784,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (572.784,90)	R$ (491.412,91)
PASSIVO	R$ 4.329.078,84	R$ 2.790.951,82
CIRCULANTE	R$ 51.039,34	R$ 755.355,51
INSTITUICOES FINANCEIRAS	R$ 28.888,94	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO	R$ 28.888,94	R$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	R$ (0,00)	R$ 700.000,00
FORNECEDORES	R$ (0,00)	R$ 1.575,39
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ (0,00)	R$ 1.575,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 495,40	R$ 21.017,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 495,40	R$ 21.017,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 21.655,00	R$ 32.052,73
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R$ 4.680,17	R$ 9.950,97
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 2.054,13	R$ 3.604,02
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	R$ 14.920,70	R$ 18.497,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ (0,00)	R$ 709,40
CONTAS A PAGAR	R$ (0,00)	R$ 709,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 4.278.039,50	R$ 2.035.596,31
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 3.078.039,50	R$ 835.596,31
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 3.456.608,75	R$ 3.078.039,50
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R$ (378.569,25)	R$ 179.779,04
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R$ (0,00)	R$ (2.422.222,23)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 192 - CORONEL VIVIDA - PR

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 319.842,27	R$ 1.095.177,27
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R$ 319.842,27	R$ 1.095.177,27
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 298.837,27	R$ 1.033.616,08
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R$ (511.090,31)	R$ (403.599,29)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R$ (195.669,79)	R$ (153.802,50)
(-) GASTOS GERAIS	R$ (0,00)	R$ (3.600,70)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R$ (76.744,79)	R$ (21.444,66)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (42.390,24)	R$ (68.209,55)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	R$ (196.089,11)	R$ (154.645,91)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (196,38)	R$ (1.895,97)
(=) LUCRO/PREJUIZO BRUTO	R$ (212.253,04)	R$ 630.016,79
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (155.075,06)	R$ (44.999,77)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (42.437,57)	R$ (12.249,28)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R$ (0,00)	R$ (34,43)
(-) DESPESAS COM VEICULOS	R$ (0,00)	R$ (366,04)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (42.080,04)	R$ (11.440,21)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	R$ (357,53)	R$ (408,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (2.771,80)	R$ (848,54)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (2.771,80)	R$ (848,54)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 1.133,42
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 1.133,42	R$ 1.133,42
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (109.865,69)	R$ (33.035,37)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (109.865,69)	R$ (33.035,37)
(=) LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ (367.328,10)	R$ 585.017,02
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (366.732,10)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 493.500,00
RECEITAS	R$ 0,00	R$ 493.500,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (860.232,10)
(-) CUSTOS	R$ (0,00)	R$ (860.232,10)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R$ (367.328,10)	R$ 218.284,92
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (4.770,54)	R$ (15.172,32)
(-) CSLL	R$ (4.770,54)	R$ (15.172,32)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (6.470,61)	R$ (23.333,56)
(-) IRPJ	R$ (6.470,61)	R$ (23.333,56)
(=) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	R$ (378.569,25)	R$ 179.779,04

PREFEITURA MUNICIPAL
FIR 193
CORONEL VIVIDA - PR

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Livro: 0010

CNPJ: 05.541.680/0001-74

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2015

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2015	2014
Resultado do exercício/período	179.779,04	-378.569,25
Depreciação e Amortização	-81.371,99	206.609,94
Variações nos ativos e passivos	-480.090,83	121.560,33
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	733.205,11	-23.908,42
CAIXA PROVINIENTE DAS OPERAÇÕES	**171.742,29**	**304.261,85**
CAIXA LÍQUIDO PROVINIENTE DAS ATIV. OPERACIONAIS	**171.742,29**	**304.261,85**
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	1.057.472,60	-400.000,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIV. DE INVESTIMENTO	**1.057.472,60**	**-400.000,00**
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros/dividendos	-2.242.443,19	-1.399.191,08
Empréstimos tomados	-28.888,94	-43.333,32
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIV. DE FINANCIAMENTO	**-2.271.332,13**	**-1.442.524,40**
Aumento nas disponibilidades	**-1.042.117,24**	**-1.538.262,55**
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	**1.256.965,65**	**2.795.228,20**
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	**214.848,41**	**1.256.965,65**

Osvaldo José de Gasperin
Sócio- Administrador
CPF: 340.704.869-68

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 034612/O-9 -Contador
CPF: 842.592.309-30

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
do Anterior de Lucros Acumulados	3.078.039,50	4.477.230,58
ro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	179.779,04	0,00
juízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	0,00	(378.569,25)
ste exercícios anteriores	0,00	(10.520,83)
MA DOS RECURSOS	3.257.818,54	4.088.140,50
idendos ou Lucros Distribuídos	(2.422.222,23)	(1.010.101,00)
MA DAS APLICAÇÕES	(2.422.222,23)	1.010.101,00
CROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	835.596,31	3.078.039,50

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio-Administrador
CPF: 340.704.869-68

RONNIE EMERSON BORDIN
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

PREFEITURA MUNICIPAL - VILA VELHA - ES
Fls 194

1) CONTEXTO OPERACIONAL

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 09.365.325/0001-42 constituida em 07/02/2008, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intemunicipal, interestadual e internacional; obras de terraplanagem; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes. Com sede na Rua GETULIO VARGAS, número 1, bairro FREI VITO em Chopinzinho – Paraná.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2012. Adoção inicial do critérios da Lei 11.638/2007 em 01/01/2012. O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens. A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear. Veículos 10% a.a.; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos cfe tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 195
CHOPINZINHO - PR

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2015
R$ 748.000,01	10% a.a.	R$ 38.958,90
R$ 990,00	16,67% a.a.	R$ 115,50

Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R$ 748.990,01;

Taxa média de depreciação 13,34% a.a.;

Valor total depreciado em 2015 R$ 39.074,40

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio-Administrador
CPF: 340.704.869-68

RONNIE EMERSON BORDIN
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Versão: 1.0

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 196 CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 16/0447739

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
41206116318	09.365.325/0001-42
NOME EMPRESARIAL	
M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F2.D8.E0.27.6F.E7.A4.D8.C6.EF.B0.69.2A.AD.59.01.FC.A4.EA.48-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	OSVALDO JOSE DE GASPERIN:34070486968
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	34070486968
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	2682198168864101369
VALIDADE	10/06/2015 a 09/06/2018

NOME	RONNIE EMERSON BORDIN:84259230930
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	84259230930
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	7713744892570370269
VALIDADE	11/08/2014 a 10/08/2017

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 9 de maio de 2016.

Identificação do Autenticador

Nome	CELIA ELIANA TULIO:30178762920
CPF	301.787.629-20
Nº de série do Certificado	2751361301028103626
Validade do Certificado	12/02/2015 até 11/02/2018

M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP 1/8
CNPJ 09.365.325/0001-42 NIRE 41206116318
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 197

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **FERNANDO CESAR BELLAN,** brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil com registro no CREA PR-78760/D, residente na Rua Tamoio, nº 845, Apto 302, Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-054, portador da Cédula de Identidade nº. 8.098.399-9, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 028.934.069-12; e

- **OSVALDO JOSE DE GASPERIN,** brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 955, Bairro Frei Vito, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade nº. 1.922.256, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 340.704.869-68.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Av. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Frei Vito, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.365.325/0001-42, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20133321010 por despacho em sessão de 17/06/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1° - Altera-se o endereço da sociedade para: Rodovia BR 158, Km 418, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000.

2° - Altera-se o objeto social para: **Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.**

3° - Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 198 CORONEL VIVIDA PR

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA nº PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

4º - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **FERNANDO CESAR BELLAN**, possuidor de 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 12.000,00 (doze mil reais) as quais cede e transfere por venda ao sócio ingressante **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO** por R$12.000,00 (doze mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

5º - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **OSVALDO JOSE DE GASPERIN**, possuidor de 1.188.000 (um milhão cento e oitenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais) as quais cede e transfere por venda ao sócio ingressante **MOISÉS DE GASPERIN** por R$1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais), mediante pagamento em 3 (três) parcelas anuais com os seguintes vencimentos e valores: a) R$400.000,00 em 15/02/2016; b) R$394.000,00 em 30/12/2016; c) R$394.000,00 em 30/12/2017.
PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

6º - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) divididos em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios, em virtude das modificações ocorridas:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Moises de Gasperin	1.188.000	R$ 1.188.000,00	99%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

7º - Caberá ao sócio **Leonardo Moccelin Zuffo**, engenheiro civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

8º - A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 199 CORONEL VIVIDA PR

sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial e alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

9° - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

10° - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

11° - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

12° - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

13° - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus

que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

14° - A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1°: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2°: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

15° - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

16° - Fica eleito o foro e comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

17° - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei n°. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB N° 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 201 CORONEL VIVIDA - PR

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA n° PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n° 8.511.556-1, expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente à Rua Padre Anchieta, 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.
- **MOISES DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade n° 3.519.935-7, expedida pela SSP/PR, CPF 518.634.809-00, residente à Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP"**, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n° 41206116318 por despacho em sessão de 07/02/2008 e CNPJ 09.365.325/0001-42.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia BR 158, Km 418, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.340-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filial, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: **Construção e recuperação de rodovias; Obras de urbanização, ruas praças e calçadas; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Transportes rodoviários de carga municipal, intermunicipal e interestadual; Obras de terraplenagem; Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.**

Cláusula Quinta: O inicio da atividade empresarial individual ocorreu em 07/02/2008. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB N° 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 2021 CASCAVEL PARANÁ

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O capital Social, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (Um milhão e duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Moises de Gasperin	1.188.000	R$ 1.188.000,00	99%
Leonardo Moccellin Zuffo	12.000	R$ 12.000,00	1%
TOTAL	**1.200.000**	**R$ 1.200.000,00**	**100%**

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Nona: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO, PRÓ LABORE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Decima: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial e alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 203 CORONEL VIVIDA - PR

CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: **PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. A sociedade poderá remunerar os sócios somente com distribuição de lucros.

Cláusula Décima Primeira: Caberá ao sócio **Leonardo Moccellin Zuffo**, engenheiro civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra e economia popular, conta o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

DO BALAÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E DAS PERDAS

Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

DISSOLUÇÃO SOCIAL

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 204 CORONEL VIVIDA - PR

sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2°: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Fica eleito o foro e comarca de Laranjeiras do Sul, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, assinado pelos sócios.

Chopinzinho, PR, 06 de Janeiro de 2016.

Osvaldo Jose De Gasperin

Fernando Cesar Bellan

Leonardo Moccellin Zuffo

Moises de Gasperin

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 08:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 205
CORONEL VIVIDA - PR

Selo 7Y1Uc.9NCB6.ubg1B, Controle: GaegW.hcmU
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinaturas de OSVALDO JOSE DE GASPERIN e LEONARDO MODCELLIN ZUFFO.*****
Dou fé. Emolumentos: R$15,98 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$3,98
Chopinzinho-PR, 25 de abril de 2016 - 09:05:49h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo IY1Uc.9NwB6.nx6Ul, Controle: jIWnS.MXmS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MOISES DE GASPERIN.*****
Dou fé. Emolumentos: R$7,98 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 25 de abril de 2016 - 09:07:44h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Frei Vito Benscheid 709 Fone (46) 3246-1250 Saudade do Iguaçu PR
Reconheço Verdadeira(s) a(s) firma(s) de fernando
Cesar Bettin
do que dou fé. Em test. da verdade
26 ABR. 2016 Rejanes Perera
REJANES PERERA - TABELIÃ

Lei 13.286 de 10/05/2016 altera a Lei 6.015/73
REJANES PERERA
Serventia Cível e Registro Civil
FUNARPEN Rua Frei Vito Benscheid 709
Mun. de Saudade do Iguaçu
Comarca de São João-PR
TABELIONATO DE NOTAS
FHX34427

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2016 09:06 SOB Nº 20160513308.
PROTOCOLO: 160513308 DE 03/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600265314. NIRE: 41206116318.
M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/05/2016

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 206

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: Tomada de Preços Nº 13/2016

PROPONENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 418, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 09.365.325/0001-42 FONE/FAX: (46) 3242-3682

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (*ILG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG= (843.580,01+0,00) / (755.355,51+0,00)	1,12
Índice de Liquidez corrente (*ILC*) LC = AC / PC	LC= (843.580,01) / (755.355,51)	1,12
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E= (755.355,51+0,00) / (2.790.951,82)	0,27

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2016.

Leonardo M. Zuffo – Rep. Legal
Representante legal
RG: 8.511.556-1

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Contador
CRC PR 055123/O-7

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 207
CORONEL VIVIDA - PR

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: Tomada de Preços Nº 13/2016

PROPONENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 418, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 09.365.325/0001-42 FONE/FAX: (46) 3242-3682

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 13/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2016.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG 8.511.556-1

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 208
CORONEL VIVIDA - PR

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: Tomada de Preços Nº 13/2016

PROPONENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 418, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 09.365.325/0001-42 FONE/FAX: (46) 3242-3682

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2016, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2016.

Leonardo Moccellin Zuffo

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG 8.511.556-1

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 209
CORONEL VIVIDA - PR

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: Tomada de Preços Nº 13/2016

PROPONENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 418, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 09.365.325/0001-42 FONE/FAX: (46) 3242-3682

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A Empresa MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2016.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG 8.511.556-1

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 210
CORONEL VIVIDA - PR

DECLARAÇÃO CNAE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: Tomada de Preços Nº 13/2016

PROPONENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 418, RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 09.365.325/0001-42 FONE/FAX: (46) 3242-3682

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa **MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o número 09.365.325/0001-42, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas nº 4211-1/01, cuja atividade acha-se inserida no grupo 421, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 2.0

E, por ser a expressão da verdade datamos e assinamos a presente para que surta os efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de Setembro de 2016.

Leonardo M Zuffo

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Moccellin Zuffo – Rep. Legal
RG 8.511.556-1

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 211 CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ALVARÁ nº 42 / 2016

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome
MLV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.365.325/0001-42

Localização
ROD BR 158, KM 418, S/N - RURAL
Área utilizada: 70,00

Atividades
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento:

Emitido em	Válido até
10/06/2016	09/06/2017

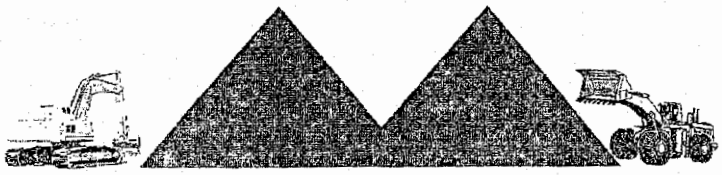
Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: FABIO PROVIN

Fábio Provin
Técnico em Tributação
Decreto 050/2012



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 212
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com - Financeiro: danfe.santiago@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 214 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 007/2016

Data de emissão:	18/04/2016	Validade:	18/04/2017

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA – COD: 706

ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO - Bairro: SAO MIGUEL

CIDADE:	CHOPINZINHO – PR - CEP: 85.560-000
EMAIL:	pedreira@gmail.com
TELEFONE/FAX:	46 3242 10 02
IDENTIFICAÇÃO JUNTA COMERCIAL NIRE: 41 2 0013240-1	

CNPJ:	77.744.134/0001-41	Inscr. Estadual: 31200845-92	Inscr. Municipal: 4545

SÓCIO ADMINISTRADOR	MOISÉS DE GASPERIN CPF: 518.634.809-00 e RG: 3.519.935-7
SÓCIO	MARCELO SILVESTRI CPF: 025.056.959-03 - RG: 7.049.912-6 e CREA/PR 6849/D

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção e recuperação de rodovias; extração e britamento de pedra; comércio atacadista de pedra britada; prestação de serviço de sinalização rodoviária; construção e manutenção de ruas e calçadas; prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; serviços de saneamento; transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de engenharia; construção de edifícios; fabricação de concreto e asfalto usinado; realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Número do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 18 de abril de 2016 às 16 horas e 29 minutos.

Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA PR Fls 213

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.744.134/0001-41 MATRIZ		03/10/1979

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDREIRA SANTIAGO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 13 DE MAIO	S/N	BARRACAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	SAO MIGUEL	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2421-002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/08/2016** às **10:41:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/08/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho
1/7
PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 215
CHOPINZINHO - PR

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e

- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41200132401 por despacho em sessão de 11/09/1979, e Décima Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20120441993 por despacho em sessão de 23/01/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª O Capital Social que era R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado, fica elevado por este instrumento para R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada uma.

O aumento de capital no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 19, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, subscreve e integraliza R$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais);
- **MARCELO SILVESTRI**, subscreve e integraliza R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	**60.000**	**6.000.000,00**	**100%**

COMERCIAL DO TRIANGULO
Agência de Chapinzinho
Fls 216

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401

3ª – Altera-se o objeto social que era: "Comercio de explosivos e materiais para detonação, britagem de pedras e detonação para britagem, mineração; terraplenagem e outras movimentações de terra, preparação de terrenos; transportes de cargas secas e a granel; obras viárias, serviços de engenharia, edificações e usinagem de concreto e asfalto, realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional", **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO".

4ª - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

5ª - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

6ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho
13/7
13 MAI

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 21
CORONEL VIVIDA - PR

7ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

8ª - Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

9ª - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

10ª - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

11ª – Altera-se os endereços dos sócios acima qualificados, que passam a ser:

- Moisés De Gasperin: Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- Marcelo Silvestri: Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho 14/7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 218

- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA"**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O inicio das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	**60.000**	**6.000.000,00**	**100%**

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade

COMERCIAL DO PARANÁ Agência de Chopinzinho 45/7 JUNTA
PREFEITURA MUNICIPAL Fls 219 CORREIOS VIVENDA

de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio MOISÉS DE GASPERIN, que isoladamente representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho
5/7
Fls 220

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 221 CORONEL VIVIDA PR

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 26 de Dezembro de 2013.

MOISÉS DE GASPERIN **MARCELO SILVESTRI**

Testemunhas:

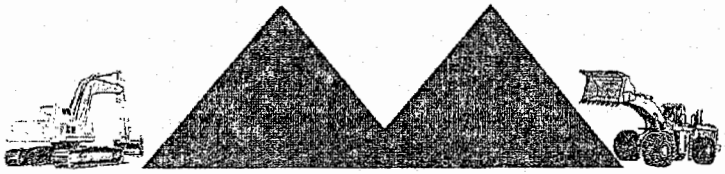
Cristiane Balansin
RG 10.251.623-0 SSP/PR

Elcinthia L. Fávero
RG 4.122.321-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2014
SOB NÚMERO: 20140005617
Protocolo: 14/000561-7, DE 02/01/2014
Empresa: 41 2 0013240 1
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Nara Lucia B. Scaben
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANA - Agência de Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 222
CORONEL VIVIDA - PR



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços, nº 13/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de Setembro de 2016.

.....

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com - Financeiro: danfe.santiago@gmail.com
Fone (46) 3242 1400 • 3242 2456 Fax (46) 3242 1002 - CNPJ 77.744.124/0001-41 Insc. Est. 91200845-93

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 223 CURITIBAL VINHEDO - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0013240-1	77.744.134/0001-41	11/09/1979	01/11/1979

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS) Capital Integralizado: R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 06/10/2014 Número: 20144246490
Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL
Evento (s): OUTROS

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICI

Observações:
BLOQUEIO(S)
EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.

CHOPINZINHO - PR, 05 de agosto de 2016

16/565414-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 224
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:54:04 do dia 06/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2016.
Código de controle da certidão: **647D.A768.8852.770A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 225
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015160815-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel P. Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO PR Fls 226

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01693/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2600

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 13 DE MAIO Número.....: 0
Bairro.....: SAO MIGUEL CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARÁ Nº...: 025/80

FINALIDADE..: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 11 de Julho de 2016.

PAULO CESAR ROMITE
Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel
85560-000 CHOPINZINHO PR

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 227 OURO VERDE VIVINA PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77744134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2016 a 06/09/2016

Certificação Número: 2016080800365927161601

Informação obtida em 24/08/2016, às 10:42:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 228
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Certidão nº: 66177267/2016
Expedição: 08/07/2016, às 09:28:56
Validade: 03/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 229
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (PEDREIRA SANTIAGO)
CNPJ: 77.744.134/0001-41
DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/08/2016, às 11h08

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código **1TFftNi** no endereço http://consultacpmr.mte.gov.br
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 230
CURRAIS VIEIRA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101526/2016 **Validade:** 20/02/2017

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77744134000141
Num. Registro: 38533 **Registrada desde :** 12/09/2001
Capital Social: R$ 6.000.000,00
Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.
Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA
Carteira: PR-63346/D Data de Expedição: 26/03/2001
Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002
Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D
Título: GEÓLOGA Situação: Regular
LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados

157

jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo da quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.
Observações: Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

2 - MARCELO SILVESTRI
Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002
Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 295608/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de sou(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/08/2016 10:50:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
Fls 231

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 232 CORONEL VIVIDA PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **101527/2016** Validade: 20/02/2017

Nome: MARCELO SILVESTRI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D
Registro Nacional : 1703011546
Registrado(a) desde : 13/09/2002
Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI
SANTINA DE MATTOS SILVESTRI
Data de Nascimento : 11/12/1979
Carteira de Identidade : 70499126 CPF : 02505695903
Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 17/08/2002 Diplomação : 17/08/2002
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 295596/2016.

Emitida via Internet em 24/08/2016 10:50:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 233
CURIÚVA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI
Carteira Profissional:PR-68498/D
RNP Nº:1703011546
Acervo Técnico Nº.:**10407/2009**
Protocolo Nº.:**2009/00215388**

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 234 OURO VERDE VIVIDA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI
Carteira Profissional: PR-68498/D — RNP Nº.: 1703011546
Acervo Técnico Nº.: **10407/2009** — Protocolo Nº.: **2009/00215388**

ART Nº.....: 20092586416 0..... Registrada: 22/07/2009.....
ART Co-Respons.....: ..... ART Vinculada: .....
Empresa Executora.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....: 10.100,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON .....
Área Ampliada.....: 0,00 TON ..... Área de Reforma: 0,00 TON .....
Dados Complementares: 0,00 .....
Local da Obra.....: ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA. APAREC. E BUGRE L. NAO Q. NAO.....
Município/Estado....: CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....: 20/07/2009..... Data de Conclusão: 17/09/2009.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 10.100,00 TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO CHOPINZINHO A COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSAO DE 13 KM. PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P/ PAVIM. ASFÁLTICA; APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE CBUQ COM VIBRO-ACABADORA.....
Observação.....: .....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 235
CORONEL VIVIDA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI
Carteira Profissional:PR-68498/D — RNP Nº.:1703011546
Acervo Técnico Nº.:**10407/2009** — Protocolo Nº.:**2009/00215388**

ART Nº.....:20093424894 0..... Registrada:24/09/2009.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:20092586416 0 .....
Empresa Executora...:PEDREIRA SANTIAGO LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:2.525,00 TON..... Área Existente:0,00 TON .....
Área Ampliada.....:0,00 TON ..... Área de Reforma:0,00 TON .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ESTRADA LIG. CHOPINZINHO - COM. BUGRE, NAO N. SRA. APAREC. E BUGRE L. NAO Q. NAO.....
Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR.....
Data de Início.....:25/08/2009..... Data de Conclusão:17/09/2009.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:ADITAMENTO DE CONTRATO PARA OS MESMOS SERVIÇOS DA ART PRINCIPAL, PASSANDO A OBRA A TER AS SEGUINTES QUANTIDADES TOTAIS: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE 12.625,00 TONELADAS DE CBUQ. ESTRADA DE LIGAÇÃO CHOPINZINHO A COMUNIDADE DO BRUGRE COM EXTENSAO DE 13 KM. PRINCIPAIS SERVIÇOS: CORREÇÃO DA PISTA COM COMPACTAÇÃO COM ROLO PESADO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA; PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO E LIGAÇÃO; REMOÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO E APLICAÇÃO DE 5.000 M³ DE BRITA GRADUADA PARA FORMAÇÃO DE BASE P´/ PAVIM. ASFÁLTICA; APLICAÇÃO DE REPERFILAGEM EM CBUQ (3 CM) SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E BRITA GRADUADA; APLICAÇÃO DE CAPA DE ROLAMENTO (3 CM) SOBRE REPERFILAGEM DE CBUQ COM VIBRO-ACABADORA.....
Observação.....:.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 236
CORONEL VIVIDA - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI
Carteira Profissional:PR-68498/D
RNP Nº.:1703011546
Acervo Técnico Nº.:**10407/2009**
Protocolo Nº.:**2009/00215388**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2009/00215388.

Emitida via Internet em 25/09/2009 08:39:29 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 237 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei José Crestani, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e a pedido de parte interessada, DECLARA, a quem interessar possa, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 77.744.134/0001-41, CREA PR n. 38.533/F, situada na Rua 13 de maio, s/n, município de Chopinzinho, estado do Paraná, foi a responsável pela EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA QUE LIGA A CIDADE DE CHOPINZINHO ATÉ A COMUNIDADE DO BUGRE COM EXTENSÃO DE 13,00 KM, tendo como principais características e quantidades o que segue:

- Usinagem, Transporte e Aplicação de 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco) toneladas de C.B.U.Q;
- Correção da pista com compactação com rolo pesado, limpeza e lavagem da pista = 78.000,00 metros quadrados;
- Pinturas de imprimação e ligação = 78.000,00 metros quadrados cada pintura;
- Remoção de pavimento poliédrico e aplicação de 5.000,00 m³ de brita graduada para formação de base para pavimentação;
- Aplicação de camada de reperfilagem em CBUQ (3,00 cm de espessura média) sobre pavimentação poliédrica e brita graduada;
- Aplicação de capa de rolamento em CBUQ (3,00 cm de espessura média) sobre camada de reperfilagem, aplicado com vibroacabadora.

Edital de Licitação número 29/2009 e Contrato número 159/2009.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO PR Fls 238

As obras descritas foram realizadas na estrada de ligação entre a cidade de Chopinzinho e a Comunidade do Bugre, neste mesmo município, tendo como Responsável Técnico pela empresa executora o Engenheiro Civil Marcelo Silvestri, CREA PR 068.498/D.

Data de início dos serviços: 20/07/2009

Data de término dos serviços: 17/09/2009

ART de execução:

Principal: 20092586416

Vinculada: 20092948?4

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2009

TAB. NOVAES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
VANDERLEI JOSÉ CRESTANI – CPF N. 530.439.959-53
Prefeito Municipal

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
004783

Lei 10.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS CXX42011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 239 CORONEL VIVIDA - PR

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF 340.704.869-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.922.256, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000;

MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 19/12/1964, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; resolvem por este instrumento, de comum acordo, alterar seu contrato social da empresa que gira sob o nome de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP"**, situada na Rua 13 de Maio, s/nº, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200132401 por despacho em sessão em 11/09/1979, e alterações sob o nº 259.151 em 26/05/1981, 281.903 em 06/10/1982, 306.389 em 13/04/1984, 488.351 em 27/05/1991, 983149941 em 09/12/1998, 20011474815 em 20/06/2001, 20020794169 em 18/04/2002, e 20050314920 em 24/01/2005, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os devidos fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: O objeto social que era: COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS, DETONAÇÃO PARA BRITAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, passa a ser:

- COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS E DETONAÇÃO PARA BRITAGEM, MINERAÇÃO;
- TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS;
- TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E A GRANEL;
- OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EDIFICAÇÕES E USINAGEM DE CONCRETO E ASFALTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R$ 100,00 (Cem Reais) cada, que é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

a) **OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN,** que possuía R$ 133.340,00 (Cento e trinta e três Mil, trezentos e quarenta Reais) subscreve mais R$ 533.360,00 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta Reais) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de Lucros Acumulados;

b) **MOISÉS DE GASPERIN,** que possuía R$ 66.660,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta Reais) subscreve mais R$ 266.640,00 (Duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta Reais) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de Lucros Acumulados;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PR Fls 240

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: INGRESSA na sociedade **MARCELO SILVESTRI,** brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/RR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, do que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **MOISÉS DE GASPERIN** que é possuidor de 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas de R$ 100,00 (Cem reis) cada, no valor de R$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), vende e transfere 100 (cem) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) juntamente com a sua participação nas contas de RESEVA DE CAPITAL e demais direitos ao sócio ingressante **MARCELO SILVESTRI**, do que recebe neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL já totalmente integralizado no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R$ 100,00 (Cem Reais) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN	6.667	666.700,00
MOISÉS DE GASPERIN	3.233	323.300,00
MARCELO SILVESTRI	100	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, Engenheiro Civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

CLÁUSULA OITAVA: A carga horária a ser cumprida pelo responsável técnico será de 04 (quatro) horas diárias, não sendo vinculados os horários de início e término da jornada diária.

CLÁUSULA NONA: Fica estipulado que para desempenho das atividades técnicas o sócio **MARCELO SILVESTRI**, receberá o valor mensal de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais), equivalentes a 06 (seis) salários mínimos nesta data, sendo o valor corrigido de acordo com a variação do salário mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO: Permanece na administração da sociedade os sócios **OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN e MOISÉS DE GASPERIN**, que em conjunto ou separadamente representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ESCRITÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL Fls 241 CORONEL VIVIDA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas de Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2005.

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN

MOISÉS DE GASPERIN

MARCELO SILVESTRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2005
SOB NÚMERO: 20053530217
Protocolo: 05/353021-7
Empresa:41 2 0013240 1
PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP
0141051
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2005
SOB NÚMERO: 20053530225
Protocolo: 05/353022-5
Empresa:41 2 0013240 1
PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP
0141055
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS:

Jefferson Diaz Góis
RG 5.331.810-0 II/PR

Neura Aparecida Verdi
RG 6.341.779-3 II/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 242
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

Tomada de Preços nº 13/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, endereço completo Rua 13 de maio, s/n, prolongamento, São Miguel, Chopinzinho, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DA RUA VALMIR PIZZONI, RUA DR. RUI BARBOSA, RUA LUIZ BASSAN MEZZOMO E RUA DAS ROSAS; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2016.

Douglas Cristian Strapazzon
Engenharia/Divisão de Estudos e Projetos
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Fone: (46)3232-8349

Marcelo Silvestri
Crea: PR-68.498/D

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 243
CORONEL VIVIDA - PR

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 13/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor MARCELO SILVESTRI, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº PR 68.498/D.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DA RUA VALMIR PIZZONI, RUA DR. RUI BARBOSA, RUA LUIZ BASSAN MEZZOMO E RUA DAS ROSAS,** no Município de Coronel Vivida, estado do Paraná.

c) disporemos dos equipamentos necessários para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DA RUA VALMIR PIZZONI, RUA DR. RUI BARBOSA, RUA LUIZ BASSAN MEZZOMO E RUA DAS ROSAS,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de Setembro de 2016.

.....

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 244

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20160825132225870000

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc.

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 25 de agosto de 2016.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 245

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32291

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32291
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 246

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 11.930.221,74	R$ 13.031.489,76
CIRCULANTE	R$ 6.483.199,51	R$ 6.757.514,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 4.799.663,72	R$ 3.758.990,86
BENS NUMERÁRIOS	R$ 4.799.663,72	R$ 1.171.414,19
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ (0,00)	R$ 24.903,34
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ (0,00)	R$ 2.562.673,33
CLIENTES	R$ 1.276.592,21	R$ 2.602.718,50
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.276.592,21	R$ 2.602.718,50
OUTROS CRÉDITOS	R$ 77.756,08	R$ 96.445,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 3.056,05	R$ 6.157,78
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 74.700,03	R$ 90.287,22
ESTOQUES	R$ 329.187,50	R$ 299.360,00
ESTOQUES DIVERSOS	R$ 329.187,50	R$ 299.360,00
NÃO CIRCULANTE	R$ 5.447.022,23	R$ 6.273.975,40
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ 94.426,71	R$ 142.644,36
OUTROS CREDITOS	R$ 94.426,71	R$ 142.644,36
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 94.426,71	R$ 142.644,36
IMOBILIZADO	R$ 5.352.595,52	R$ 6.131.331,04
IMÓVEIS	R$ 258.797,52	R$ 506.797,52
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 6.890.416,11	R$ 7.784.361,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (1.796.618,11)	R$ (2.159.828,34)
PASSIVO	R$ 11.930.221,74	R$ 13.031.489,76
CIRCULANTE	R$ 401.594,19	R$ 422.606,25
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R$ 71.666,75	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R$ 71.666,75	R$ 0,00
FORNECEDORES	R$ 49.794,30	R$ 76.536,38
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 49.794,30	R$ 76.536,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 207.947,39	R$ 246.636,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 207.947,39	R$ 246.636,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 71.400,95	R$ 98.648,68
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R$ 21.802,20	R$ 28.720,67
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 9.550,93	R$ 21.311,15
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	R$ 40.047,82	R$ 48.616,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 784,80	R$ 784,81
CONTAS A PAGAR	R$ 784,80	R$ 784,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 11.528.627,55	R$ 12.608.883,51
CAPITAL SOCIAL	R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13
[illegible]	R$ 4.164.080,42	R$ 5.244.336,38

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 247

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 9.315.005,52	R$ 15.608.806,93
VENDAS MERCADO INTERNO	R$ 895.913,60	R$ 1.583.550,24
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R$ 8.419.091,92	R$ 14.025.256,69
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (644.132,92)	R$ (1.083.011,75)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R$ (644.132,92)	R$ (1.083.011,75)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (644.132,92)	R$ (1.083.011,75)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 8.670.872,60	R$ 14.525.795,18
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R$ (4.021.567,20)	R$ (8.528.479,53)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R$ (13.628,40)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (132.296,29)	R$ (95.242,93)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R$ (513.382,21)	R$ (461.291,89)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	R$ (0,00)	R$ (8.894,61)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (0,00)	R$ (31.844,60)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (0,00)	R$ (639,52)
(-) (-) ESTOQUE FINAL	R$ (63.912,50)	R$ (29.827,50)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (517.580,66)	R$ (4.781.380,31)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R$ (597.422,00)	R$ (573.339,01)
(-) GASTOS GERAIS	R$ (100.000,00)	R$ (55.834,26)
(-) MÃO-DE-OBRA INDIRETA	R$ (0,00)	R$ (6.884,19)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R$ (1.178.586,18)	R$ (1.521.142,43)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	R$ (424.708,04)	R$ (295.200,19)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (365,18)	R$ (107.302,39)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	R$ (505.305,50)	R$ (555.371,65)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (1.637,04)	R$ (4.283,95)
(=) LUCRO BRUTO	R$ 4.649.305,40	R$ 5.997.315,65
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (596.824,54)	R$ (531.283,39)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (353.124,62)	R$ (446.489,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (107.932,64)	R$ (168.259,47)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ (2.500,00)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES	R$ (1.491,00)	R$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO	R$ (0,00)	R$ (19.563,08)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R$ (38.120,73)	R$ (13.793,14)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (203.080,25)	R$ (244.873,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (6.373,44)	R$ (8.918,45)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (6.373,44)	R$ (8.918,45)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 6.814,20	R$ 21.680,21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

PREFEITURA MUNICIPAL CURVELO MG Fls 248

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 6.814,20	R$ 21.680,21
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (244.140,68)	R$ (97.555,56)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (244.140,68)	R$ (97.555,56)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ 4.052.480,86	R$ 5.466.032,26
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (160.358,58)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 340.000,00
RECEITAS	R$ 0,00	R$ 340.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (500.358,58)
(-) CUSTOS	R$ (0,00)	R$ (500.358,58)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R$ 4.052.480,86	R$ 5.305.673,68
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (121.221,47)	R$ (194.444,53)
(-) CSLL	R$ (121.221,47)	R$ (194.444,53)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (231.031,49)	R$ (374.407,53)
(-) IRPJ	R$ (231.031,49)	R$ (374.407,53)
(=) LUCRO DO EXERCICIO	R$ 3.700.227,90	R$ 4.736.821,62

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
do Anterior de Lucros Acumulados	4.164.080,42	4.292.816,74
ro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	4.736.821,62	3.700.227,90
iste de exercícios anteriores	0,00	211.439,83
DOS RECURSOS	8.900.902,04	8.204.434,47
videndos ou Lucros Distribuídos	(3.656.565,66)	(4.040.404,05)
MA DAS APLICAÇÕES	(3.656.565,66)	(4.040.404,05)
CROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.244.336,38	4.164.080,42

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 219

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 250
CURRAIS NOVOS - RN

0144 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2015

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
Resultado do exercício/período	**4.736.821,62**	**3.700.227,90**
Depreciação e Amortização	363.210,23	293.865,67
Variações nos ativos e passivos	-66.906,57	-36.163,49
(Aumento) Redução em contas a receber	-1.326.126,29	936.682,07
(Aumento) Redução dos estoques	29.827,50	156.412,50
Aumento (Redução) em fornecedores	26.742,08	-29.213,55
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	65.936,73	74.514,84
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ operac	-907.316,32	1.396.098,04
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	-1.141.945,75	-860.174,63
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ invest	-1.141.945,75	-860.174,63
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros/dividendos	1.080.255,96	-128.736,32
Empréstimos tomados	-71.666,75	-78.181,80
= Disponibilidades líquidas ger pelas ativ de financiamento	1.008.589,21	-206.918,12
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	**-1.040.672,86**	**329.005,29**
5 - Disponibilidades no início do período	**4.799.663,72**	**4.470.658,44**
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	**3.758.990,86**	**4.799.663,72**

Moises de Gasperin
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 251

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO 2015

DESCRIÇÃO	2015	2014
1-RECEITAS	**15.608.806,93**	**9.315.005,52**
1.1) Vendas de mercadoria, produtos e serviços	15.608.806,93	9.315.005,52
2-INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	**7.838.357,57**	**3.064.031,68**
2.1) Matérias-Primas consumidas	5.030.240,29	955.172,28
2.2) Custos das mercadorias e serviços vendidos	2.369.528,58	258.370,98
2.3) Despesas Operacionais	438.588,70	1.850.488,42
3 – VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	**7.770.449,36**	**6.250.973,84**
4 – RETENÇÕES	**555.371,65**	**505.305,50**
4.1) Depreciação, amortização e exaustão	555.371,65	505.305,50
5 –VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	**7.215.077,71**	**5.745.668,34**
6 – VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	**21.680,21**	**6.814,00**
6.1) Receitas financeiras	21.680,21	6.814,00
7 – VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	**7.236.757,92**	**5.752.482,34**
8 – DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**7.236.757,92**	**5.752.482,34**
8.1) Pessoal e encargos	741.598,48	805.354,64
8.2) Impostos, taxas e contribuições	1.749.419,37	1.240.526,36
8.3) Despesas financeiras	8.918,45	6.373,44
8.4) Lucros do exercício	4.736.821,62	3.700.227,90

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41 constituida em 11/09/1979, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interrnunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Com sede na Rua 13 DE MAIO, número 1, bairro SAO MIGUEL em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidaas na NBC TG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.255/2009.

O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens.

A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Edifícios 4% a.a..; Software 10% a.a.; Veículos 25% a.a.;

Máquinas, Aparelhos e Equipamentos cfe tabela abaixo:

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2015
6.217.787,05	10% a.a.	355.980,00
636.563,12	20% a.a.	89.118,84
4.500,00	25% a.a.	731,25

Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R$ 6.858.850,17;

Taxa média de depreciação 18,33% a.a.;

Valor total depreciado em 2015 R$ 445.830,09.

Equipamentos para Processamento de Dados cfe tabela abaixo:

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2015
1.100,00	10% a.a.	77,00
5.915,65	20% a.a.	828,27
1.539,00	25% a.a.	230,85

Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R$ 8.554,65;

Taxa média de depreciação 18,33% a.a.;

Valor total depreciado em 2015 R$ 1.136,12.

4) Para o Recurso Mineral está sendo utilizada a seguinte taxa atual de exaustão 12,5% a.a..

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 253 CURITIBA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 3.3.6**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200132401	77.744.134/0001-41	
NOME EMPRESARIAL		
PEDREIRA SANTIAGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
E2.19.35.BA.47.BA.3D.89.9E.04.43.B9.28.53.99.5A.5F.DD.22.93	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN:84259230930	7713744892570370269	11/08/2014 a 10/08/2017
Administrador	51863480900	MOISES DE GASPERIN: 51863480900	2682198168864148085	10/06/2015 a 09/06/2018

NÚMERO DO RECIBO:

E2.19.35.BA.47.BA.3D.89.9E.04.43.B9.
28.53.99.5A.5F.DD.22.93-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2016 às 15:57:59

63.73.B8.31.62.A9.63.92
52.4F.43.98.25.21.87.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 254 CONDE PARAÍBA PB

Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
CNPJ:	77.744.134/0001-41	**Nire:**	41200132401	**Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	E2.19.35.BA.47.BA.3D.69.9E.04.43.B9.28.53.99.5A.5F.DD.22.93-			

Consulta Realizada em: 03/05/2016 15:00:05

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação substitui, para todos os efeitos, a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 255

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 02 de Setembro de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 13/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (*ILG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)	LG= (6.757.514,36+142.644,36) / (422.606,25+0,00)	16,33
Índice de Liquidez corrente (*ILC*) LC = AC / PC	LC= (6.757.514,36) / (422.606,25)	15,99
Endividamento (ET) E = (PC + ELP)/(AT)	E= (422.606,25+0,00) / (13.031.489,76)	0,03

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo
PC - passivo circulante

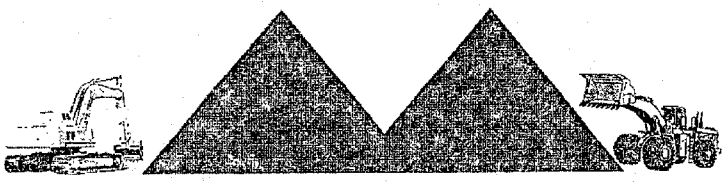
OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Moisés de Gasperin – Rep. Legal
Representante legal
RG: 3.519.935-7

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contador
CRC PR 055123/O-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com - Financeiro: danfe.santiago@gmail.com
Fone (46) 3242-1409 e 3242-3456 Fax (46) 3242-1002 - CNPJ 77.744.134/0001-41 Insc. Est. 31200845-92

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 256
CHOPINZINHO - PR



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 13/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de Setembro de 2016.

.....

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com - Financeiro: danfe.santiago@gmail.com
Fone (46) 3242 1409 e 3242 3456 - Fax (46) 3242 1002 - CNPJ 77.744.124/0001-41 - Insc. Est. 91200945-02

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 257
CORONEL VIVIDA - PR

PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR
CNPJ: 77.744.134/0001-41 FONE/FAX: (46) 3242-1002

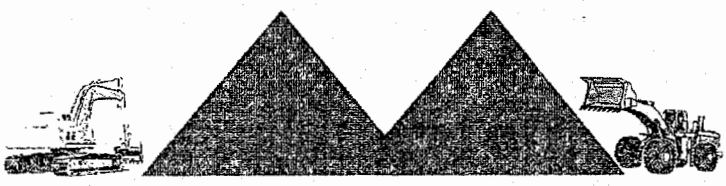
Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 13/2016, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 02 de Setembro de 2016.

.....
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 258
CORONEL VIVIDA



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Chopinzinho, 02 de Setembro de 2016.

.....

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG 3.519.935-7

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referência: Contra razões referentes a recurso da Concorrência n° **5/2016**

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS**

O signatário da presente, o senhor LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, representante legalmente constituído da proponente: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42, declara que a mesma retirou cópia das contra razões apresentadas pela empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, referente a Recurso interposto pela empresa MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, na forma digital, contendo paginas de 55 a 184.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2017.

(assinatura do responsável legal)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA 5/2016

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 228/2016 – Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas. No dia 20 de janeiro sob a presidencia do Sr. Eduardo Pivatto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituida pelo Decreto 10/2017, foi realizada a sessão pública do referido processo. Apresentaram como participantes as empresas MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP e J. A. HILARIO E CIA LTDA representadas, respectivamente, pelos senhores Moises de Gasperin, Guilherme Elias Piassa e Jose de Augustinho Hilario. As empresas tiveram suas documentações analisadas e consideradas HABILITADAS, como os representantes não se contrapuseram a decisão da Comissão de Licitação, foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e em ato contínuo foram abertos os envelopes nº 2 – Proposta de Preços, apresentados pelas Participantes. As propostas foram julgadas pelo seu preço global e, o mapa de habilitação, bem como o resultado, foram publicados no dia 24 de janeiro de 2017, no órgão oficial de divulgação dos atos deste órgão. Conforme previsto no Art. 109 da Lei 8666/93, no prazo de cinco dias úteis, foi garantida vista aos autos. Neste prazo a RECORRENTE, a empresa MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, apresentou as razões recursais (fls. 8-53) que foram recepcionadas por esta municipalidade. As razões foram encaminhadas à RECORRIDA, a empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, a qual ficou intimada para que, em igual prazo, apresentasse as contrarrazões e esta o fez, conforme constam às fls. 55-84, deste processo. Os autos encontram-se em análise pela Comissão Permanente de Licitação que se posicionará em relação ao mérito e posteriormente encaminhará os autos à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata que passa a compor o Processo Licitatório 228/2016 – Edital de Concorrência 5/2016. Chopinzinho, treze de fevereiro de dois mil e dezessete.

Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Onerio Cambruzzi Filho – Membro
Jovani Martins - Membro

Solicito Parecer Jurídico 06/03/17

Álvaro Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3841

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

FLS. 187

PROCURADORIA MUNICIPAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: recurso referente ao procedimento licitatório nº 228/2016. Concorrência 05/2016 – contratação de empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas.

Trata-se de requerimento do Prefeito Municipal de Chopinzinho, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, acerca do recurso ao processo Licitatório nº 228/2016, Concorrência 05/2016 – Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas. (Fls. 186).

Conforme verificamos nos autos do referido procedimento, e dos autos do processo licitatório nº 228/2016 referente à indigitada concorrência nº 5/20106, trata-se de recurso ao julgamento das propostas, em que se sagrou vencedora a Empresa Siliprandi & Zancanaro, detentora da melhor proposta, resultado do certame devidamente publicado em 24/01/2017.

Dentro do prazo recursal, a recorrente, MLV Construções e Serviços LTDA EPP, interpôs recurso em razão da documentação apresentada no certame, pela empresa Siliprandi & Zancanaro Construtora LTDA – EPP, a qual , segundo alega a recorrente, não atenderia a legislação no que diz respeito ao seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, e que deveria ser desclassificada.

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
Fls. 188

Em apertada síntese, afirma que a recorrida pertenceria a um grupo empresarial, do qual também faria parte a empresa F. Zancanaro Terraplanagem LTDA , e que se fossem somadas as receitas brutas das duas sociedades empresárias, seria ultrapassado o valor ao limite previsto no art. 3º da LC nº 123/2006, o que resultaria no desenquadramento da recorrida como EPP.

Acrescenta que o sócio-administrador Fernando Zancanaro é sócio da empresa recorrida, e também da F. Zancanaro, e que fazem parte do mesmo grupo econômico, localizadas no mesmo endereço comercial e mantendo, em seu quadro societário, a pessoa supracitada.

A recorrente requer a desclassificação da empresa Siliprandi & Zancanaro, com base no desenquadramento da Recorrida como EPP.

Nas contrarrazões ao recurso administrativo a Recorrida alega que na fase de habilitação todas as empresas expressamente renunciaram ao recurso na fase de habilitação, e que consistiria em preclusão lógica o teor do recurso interposto, considerando que seria matéria concernente à fase de habilitação.

A recorrida, em apertada síntese, alega que cumpriu com todas as exigências do Edital, e que a DRE-2015, no ano calendário de 2015, comprova a condição de EPP ; que a DRE-2016 não foi finalizada, tendo em vista que a empresa tem o prazo de 30-04-2017 para tanto.

A empresa afirma que o fato do sócio Fernando Zacanaro figurar como sócio da recorrida e da F.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 189
PROCURADORIA MUNICIPAL

Zancanaro Terraplanagem LTDA não configura crime, e que somente geraria alguma implicação se a empresa fosse optante do Simples (regime de tributação).

Alega, ainda, que o fato de constar no Portal de Transparência de Pato Branco contratos com a Administração de Pato Branco, não significaria que tais obras seriam realizadas, muito menos que os valores seriam recebidos no período.

Acrescenta que a Recorrente formaria grupo econômico com a Pedreira Santiago Ltda., e anexa documentos que comprovariam o alegado, e que o Sr. Moisés de Gasperin seria sócio administrador da pedreira e representante dos filhos na MLV, e que inclusive representou a MLV neste procedimento licitatório, o que levaria a Recorrente ao desenquadramento como EPP.

Pede que o recurso não seja conhecido por conta da preclusão, e que, se conhecido, seja improvido no mérito.

Compulsando os autos, percebemos que a empresa J.A. Hilario e CIA LTDA não foi comunicada para fins de uma eventual impugnação ao recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109 da Lei 8666/1993.

> **Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem**
>
> **I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**
>
> **(...)**
>
> **b) julgamento das propostas;**
>
> **(...)**

DE CHOPINZINHO-PR Fls 190 PROCURADORIA MUNICIPAL

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis (destacamos).

Impende salientar que não verificamos parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações.

Diante do exposto, considerando que o objeto da licitação se resume a um único lote, em que concorriam as três únicas empresas habilitadas, entendemos que deva ser dado conhecimento do recurso administrativo interposto pela MLV Construções e Serviços LTDA EPP e das contrarrazões da recorrida a empresa J.A. Hilario e CIA LTDA, e que a Comissão Permanente de Licitação se pronuncie acerca do recurso administrativo interposto e das contrarrazões acostadas aos autos.

Após, retornem os autos a Procuradoria para Parecer Jurídico.

É O PARECER.

Chopinzinho, 07 de março de 2017.

É O PARECER.

Chopinzinho, 07 de março de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: Marly Hilário <jhilariocompras@proserv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de março de 2017 09:53
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Razões e Contrarrazões Concorrência 5/2016 - Chopinzinho - PR

Recebido
Ciente

Marly Hilário
Gerente de Compras
Fone: 46-3263-1802
Cel: 46-9911-0233

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 8 de março de 2017 16:49
Para: jhilariocompras@proserv.com.br
Assunto: Razões e Contrarrazões Concorrência 5/2016 - Chopinzinho - PR

Boa tarde, segue em anexo as razões bem como as contrarrazões impetradas na Concorrência 5/2016,

pelas empresas MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP e SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, respectivamente.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, caso haja interesse, para que vossa empresa se manifeste.

Salientamos que o conteúdo do manifesto deverá ser protocolado junto a esta municipalidade em suas vias originais, conforme dispõe o Edital.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.º 5/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM C.B.U.Q EM VIAS URBANAS.

RECORRENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

RECORRIDA: SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP

PARECER

Considerando, que o Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 228/2016, Edital de Concorrência Pública 5/2016, para Contratação de Empresa Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas.

Considerando, a publicação do Edital de Classificação, em 24/01/2017, (fls. 08-10) no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná assim como no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais deste Órgão.

Considerando, a manifestação tempestiva da RECORRENTE (fls. 15-53), em relação ao resultado.

Considerando, o envio das razões à RECORRIDA, garantindo vista aos autos e abrindo prazo para apresentação das contrarrazões.

Considerando, a apresentação tempestiva das contrarrazões da RECORRIDA (fls. 55-184).

Considerando, o encaminhamento das razões bem como contrarrazões à terceira empresa participante do certame, J.A. HILARIO E CIA LTDA, (fl. 191), e a abertura do prazo para que esta se manifestasse caso houvesse interesse.

Considerando, a exaustão dos prazos e o não manifesto por parte da terceira empresa participante do certame.

Considerando, que a documentação concernente a comprovação de porte das participantes compõe a Documentação de Habilitação.

Considerando, a Ata da Sessão Pública exarada pela Comissão Permanente de Licitação (fls. 07) a qual registra a sessão pública, e evidencia a superação da fase de habilitação.

Considerando, que foram juntados aos autos os Termos de Renúncia à Fase de Habilitação (fls. 03-05) de todas as participantes do certame.

Considerando, o Item Recurso Administrativo, o qual faz parte do preâmbulo das razões da RECORRENTE onde consta:

> *Em razão da **documentação** apresentada no certame, pela empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP, a qual não atende a legislação no que diz respeito ao seu enquadramento com Empresa de Pequeno Porte...*

Considerando, o § 5º do Art. 43, da Lei 8666/93 ao confirmar a impossibilidade de desclassificação de propostas na fase de julgamento com fundamento em vícios na habilitação conforme segue:

> *"§ 5º Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento."*

Considerando, o ilustre Doutrinador Marçal Justen Filho, no que concerne ao § 5º do Art. 43 da Lei 8666/93:

> *"Somente se passa à fase de exame das propostas após exaurida a fase de habilitação. E as questões anteriormente decididas não podem ser reanalisadas (como regra).*
> *O exaurimento da fase de habilitação faz-se por três formas, indicadas no inc. III. Ou todos interessados desistem da faculdade de recorrer, ou decorre o prazo para recurso sem que seja interposto, ou os recursos eventualmente interpostos são decididos.*
> *A vontade legislativa é de evitar que o conteúdo das propostas influencie a apreciação dos requisitos de habilitação – e vice-versa. Por isso, o § 5º prevê que, ultrapassada a fase de habilitação, não mais se pode questionar o exame dos requisitos de habilitação.*
> *Os requisitos de habilitação não devem influenciar o julgamento das propostas. Tanto é verdade que a lei atribui efeito suspensivo ao recurso contra a decisão da habilitação (art. 109, § 2º). A Lei objetiva evitar que uma proposta vantajosa pudesse influenciar a Comissão a fazer vistas grossas à ausência de requisitos de habilitação."*

Considerando, o Decreto nº 10/2017, a qual nomeia e dá competências a Comissão de Licitação.

Considerando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que discorre sobre a autonomia do Poder Público:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Considerando, o entendimento do Ilustre Doutrinador Hely Lopes Meirelles:

> *"Para a anulação do ato ilegal (não confundir com ato inconveniente ou inoportuno, que rende ensejo à revogação, e não à anulação) não se exigem formalidades especiais, nem há prazo determinado para a invalidação, salvo quando norma legal o fixar expressamente. O essencial é que a autoridade que o invalidar demonstre, no devido processo legal, a nulidade com que foi praticado. Evidenciada a infração à lei, fica justificada a anulação administrativa. Ocorrendo situação que caracterize um litígio com o destinatário do ato a ser objeto de exame para eventual anulação, a Administração Pública deve assegurar-lhe o direito de defesa e o contraditório, previsto no art. 5º, LV, da CF, [...] Reitere-se que, pela regra geral, e afora os casos excepcionais, o ato nulo não vincula as partes, mas pode produzir efeitos válidos em relação a terceiros de boa-fé. Somente os efeitos que atingem terceiros é que devem ser respeitados pela Administração; as relações entre as partes ficam desfeitas com a anulação, retroagindo esta à data da prática do ato ilegal e, consequentemente, invalidando seus efeitos desde então (ex tunc)."*

Considerando, que todas as empresas participantes do procedimento licitatório foram consideradas aptas à execução do objeto, estando em conformidade com a legislação e cumprindo com os requisitos dispostos no instrumento convocatório segundo a documentação apresentada, tendo sido declaradas Habilitadas.

Da análise dos fatos e documentos juntados, opina esta Comissão pelo indeferimento das razões apresentadas pela RECORRENTE visto que a fase pertinente a análise da documentação questionada fora ultrapassada, com aceite da própria RECORRENTE, e ainda estando todas as participantes aptas à execução do objeto, foi certamente selecionada a proposta mais vantajosa atingindo um dos princípios da Administração Pública, regida pela Lei 8666/93.

Caso a nobre Procuradoria deste Órgão, entenda de modo adverso a Comissão, visto que a esta não compete a anulação ou revogação do procedimento ou se quer, fases do mesmo, verificado vício insanável por parte desta, o motive e o justifique via Parecer Jurídico, e encaminhe os autos à Autoridade Competente para deliberação.

É o Parecer.

Chopinzinho, 17 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

Eduardo Pivatto
Presidente

Jovani Martins
Membro

Roberto Alencar Przendziuk
Membro

Onerio Cambruzzi Filho
Membro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N.º 5/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM C.B.U.Q EM VIAS URBANAS.

RECORRENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

RECORRIDA: SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP

ENCAMINHAMENTO

Em resposta ao Parecer exarado pela Procuradoria em 07 de março de 2017, encaminhamos os dois volumes do Processo em epígrafe, bem como o solicitado no referido Parecer.

Chopinzinho, 21 de março de 2017.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls 197
PROCURADORIA MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Chopinzinho-PR

Processo licitatório n° 228-2016- Concorrência nº 5-2016
Recorrente: MLV Construções e Serviços Ltda.-EPP.
Recorrida: SIZA Construtora Ltda –EPP.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Requerimento do Prefeito do Município de Chopinzinho, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, solicitando Parecer Jurídico desta Procuradoria acerca do Recurso ao processo licitatório nº 228-2016 – Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas (Fls. 186).

Realizado Parecer Jurídico por esta Procuradoria relatando a síntese dos fatos, razões da Recorrente, contrarrazões da Recorrida, e solicitação desta Procuradoria de que a Comissão Permanente de Licitações se pronunciasse acerca do recurso administrativo interposto e das contrarrazões acostadas aos autos. Solicitamos, ainda, que fosse dado conhecimento do recurso administrativo pela empresa MLV Construções e Serviços Ltda EPP e das contrarrazões da Recorrida, Empresa SIZA Construtora Ltda.EPP à Empresa J.A. Hilário e Cia Ltda. (Fls. 187-190).

Acostado aos autos cópia do e-mail da Divisão de Licitações e Contratos dando ciência à Empresa J.A. Hilário e Cia Ltda.

Exarado Parecer pela Comissão Permanente de Licitações opinando pelo indeferimento das razões apresentadas pela recorrente visto que a análise da documentação questionada fora ultrapassada, com aceite da própria Recorrente, e ainda estando todas as participantes aptas à execução do objeto, foi certamente selecionada a proposta mais vantajosa; um dos princípios da Administração Pública, regida pela lei 8666/93.

Com a devida a vênia, entendemos que a nobre Comissão apenas se ateve à regularidade formal do certame, e o caso em comento requer que o aspecto material do recurso, e também das contrarrazões recursais sejam enfrentadas. Senão vejamos:

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 198
PROCURADORIA MUNICIPAL

A Recorrente renunciou ao direito de interpor recurso referente à fase de habilitação, assim como as demais licitantes.

A Comissão de Licitações lastreia o seu Parecer no fato do presente recurso versar acerca de matéria referente à habilitação da recorrida, e que por tal motivo haveria preclusão, pois superada a fase de habilitação, não caberia desclassificação por motivo relacionado com habilitação.

Em que pese a Recorrente não ter interposto o referido recurso na fase apropriada, o que muito contribuiria para o curso adequado do procedimento licitatório, o art. 43 da Lei 8666-93 dispõe, em seu parágrafo 5º, que ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

No entanto, justamente as denúncias veiculadas pela recorrente e Recorrida, de que ambas as empresas estariam incursas na vedação aos benefícios da Lei 123/2006, podem e devem ser considerados fatos conhecidos após o julgamento do certame, e que é dever da Administração, em qualquer fase do processo, diligenciar e dirimir questões referentes a instrução processual do procedimento licitatório. Assim dispõe a Lei 8666/93:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> (...)
>
> § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ocorre que a Recorrente, no exercício do seu direito de petição, interpõe o presente recurso veiculando denúncia de que a Recorrida, que declarou se enquadrar na categoria de Empresa de Pequeno Porte, na verdade teria apresentado declaração inverídica de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que não poderia ser declarada vencedora do certame pois, considerando que o sócio da recorrida, Fernando Zancanaro, com participação expressiva em ambas as empresas citadas, como sócio-administrador, inviabilizaria o uso dos benefícios concedidos para as empresas de pequeno porte. E justifica com fulcro no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123-2006, que prevê vedações quanto ao enquadramento de EPP:

MUN DE CHOPINZINHO-PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
199

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...)

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

Além da alegação de infração ao supramencionado preceito legal, a Recorrente ainda elenca diversas denúncias de que a empresa recorrida estaria compondo um grupo econômico de fato com a empresa F. Zancanaro do "Grupo Zancanaro", e colaciona indícios, como as empresas estarem no mesmo endereço, da menção do Grupo Zancanaro em rede social, ofertando prestação de serviços na área de construção, e de que a empresa F. Zancanaro de acordo com o Portal de Transparência- Pronim, realizou diversos contratos com o Município de Pato Branco, e que por conta disso superaria o limite da receita bruta para auferir os benefícios da EPP, e que a empresa Siliprandi, hoje denominada SIZA, também teria contratos de monta com o referido município, e que se considerassem as receitas brutas das duas empresas, conforme determina a lei 123/2006, o limite para enquadramento para EPP estaria de longe superado.

Ressalte-se que a empresa SIZA recentemente promoveu nova alteração contratual, em que se retirou da sociedade o empresário Fernando Zacanaro, em assembléia realizada em 1º de fevereiro de 2017, após a divulgação do resultado do julgamento da Concorrência 05-2016. E tal retirada, por si só, ao contrário do que afirma a Recorrida, não teria o condão de sanear uma declaração irregular de enquadramento como EPP.

Considerando que a receita bruta declarada pela empresa no ano-calendário de 2015 se aproximou do limite para fins de enquadramento como EPP, e que até a fase de julgamento , o empresário Fernando Zacanaro, sócio da empresa SIZA e cotista da empresa F. Zancanaro Terraplanagens,

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 200
PROCURADORIA MUNICIPAL

detinha participação superior a 10% (dez por cento) de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar,e que a receita bruta global ultrapassaria o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei 123-2006.

A empresa recorrida, em sua defesa, alega que a Lei não obsta que a mesma pessoa física tenha participação em diversas empresas (princípio da livre iniciativa), de modo que tal fato não seria um ilícito em si, e que o fato do Sr. Fernando Zancanaro ser sócio na empresa SIZA e F. Zancanaro, não se configura crime.

Acrescenta que os julgados colacionados pela Recorrente restringem-se a exclusão do SIMPLES, e que para o deslinde da presente celeuma pouco importa os aspectos fiscais, e que a Lei 123/2006 é clara, oferecendo tratamento diferenciado as empresas que possuem determinada receita bruta (art.3º) e não que sejam optantes pelo SIMPLES (regime de tributação).

Esta Procuradoria, no entanto, entende de maneira diversa acerca da defesa do recorrido quando este alega que para auferir os benefícios da Lei 123-2006 bastaria observar o limite legal da receita bruta.

Interpretar a Lei desta maneira seria deixar de observá-la na sua literalidade.

O Tribunal de Contas da União, no acórdão 2978/2013, por meio do seu Relator, referente ao processo 036959-2011-1, assim dispôs:

> Trata-se de representação por meio da qual foi apontado conluio entre as empresas Artividade Industrial e Comércio de Móveis Ltda. e Artmóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Epp quando da participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 017/2011 promovido pela Gerência Regional em São Paulo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
>
> 2. O objeto do certame era a contratação de empresa para fornecimento de diversos tipos de mobiliários para atender as necessidades das Superintendências Regionais Sudeste I, Sudeste II, Sul, Nordeste e Norte/Centro Oeste, bem como suas respectivas gerências executivas.
>
> 3. As sociedades empresariais foram instadas a se manifestar acerca das seguintes ocorrências:
>
> a) **constatação de coligação entre as empresas** Artividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e Artmóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. em face das vinculações econômicas e administrativas descritas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
201

abaixo, indicando que o enquadramento da Artmóbile como empresa de pequeno porte se fez mediante burla aos requisitos legais previstos na Lei Complementar 123/2006, art. 3º, §4º;

a.1) as duas empresas possuem o mesmo endereço;

a.2) as duas sócias da Artmóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. são irmã e mãe da sócia administradora da empresa Artividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda.;

a.3) constam dos autos diversos elementos que em conjunto formam um consistente indício de uma gestão comum dos interesses das duas empresas: o laudo técnico de ergonomia apresentado pelas duas empresas na presente licitação foi elaborado pelo mesmo engenheiro; as duas empresas, em diferentes ocasiões, nomearam procuradores e representantes em comum; as duas empresas utilizam os serviços do mesmo contador; as propostas das duas empresas, anexadas à Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 017/2011, foram elaboradas pelo mesmo autor, nos mesmos dias e em sequência de horário;

a.4) a Artmóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. adquire os produtos da Artividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e tem como obrigação veicular a marca Adattare de propriedade desta, indicando que não se trata de mera relação comercial entre duas empresas que se dizem plenamente autônomas, vez que a marca constitui um dos bens mais valiosos de uma empresa;

b) **cometimento de fraude ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 017/2011** por meio dos lances de desempate efetuados na sessão pública do dia 24/11/2011, listados abaixo, pela Artmóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda., **fazendo uso indevido dos benefícios concedidos às empresas de pequeno porte (EPP) pela Lei Complementar 123/2006, arts. 44 e 45, em face da coligação existente com a empresa Artividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

4. A respeito do conceito de coligação entre empresas, menciono as seguintes ponderações constantes do voto condutor do Recurso Especial 1.259.020/2010 – SP (3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça):

A caracterização de coligação de empresas, por sua vez, é, antes de mais nada, uma questão fática. ... A coligação se caracteriza, essencialmente, na influência que uma sociedade pode ter nas decisões de políticas financeiras ou operacionais da outra, sem controlá-la. Antigamente, a Lei das S/A dispunha, em seu art. 243, §1º, acerca de um montante fixo para que fosse automaticamente caracterizada coligação

PROCURADORIA MUNICIPAL 202

entre empresas. Dizia que "são coligadas as sociedades quando um participa, com 10% (dez por cento) ou mais, do capital da outra, sem controlá-la". Esse percentual, contudo, era fixado para estabelecer, consoante a disposição contida no caput desse artigo, a obrigatoriedade de menção dos investimentos nessa sociedade no relatório anual da administração. Na prática, contudo, independentemente de um percentual fixo, **o conceito de coligação está muito mais ligado a atitudes efetivas que caracterizem a influência de uma sociedade sobre a outra. Há coligação, por exemplo, sempre que se verifica o exercício de influência por força de uma relação contratual ou legal, e em muitas situações até mesmo o controle societário é passível de ser exercitado sem que o controlador detenha a maioria do capital social**. (Relatora Ministra Nancy Andrighi) (grifei)

5. Devidamente notificadas, a empresa Artmóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Epp apresentou razões de justificativa, e a empresa Artividade Industrial e Comércio de Móveis Ltda. optou por permanecer silente.

6. Como bem colocado pela unidade técnica em cuidadosa instrução, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, as razões de justificativa apresentadas não lograram descaracterizar que as sociedades empresárias eram coligadas e faziam parte de um mesmo grupo econômico. Isso porque são fortes os elementos indicativos de gestão em comum, além da atuação no mesmo ramo de atividade e comercialização de idênticos produtos.

7. Consoante exposto no relatório, revelo a composição societária dessas empresas:

A **sócia administradora da empresa Artividade**, Sra. Loraine Pozzi Ribas, e a **sócia administradora da empresa Artmobile**, Sra. Thalita Pozzi Ribas Albach, **são irmãs** (vide fls. 33 a 39 da peça 41 e 13 a 16 da peça 80). A empresa Artmóbile ainda tem como sócia a Sra. Lealice Lurdes Ribas, **mãe das duas empresárias**. Vale destacar que a Sra. Loraine Pozzi Ribas **detém 99 % das quotas da sociedade empresária Artividade (vide fl. 35 da peça 41), sendo que sua irmã e mãe são as únicas sócias da Artmóbile**. (grifei)

8. Quanto aos elementos indicativos de gestão em comum, registro que:

A empresa Artmóbile confirma que **compartilhava** com a empresa Artividade **o mesmo endereço** do período que vai de 2008, quando foi criada, até 27/09/2011, quando então se instalou em outro endereço.

PROCURADORIA MUNICIPAL 203

...

Constam dos autos diversos elementos que, em conjunto, formam um consistente indício de uma gestão comum dos interesses das duas empresas: **o laudo técnico de ergonomia apresentado pelas duas empresas na presente licitação foi elaborado pelo mesmo engenheiro**; as duas empresas, em diferentes ocasiões, **nomearam procuradores e representantes em comum**; as duas empresas utilizam os **serviços do mesmo contador**; **as propostas das duas empresas**, anexadas à Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 017/2011, **foram elaboradas pelo mesmo autor**, nos mesmos dias e em sequência de horário. (grifei)

9. De destaque o fato de que uma das empresas revendia o produto de propriedade da outra:

Os produtos fornecidos pela empresa Artmóbile no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 017/2011 **são idênticos àqueles propostos pela Artividade** (vide laudos técnicos, peças nº 19 e 20). Mais que isso, em verdade, os produtos são **da mesma marca, Adattare, de propriedade da Artividade** (vide proposta da Artmóbile, à fl. 43 da peça 18). (grifei)

10. Em relação à participação dessas empresas no pregão em comento, verificou-se que a empresa Artmobile Indústria e Comércios de Móveis Ltda. EPP sagrou-se vencedora em sete lotes – no valor total de R$ 11.910.354,11 – ao se utilizar das prerrogativas conferidas às microempresas e às empresas de pequeno porte. Ademais, segundo os autos, ambas as empresas ofertaram seus lances de um mesmo computador.

11. A contratação não chegou a ser efetivada, contudo, em razão de a empresa ter sido desclassificada do certame pelo pregoeiro.

12. De rigor, a participação de sociedades coligadas em um mesmo certame licitatório não constitui, por si só, a ocorrência de ato ilícito. Deve, sim, ser avaliado em cada caso concreto se houve a intenção de frustrar o caráter competitivo da disputa. São pertinentes nesse sentido as seguintes ponderações constantes do voto condutor do Acórdão 526/2013-Plenário:

21. A respeito da participação simultânea de empresas com sócios comuns em licitação, vale frisar que nem os regulamentos próprios das entidades nem a Lei n. 8.666/1993 vedam essa situação. A interpretação teleológica da legislação, especialmente a do princípio da igualdade de condições a todos os interessados, conduz ao entendimento de **que o**

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
204
PROCURADORIA MUNICIPAL

concurso de licitantes pertencentes a sócios comuns somente é irregular quando puder alijar do certame outros potenciais participantes.

22. De acordo com o precedente do Acórdão n. 297/2009 - Plenário, a participação simultânea de empresas com sócios comuns num mesmo certame configuraria irregularidade nos casos de: a) convite; ... c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

13. É bem verdade que, em licitações na modalidade pregão, devem ser adotados cuidados adicionais, pois, consoante exposto no relatório que acompanha o Acórdão 1793/2011-Plenário:

é possível que existam empresas atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

14. Entretanto, o caso em tela diz respeito à suposta violação do disposto na Lei Complementar 123/2006, cujo art. 3º, §4º, estabelece, dentre outros critérios, que não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado de que trata essa lei a pessoa jurídica:

I - **de cujo capital participe outra pessoa jurídica**;

[...]

III - de cujo capital **participe pessoa física** que seja inscrita como empresário ou seja **sócia de outra empresa** que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - **cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar**, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja **administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica** com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
205

[...]

VII - **que participe do capital de outra pessoa jurídica**;

[...]

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

15. Dessa norma, extrai-se o claro intuito de evitar que empresas não enquadráveis nos critérios da lei complementar aufiram seus benefícios de forma indireta. Em outras palavras, busca-se assegurar que os incentivos previstos nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal cumpram seus objetivos de estimular o empreendedorismo ao se propiciar melhores condições para as sociedades empresárias de menor porte.

16. Por certo, haveria o desvirtuamento dos incentivos previstos na Constituição Federal caso essas empresas de menor porte estivessem coligadas com empresas de maior porte, pois não haveria que se falar na fragilidade econômica dessa primeira empresa a justificar o usufruto de regime jurídico diferenciado.

17. Esse, a meu sentir, é o caso tratado nestes autos, pois a empresa de maior porte Artividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte – buscou usufruir de forma indireta dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 por meio da atuação da empresa Artmóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.

18. Não obsta essa conclusão o fato de a situação dessas empresas não se enquadrar diretamente nas vedações antes mencionadas, pois, diante do contexto probatório, resta permitida a conclusão de que houve a intenção de burlar o espírito da norma. Até porque, consoante observado pela unidade técnica, "nesses casos, o primeiro cuidado tomado por quem frauda é atender aos requisitos legais. Logo, essas práticas ilícitas, regra geral, somente são constatadas através dos elementos fáticos a elas associadas."

19. Nesse sentido, são pertinentes as seguintes considerações constantes do voto condutor do Acórdão 2220/2013-Plenário:

10. Acredito que, ao analisar um contexto como esse, o julgador não pode e não deve restringir-se à literalidade da lei. Não há como afastar a aplicação dos princípios constitucionais da moralidade e da

MUN DE CHOPINZINHO-PR
206
PROCURADORIA MUNICIPAL

isonomia, **diante da situação que permitiu a burla à vedação da LC nº 123/2006, proporcionando, às duas fornecedoras, favorecimento indevido em relação às demais licitantes.**

11. **Não é razoável esperar que o texto normativo preveja absolutamente todas as situações fáticas, sendo indispensável ao julgador buscar o sentido da lei para que os objetivos desta sejam realmente alcançados**. No caso em apreço, não se pode permitir que a transferência da sociedade a filho menor possibilite à empresa esquivar-se da vedação criada pelo legislador. Portanto, considero caracterizada a fraude à licitação.

20. Entendo, pois, cabível a aplicação a essas empresas da pena de declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992. Não afeta esse entendimento o fato de que as empresas não chegaram a ser contratadas, pois segundo a jurisprudência desta Corte, trata-se de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado (Acórdãos Plenário 2179/2010 e 2425/2012).

21. Assim, considerando que somente foi constatada a falha em um único certame e que as empresas não chegaram a se beneficiar do ilícito ante suas desclassificações da licitação, entendo pertinente que a declaração de inidoneidade seja pelo período de seis meses.

Diante do exposto, Voto por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 6 de novembro de 2013.

BENJAMIN ZYMLER

A reprodução do voto do relator se faz necessária a fim de que se traga a baila uma análise pormenorizada de que o legislador, no tocante à Lei 123/2006, estabeleceu as vedações ao enquadramento como empresas de pequeno porte, a fim de os benefícios da lei fossem garantidos apenas às empresas consideradas hipossuficientes, frente ao poderio das empresas de grande porte, em homenagem à máxima de que aos iguais deve ser dado tratamento igual, e aos desiguais , tratamento desigual, na medida de sua desigualdade e na forma da lei. Assim, o legislador pretendeu afastar a possibilidade de burla aos que visam de uma maneira espúria se valer dos benefícios da referida lei.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PROCURADORIA MUNICIPAL - 209

Vejamos o sumário do TC 014.279/2016-9 do TCU a sedimentar a nossa linha de raciocínio:

Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 5/2016 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU). REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ANTIVIRUS E DE ANTISPAM. CAUTELAR CONCEDIDA PARA DETERMINAR À AGU QUE NÃO AUTORIZASSE ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO MENCIONADO PREGÃO. INDÍCIOS DE DESVIRTUAMENTO DOS INCENTIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 170, INCISO IX, E 179, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OITIVA DA EMPRESA VENCEDORA E DA AGU. AUSÊNCIA DE FRAGILIDADE ECONÔMICA POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA QUE JUSTIFIQUE O USUFRUTO DO REGIME DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. CARACTERIZAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. REPRESENTAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. INFORMAÇÃO DA AGU DE QUE REVOGOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETOMOU O PREGÃO ELETRÔNICO, DESCONSIDERANDO A CONDIÇÃO DE EPP DA EMPRESA FAST HELP INFORMÁTICA LTDA. CIÊNCIA.

No caso em análise é crucial que consideremos o fato da Empresa Siza ser a autora da melhor proposta, independente do fato de ter se valido da condição de EPP; a licitante que apresentou a segunda melhor proposta é empresa de grande porte, e não pode se valer dos benefícios da lei 123/2006 no que se refere ao empate ficto; já a terceira colocada, ora recorrente, considerando que pode ter se valido indevidamente da condição de EPP, haja vista que os sócios que detém a quase totalidade das cotas empresarias são seus dois filhos, menores, que receberam as cotas na condição do doador, o Sr. Moisés de Gasperin, ser o representante dos filhos, **e usufrutuário vitalício das referidas cotas.**

Destarte, caso seja desconsiderada a condição da Recorrente como empresa de pequeno porte, sequer podemos falar que houve

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
208

prejuízo à competitividade, e, em que pese possa ter havido uma declaração inverídica de enquadramento à condição de EPP por parte das duas licitantes já referidas, entendemos que a melhor proposta, a mais vantajosa, foi alcançada pela Administração, e o interesse público foi atendido.

À luz da Lei 123/2006, assim dispõe acerca do empate ficto:

> Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> **§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (grifei)**
>
> § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

No caso em comento, impende verificar a condição de EPP da empresa Recorrente, que de acordo com as contrarrazões da Recorrida, estaria em desacordo com o que dispõe a Lei 123/2006 no que se refere ao enquadramento como empresa de pequeno porte, pois o representante dos sócios majoritários da MLV é o genitor e representante destes, e ainda usufrutuário vitalício das referidas cotas societárias.

Diante o exposto, caso deixe de se aplicar às empresas Recorrida e Recorrente os efeitos e benefícios da condição de Empresa de Pequeno Porte, não vemos óbice de que a empresa SIZA seja declarada vencedora do certame, e que seja julgado em procedimento administrativo as condutas das empresas MLV e Siza, afim de que seja aplicada, se for o caso, a declaração de inidoneidade, se ficar comprovada a tentativa de burla das referidas empresas, com o escopo de se valerem indevidamente da condição de Empresas de Pequeno .

Acerca do expediente de realizar a transferência de cotas societárias para a prole, vejamos como se posicionou o Tribunal de Contas da União no acórdão nº 2220/2013 e nos trechos selecionados do voto do Relator:

> VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto contra o Acórdão nº 3.465/2012-TCU-Plenário, por meio do qual foi declarada a inidoneidade da empresa Micron Gêneros Alimentícios Ltda. para participar, por um ano, de licitação na Administração Pública Federal,

Q 1

PREF. DE CHOPINZINHO - PR
209
PROCURADORIA MUNICIPAL

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fulcro no art. 48 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 286 do Regimento Interno desta Corte de Contas, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

Quórum

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(...)

"7. ***Quanto à Micron, tinha, como um de seus sócios, Isabella Freitas Odebrecht, menor impúbere, representada por seu pai, José Mizael Avelar Odebrecht, sócio da Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda.*** *Dessa forma, a 3ª Secex entende que se configurou o impedimento da LC nº 123/2006, art. 3º, § 4º, inciso III. A Procuradoria entende não estar caracterizada a situação prevista na lei.*

8. Pedindo escusas por divergir da Procuradoria, acredito que deva prevalecer o entendimento da unidade técnica, mesmo admitindo que a interpretação literal do dispositivo citado possa levar ao posicionamento adotado pelo Ministério Público.

9. ***A lei proíbe que duas empresas que possuam, pelo menos, um sócio em comum recebam o tratamento jurídico diferenciado nela previsto. Na situação em exame, conforme o Código Civil, art. 974, § 3º, inciso III, é o representante (no***

MUN DE CHOPINZINHO-PR 210 PROCURADORIA MUNICIPAL

caso, o genitor) da sócia absolutamente incapaz que exerce todos os direitos e obrigações decorrentes da cota da sociedade. Dessa forma, na prática, ele exercita as prerrogativas de sócio das empresas Odebrecht e Micron.

10. Acredito que, ao analisar um contexto como esse, o julgador não pode e não deve restringir-se à literalidade da lei. Não há como afastar a aplicação dos princípios constitucionais da moralidade e da isonomia, diante da situação que permitiu a burla à vedação da LC nº 123/2006, proporcionando, às duas fornecedoras, favorecimento indevido em relação às demais licitantes.

11. Não é razoável esperar que o texto normativo preveja absolutamente todas as situações fáticas, sendo indispensável ao julgador buscar o sentido da lei para que os objetivos desta sejam realmente alcançados. ***No caso em apreço, não se pode permitir que a transferência da sociedade a filho menor possibilite à empresa esquivar-se da vedação criada pelo legislador. Portanto, considero caracterizada a fraude à licitação.***"

10. Fiz questão de mencionar no presente voto todos os fatos irregulares imputados à recorrente Micron Gêneros Alimentícios Ltda., desde a representação até a sua condenação por meio do Acórdão nº 3.465/2012-Plenário, que declarou a inidoneidade da referida empresa para participar, por um ano, de licitação na Administração Pública Federal, porque entendo que há um erro material na referida decisão, consistente na afirmação constante do voto condutor de que *"a 3ª Secex entende que se configurou o impedimento da LC nº 123/2006, art. 3º, § 4º, inciso III."*

11. Com efeito, consoante se extrai da manifestação da unidade técnica acima transcrita, não se imputou à empresa recorrente a violação específica do inciso III do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

12. Em verdade, afirmou a 3ª Secretaria de Controle Externo textualmente que a recorrente se valeu indevidamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ***"embora se enquadrasse em pelo menos uma das situações previstas no § 4º do art. 3º"***. Isso porque ***"contava***

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PROCURADORIA MUNICIPAL 211

em seu quadro societário com a menor impúbere, Isabella Freitas Odebrecht, representada por seu pai, José Mizael Avelar Odebrecht, sócio da empresa Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda., CNPJ 78.597.150/0001-11".

13. Da mesma forma, extrai-se do voto condutor que a penalidade imposta à recorrente diz respeito ao fato de ela ter como um de seus sócios a menor Isabella Freitas Odebrecht, menor impúbere representada por seu pai, José Mizael Avelar Odebrecht, sócio da empresa Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda., empresa esta que sabidamente não se enquadrava como microempresa-MP nem como empresa de pequeno porte-EPP.

14. Ocorre que tal fato, a meu ver, diversamente do consignado no voto condutor do acórdão recorrido, atrairia a incidência do disposto no inciso IV do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o seguinte:

"Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

§ 4º. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

(...)

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
212
PROCURADORIA MUNICIPAL

> 15. Tem-se, assim, que a irregularidade imputada à recorrente, na realidade, se enquadraria no inciso IV do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, não, no inciso III do mesmo dispositivo legal, sendo certo, de outro lado, que o referido erro quanto ao enquadramento legal da irregularidade não tem o condão de acarretar qualquer prejuízo à recorrente, haja vista a pacífica jurisprudência dos nossos tribunais no sentido de que o acusado deve se defender dos fatos que lhe são imputados e não do enquadramento legal que se atribua ao fato tido por irregular (cf. STF, HC 85.496/SC, Relator Ministro Ricardo Lewandowski, *in* DJ 8/9/2006).

Vale ressaltar que o Sr. Moisés, de acordo com a Décima Terceira Alteração Contratual e Consolidação da Empresa Pedreira Santiago Ltda., é sócio majoritário desta, com 99% das cotas empresariais (Fls. 141-174).

Conforme consta nos autos do processo licitatório 228/2016 (Fls. 420-427), na sétima alteração contratual e consolidação da empresa MLV, o Sr. Moisés de Gasparin se retirou da sociedade, ingressando como sócios seus filhos menores, Vitor Emanuel Filimberti de Gasparin e Lara Pancote de Gasparin, que passarm ter o controle societário de 99% das cotas da empresa, que as transferiu mediante doação com reserva de usufruto vitalício.

Diante o exposto, caso deixe de se aplicar às empresas Recorrida e Recorrente os efeitos e benefícios da condição de Empresa de Pequeno Porte, não vemos óbice de que a empresa SIZA seja declarada vencedora do certame, e que seja julgado em procedimento administrativo as condutas das empresas MLV e Siza, afim de que seja aplicada, se for o caso, a declaração de inidoneidade, se ficar comprovada a tentativa de burla das referidas empresas, com o escopo de se valerem indevidamente da condição de Empresas de Pequeno .

Sustentamos esta posição, considerando o interesse público na contratação com a primeira colocada, considerando o menor preço ofertado, a ausência de prejuízo à competividade, os custos que a Administração teria de suportar caso tivesse que realizar um novo procedimento licitatório, ou contratar por um preço menor do que o ofertado.

PREFEITURA DE CHOPINZINHO
213
PROCURADORIA MUNICIPAL

Outro ponto a ser considerado é que os efeitos de uma eventual Declaração de Inidoneidade a ser implementada após Processo Administrativo Interno só produz efeitos a partir da aplicação da sanção:

"PROCESSUAL CIVIL – MANDADO DE SEGURANÇA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO INEXISTENTE – TEORIA DA ENCAMPAÇÃO – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – EFEITOS. 1. O aresto embargado (após intenso debate na Primeira Seção) examinou de forma devida o ato impugnado, adotando o entendimento de que a sanção de inidoneidade deve ser aplicada com efeitos 'ex nunc'. 2. Aplica-se a Teoria da Encampação quando a autoridade hierarquicamente superior apontada coatora, ao prestar informações, defende o mérito do ato impugnado. 3. A rescisão imediata de todos os contratos firmados entre a embargada e a Administração Pública, em razão de declaração de inidoneidade, pode representar prejuízo maior ao erário e ao interesse público, já que se abrirá o risco de incidir sobre contrato que esteja sendo devidamente cumprido, contrariando, assim, o princípio da proporcionalidade, da eficiência e obrigando gasto de verba pública com realização de novo procedimento licitatório. Interpretação sistemática dos arts. 55, XIII e 78, I, da Lei 8.666/93. 4. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos, apenas para prestar esclarecimentos." (EDcl no MS nº 13.101/DF, S1 – Primeira Seção, relatora Ministra Eliana Calmon, julgamento em 13/05/2009, DJe de 25/05/2009, grifei)

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - INIDONEIDADE DECRETADA PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - ATO IMPUGNADO VIA MANDADO DE SEGURANÇA. 1. Empresa que, em processo administrativo regular, teve decretada a sua inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, com base em fatos concretos. 2. Constitucionalidade da sanção aplicada com respaldo na Lei de Licitações, Lei 8.666/93 (arts. 87e 88). 3. Legalidade do ato administrativo sancionador que observou o devido processo legal, o

BUM DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL 214

contraditório e o princípio da proporcionalidade. 4. Inidoneidade que, como sanção, só produz efeito para o futuro (efeito ex nunc), sem interferir nos contratos já existentes e em andamento. 5. Segurança denegada." (MS nº 13.101/DF, S1 – Primeira Seção, relator Ministro José Delgado, relatora para o acórdão Ministra Eliana Calmon, julgamento em 14/05/2008, DJe de 09/12/2008.

Ainda corroborando a tese de que é possível declarar a recorrida vencedora da Concorrência sem ferir a legalidade e a moralidade administrativa, trazemos à baila o acórdão nº 515/13 do Tribunal de Contas do Paraná-PR.

ACÓRDÃO Nº 515/13 - Tribunal Pleno Recurso de agravo em representação da Lei nº 8.666/93, face ao indeferimento de pedido cautelar. Unicidade empresarial. Declaração de inidoneidade. Inexistência de indício de prejuízos. Pelo não provimento do agravo.

ACÓRDÃO Nº 515/13 - Tribunal Pleno Recurso de agravo em representação da Lei nº 8.666/93, face ao indeferimento de pedido cautelar. Unicidade empresarial. Declaração de inidoneidade. Inexistência de indício de prejuízos. Pelo não provimento do agravo

(...)

Sobre a alegação de que a falsa declaração da INOVA em relação à condição de microempresa ensejaria sua inidoneidade – extensível inclusive à CECAPA, impossibilitando a contratação desta, que venceu os lotes 3 e 7 do procedimento licitatório –, o despacho ora impugnado ponderou que a **eventual aplicação das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 (artigo 87 da Lei nº 8.666/93) só poderia se dar ao cabo de procedimento autônomo**, previsto nos artigos 161 e 162 da mesma Lei.

O então Corregedor-Geral argumentou, ainda, que *se* a INOVA vier a ser declarada inidônea para tomar parte em licitações e contratos da Administração Pública e *se* tais efeitos forem estendidos aos seus sócios e à CECAPA, **tal sanção poderá ser aplicada independentemente da existência e manutenção do contrato celebrado entre esta última e o ESTADO DO**

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR 215 PROCURADORIA MUNICIPAL

PARANÁ em decorrência da adjudicação do objeto dos lotes 3 e 7, **até porque o fato ensejador da punição não acarretará, aparentemente, risco à adequada execução contratual, e a penalidade a ser aplicada terá, em principio, efeitos prospectivos (*ex nunc*), conforme aponta inclusive a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.**

Nesse sentido, o despacho asseverou que se for o caso de punição da CECAPA e de seus sócios, **a declaração de inidoneidade da Administração produzirá normalmente seus efeitos, mas a partir da aplicação da sanção, respeitado o devido processo legal,** não repercutindo necessariamente em eventual avença firmada pela referida empresa com o ESTADO DO PARANÁ, anterior à aplicação da penalidade.Por todas essas razões, o então Corregedor-Geral deixou de conceder a tutela cautelar pleiteada.
No recurso de agravo, a CENTRAL DE CARNES PARANAENSE LTDA. basicamente repete o que expôs na inicial da representação. Como observado na decisão que recebeu este recurso de agravo,[6] o argumento novo trazido pelo recorrente no intuito de obter a suspensão das contratações referentes aos lotes 3 e 7 foi basicamente o de que **"O controle de legalidade incide sobre o ato administrativo de forma ampla, sendo cabível mesmo nas hipóteses em que do ato não resulte prejuízo imediato"** (peça 3, p.21).
Quando do recebimento do recurso, ponderei que, com efeito, no exercício da fiscalização por parte deste Tribunal de Contas, um ato administrativo, ainda que não tenha acarretado um comprovado prejuízo, pode ser considerado ilegal, com consequências desfavoráveis ao agente, como aplicação de multa administrativa, prevista no artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.[7]
Por outro lado ressaltei, em entendimento que ora mantenho, que **a anulação de um ato administrativo e o desfazimento dos seus efeitos não dependem exclusivamente da existência de confronto entre uma prescrição legal e uma situação fática. Exigem também a existência de um prejuízo.**

(...)

Ainda cumpre alertar que as atualizações no que se refere às Licitações, entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 (art. 11, III, da da Lei Complementar 155/2016) e isto inclui o limite da receita bruta pra o enquadramento das EPP que ainda é de 3.600.000,00.

Considerando o objeto do recurso e das contrarrazões acostadas aos autos, e dos documentos veiculados, as sociedades empresárias **MLV Construções e Serviços Ltda.-EPP e SIZA Construtora LTDA-EPP** estariam incursas no inciso IV do § 4º do art. 3º da lei 123/2006:

PMC DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL 216

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

> § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
>
> IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

Diante do exposto esta Procuradoria opina que seja dado pela CPL o contraditório à empresa MLV Construções e Serviços Ltda.-EPP para que se posicione acerca das denúncias veiculadas nas contrarrazões da Recorrida, e ao veiculado nos Pareceres desta Procuradoria e da Comissão Permanente de Licitação.

Que se oportunize o contraditório a Empresa SIZA Construtora LTDA-EPP acerca do veiculado nos pareceres desta Procuradoria e da Comissão Permanente de Licitação;

Que se posicione acerca do mérito do recurso administrativo interposto pela Recorrente, das contrarrazões e do Parecer exarado por esta Procuradoria;

Que a Comissão Permanente de Licitação faça as diligências que julgar necessárias no sentido de se aferir se as empresas SIZA Construtora LTDA-EPP e MLV Construções e Serviços Ltda.-EPP ultrapassaram o limite de receita bruta disposto no art. 3º da Lei 123/2006, considerando ainda a receita bruta auferida pelas empresas F. Zancanaro Terraplanagens Ltda e SIZA Construtora Ltda – EPP, de um lado; e Pedreira Santiago Ltda e MLV Construções e Serviços Ltda.-EPP do outro;

Que acrescente a este procedimento os documentos que entendam esclarecer a indigitada unicidade empresarial das empresas supramencionadas.

Que ao final, ficando caracteriza o não enquadramento das empresas SIZA Construtora Ltda –EPP e MLV Construções e Serviços Ltda.-EPP como

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls. 217

empresas de pequeno porte, seja declarada vencedora do certame a empresa SIZA Construtora Ltda –EPP, pelas razões supramencionadas.

Que a autoridade municipal responsável deverá analisar a possibilidade de instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade das empresas SIZA Construtora Ltda –EPP e MLV Construções e Serviços Ltda.-EPP e consequente aplicação da sanção cabível.

É O PARECER.

Chopinzinho, 28 de março de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.180

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referência: Recurso Administrativo, Concorrência nº 5/2016.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS

O signatário da presente, o senhor LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, representante legalmente constituído da proponente: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42, declara que a mesma retirou cópia integral em mídia digital do Processo Administrativo referente ao Certame em questão, contendo as Razões do Recurso Administrativo, as Contrarrazões, Parecer da CPL e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, com numeração de páginas de 01 a 217.

Chopinzinho, 04 de abril de 2017.

Leonardo M Zuffo
(assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016.

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM C.B.U.Q EM VIAS URBANAS.

RECORRENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ:

RECORRIDA: SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP (SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP) – CNPJ:

Considerando as razões do Recurso Administrativo interposto pela Empresa MLV Construções e Serviços Ltda-EPP.

Considerando as Contrarrazões apresentadas pela Empresa Siza Construtora Ltda – EPP.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Chopinzinho-PR.

Encaminhamos em mídia digital, cópia integral do Processo Administrativo com numeração de páginas de n° 1 a nº 217, referente ao Recurso interposto sobre o julgamento pela comissão Permanente de Licitações, onde se encontra as Razões do Recurso, as Contrarraões e o Parecer Jurídioc da Procuradoria Municipal,

Solicitamos às Empresas MLV Construções e Serviços Ltda – EPP, Pedreira Santiago Ltda, SIZA Construtora Ltda – EPP e F. Zancanaro Terraplanagens Ltda, para que apresentem no prazo de 10 (dez) dias, os balanços patrimoniais,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devidamente registrados e autenticados, demonstrando os resultados financeiros auferidos nos períodos de 2014, 2015 e 2016.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que as Empresas citadas aduzam as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eduardo Pivatto
Presidente

Jovani Martins
Membro

Roberto Alencar Przendziuk
Membro

Onerio Cambruzzi Filho
Membro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 5/2016.

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM C.B.U.Q EM VIAS URBANAS.

RECORRENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ:

RECORRIDA: SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP (SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP) – CNPJ:

Considerando as razões do Recurso Administrativo interposto pela Empresa MLV Construções e Serviços Ltda-EPP.

Considerando as Contrarrazões apresentadas pela Empresa Siza Construtora Ltda – EPP.

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Municipal de Chopinzinho-PR.

Encaminhamos em mídia digital, cópia integral do Processo Administrativo com numeração de páginas de nº 1 a nº 217, referente ao Recurso interposto sobre o julgamento pela comissão Permanente de Licitações, onde se encontra as Razões do Recurso, as Contrarraões e o Parecer Jurídioc da Procuradoria Municipal,

Solicitamos às Empresas MLV Construções e Serviços Ltda – EPP, Pedreira Santiago Ltda, SIZA Construtora Ltda – EPP e F. Zancanaro Terraplanagens Ltda, para que apresentem no prazo de 10 (dez) dias, os balanços patrimoniais,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devidamente registrados e autenticados, demonstrando os resultados financeiros auferidos nos períodos de 2014, 2015 e 2016.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que as Empresas citadas aduzam as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eduardo Pivatto
Presidente

Jovani Martins
Membro

Roberto Alencar Przendziuk
Membro

Onerio Cambruzzi Filho
Membro

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINA[illegible]RE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SIZA CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA JOSÉ LEONARDI Nº225

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
85560000	CHOPINZINHO	PR	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Rafaela Capponi

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
05/4/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD PATO BRANCO
05 ABR 2017
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ADEMIR TOBIAS
CTPS
[illegible]7-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 r

223

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

RUA José LEONARDI, nº 225 AEROPORTO

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
85.503-000	PATO BRANCO	PR	Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *UNITÉ DE DESTINATION*
Rejane Capponi	05/04/17	CDD PATO BRANCO 05 ABR 2017 PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
	ADEMIR TOBIAS CTDOR MAT: 3553287-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

224

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR
11 ABR. 2017
Protocolo nº 1662
225

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Ilmo. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUARDO PIVATTO

Ref: RECURSO ADMINISTRATIVO no Processo Licitatório nº 228/2016 Concorrência nº 5/2016

MANIFESTAÇÕES
– M.L.U
– SIZA
– F. ZANCANARO

MLV CONSTRUÇÕE **TDA.-EPP**, neste ato representada pelo sócio adm **MOCCELLIN ZUFFO**, já qualificados nos autos suprac que adiante subscreve, nos autos do procedimento nº 5/2016, denominada simplesmente RECORRENTE timação realizada, vem mui respeitosamente à presen erer o quanto segue:

1. **DAS ALEGAÇÕES DA RUTORA LTDA-EPP (SILIPRANDI E ZANCA LTDA. – EPP**

Em síntese, a empresa ARO CONSTRUTORA LTDA. EPP, após ter tomado recurso interposto no presente processo, em data de ... acostado às fls. 54; sexta alteração do contrato social de fls. 70-75), e consciente da veracidade dessas alegações devidamente comprovadas pelas certidões simplificadas e contrato social acostados às fls. 287/292 e 40/48, dos autos, alterou propositalmente seu quadro societário e sua denominação, para SIZA CONSTRUTORA LTDA.

Nessa alteração, excluiu o sócio Fernando Zancanaro, que à época da abertura deste certame de Concorrência nº 5/2016, era um dos SÓCIOS MAJORITÁRIOS das empresas SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. EPP e F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA., que fazem parte do mesmo GRUPO ECONÔMICO.

Ocorre que quando da alteração do contrato social, a declaração falsa de enquadramento como EPP, já havia sido realizada e utilizada na Concorrência nº 5/2016, portanto, essa alteração do contrato social somente confirma a fraude realizada e a tentativa de regularizar posteriormente a situação.

Alías, a própria empresa RECORRIDA confessa a fraude, quando finaliza suas contrarrazões afirmando que *"com a retirada do Sr. Fernando Zancanaro do quadro societário, não há qualquer limitação à classificação de empresa de pequeno porte, por força do art. 3º, § 4º, III e V da Lei Complementar nº 123/2006" (fls. 63)*

Nas razões de recurso, houve a comprovação da existência desse GRUPO ECONÔMICO através das certidões simplificadas referidas, aonde consta informação de que ambas as empresas possuíam o mesmo **sócio-**

administrador FERNANDO ZANCANARO (CPF nº 006.839.409-88); ainda que ambas as empresa estão localizadas no mesmo endereço comercial e são divulgadas na mídia como parte do mesmo GRUPO ECONÔMICO, qual seja, GRUPO ZANCANARO.

Cumpre ressaltar que, mesmo após a sexta alteração contratual, com a estratégica saída de Fernando Zancanaro, a **empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA.-EPP continuou no mesmo endereço ! Ou seja, a alteração se deu unicamente no papel, porque de fato, continua tudo funcionando como antes! O GRUPO ECONÔMICO foi mantido!**

Diante da farta documentação apresentada pela RECORRENTE, a empresa RECORRIDA não negou o fato de FERNANDO ZANCANARO ser sócio majoritário e administrador de ambas as empresas, limitando-se em dizer que isso não constitui crime. O que de fato não foi matéria aventada no recurso.

O crime está na declaração falsa de Empresa de Pequeno Porte, que constitui fraude à licitação!

Quanto ao faturamento da empresa F. Zancanaro Ltda. – EPP, apenas arguiu tratar-se de especulação, porque apesar dos contratos publicados no Portal da Transparência do Município de Pato Branco, não teria a empresa realizado todas as obras no ano de 2016.

Convenhamos, as publicações acostadas pela RECORRENTE às fls. 33-38, informam e comprovam o montante de R$ 28.954.326,26, somente com contratos realizados com o Município de Pato Branco. **Não foram levantados contratos com outros entes públicos e particulares. A receita bruta anual do Grupo Zancanaro, ultrapassa longe em mais de 20% (vinte por cento) o valor estabelecido como limite para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o art. 3º, da LC nº 123/2006. Naturalmente, ainda que não tenha executado todas as obras no ano de 2016, seu faturamento extrapolou o limite legal.**

Ademais, deveria ter no mínimo, juntado os balanços patrimoniais relativos a ambas as empresas, para minimizar essa evidência do faturamento superior ao limite legal, mas não juntou qualquer documento, donde dever ser rechaçada sua alegação.

Comprovado o faturamento superior ao limite legal, a falsidade da declaração também está comprovada e a empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP (SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP) deve ser desclassificada, posto que inidônea para contratar com a Administração Pública.

Finalmente, a empresa RECORRIDA acusa a RECORRENTE de fazer parte de grupo econômico com a empresa Pedreira Santiago Ltda., isso porque, Moisés é sócio administrador da Pedreira e representante legal dos

filhos na MLV, inclusive tendo representado no processo licitatório, juntando docs. de fls. 65 e sgts; Sem razão, entretanto, como adiante se demonstrará.

2. DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em apertada síntese, a Comissão Permanente de Licitação analisou tão somente o aspecto formal do Recurso, concluindo ter existido preclusão do direito da Recorrente, haja vista a superação da etapa de habilitação no processo licitatório. Que houve a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o preço ofertado.

A empresa Recorrente discorda do Parecer da Comissão de Licitação, haja vista que a documentação acostada que comprova a existência de um GRUPO ECONÔMICO que se beneficia ilegalmente dos benefícios atribuídos na LC 123/2006, exclusivamente à EPP e à ME, constitui fato novo e que merece ser averiguado pela Administração Municipal.

Nesse sentido, bem se posicionou a Procuradoria Municipal valorizando a busca da verdade, quando cita o dever da Administração em diligenciar, em qualquer fase do processo, para dirimir as questões referentes à instrução processual, nos moldes do art. 43, da Lei nº 8.666/1993.

3. DO PARECER JURÍDICO

Da análise das razões e contrarrazões do Recurso Administrativo, a d. Procuradoria Municipal manifestou seu entendimento no sentido de que, para auferir os benefícios da LC nº 123/2006, não bastaria cumprir simplesmente o limite legal da receita bruta, numa interpretação literal da Lei.

Fundamentando seu posicionamento, cita acórdão nº 2978/2013, do TCU, aonde foi averiguado conluio entre duas empresas licitantes, que burlaram a LC nº 123/2006, haja vista uma coligação de empresas, notadamente porque havia dependência entre as mesmas na administração e vinculação econômica, na medida em que uma empresa fornecia produtos para a outra empresa, que era obrigada a veicular a marca de propriedade daquela, indicando que não se tratava de mera relação comercial entre empresas autônomas; O quadro societário das empresas era composto por membros da mesma família; As empresas possuem o mesmo endereço e tinha indícios de gestão comum, inclusive vinculação ao mesmo engenheiro.

Ao final, o TCU considerou existir coligação entre aquelas empresas, que faziam parte de um mesmo grupo econômico, porque **existia gestão em comum, além da atuação no mesmo ramo de atividade e comercialização de idênticos produtos**.

Ressalta-se que a gestão em comum foi caracterizada porque as **empresas tem sede no mesmo endereço, utilização do mesmo engenheiro, propostas em licitação feitas pelo mesmo autor e uma empresa revendia os produtos da outra.**

Que a contratação não chegou a ser efetivada, em razão da desclassificação da empresa!

O Tribunal de Contas da União reconheceu que não houve infração direta aos requisitos insculpidos no art. 3º, da LC nº 123/2006, mas que pelo contexto probatório, houve intenção de burlar a norma, quando a empresa de maior porte indiretamente beneficiou-se com o uso dos benefícios como ME da empresa de menor porte.

Da própria fundamentação do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **conclui-se de forma cristalina a existência do GRUPO ECONÔMICO ZANCANARO, conforme noticiado nas razões de recurso**. Senão vejamos, dentre os requisitos analisados pelo Tribunal de Contas da União, acima sublinhados, todos se fazem presentes no caso, vejamos:

- No momento da abertura do certame, o **sócio FERNANDO ZANCANARO (CPF nº 006.839.409-88) estava como sócio administrador da empresa SILIPRANDI&ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP e também como sócio administrador da empresa F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA., que fazem parte do mesmo GRUPO ECONÔMICO, localizadas no mesmo endereço comercial e mantendo, em seu quadro societário, a pessoa supracitada.**

No caso em mesa, houve violação expressa da LC 123/2006, tendo havido declaração inverídica de enquadramento à condição de EPP, por parte da empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA. – EPP (SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP).

Isso porque, o § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006 prevê vedações quanto ao enquadramento de EPPs e MEs que, por conseguinte, não fará jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, vejamos:

> "§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
>
> (...)
>
> **III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;**
>
> **(...)**
>
> **V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta**

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo"

Por outro lado, a empresa Recorrente discorda da conclusão da Procuradoria Municipal, no sentido de que também poderia ser enquadrada nessa declaração falsa, quando afirma: "em que pese possa ter havido uma declaração inverídica de enquadramento à condição de EPP, por parte das duas licitantes já referidas, entendemos que a melhor proposta, a mais vantajosa, foi alcançada pela Administração e o interesse público foi atendido; (...) **Diante do exposto, caso deixe de se aplicar às empresas Recorrida e Recorrente os efeitos e benefícios da condição de Empresa de Pequeno Porte, não vemos óbice de que a empresa SIZA seja declarada vencedora do certame**".

Prossegue juntando acórdão do TCU nº 2220/2013, aonde foi analisada a transferência de cotas societárias para a prole, tendo o Tribunal entendido que o genitor, representante dos menores, de fato exercia a administração da sociedade.

Esse julgamento isolado do TCU não merece ser observado no caso em mesa, haja vista que a empresa MLV Construções e Serviços Ltda. – EPP não tem qualquer dependência financeira ou administrativa com a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

De fato, a empresa MLV Construções e Serviços Ltda. – EPP, tem em seu quadro societário, os menores LARA PANCOTE DE GASPERIN e VITOR EMANUEL FILIMBERTI DE GASPERIN, que receberam as quotas em doação do pai MOISES DE GASPERIN, que é seu representante legal. **Compõe o quadro societário, LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, que exerce a ADMINISTRAÇÃO da empresa, conforme CLÁUSULA DÉCIMA.**

A administração da sociedade é feita pelo engenheiro civil, LEONARDO MOCCELIN ZUFFO que comumente a representa também nos processos licitatórios, **conforme se comprova pelos documentos acostados, fls. 187, dos autos. A sede da empresa foi estabelecida à Rodovia BR 158, Km 418, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, conforme CLÁUSULA QUARTA do Contrato Social (fls. 107). Sendo que Moisés de Gasperin se ocupa exclusivamente com a administração da Pedreira Santiago Ltda., que tem sede neste Município.**

O fato de ter sido nomeado procurador para representar a empresa Recorrente neste certame é fato isolado e decorrente da impossibilidade pontual do sócio administrador, Leonardo Moccelin Zuffo que, de fato, administra a empresa e a representa nos processos licitatórios, conforme acima comprovado.

O balanço patrimonial de 2015, já acostado às fls. 115-122, dos autos, comprova que a empresa Recorrente preenche os requisitos legais para enquadramento como EPP, visto que a receita bruta não ultrapassa o limite estabelecido no art. 3º, da LC nº 123/2006.

A empresa Pedreira Santiago Ltda., tem como sócios, MOISES DE GASPERIN e MARCELO SILVESTRI, sendo a administração exercida pelo primeiro, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sede foi estabelecida à Rua 13 de Maio, s/nº, bairro São Miguel, neste Município, conforme cláusula segunda, do Contrato Social (fls. 144).

Da situação exposta, não há infração a qualquer dispositivo da Lei Complementar nº 123/2006; Com a devida vênia, é precipitada a conclusão da d. Procuradoria Municipal no sentido de haver ingerência do Sr. Moisés de Gasperin na administração da empresa Recorrente, pelo simples fato de ser genitor e representante legal de seus filhos menores. Frisa-se que o sócio administrador é o engenheiro civil Leonardo Moccelin Zuffo, que exerce todas as atribuições inerentes.

Portanto, trata-se de Empresa de Pequeno Porte que se enquadra perfeitamente nos dispositivos legais da LC nº 123/2006 e teve, nessa condição, a melhor proposta do certame, que requer seja acolhida pelo Município licitante.

Finalmente, discorda do entendimento da d. Procuradoria quando afirma que não vê óbices de que a empresa SIZA seja declarada vencedora do certame, tudo porque, há interesse público na contratação com a primeira colocada, considerando o menor preço ofertado, a ausência de prejuízo à competitividade e os custos que a administração teria que arcar caso tivesse que realizar outro procedimento licitatório. Ainda, que a suposta aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade somente surtiria efeitos a partir do processo administrativo concluído.

Primeiramente, os diversos julgados colacionados no Parecer Jurídico sobre esse tema, tratam de situações diversas da ora analisada, ou melhor, de momentos diversos. **Nos julgados, já existem contratos em execução** com a empresa declarada inidônea e a conclusão do Tribunal é no sentido que a rescisão do contrato possa ser mais prejudicial ao interesse público, do que somente observar essa restrição para os próximos certames.

Situação completamente distinta dessa ora analisada, aonde o processo licitatório não está concluído e a Administração Pública deve selecionar a proposta mais vantajosa com empresa idônea. Dessa forma, não haverá prejuízo algum ao interesse público.

A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. As sanções são entendidas como uma consequência da inobservância das normas legais.

Trata-se, portanto, de um poder-dever da Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

A fraude à licitação, é ilícito de caráter formal (Acórdãos Plenário 2179/2010 e 2425/2012) que se consuma no momento da apresentação da declaração falsa como EPP.

A possível contratação da empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP (SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA.-EPP), conforme sugerido pela Procuradoria Municipal, unicamente pelo melhor preço, é o mesmo que ratificar, pela Administração Municipal, a intenção de burlar a legislação e fraudar a licitação, sem consequência prática alguma. Dar vitória aquela empresa que declarou em falso, cometeu ilícito de caráter formal, não é contratar de acordo com o interesse da Administração Municipal.

Nesse sentido, pouco importa se houve prejuízo à concorrência ou não! O ilícito foi praticado e merece ser apurado e aplicadas as devidas sanções à empresa infratora!

No Acórdão 48/2014-TCU-Plenário, foi decidido que a caracterização de fraude à licitação não está associada ao seu resultado, ou seja, ao sucesso da empreitada. Configura, em analogia ao direito penal, ilícito de mera conduta, sendo suficiente a demonstração de o fraudador ter praticado simulação para conferir vantagem para si ou para outrem.

Nesse mesmo sentido: "*entendo, pois, cabível a aplicação a essas empresas da pena de declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992. Não afeta esse entendimento o fato de que as empresas não chegaram a ser contratadas, pois segundo a jurisprudência desta Corte, trata-se de ilícito de caráter formal em que não se exige a ocorrência de resultado*". (Acórdãos Plenário 2179/2010 e 2425/2012).- *grifei*

Dessa forma, além do preço, deve ser observada a idoneidade da empresa com quem pretende se contratar!

Vejamos o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 206/2013:

> "REPRESENTAÇÃO. PARTICIPAÇÃO INDEVIDA DE EMPRESA EM LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, SEM QUE A LICITANTE DETIVESSE TAIS CONDIÇÕES. PRESTAÇÃO DE **DECLARAÇÃO INVERÍDICA À**

ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. (TCU CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. APENSAMENTO. (ACÓRDÃO Nº 206/2013 – TCU – Plenário; Rel: Raymundo Carreiro, DOU: 20/02/2013)

Não se pode olvidar que, para habilitar-se como licitante em certames com tratamento diferenciado a ME e EPP, a empresa deve declarar em cada certame, **sob as penas da lei,** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

Ainda que o **descumprimento de qualquer norma licitatória, utilizando-se de meio ardiloso, com (...) má fé, configura fraude à licitação**. E tal conduta é passível de sanção pela Administração Pública.

No caso em mesa, **a empresa declarou ser EPP de forma intencional e contrária à realidade, como já exposto; A intenção está comprovada pela imediata alteração do seu contrato social logo após tomar conhecimento do presente recurso e confessada nas suas contrarrazões, portanto, incorre no art. 90, da Lei nº 8.666/93.**

Ante exposto, aplica-se, ao presente caso, o entendimento constante no relatório que fundamenta o Acórdão nº 1.782/2012-TCU-Plenário (proferido no processo de representação TC 012.545/2011-2 quando da apreciação de pedido de reexame interposto contra o Acórdão nº 3.074/2011-TCU-Plenário), no sentido de que "a apresentação de declarações divergentes da realidade e a participação deliberada e vitória em certames exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte demonstram conduta passível de apenação com a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração".

Diante das provas inequívocas colacionadas aos autos, reitera para que sejam acolhidas as razões do recurso proposto, **com a desclassificação da empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA. – EPP (SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP)** e, consequentemente, **aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração Pública, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.**

Finalmente, requer a juntada dos balanços patrimoniais devidamente registrados e autenticados, referentes aos resultados financeiros auferidos nos períodos de 2014, 2015 e 2016, conforme solicitado.

Protesta por nova vista dos autos, após a juntada da documentação solicitada para as demais empresas, assim como, do parecer de mérito da Comissão Permanente de Licitação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de abril de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP

Danielle Bordin Cenci – OAB/PR nº 29.805

GRUPO ZANCANARO

ILUSTRISSÍMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ.

Referente:
Processo Licitatório n.º 228/2016 – Concorrência n.º 5/2016
Recorrente: MLV Construções e Serviços Ltda. – EPP
Recorrida: SIZA Construtora Ltda – EPP

Manifestante: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.461.328/0001-29, com sede na Rua José Leonardi, n.º 225, bairro Aeroporto, Pato Branco – PR, CEP 85.503-300, neste ato representada por seu sócia administradora ADRIANE ARCARI ZANCANARO, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento à correspondência oriunda da CPL do Município de Chopinzinho, datada de 3 de abril de 2017, **MANIFESTAR-SE**, nos seguintes termos:

1. DA FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO ENTRE A EMPRESA SIZA CONSTRUTORA LTDA. E F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

Discute-se, nos autos, que as empresas SIZA Construtora Ltda. – EPP (Recorrida) e a empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda., são formadoras de grupo econômico. E, em se tratando de grupo econômico, deveriam ter seus faturamentos somados, para análise de enquadramento nos termos da LC 123/2006.

GRUPO ZANCANARO

A lei não obsta que a mesma pessoa física tenha participação em diversas empresas (princípio de livre iniciativa), de modo que, tal fato não um ilícito em si. Por isso, o fato do Sr. Fernando Zancanaro ter sido sócio na empresa SIZA e F. Zancanaro, não se configura crime.

Na verdade, as alegações da Recorrente não passam do campo da especulação, supondo quanto seria o faturamento da empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.

Além disso, conforme comprova a documentação anexa, destaque-se, que recentemente o Sr. Fernando Zancanaro, retirou-se do quadro societário da empresa Siza, sendo que tal pertence atualmente a Rodrigo Siliprandi e Guilherme Elias Piassa.

Com a retirada do Sr. Fernando Zancanaro do quadro societário, não há qualquer identidade de sócios ou outro elemento capaz de demonstrar configurar a existência de formação de grupo econômico.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pato Branco, 11 de abril de 2017.

Fernando Zancanaro

F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.
FERNANDO ZANCANARO

ILUSTRISSÍMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ.



Referente:
Processo Licitatório n.º 228/2016 – Concorrência n.º 5/2016
Recorrente: MLV Construções e Serviços Ltda. – EPP
Recorrida: SIZA Construtora Ltda – EPP

SIZA CONSTRUTORA LTDA. – EPP, atual nome empresarial de SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.907.354/0001-09, com sede na Rua José Leonardi, n.º 225, bairro Aeroporto, Pato Branco – PR, CEP 85.503-000, neste ato representada por seu sócio administrador GUILHERME ELIAS PIASSA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento à correspondência oriunda da CPL do Município de Chopinzinho, datada de 3 de abril de 2017, **MANIFESTAR-SE**, nos seguintes termos:

1. DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – FLS. 192-195

Em apertada, síntese, a proponente MLV, interpôs o presente Recurso Administrativo, argumentando que *"em razão da documentação apresentada no certame, pela empresa SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP, qual não atende a legislação no que diz respeito ao seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo ser desclassificada"*.

A Recorrida, defendeu-se, em sede preliminar, sustentando a ocorrência da preclusão lógica, tendo em vista a habilitação de todas as proponentes e a renúncia do prazo recursal (referente a fase de habilitação).

Esta d. Comissão Permanente de Licitação, acolhendo os argumentos lançados nas contrarrazões da ora Recorrida, opinou pelo indeferimento do recurso administrativo da Recorrente, MLV.

Essa é a decisão mais acertada e deve ser mantida.

Embora o esforço do Ilmo. Procurador Municipal (fls. 197-217), seu parecer não é capaz de desconstituir a decisão inicial da Comissão Permanente de Licitação, devendo o procedimento licitatório seguir seu curso, com a homologação pela autoridade competente e adjudicação do objeto à ora Recorrente.

2. DO PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL (FLS. 197-217)

Impugna-se o parecer jurídico exarado pelo Ilmo. Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari, especialmente quanto aos argumentos sobre a formação de grupo econômico entre as empresas Siza e F. Zancanaro.

Como já relatado nas contrarrazões, a documentação utilizada para comprovação do seu enquadramento como empresa de pequeno porte (Siza), que já se encontra nos autos do certame, é isenta de qualquer dúvida.

Além disso, as empresas SIZA Construtora Ltda. – EPP (Recorrida) e a empresa F. Zancanaro Terraplenagem Ltda., não são formadoras de grupo econômico, inexistindo necessidade de ter seus faturamentos somados, para análise de enquadramento nos termos da LC 123/2006.

Ao contrário do que alega a Recorrente, jamais a Recorrida perpetrou qualquer fraude contra a licitação, capaz de ensejar qualquer declaração de inidoneidade.

Além disso, conforme comprova a documentação anexa (fls. 70 e seguintes), destaque-se, que recentemente o Sr. Fernando Zancanaro, retirou-se do quadro societário da empresa Recorrida, sendo que tal pertence atualmente a Rodrigo Siliprandi e Guilherme Elias Piassa.

Com a retirada do Sr. Fernando Zancanaro do quadro societário, não há qualquer limitação à classificação de empresa de pequeno porte, por força do art. 3º, § 4º, III e V, da Lei Complementar n.º 123/2006.

O d. Procurador Municipal colacionou no parecer acordão do Tribunal de Contas da União (n.º 2978/2013), no qual retrata situação diversa da existente, vez que naquela situação as duas empresas formadoras de grupo econômico (familiar – sociedade entre irmãs e mãe) participaram na mesma licitação.

No caso, ainda que se reconhecesse o grupo econômico alegado pela Recorrente, as empresas Siza e F. Zancanara **não** participaram do presente certame, mas tão somente uma delas, Siza. Ora, como poderiam uma beneficiar a outra, se não participaram da mesma licitação?

Siza e F. Zancanaro, tratam-se de pessoas jurídicas com CNPJ diferenciados e com situação legal junto aos órgãos públicos regulares, o que, não caracteriza, por si só, fraude ao caráter competitivo da licitação.

Compactuamos, por fim, com o d. Parecer, no que tange a declaração da Recorrida, Siza, como vencedora do certame.

Contudo, na remota hipótese desta Municipalidade, pretender punir a Recorrida, conforme sugere o Procurador Municipal, tal procedimento deve ser instaurado à parte, com respeito ao contraditório e ampla defesa da Recorrente.

3. DOS BALANÇOS

Seguem em anexos, os balanços da empresa Recorrida, no qual denota-se que nos anos de 2014 a empresa não enquadrava-se como Empresa de Pequeno Porte. A partir de 2015, a empresa Recorrida se enquadrou como empresa de pequenho porte, tendo receita bruta de R$ 3.500.616,11. De lá para cá, não ultrapassou o limite de desenquadramento da LC 123-2016, estabelecido no art. 3º, II.

Em relação ao balando de 2016, este não foi finalizado ainda, tendo em vista que a empresa dispõe até o dia 30-04-2017, para tanto. A partir daí, tomado conhecimento da sua receita bruta é que deverá fazer as necessárias informações, caso se desenquadre do status de empresa de pequeno porte.

4. DO PEDIDO

I) Digne-se Vossa Senhoria em manter a decisão inicial da CPL, a qual, não conheceu do presente recurso administrativo, ante a preclusão lógica operada;

II) Seja mantida a ora Recorrida como vencedora do presente certamente;

III) Seja afastada qualquer intenção desta Municipalidade em aplicar qualquer sanção a Recorrida, ante a inexistência de formação de grupo econômico;

IV) Sobre qualquer decisão e/ou prosseguimento do presente, requer seja intimada a Recorrida.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pato Branco, 11 de abril de 2017.

SIZA CONSTRUTORA LTDA. – EPP
GUILHERME ELIAS PIASSA

240

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0021, 0081 folhas, numeradas eletronicamente 0001 ao nr. 0081 e servirá para os lançamentos das estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa . . . . . : PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço . . . . . : R 13 DE MAIO, 1

Complemento . . . . . : BARRACAO

Cidade . . . . . : Chopinzinho

CEP . . . . . : 85.560-000

Bairro . . . . . : SAO MIGUEL

Estado . . . . . : PR

Registrado na Junta Comercial : 41200132401

Data do Registro . . . . . : 11/09/1979

Inscrição Estadual . . . . . : 31200845-92

Inscrição Municipal . . . . . : 000260

CNPJ . . . . . : 77.744.134/0001-41

Encerramento Exercício Social : 31/12/2014

PEDREIRA SANTIAGO

BALANÇOS 2014 - 2015 E 2016

PEDREIRA 2014

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2014

MOISES DE GASPERIN
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

JUNTA COMERCIAL DO PARANA - Agência de Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 15/045995-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
30 ABR. 2015
NARA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CHOPINZINHO
15/281125-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Livro: 0021 Folha: 0070

JUNTA COMERCIAL PARANÁ
Agência de Chopinzinho
241

BALANÇO PATRIMONIAL 2014

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2014	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	6.536.427,68	7.305.552,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.852.891,89	4.470.658,44
BENS NUMERÁRIOS	4.852.891,89	4.470.658,44
CLIENTES	1.276.592,21	2.213.274,28
DUPLICATAS A RECEBER	1.276.592,21	2.213.274,28
OUTROS CRÉDITOS	77.756,08	136.019,30
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	3.056,05	6.043,93
TRIBUTOS A RECUPERAR	74.700,03	129.975,37
ESTOQUES	329.187,50	485.600,00
ESTOQUES DIVERSOS	329.187,50	485.600,00
NÃO CIRCULANTE	5.447.022,23	4.786.286,56
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	94.426,71	0,00
OUTROS CREDITOS	94.426,71	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	94.426,71	0,00
IMOBILIZADO	5.352.595,52	4.786.286,56
IMÓVEIS	258.797,52	200.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	6.890.416,11	6.030.241,48
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	0,00	58.797,52
(-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(1.796.618,11)	(1.502.752,44)
TOTAL DO ATIVO	11.983.449,91	12.091.838,58

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Livro: 0021 Folha: 0071

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

212

BALANÇO PATRIMONIAL 2014
Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2014	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	401.594,19	362.807,95
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	71.666,75	78.181,80
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	71.666,75	78.181,80
FORNECEDORES	49.794,30	79.007,85
FORNECEDORES NACIONAIS	49.794,30	79.007,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	207.947,39	111.182,58
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	207.947,39	111.182,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	71.400,95	93.650,92
OBRIGACOES COM O PESSOAL	21.802,20	23.079,58
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	9.550,93	22.439,75
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	40.047,82	48.131,59
OUTRAS OBRIGAÇÕES	784,80	784,80
CONTAS A PAGAR	784,80	784,80
NÃO CIRCULANTE	0,00	71.666,76
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	71.666,76
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	71.666,76
FINANCIAMENTOS	0,00	71.666,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.581.855,72	11.657.363,87
CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00	6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.364.547,13	1.364.547,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.217.308,59	4.292.816,74
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	463.852,52	(303.290,98)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	3.753.456,07	4.596.107,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	11.983.449,91	12.091.838,58

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Livro: 0021 Folha: 0072

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

213

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2014

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**9.368.233,69**	**9.417.619,49**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(644.132,92)**	**(433.586,33)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(644.132,92)	(433.586,33)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**8.724.100,77**	**8.984.033,16**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(4.021.567,20)**	**(3.707.940,43)**
(=) LUCRO BRUTO	**4.702.533,57**	**5.276.092,73**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(596.824,54)**	**(319.074,91)**
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(1.300,00)
ADMINISTRATIVAS	(353.124,62)	(313.389,86)
DESPESAS FINANCEIRAS	(6.373,44)	(583,48)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	6.814,20	1.420,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	(244.140,68)	(5.221,57)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**4.105.709,03**	**4.957.017,82**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	140.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(140.000,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**4.105.709,03**	**4.957.017,82**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(121.221,47)**	**(123.598,16)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(231.031,49)**	**(237.311,94)**
(=) LUCRO DO EXERCICIO	**3.753.456,07**	**4.596.107,72**

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Rohnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

244

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0021, 0081 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0081 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa . . . . . : PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço . . . . . : R 13 DE MAIO, 1

Complemento . . . . . : BARRACAO

Cidade . . . . . : Chopinzinho

CEP . . . . . : 85.560-000

Bairro . . . . . : SAO MIGUEL

Estado . . . . . : PR

Registrado na Junta Comercial : 41200132401

Data do Registro . . . . . : 11/09/1979

Inscrição Estadual . . . . . : 31200845-92

Inscrição Municipal . . . . . : 000260

CNPJ . . . . . : 77.744.134/0001-41

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2014

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
CHOPINZINHO - PR

Pedreira
2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 3.3.6**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200132401	77.744.134/0001-41	

NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E2.19.35.BA.47.BA.3D.89.9E.04.43.B9.28.53.99.5A.5F.DD.22.93

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN:84259230930	7713744892570370269	11/08/2014 a 10/08/2017
Administrador	51863480900	MOISES DE GASPERIN: 51863480900	2682198168864148085	10/06/2015 a 09/06/2018

NÚMERO DO RECIBO:

E2.19.35.BA.47.BA.3D.89.9E.04.43.B9.
28.53.99.5A.5F.DD.22.93-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2016 às 15:57:59

63.73.B8.31.62.A9.63.92
52.4F.43.98.25.21.87.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
CNPJ:	77.744.134/0001-41	Nire:	41200132401	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	E2.19.35.BA.47.BA.3D.89.9E.04.43.B9.28.53.99.5A.5F.DD.22.93-			

Consulta Realizada em: 19/05/2016 06:22:27

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32291

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32291
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 11.930.221,74	R$ 13.031.489,76
CIRCULANTE	R$ 6.483.199,51	R$ 6.757.514,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 4.799.663,72	R$ 3.758.990,86
BENS NUMERÁRIOS	R$ 4.799.663,72	R$ 1.171.414,19
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ (0,00)	R$ 24.903,34
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ (0,00)	R$ 2.562.673,33
CLIENTES	R$ 1.276.592,21	R$ 2.602.718,50
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.276.592,21	R$ 2.602.718,50
OUTROS CRÉDITOS	R$ 77.756,08	R$ 96.445,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 3.056,05	R$ 6.157,78
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 74.700,03	R$ 90.287,22
ESTOQUES	R$ 329.187,50	R$ 299.360,00
ESTOQUES DIVERSOS	R$ 329.187,50	R$ 299.360,00
NÃO CIRCULANTE	R$ 5.447.022,23	R$ 6.273.975,40
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ 94.426,71	R$ 142.644,36
OUTROS CREDITOS	R$ 94.426,71	R$ 142.644,36
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 94.426,71	R$ 142.644,36
IMOBILIZADO	R$ 5.352.595,52	R$ 6.131.331,04
IMÓVEIS	R$ 258.797,52	R$ 506.797,52
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 6.890.416,11	R$ 7.784.361,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (1.796.618,11)	R$ (2.159.828,34)
PASSIVO	R$ 11.930.221,74	R$ 13.031.489,76
CIRCULANTE	R$ 401.594,19	R$ 422.606,25
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R$ 71.666,75	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R$ 71.666,75	R$ 0,00
FORNECEDORES	R$ 49.794,30	R$ 76.536,38
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 49.794,30	R$ 76.536,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 207.947,39	R$ 246.636,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 207.947,39	R$ 246.636,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 71.400,95	R$ 98.648,68
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R$ 21.802,20	R$ 28.720,67
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 9.550,93	R$ 21.311,15
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	R$ 40.047,82	R$ 48.616,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 784,80	R$ 784,81
CONTAS A PAGAR	R$ 784,80	R$ 784,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 11.528.627,55	R$ 12.608.883,51
CAPITAL SOCIAL	R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R$ 1.364.547,13	R$ 1.364.547,13

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 9.315.005,52	R$ 15.608.806,93
VENDAS MERCADO INTERNO	R$ 895.913,60	R$ 1.583.550,24
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R$ 8.419.091,92	R$ 14.025.256,69
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (644.132,92)	R$ (1.083.011,75)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R$ (644.132,92)	R$ (1.083.011,75)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (644.132,92)	R$ (1.083.011,75)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 8.670.872,60	R$ 14.525.795,18
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R$ (4.021.567,20)	R$ (8.528.479,53)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R$ (13.628,40)	R$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (132.296,29)	R$ (95.242,93)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R$ (513.382,21)	R$ (461.291,89)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	R$ (0,00)	R$ (8.894,61)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (0,00)	R$ (31.844,60)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (0,00)	R$ (639,62)
(-) (-) ESTOQUE FINAL	R$ (63.912,50)	R$ (29.827,50)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (517.580,66)	R$ (4.781.380,31)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R$ (597.422,00)	R$ (573.339,01)
(-) GASTOS GERAIS	R$ (100.000,00)	R$ (55.834,26)
(-) MÃO-DE-OBRA INDIRETA	R$ (0,00)	R$ (6.884,19)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R$ (1.178.586,18)	R$ (1.521.142,43)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	R$ (424.708,04)	R$ (295.200,19)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (365,18)	R$ (107.302,39)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	R$ (505.305,50)	R$ (555.371,65)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (1.637,04)	R$ (4.283,95)
(=) LUCRO BRUTO	R$ 4.649.305,40	R$ 5.997.315,65
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (596.824,54)	R$ (531.283,39)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (353.124,62)	R$ (446.489,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (107.932,64)	R$ (168.259,47)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ (2.500,00)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES	R$ (1.491,00)	R$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO	R$ (0,00)	R$ (19.563,08)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R$ (38.120,73)	R$ (13.793,14)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (203.080,25)	R$ (244.873,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (6.373,44)	R$ (8.918,45)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (6.373,44)	R$ (8.918,45)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 6.814,20	R$ 21.680,21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 6.814,20	R$ 21.680,21
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (244.140,68)	R$ (97.555,56)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (244.140,68)	R$ (97.555,56)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ 4.052.480,86	R$ 5.466.032,26
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (160.358,58)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 340.000,00
RECEITAS	R$ 0,00	R$ 340.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (500.358,58)
(-) CUSTOS	R$ (0,00)	R$ (500.358,58)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R$ 4.052.480,86	R$ 5.305.673,68
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (121.221,47)	R$ (194.444,53)
(-) CSLL	R$ (121.221,47)	R$ (194.444,53)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (231.031,49)	R$ (374.407,53)
(-) IRPJ	R$ (231.031,49)	R$ (374.407,53)
(=) LUCRO DO EXERCICIO	R$ 3.700.227,90	R$ 4.736.821,62

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	14.901.893,15	6.757.514,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.901.399,92	3.758.990,86
BENS NUMERÁRIOS	9.515.166,75	1.171.414,19
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	228.104,12	24.903,34
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.158.129,05	2.562.673,33
CLIENTES	23.006,18	2.602.718,50
DUPLICATAS A RECEBER	23.006,18	2.602.718,50
OUTROS CRÉDITOS	399.987,05	96.445,00
TÍTULOS A RECEBER	162.500,00	0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	6.911,64	6.157,78
TRIBUTOS A RECUPERAR	230.575,41	90.287,22
ESTOQUES	577.500,00	299.360,00
ESTOQUES DIVERSOS	577.500,00	299.360,00
NÃO CIRCULANTE	6.348.739,45	6.273.975,40
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	143.670,80	142.644,36
OUTROS CREDITOS	143.670,80	142.644,36
IMPOSTOS A RECUPERAR	143.670,80	142.644,36
IMOBILIZADO	6.205.068,65	6.131.331,04
IMÓVEIS	506.797,52	506.797,52
BENS EM OPERAÇÃO	7.834.044,06	7.784.361,86
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	57.940,08	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(2.193.713,01)	(2.159.828,34)
TOTAL DO ATIVO	21.250.632,60	13.031.489,76

0144 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Valores expressos em Reais (R$)

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2015
CIRCULANTE	1.649.866,80	422.606,25
FORNECEDORES	1.145.617,74	76.536,38
FORNECEDORES NACIONAIS	1.145.617,74	76.536,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	375.844,95	246.636,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	375.371,15	246.636,38
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	473,80	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	128.404,11	98.648,68
OBRIGACOES COM O PESSOAL	36.147,94	28.720,67
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29.408,91	21.311,15
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	62.847,26	48.616,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	784,81
CONTAS A PAGAR	0,00	784,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.600.765,80	12.608.883,51
CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00	6.000.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	1.364.547,13	1.364.547,13
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.236.218,67	5.244.336,38
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.244.336,38	4.164.080,42
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	11.891.882,29	4.736.821,62
LUCROS DISTRIBUIDOS	(4.900.000,00)	(3.656.565,66)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	21.250.632,60	13.031.489,76

BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Valores expressos em Reais (R$)

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2016

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	26.663.146,63	15.608.806,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.344.680,57)	(1.083.011,75)
VENDAS CANCELADAS	(1.964,80)	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(1.342.715,77)	(1.083.011,75)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	25.318.466,06	14.525.795,18
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(11349.629,34)	(8.528.479,53)
(=) LUCRO BRUTO	13.968.836,72	5.997.315,65
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.052.529,68)	(531.283,39)
ADMINISTRATIVAS	(1.031.012,04)	(446.489,59)
DESPESAS FINANCEIRAS	(39.125,17)	(8.918,45)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	180.226,79	21.680,21
DESPESAS TRIBUTARIAS	(162.619,26)	(97.555,56)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	12.916.307,04	5.466.032,26
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	(117.796,33)	(160.358,58)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	396.814,88	340.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(514.611,21)	(500.358,58)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	12.798.510,71	5.305.673,68
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(313.791,14)	(194.444,53)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(592.837,28)	(374.407,53)
(=) LUCRO DO EXERCICIO	11.891.882,29	4.736.821,62

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2016

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
CRC: 1-PR-056356/O-3 - Contadora
CPF: 045.724.749-58

257

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que recebemos cópias dos Balanços Patrimoniais referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016 os quais foram solicitados à empresa Pedreira Santiago Ltda relativos à Concorrência nº 5/2016:

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de abril de 2017.

Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

258

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0008, 0046 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente dnr. 0001 ao nr. 0046 e servirá para os lançamentos das operações próprio do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa . . . . . : M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço . . . . . : AV GETULIO VARGAS, 1

Complemento . . . . . :

Cidade . . . . . : Chopinzinho

CEP . . . . . : 85.560-000

Bairro . . . . . : FREI VITO

Estado . . . . . : PR

Registrado na Junta Comercial : 41206116318

Data do Registro . . . . . : 07/02/2008

Inscrição Estadual . . . . . : 90431520-65

Inscrição Municipal . . . . . : 002183

CNPJ . . . . . : 09.365.325/0001-42

Encerramento Exercício Social : 31/12/2014

M L V
2014

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2014

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio Administrador
CPF: 340.704.869-68

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 15/045994-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
29 ABR/ 2015
NARA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICACAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência de Chopinzinho

Protocolo – 15/278356-3

M. L. V.
BALANÇOS
2014 – 2015
E
2016

BALANÇO PATRIMONIAL 2014

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2014	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	1.404.291,42	3.065.429,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.256.965,65	2.795.228,20
BENS NUMERÁRIOS	1.256.965,65	2.795.228,20
OUTROS CRÉDITOS	147.325,77	270.201,10
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.014,09	3.847,92
TRIBUTOS A RECUPERAR	146.311,68	266.353,18
NÃO CIRCULANTE	2.924.787,42	2.730.082,36
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.315,00	0,00
OUTROS CREDITOS	1.315,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.315,00	0,00
IMOBILIZADO	2.923.472,42	2.730.082,36
MÓVEIS	400.000,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	3.096.257,32	3.096.257,32
(-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(572.784,90)	(366.174,96)
TOTAL DO ATIVO	4.329.078,84	5.795.511,66

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio-Administrador
CPF: 340.704.869-68

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

BALANÇO PATRIMONIAL 2014

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2014	Saldo em 31/12/2013
CIRCULANTE	51.039,34	89.392,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	28.888,94	43.333,32
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	28.888,94	43.333,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	495,40	8.914,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	495,40	8.914,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	21.655,00	37.144,08
OBRIGACOES COM O PESSOAL	4.680,17	11.214,66
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.054,13	5.538,82
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	14.920,70	20.390,60
NÃO CIRCULANTE	0,00	28.888,94
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	28.888,94
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	28.888,94
FINANCIAMENTOS	0,00	28.888,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.278.039,50	5.677.230,58
CAPITAL SOCIAL	1.200.000,00	1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.200.000,00	1.200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.078.039,50	4.477.230,58
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.456.608,75	4.474.862,28
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(378.569,25)	2.368,30
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	4.329.078,84	5.795.511,66

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio-Administrador
CPF: 340.704.869-68

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO 2014

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014	Período de 01/01/2013 a 31/12/2013
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**319.842,27**	**526.705,58**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(21.005,00)**	**(20.004,00)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(21.005,00)	(20.004,00)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**298.837,27**	**506.701,58**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(511.090,31)**	**(492.259,87)**
(=) LUCRO BRUTO	**0,00**	**14.441,71**
(=) PREJUIZO BRUTO	**212.253,04**	**0,00**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(155.075,06)**	**(28.454,27)**
ADMINISTRATIVAS	(42.437,57)	(9.494,66)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.771,80)	(5.140,60)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(109.865,69)	(13.819,01)
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	**(367.328,10)**	**(14.012,56)**
TROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**0,00**	**32.356,05**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	180.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(147.643,95)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**0,00**	**18.343,49**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(4.770,54)**	**(7.010,52)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(6.470,61)**	**(8.964,67)**
(=) LUCRO DO EXERCICIO	**0,00**	**2.368,30**
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(378.569,25)**	**0,00**

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio-Administrador
CPF: 340.704.869-68

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0008, 0046 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente dar. 0001 ao nr. 0046 e serviram para os lançamentos das operações próprido estabelecimento, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa . . . . . : M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço . . . . . : AV GETULIO VARGAS, 1

Complemento . . . . . :

Cidade . . . . . : Chopinzinho

CEP . . . . . : 85.560-000

Bairro . . . . . : FREI VITO

Estado . . . . . : PR

Registrado na Junta Comercial : 41206116318

Data do Registro . . . . . : 07/02/2008

Inscrição Estadual . . . . . : 90431520-65

Inscrição Municipal . . . . . : 002183

CNPJ . . . . . : 09.365.325/0001-42

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2014

OSVALDO JOSE DE GASPERIN
Sócio-Administrador
CPF: 340.704.869-68

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
CHOPINZINHO - PR

MLV
2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 3.3.6**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41206116318	09.365.325/0001-42	
NOME EMPRESARIAL		
M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F2.D8.E0.27.6F.E7.A4.D8.C6.EF.B0.69.2A.AD.59.01.FC.A4.EA.48	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	34070486968	OSVALDO JOSE DE GASPERIN:34070486968	2682198168864101369	10/06/2015 a 09/06/2018
Contador	84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN:84259230930	7713744892570370269	11/08/2014 a 10/08/2017

NÚMERO DO RECIBO:

F2.D8.E0.27.6F.E7.A4.D8.C6.EF.B0.
69.2A.AD.59.01.FC.A4.EA.48-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/04/2016 às 16:44:24

59.7D.31.B1.0E.17.57.71
8E.AC.55.86.FF.78.F4.F0

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP			
CNPJ:	09.365.325/0001-42	**Nire:**	41206116318	**Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	DIÁRIO			
Identificação do arquivo(hash):	F2.D8.E0.27.6F.E7.A4.D8.C6.EF.B0.69.2A.AD.59.01.FC.A4.EA.48-			
Protocolo:	16/3201005			

Consulta Realizada em: 19/05/2016 06:25:46

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

AUTENTICADO

O livro digital foi analisado pela Junta Comercial e foi autenticado. A Junta Comercial gerou um arquivo com o Termo de Autenticação. Utilize o menu Consultar Situação => Termo de Autenticação, para ter acesso ao conteúdo da Autenticação

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
NIRE	41206116318
CNPJ	09.365.325/0001-42
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8294

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8294
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 4.329.078,84	R$ 2.790.951,82
CIRCULANTE	R$ 1.404.291,42	R$ 843.580,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 1.256.965,65	R$ 214.848,41
BENS NUMERÁRIOS	R$ 1.256.965,65	R$ 167.142,56
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ (0,00)	R$ 47.705,85
CLIENTES	R$ (0,00)	R$ 497.760,98
DUPLICATAS A RECEBER	R$ (0,00)	R$ 497.760,98
OUTROS CRÉDITOS	R$ 147.325,77	R$ 128.346,66
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 1.014,09	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 146.311,68	R$ 128.346,66
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ (0,00)	R$ 2.623,96
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ (0,00)	R$ 2.623,96
NÃO CIRCULANTE	R$ 2.924.787,42	R$ 1.947.371,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R$ 1.315,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R$ (1.315,00)	R$ 0,00
IMOBILIZADO	R$ 2.923.472,42	R$ 1.947.371,81
IMÓVEIS	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 3.096.257,32	R$ 2.038.784,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (572.784,90)	R$ (491.412,91)
PASSIVO	R$ 4.329.078,84	R$ 2.790.951,82
CIRCULANTE	R$ 51.039,34	R$ 755.355,51
INSTITUICOES FINANCEIRAS	R$ 28.888,94	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO	R$ 28.888,94	R$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	R$ (0,00)	R$ 700.000,00
FORNECEDORES	R$ (0,00)	R$ 1.575,39
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ (0,00)	R$ 1.575,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 495,40	R$ 21.017,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 495,40	R$ 21.017,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 21.655,00	R$ 32.052,73
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R$ 4.680,17	R$ 9.950,97
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 2.054,13	R$ 3.604,02
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	R$ 14.920,70	R$ 18.497,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ (0,00)	R$ 709,40
CONTAS A PAGAR	R$ (0,00)	R$ 709,40

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 4.278.039,50	R$ 2.035.596,31
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 3.078.039,50	R$ 835.596,31
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 3.456.608,75	R$ 3.078.039,50
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R$ (378.569,25)	R$ 179.779,04
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R$ (0,00)	R$ (2.422.222,23)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 319.842,27	R$ 1.095.177,27
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R$ 319.842,27	R$ 1.095.177,27
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (21.005,00)	R$ (61.561,19)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 298.837,27	R$ 1.033.616,08
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R$ (511.090,31)	R$ (403.599,29)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R$ (195.669,79)	R$ (153.802,50)
(-) GASTOS GERAIS	R$ (0,00)	R$ (3.600,70)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R$ (76.744,79)	R$ (21.444,66)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (42.390,24)	R$ (68.209,55)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	R$ (196.089,11)	R$ (154.645,91)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (196,38)	R$ (1.895,97)
(=) LUCRO/PREJUIZO BRUTO	R$ (212.253,04)	R$ 630.016,79
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (155.075,06)	R$ (44.999,77)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (42.437,57)	R$ (12.249,28)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R$ (0,00)	R$ (34,43)
(-) DESPESAS COM VEICULOS	R$ (0,00)	R$ (366,04)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (42.080,04)	R$ (11.440,21)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	R$ (357,53)	R$ (408,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (2.771,80)	R$ (848,54)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (2.771,80)	R$ (848,54)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 0,00	R$ 1.133,42
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 1.133,42	R$ 1.133,42
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (109.865,69)	R$ (33.035,37)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (109.865,69)	R$ (33.035,37)
(=) LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ (367.328,10)	R$ 585.017,02
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (366.732,10)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ 493.500,00
RECEITAS	R$ 0,00	R$ 493.500,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (860.232,10)
(-) CUSTOS	R$ (0,00)	R$ (860.232,10)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R$ (367.328,10)	R$ 218.284,92
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (4.770,54)	R$ (15.172,32)
(-) CSLL	R$ (4.770,54)	R$ (15.172,32)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (6.470,61)	R$ (23.333,56)
(-) IRPJ	R$ (6.470,61)	R$ (23.333,56)
(=) LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	R$ (378.569,25)	R$ 179.779,04

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

MLV 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
NIRE	41206116318
CNPJ	09.365.325/0001-42
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Rio Bonito do Iguacu
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6767

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6767
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 2.790.951,82	R$ 3.485.479,13
CIRCULANTE	R$ 843.580,01	R$ 1.665.835,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 214.848,41	R$ 1.385.835,40
BENS NUMERÁRIOS	R$ 167.142,56	R$ 915.257,34
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ (0,00)	R$ 2,75
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 47.705,85	R$ 470.575,31
CLIENTES	R$ 497.760,98	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 497.760,98	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R$ 128.346,66	R$ 279.702,15
TÍTULOS A RECEBER	R$ (0,00)	R$ 130.000,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ (0,00)	R$ 1.205,89
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 128.346,66	R$ 148.496,26
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ 2.623,96	R$ 298,28
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ 2.623,96	R$ 298,28
NÃO CIRCULANTE	R$ 1.947.371,81	R$ 1.819.643,30
IMOBILIZADO	R$ 1.947.371,81	R$ 1.819.643,30
IMÓVEIS	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 2.038.784,72	R$ 2.038.784,72
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (491.412,91)	R$ (619.141,42)
PASSIVO	R$ 2.790.951,82	R$ 3.485.479,13
CIRCULANTE	R$ 755.355,51	R$ 123.621,66
LUCROS DISTRIBUIDOS A PAGAR	R$ 700.000,00	R$ 0,00
FORNECEDORES	R$ 1.575,39	R$ 26.610,80
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 1.575,39	R$ 26.610,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 21.017,99	R$ 42.220,87
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 21.017,99	R$ 42.220,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 32.052,73	R$ 54.789,99
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R$ 9.950,97	R$ 12.629,20
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 3.604,02	R$ 19.585,13
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	R$ 18.497,74	R$ 22.575,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 709,40	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR	R$ 709,40	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 2.035.596,31	R$ 3.361.857,47
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 835.596,31	R$ 2.161.857,47
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 3.078.039,50	R$ 835.596,31
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R$ 179.779,04	R$ 1.326.261,16
LUCROS DISTRIBUIDOS	R$ (2.422.222,23)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 1.095.177,27	R$ 2.472.424,91
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R$ 1.095.177,27	R$ 2.472.424,91
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (61.561,19)	R$ (96.261,15)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R$ (61.561,19)	R$ (96.261,15)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (61.561,19)	R$ (96.261,15)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 1.033.616,08	R$ 2.376.163,76
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R$ (403.599,29)	R$ (872.861,47)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R$ (153.802,50)	R$ (320.465,97)
(-) GASTOS GERAIS	R$ (3.600,70)	R$ (22.730,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R$ (21.444,66)	R$ (193.566,36)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	R$ (0,00)	R$ (137.465,94)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (68.209,55)	R$ (67.736,81)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	R$ (154.645,91)	R$ (127.728,51)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (1.895,97)	R$ (3.167,88)
(=) LUCRO BRUTO	R$ 630.016,79	R$ 1.503.302,29
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (44.999,77)	R$ (45.908,93)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (12.249,28)	R$ (16.329,88)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R$ (34,43)	R$ (51,04)
(-) DESPESAS COM VEICULOS	R$ (366,04)	R$ (578,86)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (11.440,21)	R$ (15.699,98)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	R$ (408,60)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (848,54)	R$ (16.888,58)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (848,54)	R$ (16.888,58)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 1.133,42	R$ 12.686,69
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 1.133,42	R$ 12.686,69
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (33.035,37)	R$ (25.377,16)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (33.035,37)	R$ (25.377,16)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ 585.017,02	R$ 1.457.393,36
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ (366.732,10)	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 493.500,00	R$ 0,00
RECEITAS	R$ 493.500,00	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (860.232,10)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS	R$ (860.232,10)	R$ (0,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R$ 218.284,92	R$ 1.457.393,36
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (15.172,32)	R$ (42.746,18)
(-) CSLL	R$ (15.172,32)	R$ (42.746,18)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: M L V CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 09.365.325/0001-42

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (23.333,56)	R$ (88.386,02)
(-) IRPJ	R$ (23.333,56)	R$ (88.386,02)
(=) LUCRO DO EXERCICIO	R$ 179.779,04	R$ 1.326.261,16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **...io: 3.1.9**

SILIPRANDI (SIZA) BALANÇOS 2014 E 2015

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO (

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41205291485	**CNPJ** 06.907.354/0001-09
NOME EMPRESARIAL SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	**NÚMERO DO LIVRO** 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8C.28.B9.8E.3F.58.9E.EF.6F.18.1D.6D.3E.BA.F4.D7.8C.FE.6C.A6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	160881363230482852552 713206211305853126	19/03/2013 a 17/03/2016
Outros	63830299915	RODRIGO SILIPRANDI: 63830299915	822947178231671339704 80291023042808446	02/06/2015 a 31/05/2018

NÚMERO DO RECIBO:

8C.28.B9.8E.3F.58.9E.EF.6F.18.1D.6D.
3E.BA.F4.D7.8C.FE.6C.A6-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2015 às 09:04:32

44.1F.A2.AC.B4.88.71.81
40.46.43.42.25.87.7F.8C

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ Versão: 1.0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/0487681

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE	CNPJ
41205291485	06.907.354/0001-09
NOME EMPRESARIAL SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	**NÚMERO DO LIVRO** 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8C.28.B9.8E.3F.58.9E.EF.6F.18.1D.6D.3E.BA.F4.D7.8C.FE.6C.A6-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	Contador
CPF	24272213920
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	160881363230482852552713206211305853126
VALIDADE	19/03/2013 a 17/03/2016

NOME	RODRIGO SILIPRANDI:63830299915
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	Outros
CPF	63830299915
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	822947178231671339704802910230428084 46
VALIDADE	02/06/2015 a 31/05/2018

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 9 de junho de 2015.

Identificação do Autenticador

Nome	MARIA ARLENE DOS SANTOS GUGELMIN:29964008953
CPF	299.640.089-53
Nº de série do Certificado	940633356139168213404924961631023523 99
Validade do Certificado	12/11/2013 até 10/11/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R$ 6.982.729,43
CIRCULANTE	R$ 3.647.989,76
DISPONÍVEL	R$ 1.451.575,50
BENS NUMERÁRIOS	R$ 693.727,29
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ 180.549,63
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 577.298,58
CLIENTES	R$ 1.145.800,02
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.145.800,02
OUTROS CRÉDITOS	R$ 365.439,60
TÍTULOS A RECEBER	R$ 300.000,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R$ 33.000,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 718,57
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 31.721,03
ESTOQUES	R$ 685.174,64
ESTOQUES DIVERSOS	R$ 685.174,64
NÃO CIRCULANTE	R$ 3.334.739,67
IMOBILIZADO	R$ 3.334.739,67
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 5.143.723,85
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	R$ 1.808.984,18
PASSIVO	R$ 6.982.729,43
CIRCULANTE	R$ 1.644.227,25
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R$ 1.370.518,68
EMPRÉSTIMOS	R$ 669.170,96
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R$ 701.347,72
FORNECEDORES	R$ 28.224,60
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 28.224,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 54.445,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 54.445,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	R$ 91.038,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 59.670,57
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 31.367,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 100.000,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 100.000,00
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	R$ 5.338.502,18
CAPITAL SOCIAL	R$ 5.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 5.300.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 38.502,18
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 38.502,18



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 6.338.662,25
Vendas de Produtos a Vista	R$ 126.227,32
Vendas de Produtos a Prazo	R$ 224.427,65
Prestação de Serviços a Vista	R$ 2.159.320,70
Prestação de Serviços a Prazo	R$ 3.828.686,58
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (520.830,38)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (520.830,38)
(-) (-) ICMS	R$ (63.837,87)
(-) (-) ISS	R$ (133.768,30)
(-) (-) PIS	R$ (41.201,32)
(-) (-) COFINS	R$ (190.159,88)
(-) (-) Contribuição Previdenciária	R$ (91.863,01)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 5.817.831,87
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R$ (1.054.758,16)
(-) Fretes Sobre Compras de Mercadorias	R$ (86.153,31)
(-) Estoque Final	R$ 86.515,14
(-) Custo dos Serviços Prestados	R$ (1.051.376,67)
(-) Fretes Sobre Compras de Matérias-Primas	R$ (980,32)
(-) Serviços Prestados Pessoa Juritica	R$ (363,00)
(-) Uniformes	R$ (2.400,00)
(=) LUCRO BRUTO	R$ 4.763.073,71
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (2.764.290,67)
(-) DE VENDAS	R$ (189.929,62)
(-) Seguros de Vida em Grupo	R$ (106,80)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R$ (417,50)
(-) Uniformes	R$ (902,00)
(-) Alimentação In Natura	R$ (23.409,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R$ (49.422,34)
(-) Serviços de Terceiros	R$ (9.955,00)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$ (87.140,09)
(-) Refeições	R$ (178,50)
(-) Energia Elétrica	R$ (407,27)
(-) Telecomunicações	R$ (17.517,52)
(-) Pneus e Câmaras	R$ (230,60)
(-) Manutenção de Veículos	R$ (243,00)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (2.525.084,41)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
(-) Reclamatórias Trabalhistas	R$ (4.000,00)
(-) Salários e Ordenados	R$ (913.085,59)
(-) Pró Labore	R$ (17.376,00)
(-) 13º Salário	R$ (77.362,83)
(-) Férias	R$ (67.022,95)
(-) INSS	R$ (188.706,26)
(-) FGTS	R$ (95.947,26)
(-) Indenizações e Aviso Prévio	R$ (11.617,38)
(-) Seguros de Vida em Grupo	R$ (6.384,08)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio	R$ (225,00)
(-) Vale Alimentação/Cesta Básica	R$ (48.000,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R$ (1.373,06)
(-) Uniformes	R$ (902,00)
(-) Publicidade	R$ (1.240,64)
(-) Aluguel	R$ (8.320,00)
(-) Depreciações	R$ (410.372,39)
(-) Água e Esgoto	R$ (1.982,55)
(-) Coleta de Resíduos Sólidos	R$ (1.600,00)
(-) Correios	R$ (9,15)
(-) Energia Elétrica	R$ (2.084,09)
(-) Honorários advogatícios	R$ (17.985,00)
(-) Honorários Contábeis	R$ (20.903,93)
(-) Manutenção de Software	R$ (6.261,95)
(-) Manutenção Sites da Internet	R$ (57,00)
(-) Segurança e Vigilância	R$ (8.296,93)
(-) Telecomunicações	R$ (42.022,47)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R$ (130.702,84)
(-) Manutenção e Reparos Veículos	R$ (168.339,85)
(-) Manutenção de Veículos	R$ (301,13)
(-) Seguros de Veículos	R$ (13.987,60)
(-) Bens de Pequeno Valor	R$ (8.063,56)
(-) Cartório	R$ (415,19)
(-) Despesas com Licitações	R$ (200,00)
(-) Entidades e Associações	R$ (8.589,55)
(-) Fretes e Carretos	R$ (1.194,23)
(-) Hospedagem	R$ (6.460,80)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	R$ (62.191,84)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos	R$ (69.655,00)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$ (865,00)
(-) Material de Expediente	R$ (521,00)
(-) Material de Limpeza	R$ (6.959,00)
(-) Material de Uso e Consumo	R$ (80.728,81)
(-) Pgto Taxas s/ Boletos	R$ (37,30)
(-) Plano de Saude	R$ (2.845,67)
(-) Plano de Saúde	R$ (561,86)
(-) Seguros	R$ (9.325,67)
(-) COM VEICULOS	R$ (631,17)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R$ (546,04)
(-) Notificações de Infração de Transito	R$ (85,13)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (73.443,94)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R$ (4.600,65)
(-) IOF	R$ (58,00)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R$ (67.918,86)
(-) Multas Indedutíveis	R$ (272,40)
(-) CSLL S/ Aplicações	R$ (594,03)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 51.300,21
Descontos Obtidos	R$ 17,32
Rendimento de Aplicações Financeiras	R$ 51.282,89
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (26.501,74)
(-) CREA-PR Conselho Reg de Eng, Arq e Agron do Est PR	R$ (1.173,76)
(-) Imposto Sindical Patronal	R$ (434,57)
(-) Impostos e Taxas Diversas	R$ (13.903,66)
(-) IPVA	R$ (6.735,09)
(-) Mensalidade Associado - Sindicato	R$ (3.234,43)
(-) Seguro Obrigatório/Licenciamento	R$ (513,68)
(-) Taxa Alvará	R$ (180,28)
(-) Taxa Bombeiros	R$ (264,60)
(-) Taxa Vigilancia Sanitária	R$ (61,67)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ 1.998.783,04
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (89.391,84)
(-) CSLL	R$ (89.391,84)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (169.807,46)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
(-) IRPJ	R$ (169.807,46)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ 1.739.583,74

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNP 06.907.354/0001-09 Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	Reservas Reavaliação (R$)	Reservas Lucros (R$)	Lucros/Prejuízos Acumulados (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2014	0,00	0,00	497.690,73	497.690,73
Lucro Acumulado			(-)459.188,55	(-)459.188,55
Saldo Final em 31.12.2014	0,00	0,00	38.502,18	38.502,18

282

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do exercício/período	1.677.361,45
Depreciação e Amortização	410.372,39
(Aumento) Redução em contas a receber	220.729,02
(Aumento) Redução dos estoques	(86.515,14)
Aumento (Redução) em fornecedores	(102.498,67)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	100.000,00
(Aumento) Redução adiantamento à fornecedores	30.000,00
(Aumento) Redução despesas pagas antecipadamente	(718,57)
Aumento (Redução) obrigações tributárias	(165.893,40)
Aumento (Redução) Obrigações Trabalhistas	15.374,15
(Aumento) Redução outros créditos	64.484,50
Aumento (Redução) Contrato para Entrega Futura	0,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	2.162.695,73
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Compras de imobilizado	(76.771,12)
Aquisição de ações/cotas	0,00
= Disponibilidades liquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	(76.771,12)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Pagamentos de lucros/dividendos	(2.136.550,00)
Empréstimos tomados/liquidados	(928.954,27)
= Disponibilidades liquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	(3.065.504,27)
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	**(979.579,66)**
5 - Disponibilidades no início do período	**2.431.155,16**
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	**1.451.575,50**

RODRIGO SILIPRANDI
Sócio Administrador
CPF: 638.302.999-15

ENOEMI CRODA SFOGGIA
CRC: 1-PR-027950/O-6 - Contador
CPF: 242.722.139-20

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro 011 Folha: 001
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

SILIPRANDI & ZANCANANRO CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 06.907.354/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20042939127, e inscrição no Estado do Paraná nº: 90.314513-77, constituída em 09/08/2004, tributada pelo regime Lucro Presumido, com apuração de PIS e COFINS, ISS e ICMS mensal, e IRPJ e CSLL trimestral, ramo de atividade obras de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, pavimentação de rodovias, indústria da construção civil, fabricação e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente e outros tipos de massa asfáltica, fabricação e comercio de PMF (pré misturado a frio)Fabricação e comercio de cimento Portland, extração e comercio atacadista de produtos de extração mineral, comercio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, aluguel de maquinas com e sem operador, transporte municipal e intermunicipal e interestadual de cargas em geral de RR1C,RR2C, CM30, CAP 50/70, RM1C, RL1C, Copolímero, óleo de Xisto, Asfrimp, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, construção de edifícios e construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto. Com sede no município de Pato Branco/PR, na Rua José Leonardi, nº 225 – Bairro Aeroporto.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2014 e 31 de Dezembro de 2013 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e, portanto, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS *(IMPAIRMENT)*

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS – FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro 011 Folha: 003
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2014 e 31 de Dezembro de 2013 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.* (PME, item 4.5).

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

Caixa R$ 693.727,29

Banco do Brasil R$ 179.473,14

Banco Itaú R$ 820,59

Banco Bradesco S/A R$ 228,18

Caixa Econômica Federal R$ 27,72

Aplicações de Liquidez Imediata R$ 577.298,58

Clientes: a conta Clientes é composta da seguinte maneira:

Duplicatas a receber: R$ 1.145.800,02

Outros Créditos: compreendem as seguintes rubricas:

Títulos a Receber no valor de R$ 300.000,00

Adiantamento a Fornecedores no valor de R$ 33.000,00

Adiantamento a Funcionários no valor de R$ 718,57

Tributos a Recuperar: R$ 31.721,03

Estoques: a conta Estoques é composta da seguinte maneira:

Matéria Prima R$ 685.17,64

ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado, percentual de depreciação e valor depreciado acumulado:

DESCRIÇÃO	2013	AQUISIÇÃO VENDA 2014	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	DEPRECIAÇÃO 2014	%
Maquinas Aparelhos e Equipamentos	45.191,51	1.788,00	14.221,10	4.697,95	10%
Móveis e Utensílios	2.479,00	0,00	546,60	247,90	10%
Escavadeira Hidraulica Komatsu PC 200	510.000,00	0,00	153.000,00	45.000,00	10%
Sistemas de Monitoramento	12.815,00	0,00	1.557,37	1.281,50	10%
Escavadeira Hidraulica 320DL	520.000,00	0,00	186.333,33	52.000,00	10%
Trator de Esteira Komatsu D51EX-22	542.000,00	0,00	176.149,99	54.200,00	10%
Fiat Strada Working Placa AJV-3045	15.000,00	0,00	6.000,00	1.500,00	10%
Caminhão Mercedes Bens 1313 Placa AFX 080	45.000,00	0,00	18.000,00	4.500,00	10%
Caminhão Mercedes Bens 1313 Placa AEG 811	30.468,22	0,00	12.187,28	3.046,82	10%
Caminhão Basc. VW/26.310 Placa MCE 0816	150.000,00	0,00	46.250,00	15.000,00	10%
Caminhão Basc. Ford 2626 Placa ALE 3295	117.000,00	0,00	46.800,00	11.700,00	10%
Caminhão Ford Cargo 2626 Placa AMY 1692	115.000,00	0,00	26.086,42	11.500,00	10%
Usina de Asfalto CIBER mod . UACF c/ tanque	1.000.000,00	0,00	300.000,00	35.000,00	10%
Aquecedor de fluido term. CIBER mod. SGC-40	350.000,00	0,00	105.000,00	35.000,00	10%
Soprador prof. BR420	1.399,00	0,00	419,70	139,90	10%
Compactador Pneumático PS 360C	330.000,00	0,00	88.000,00	33.000,00	10%
Frezadora PM 102	750.000,00	0,00	165.000,00	50.000,00	10%
Vibro Acabadora AF4000- Ciber	500.000,00	0,00	50.000,00	42.000,00	10%
Maquina Extrusora PK 2700	30.600,00	0,00	3.060,00	3.060,00	10%

Motoniveladora Fiatallis	0,00	30.000,00	0,00	3.000,00	10%
Fiat Palio Fire - Economy Branco	0,00	26.983,12	0,00	2.698,31	10%
Tankspar - Tanque Aéro e 25.000 L	0,00	18.000,00	0,00	1.800,00	10%
TOTAL	**5.066.952,73**	**76.771,12**	**1.398.611,79**	**410.372,39**	

PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: *a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.* (PME, item 4.7).

O Passivo Circulante sendo assim composto:

Instituições Financeiras: composto da seguinte forma
Empréstimos: R$ 669.170,96
Financiamentos Nacionais: R$ 701.347,72

Fornecedores Nacionais: no montante de R$ 28.224,60

Impostos e Contribuições a Recolher: composto da seguinte forma:

COFINS no valor de R$ 11.190,43

CSLL no valor de R$ 11.205,30

IRPJ no valor de R$ 6.789,15

IRRF no valor de R$ 2.760,85

PIS no valor de R$ 2.424,59

Contribuição Previdenciária no valor de R$ 7.460,29

ISS a recolher outros municípios no valor de R$ 12.615,00

Obrigações Trabalhistas: compreendem as seguintes rubricas:

Salários e ordenados a Pagar no Valor de R$ 58.381,85

Pró Labore a Pagar no Valor de R$ 1.288,72

Obrigações Previdenciárias: compreendem as seguintes rubricas:

INSS a recolher no valor de R$ 24.321,24

FGTS a recolher no valor de R$ 6.713,55

Contribuição Sindical a recolher no valor de R$ 333,00

Outras Obrigações: compreendem as seguintes rubricas:

Adiantamento de Clientes no valor de R$ 100.000,00

Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2013 (ajustado para fins de comparabilidade) e 31 de Dezembro de 2014 estão registrados de forma a refletir o dinheiro no tempo. Nas situações de curto prazo quando considerados que tais reflexos não alteravam a interpretação das demonstrações contábeis, sendo assim tidos com irrelevantes, tais valores foram mantidos pelo valor de face ou de negociação, porém quando tidos como relevantes foram ajustados a valor presente, como exigido pela NBC TG 1000. Os instrumentos financeiros correspondem às seguintes rubricas:

Financiamento referente à compra do Aquecedor de Fluido, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 510.000,00, contratado em 57 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2014: R$ 52.282,09

Financiamento referente à compra da Escavadeira PC200, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 315.000,00, contratado em 57 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2014: R$ 17.528,65;

Financiamento referente à compra do Trator de Esteira D51, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 433.600,00, contratado em 57 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2014: R$ 83.677,08;

Financiamento referente à compra da Usina de Asfalto, junto ao Banco Safra, no valor de R$ 700.000,00, contratado em 54 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2014 R$ 123.551,27;

Financiamento referente à compra da Escavadeira Hidráulica 320 DL, junto ao Banco Caterpillar, no valor de R$ 520.000,00, contratado em 56 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2014: R$ 67.412,07

Financiamento referente à compra Vibro Acabadora AF 4.000, junto ao Banco Lange Landen Brasil S/A, no valor de R$ 450.000,00, contratado em 57 parcelas. O qual apresenta o seguinte saldo a realizar em curto prazo na data de 31/12/2014: R$ 356.896,56;

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração e considerados que refletem a realidade na data das demonstrações dentro da melhor estimativa, sendo formado pelos seguintes subgrupos, conforme a seguir:

PATRIMÔNIO LÍQUÍDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 06.907.354/0001-09

Livro 011 Folha: 007
Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

NOTAS EXPLICATIVAS

Capital Social : O Capital Social da empresa é composto por 5.300.000,00 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando um valor de R$ 5.300.000,00. Em 20/11/2013 retira-se da sociedade Lucia Maria Zancanaro, que vende e transfere suas quotas para Fernando Zancanaro .Com isto, a participação societária está assim dividida entre os sócios:

a) Sócio Rodrigo Siliprandi ingressou na sociedade em 09/08/2004 como sócio-administrador, hoje possui 47,10% do capital social com 2.496.300 quotas o que equivale a R$ 2.496.300,00;

b) Sócio Guilherme Elias Piassa ingressou na sociedade em 15/02/2011 como sócio-administrador, hoje possui 10% do capital social com 530.000 quotas o que equivale a R$ 530.000,00;

c) Sócio Fernando Zancanaro ingressou na sociedade em 20/11/2013, hoje possui 42,90% do capital social com 2.273.700 quotas o que equivale a R$ 2.273.700,00.

Lucros ou Prejuízos Acumulados: A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	2013	**2014**
Saldo Inicial	**500.462,67**	**497.690,73**
Resultado do Período	**2.201.204,32**	**1.677.361,45**
Distribuições e Reservas	**(2.203.976,26)**	**(2.136.550,00)**
Saldo Final	**497.690,73**	**38.502,18**

RODRIGO SILIPRANDI
Empresário
CPF: 638.302.999-15

ENOEMI CRODA SFOGGIA
CRC: 1-PR-027950/O-6 – Contadora
CPF: 242.722.139-2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
NIRE	41205291485
CNPJ	06.907.354/0001-09
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/08/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2014
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23724

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23724
Data de inicio	01/01/2014
Data de término	31/12/2014

SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 06.907.354/0001-09
NIRE 41205291485

DECLARAÇÃO

A – Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizamos por todas elas.

B – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 10 (Dez) registrado eletronicamente através do sistema SPED nº 8C.28.B9.8E.3F.58.9E.EF.6E.18.1D.6D.3E.BA.F4.D7.8C.FE.6C.A6-8 em 03 de junho de 2015, conforme registro da escrituração na declaração nº 44.1F.A2.AC.B4.88.71.81.40.46.43.42.25.87.7F.8C.

C – A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

D – A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Responsável pela empresa

RODRIGO SILIPRANDI
Sócio Administrador
RG 4.566.462-7 SSP/PR
CPF 638.302.999.-15

Contador

ENOEMI CRODA SFOGGIA
CRC/PR 027950/O-6
RG 1.412.369-5/SSP/PR
CPF 242.722.139-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 3.3.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205291485	06.907.354/0001-09	

NOME EMPRESARIAL
SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
53.49.86.E9.18.D9.86.63.B4.00.30.DB.70.32.10.C4.DE.5D.50.3B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	5752491547777847132	26/11/2014 a 25/11/2017
Administrador	63830299915	RODRIGO SILIPRANDI: 63830299915	822947178231671339704 80291023042808446	02/06/2015 a 31/05/2018

NÚMERO DO RECIBO:

53.49.86.E9.18.D9.86.63.B4.00.30.DB.
70.32.10.C4.DE.5D.50.3B-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2016 às 09:18:41

01.06.13.56.07.05.86.5A
B4.32.04.CB.E2.5C.44.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
NIRE	41205291485
CNPJ	06.907.354/0001-09
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/08/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21023
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA			
CNPJ:	05.461.328/0001-29	Nire:	41207482385	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2015 a 31/12/2015			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	DB.A5.1C.5B.84.B8.CD.7E.FA.60.65.EA.5D.D6.54.93.E7.A1.97.E5-			

Consulta Realizada em: 30/05/2016 11:29:48

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 6.982.729,41	R$ 5.808.204,63
CIRCULANTE	R$ 3.647.989,74	R$ 2.576.631,41
DISPONÍVEL	R$ 1.451.575,48	R$ 2.470.430,91
BENS NUMERÁRIOS	R$ 693.727,29	R$ 1.628.091,20
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ 180.549,61	R$ 1.878,76
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 577.298,58	R$ 840.460,95
CLIENTES	R$ 1.145.800,02	R$ 77.981,41
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.145.800,02	R$ 77.981,41
OUTROS CRÉDITOS	R$ 365.439,60	R$ 28.219,09
TÍTULOS A RECEBER	R$ 300.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R$ 33.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 718,57	R$ 407,99
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 31.721,03	R$ 27.811,10
ESTOQUES	R$ 685.174,64	R$ 0,00
ESTOQUES DIVERSOS	R$ 685.174,64	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R$ 3.334.739,67	R$ 3.231.573,22
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$ (0,00)	R$ 45.000,00
OUTROS CREDITOS	R$ (0,00)	R$ 45.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ (0,00)	R$ 45.000,00
IMOBILIZADO	R$ 3.334.739,67	R$ 3.186.573,22
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 5.143.723,85	R$ 5.324.769,14
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	R$ (1.808.984,18)	R$ (2.138.195,92)
PASSIVO	R$ 6.982.729,41	R$ 5.808.204,63
CIRCULANTE	R$ 1.644.227,23	R$ 316.762,30
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R$ 1.370.518,68	R$ 123.191,18
EMPRÉSTIMOS	R$ 669.170,96	R$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R$ 701.347,72	R$ 123.191,18
FORNECEDORES	R$ 28.174,11	R$ 23.239,61
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 28.174,11	R$ 23.239,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 54.496,08	R$ 10.513,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 54.445,59	R$ 10.486,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R$ 50,49	R$ 26,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	R$ 91.038,36	R$ 59.818,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 59.670,57	R$ 39.654,26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 31.367,79	R$ 20.164,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
NÃO CIRCULANTE	R$ (0,00)	R$ 170.689,68
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R$ (0,00)	R$ 170.689,68
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R$ (0,00)	R$ 170.689,68
FINANCIAMENTOS	R$ (0,00)	R$ 170.689,68
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	R$ 5.338.502,18	R$ 5.320.752,65
CAPITAL SOCIAL	R$ 5.300.000,00	R$ 5.300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 5.300.000,00	R$ 5.300.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 38.502,18	R$ 20.752,65
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 38.502,18	R$ 20.752,65

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 6.338.662,25	R$ 3.500.616,11
Vendas de Produtos a Prazo	R$ 224.427,65	R$ 14.403,09
Prestação de Serviços a Prazo	R$ 3.828.686,58	R$ 3.486.213,02
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (520.830,38)	R$ (296.812,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R$ (520.830,38)	R$ (296.812,50)
(-) (-) ICMS	R$ (63.837,87)	R$ (3.312,53)
(-) (-) ISS	R$ (133.768,30)	R$ (95.715,17)
(-) (-) PIS	R$ (41.201,32)	R$ (22.754,00)
(-) (-) COFINS	R$ (190.159,88)	R$ (105.018,49)
(-) (-) Contribuição Previdenciária	R$ (91.863,01)	R$ (70.012,31)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 5.817.831,87	R$ 3.203.803,61
(=) LUCRO BRUTO	R$ 4.763.073,71	R$ 3.203.803,61
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (2.764.290,67)	R$ (1.897.433,44)
(-) DE VENDAS	R$ (189.929,62)	R$ (249.832,44)
(-) Tecnico / Documentos Segurança do Trabalho	R$ (0,00)	R$ (2.364,00)
(-) Equipamentos de Proteção Individual	R$ (417,50)	R$ (139,95)
(-) Alimentação In Natura	R$ (23.409,00)	R$ (1.233,00)
(-) Cesta Basica	R$ (0,00)	R$ (34.698,00)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R$ (49.422,34)	R$ (38.778,86)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$ (87.140,09)	R$ (167.618,95)
(-) Fretes e Carretos	R$ (0,00)	R$ (4.999,68)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (2.525.084,41)	R$ (1.657.241,34)
(-) Reclamatórias Trabalhistas	R$ (4.000,00)	R$ (2.500,00)
(-) Salários e Ordenados	R$ (913.085,59)	R$ (706.832,66)
(-) Pró Labore	R$ (17.376,00)	R$ (18.912,00)
(-) 13º Salário	R$ (77.362,83)	R$ (61.660,52)
(-) Férias	R$ (67.022,95)	R$ (97.697,43)
(-) INSS	R$ (188.706,26)	R$ (116.293,59)
(-) FGTS	R$ (95.947,26)	R$ (87.790,85)
(-) Indenizações e Aviso Prévio	R$ (11.617,38)	R$ (13.042,10)
(-) Seguros de Vida em Grupo	R$ (6.384,08)	R$ (10.821,30)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio	R$ (225,00)	R$ (11.309,66)
(-) Treinamento	R$ (0,00)	R$ (2.400,00)
(-) Publicidade	R$ (1.240,64)	R$ (1.080,00)
(-) Aluguel	R$ (8.320,00)	R$ (11.878,00)
(-) Depreciações	R$ (410.372,39)	R$ (329.211,74)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Água e Esgoto	R$ (1.982,55)	R$ (1.859,46)
(-) Correios	R$ (9,15)	R$ (25,90)
(-) Energia Elétrica	R$ (2.084,09)	R$ (2.741,02)
(-) Honorários advocaticios	R$ (17.985,00)	R$ (21.510,00)
(-) Honorários Contábeis	R$ (20.903,93)	R$ (19.500,00)
(-) Manutenção de Software	R$ (6.261,95)	R$ (6.591,69)
(-) Segurança e Vigilância	R$ (8.296,93)	R$ (4.688,00)
(-) Telecomunicações	R$ (42.022,47)	R$ (61.459,56)
(-) Manutençao e Reparos	R$ (0,00)	R$ (8.902,90)
(-) Combustíveis e Lubrificantes	R$ (130.702,84)	R$ (25.665,59)
(-) Seguros de Veículos	R$ (13.987,60)	R$ (16.177,87)
(-) Pedágio	R$ (0,00)	R$ (260,00)
(-) Certificação Digital	R$ (0,00)	R$ (529,00)
(-) Despesas com Informática	R$ (0,00)	R$ (40,00)
(-) Despesas com Licitações	R$ (200,00)	R$ (490,00)
(-) Entidades e Associações	R$ (8.589,55)	R$ (5.791,23)
(-) Hospedagem	R$ (6.460,80)	R$ (1.465,50)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$ (865,00)	R$ (80,00)
(-) Material de Expediente	R$ (521,00)	R$ (3.067,00)
(-) Pgto Taxas s/ Boletos	R$ (37,30)	R$ (5,06)
(-) Plano de Saude	R$ (2.845,67)	R$ (4.961,71)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (73.443,94)	R$ (51.275,25)
(-) Despesas Bancárias Diversas	R$ (4.600,65)	R$ (6.222,80)
(-) IOF	R$ (58,00)	R$ (36,57)
(-) Juros Pagos ou Incorridos	R$ (67.918,86)	R$ (43.918,63)
(-) Multas Dedutíveis	R$ (0,00)	R$ (58,74)
(-) Multas Indedutíveis	R$ (272,40)	R$ (1.038,51)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 51.300,21	R$ 74.891,91
Descontos Obtidos	R$ 17,32	R$ 1.402,86
Juros Recebidos	R$ 0,00	R$ 207,27
Rendimento de Aplicações Financeiras	R$ 51.282,89	R$ 73.281,78
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (26.501,74)	R$ (13.976,32)
(-) CREA-PR Conselho Reg de Eng, Arq e Agron do Est PR	R$ (1.173,76)	R$ (5.562,56)
(-) Imposto Sindical Patronal	R$ (434,57)	R$ (443,76)
(-) Impostos e Taxas Diversas sobre Veículos	R$ (0,00)	R$ (569,10)
(-) IPVA	R$ (6.735,09)	R$ (4.886,13)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 06.907.354/0001-09

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) Licenciamento / Taxa Ambiental - Iap	R$ (0,00)	R$ (559,30)
(-) Mensalidade Associado - Sindicato	R$ (3.234,43)	R$ (1,63)
(-) Seguro Obrigatório Licenciamento	R$ (513,68)	R$ (1.563,82)
(-) Taxa Alvará	R$ (180,28)	R$ (192,37)
(-) Taxa Bombeiros	R$ (264,60)	R$ (131,84)
(-) Taxa Vigilancia Sanitária	R$ (61,67)	R$ (65,81)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ 175.000,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ 175.000,00
Vendas do Ativo Imobilizado	R$ (0,00)	R$ 175.000,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ 1.998.783,04	R$ 1.481.370,17
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (89.391,84)	R$ (47.513,42)
(-) CSLL	R$ (89.391,84)	R$ (47.513,42)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (169.807,46)	R$ (76.086,56)
(-) IRPJ	R$ (169.807,46)	R$ (76.086,56)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ 1.739.583,74	R$ 1.357.770,19

Ultima Atualização em: 09/05/2017

Filtros Utilizados

Exercício 2014 — **Período** JANEIRO a DEZEMBRO

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL — **CPF/CNPJ** 06.907.354/0001-09

Credores

Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	R$ 22.756,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.756,53	R$ 0,00
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	R$ 158.703,60	R$ 0,00	R$ 131.028,60	R$ 34.435,90	R$ 27.675,00
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	R$ 1.845,00	R$ 0,00	R$ 1.845,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	R$ 978.535,53	R$ 0,00	R$ 952.777,74	R$ 952.777,74	R$ 25.757,79

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

Rua Caramuru - 271 - Centro - CEP:85501-064 - Telefone:(46) 3220-1544
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h30min às 17h30min.
Contato: info@patobranco.pr.gov.br

999

GOVBR GOVERNANÇABRASIL

PRONIM 517

Última Atualização em: 09/05/2017

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV

Filtros Utilizados

Exercício	2014	**Período**	JANEIRO a DEZEMBRO
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL	**CPF/CNPJ**	05.461.328/0001-29

Credores

Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	R$ 334.719,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 334.719,41	R$ 0,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	R$ 28.149.329,80	R$ 0,00	R$ 15.828.405,27	R$ 14.605.102,90	R$ 126.767,61

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

Rua Caramuru - 271 - Centro - CEP:85501-064 - Telefone:(46) 3220-1544
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h30min às 17h30min.
Contato: info@patobranco.pr.gov.br

14.934.922,32

Última Atualização em: 09/05/2017

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV

Filtros Utilizados

Exercício 2015 — **Período** JANEIRO a DEZEMBRO

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL — **CPF/CNPJ** 05.461.328/0001-29

Credores

Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	R$ 201.760,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 198.304,26	R$ 3.456,26
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	R$ 2.592,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	R$ 21.207.459,44	R$ 0,00	R$ 11.805.497,56	R$ 11.655.292,90	R$ 270.743,03

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

Rua Caramuru - 271 - Centro - CEP:85501-064 - Telefone:(46) 3220-1544
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h30min às 17h30min.
Contato: info@patobranco.pr.gov.br

274.459,77

11.853.597,46

Filtros Utilizados

Exercício 2015 — **Período** JANEIRO a DEZEMBRO

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL — **CPF/CNPJ** 06.907.354/0001-09

Credores

Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	R$ 74.263,09	R$ 0,00	R$ 74.263,09	R$ 74.263,09	R$ 0,00
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	R$ 1.845,00	R$ 0,00	R$ 1.845,00	R$ 1.845,00	R$ 0,00
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	R$ 173.817,19	R$ 0,00	R$ 173.817,19	R$ 1.911,99	R$ 0,00

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

Rua Caramuru - 271 - Centro - CEP:85501-064 - Telefone:(46) 3220-1544
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h30min às 17h30min.
Contato: info@patobranco.pr.gov.br

7800.00

Última Atualização em: 09/05/2017

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV

Filtros Utilizados

Exercício	2016	**Período**	JANEIRO a DEZEMBRO
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL	**CPF/CNPJ**	05.461.328/0001-29

Credores

Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	R$ 243.418,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 243.418,04	R$ 0,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	R$ 22.032,00	R$ 0,00	R$ 20.952,00	R$ 2.592,00	R$ 0,00
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	R$ 24.517.688,13	R$ 0,00	R$ 16.357.325,97	R$ 13.475.975,70	R$ 1.016.488,52

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

Rua Caramuru - 271 - Centro - CEP:85501-064 - Telefone:(46) 3220-1544
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h30min às 17h30min.
Contato: info@patobranco.pr.gov.br

GOVBR GOVERNANÇABRASIL

PRONIM® 517

Última Atualização em: 09/05/2017

Voltar | Imprimir | Exportar PDF | Exportar Excel | Exportar CSV

Filtros Utilizados

Exercício	2016	**Período**	JANEIRO a DEZEMBRO
Unidade Gestora	PREFEITURA MUNICIPAL	**CPF/CNPJ**	06.907.354/0001-09

Credores

Nome	CNPJ/CPF	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA	06.907.354/0001-09	R$ 36.732,70	R$ 0,00	R$ 36.732,70	R$ 0,00	R$ 36.732,70

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

Rua Caramuru - 271 - Centro - CEP:85501-064 - Telefone:(46) 3220-1544
Atendimento: De segunda a sexta-feira Manhã: 8h00 às 12h00 Tarde: 13h30min às 17h30min.
Contato: info@patobranco.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM C.B.U.Q EM VIAS URBANAS.

RECORRENTE: MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

RECORRIDA: SILIPRANDI E ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA – EPP

PARECER

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 228/2016, Edital de Concorrência Pública 5/2016, para Contratação de Empresa Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas.

Considerando, o Parecer (fls. 192-195) exarado por esta comissão, o qual opina pela manutenção do Edital de Classificação expedido e publicado em, 20 e 24 de janeiro, respectivamente (fls. 06-10).

Considerando, o Parecer desta Comissão (fls. 219-220) exarado em atendimento ao Parecer Jurídico (fls. 197-218), o qual entendeu que as alegações da RECORRENTE bem como a RECORRIDA merecem tratamento como fato superveniente sendo imprescindível a reabertura da fase e reanálise das documentações.

Considerando, a obediência aos prazos de contraditório e ampla defesa e os documentos acostados ao processo (fls. 221-300) pela RECORRENTE e RECORRIDA.

Considerando, os documentos das empresas F. Zancanaro Terraplanagem Ltda e Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP, os quais demonstram o compartilhamento do sócio Fernando Zancanaro como detentor de 99,99% e 42,90%, respectivamente.

Considerando, o objeto social da empresa Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP (fls. 289 – Documentação Apresentada na Licitação) e o objeto social da empresa F. Zancanaro Terraplanagem Ltda (fls. 15 – Procedimento Administrativo), dos quais verifica-se mesmo ramo de atividade.

Considerando, as Declarações apresentadas pela empresa Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda, no Procedimento Licitatório com timbre entitulado por "Grupo Zancanaro".

Considerando, que as empresas F. Zancanaro Terraplanagem Ltda e Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP, atuam no mesmo endereço, "Rua José Leonardi, nº 225, Bairro Aeroporto, CEP 85503-000 em Pato Branco – PR", como pode se verificar nos contratos sociais (fls. – 360 – Processo Original e fls. 44 – Procedimento Administrativo).

Considerando, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (fls. 358 – Procedimento Original e fls. 39 – Procedimento Administrativo) os quais reforçam a coincidência dos endereços e até mesmo do contato telefônico "(46) 3224 – 1715".

Considerando, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida em 30 de janeiro de 2017, (fls. 41 – Procedimento Administrativo) a qual comprova a Administração da empresa F. Zancanaro Terraplanagem Ltda pelo Senhor Fernando Zancanaro e o não enquadramento da mesma como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006).

Considerando, a a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida em 12 de dezembro de 2017, (fls. 356 – Procedimento Original) a qual evidencia o enquadramento da empresa Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) e comprova a participação do Senhor Fernando Zancanaro, não como Administrador, porém com Participação no Capital maior inclusive do que um dos Administradores.

Considerando, os documentos das empresas Pedreira Santiago Ltda e MLV Construções e Serviços Ltda – EPP e os quais comprovam a participação do Senhor Moisés de Gasperin ambas como detentor de 99% das quotas, no caso da empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP com reserva de usufruto vitalício.

Considerando, o objeto social da empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP (fls. 423 – Documentação Apresentada na Licitação) e o objeto social da empresa Pedreira Santiago Ltda (fls. 144 – Procedimento Administrativo), dos quais verifica-se mesmo ramo de atividade.

Considerando, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (fls. 419 – Procedimento Original e fls. 140 – Procedimento Administrativo) os quais constam mesmo do contato telefônico "(46) 3242

– 1002", numero este distinto do constante na Proposta de Preços apresentada pela Empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP "46 3242 3456" porém coincidente com o prefixo do telefone anterior e distinto do prefixo de Rio Bonito do Iguaçu – PR, "42 3653 - ....".

Considerando, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida em 05 de agosto de 2016, (fls. 149 – Procedimento Administrativo) a qual comprova a Administração da empresa Pedreira Santiago Ltda pelo Senhor Moisés de Gasperin e o não enquadramento da mesma como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006).

Considerando, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida em 16 de janeiro de 2017, (fls. 296 – Procedimento Original) a qual evidencia o enquadramento da empresa M L V Construções e Serviços Ltda – EPP como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) e comprova a participação do Senhor Moisés de Gasperin, não como Administrador, mas como Representante dos Sócios Vitor Emanuel Filimberti de Gasperin e Lara Pancote de Gasperin, seus filhos.

Considerando, o Acórdão 199/2014 do Tribunal de Contas da União, o qual consignou o prazo de apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, é o disposto no Art. 1078 do Código Civil:

> *"O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art.31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior."*

Considerando, a realização da sessão pública em 20 de janeiro de 2016, portanto os faturamentos pertinentes a serem analisados neste caso, são os aferidos em 2015 pelas empresas envolvidas.

Considerando, o Demonstrativo de Resultado do Exercício de 2015 da Empresa Pedreira Santiago Ltda (fls. 173 – Procedimento Administrativo) e o Balanço Patrimonial de 2015 da empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP (fls. 458- Procedimento Original) os quais somam um faturamento de R$ 18.399.758,75.

Considerando, a consulta feita ao sitio eletrônico http://www.patobranco.pr.gov.br/, Portal de Transparência, verificou-se que as empresas F. Zancanaro Terraplanagem Ltda e Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP, receberam do Município de Pato Branco as quantias de R$ 15.949.792,48, R$ 11.931.617,24 e R$ 13.721.985,74 nos anos de 2014, 2015 e 2016, respectivamente, isto de fato considerando apenas os valores percebidos do Município de Pato Branco.

Considerando, o entendimento recente do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2992/2016, em situação semelhante ao caso em tela, em relação ao uso indevido dos benefícios concedidos pela LC 123/06, e que a configuração de grupo econômico é fática.

Considerando, o trecho da Análise Técnica do Acórdão 2992/2016 do Tribunal de Contas da União – TCU:

> *70. A Lei Complementar 123 foi publicada já em 2006 com o intuito de estabelecer algumas vantagens sobre o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no que se refere à Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal. Devido à sua situação de hipossuficiência, as micro e pequenas empresas gozam de proteção diferenciada no que se refere ao regime de tributação.*
>
> *71. Ressalta-se que essa lei tem origem nos artigos 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, in verbis:*
>
> *Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...)*
>
> *IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (...)*
>
> *(...)*
>
> *Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.*
>
> *72. O favorecimento concedido pela legislação às micro e pequenas empresas se justifica na medida em que essas empresas não possuem grande capacidade de faturamento. Dessa forma, quis o legislador constitucional protegê-las tendo em vista não só sua importância econômica, mas também social.*

211

73. É sabido que o enquadramento das pequenas empresas se faz pela receita bruta anual da empresa, de acordo com o disciplinado nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II – no caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

74. O artigo deixa claro que a caracterização do enquadramento das pequenas empresas se faz por sua receita bruta anual. Um passo adiante, o § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006 prevê excludentes quanto ao enquadramento de EPPs e MEs que, por conseguinte, não farão jus da fruição dos benefícios concedidos às pequenas empresas, como se segue:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito,

financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Considerando, o caso em tela, configura-se afronta ao Art. 3º, § 4º, incisos III, IV e VII da Lei 123/06, já que os Senhores Fernando Zancanaro e Moisés de Gasperin, configuram-se como sócios das Empresas F. Zancanaro Terraplanagem Ltda, Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP e Pedreira Santiago Ltda, M L V Construções e Serviços Ltda – EPP respectivamente com participações acima do previsto em Lei.

Considerando, a Alteração Contratual promovida pela empresa Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP, posterior a abertura da Sessão, alterando a razão social para Siza Construtora Ltda – EPP e a saída do Senhor Fernando Zancanaro de sócio, não exime a empresa de responsabilidade sobre a tentativa de burla e uso indevido dos benefícios da LC 123/06.

Considerando, a intenção do legislador de auxiliar as micro e pequenas empresas por meio da Lei 123/06, por entender que os limites de faturamento fixados no Art. 3º caracterizam fragilidade financeira, e que os volume movimentado por empresas com estes faturamentos, no âmbito nacional, tem sua importância econômica e social.

Considerando, a configuração de "grupo econômico de fato" promovido pelas empresas arroladas no presente caso, fazendo portanto, uso indevido dos benefícios da Lei 123/2006.

Considerando, o caso julgado não configurou empate ficto e que o fato das empresas Siliprandi & Zancanaro Construtora Ltda – EPP e M L V Construções e Serviços Ltda – EPP forem ambas desenquadradas o Edital de Classificação (fls. 06), peramanece inalterada.

Considerando, as diligências realizadas por esta Comissão afim de apurar os fatos foram efetuadas e garantiram a preservação do interesse público bem como sua supremacia.

Da análise dos fatos e documentos colacionados, sugere esta comissão, salvo melhor juízo, a Homologação do processo em epígrafe em favor da empresa Siza Construtora Ltda – EPP

detentora do menor preço.

Cabe ressaltar que as empresas não cometeram ilegalidade flagrante, muito embora tenha agido de forma imoral. Situações como essa não contam, ainda, com uma jurisprudência cujo conhecimento seja amplo por parte dos licitantes. Sendo assim, propõe-se alertar às empresas M L V Construções e Serviços Ltda – EPP e Siza Construtora Ltda – EPP que, nas condições citadas neste processo, estas empresas não fazem jus aos benefícios previstos na LC 123/2006. Assim, situações como as observadas na Concorrência 05/2016, poderão ser interpretadas como fraude à licitação e acarretar na declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992.

Sugere-se que a Autoridade Competente, avalie a necessidade de abertura de Procedimento Administrativo para julgar a conduta das Empresas, e que caso julgue necessário encaminhe os autos à Procuradoria para nova análise.

É o Parecer.

Chopinzinho, 10 de maio de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

Eduardo Pivatto
Presidente

Jovani Martins
Membro

Roberto Alencar Przendziuk
Membro

Onerio Cambruzzi Filho
Membro

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N º 05/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.

Despacho

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas.

De posse dos Autos do Procedimento Administrativo, e após julgado o recurso interposto, acolho o Parecer da Comissão de Licitação (fls. 307/313) e determino:

- A não abertura de Procedimento Administrativo em desfavor das empresas, por não ter havido prejuízo ao Erário;

- Envio do Parecer da Comissão Permanente de Licitação bem como desse despacho a todas as empresas interessadas;

- Elaboração do Termo de Homologação em favor da Empresa Siza Construtora Ltda – EPP;

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 08:59
Para: 'guilhermepiassa@hotmail.com'
Assunto: Parecer e Despacho Final - Concorrência 5/2016
Anexos: PARACER CPL FINAL E DESPACHO PREFEITO.pdf

Segue em anexo, o Parecer da Comissão de Licitação e o Despacho do Prefeito.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De:	licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Enviado em:	terça-feira, 16 de maio de 2017 08:59
Para:	'fernando@grupozancanaro.com.br'
Assunto:	Parecer e Despacho Final - Concorrência 5/2016
Anexos:	PARACER CPL FINAL E DESPACHO PREFEITO.pdf

Segue em anexo, o Parecer da Comissão de Licitação e o Despacho do Prefeito.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 08:59
Para: 'hebersil@gmail.com'
Assunto: Parecer e Despacho Final - Concorrência 5/2016
Anexos: PARACER CPL FINAL E DESPACHO PREFEITO.pdf

Segue em anexo, o Parecer da Comissão de Licitação e o Despacho do Prefeito.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 08:59
Para: 'leonardomczuffo@gmail.com'
Assunto: Parecer e Despacho Final - Concorrência 5/2016
Anexos: PARACER CPL FINAL E DESPACHO PREFEITO.pdf

Segue em anexo, o Parecer da Comissão de Licitação e o Despacho do Prefeito.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 08:59
Para: 'jhilariocompras@proserv.com.br'
Assunto: Parecer e Despacho Final - Concorrência 5/2016
Anexos: PARACER CPL FINAL E DESPACHO PREFEITO.pdf

Segue em anexo, o Parecer da Comissão de Licitação e o Despacho do Prefeito.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

GAZETA REGI

320

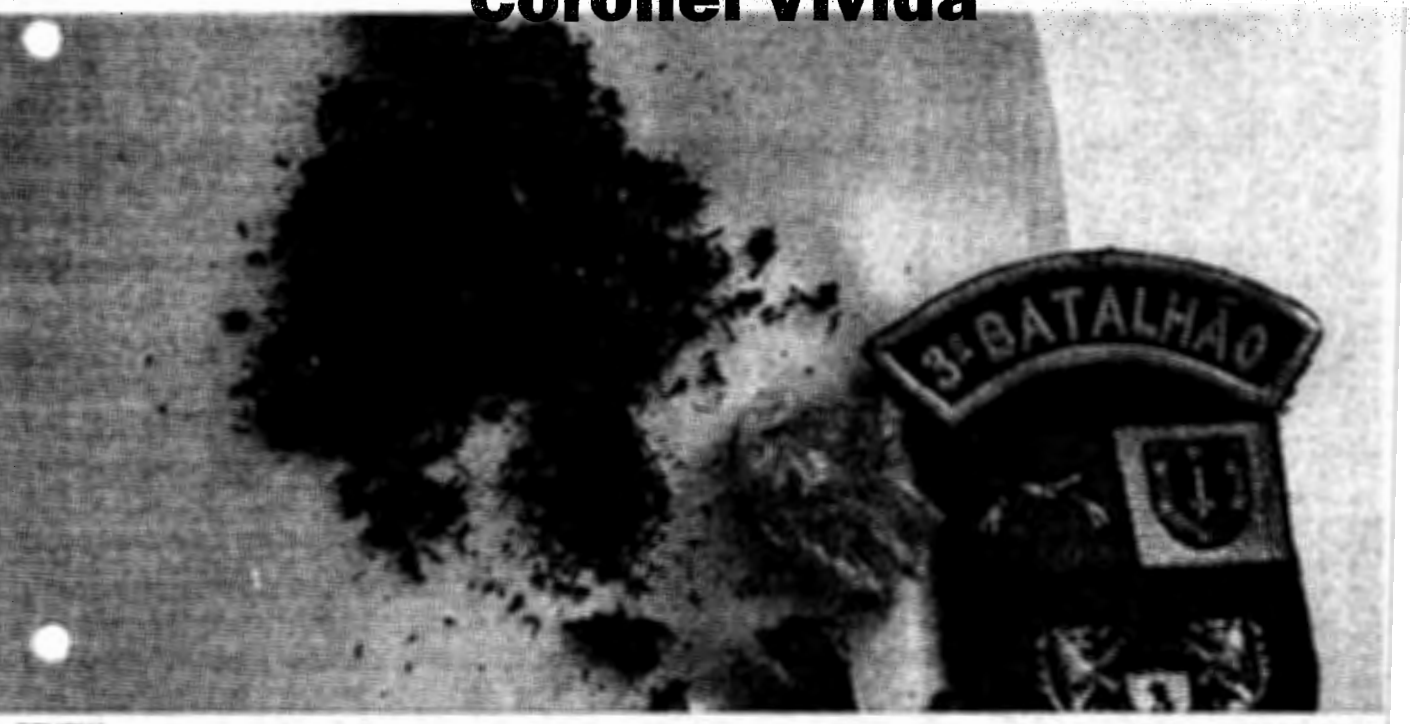
Terça-feira, 16 de Maio de 2017

Nossa Gazeta®

ANO

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Polícia Militar aborda rapazes e apreende droga no centro de Coronel Vivida



PG. 11

POLICIAL

Jovem de 27 anos é morto a tiros em Cho

Parceria entre Casa Lar e Casa Familiar Rural desenvolve projeto "Hortinha da Casa Lar"



Polícia fecha boca de f drogas e recupera pro



consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: (1262-1263-1264-1265-1266) por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 212/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Nilson José dos Santos 55385370991, Valor Total estimado R$ 6.600,00. Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 203/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Celso Curioni - Me. CNPJ: 15.005.174/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Tutelares frente ao sistema de informações para a infância e adolescência SIPIA. Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1025. Data da assinatura: 02/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Celso Curioni, pela Empresa e Luiz Sérgio Ferreira, Fiscal do Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 3/2017, o qual se encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 10/05/2017, a Comissão Permanente de Licitações, comunica que foram credenciados e estão aptos ao fornecimento do objeto o s seguintes fornecedores:

FORNECEDOR
VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE
LEONICE DE CARVALHO MULLER
MARILDA CENCI PRESA
LUCIANE APARECIDA MINOSSO GUILARDI
CLECIO AZELINO BATTISTUZ
ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA
EVANIR CONFORTIN ACORSI
IVETE ZENI DOS SANTOS
EDENE ZUCONELLI FAVERO
ANA MACHADO KUHN
ALEXANDRE JOSE TELLES
VALENTIN PIAIA
ELEMAR JOAQUIM BORGA
GABRIELLI FIORENTIN DEDORDI
ANDRE MARCIO MORGENSTERN
GERALDO JOSÉ PIAIA
ELEANDRO ANTÔNIO BORGA
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
DANIELA DE OLIVEIRA RITTER

Chopinzinho, PR, 11 de maio de 2017.

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
NºEMPRESA1TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP
E inabilitar a seguinte Empresa:
NºEMPRESA1Fimak Saneamento e Locação de

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item . - Compras nº 35/2017, de 24/04/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa (s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991	6.600,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
1.800,00	CELSO CURIONI - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 05/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.

Despacho

O Município de Chopinzinho -PR, instaurou o Procedimento Licitatório Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas.

De posse dos Autos do Procedimento Administrativo, e após julgado o recurso interposto, acolho o Parecer da Comissão de Licitação (fls. 307/313) e determino:

- A não abertura de Procedimento Administrativo em desfavor das empresas, por não ter havido prejuízo ao Erário;
- Envio do Parecer da Comissão Permanente de Licitação bem como desse despacho à t odas as empresas interessadas;
- Elaboração do Termo de Homologação em favor da Empresa Siza Construtora Ltda – EPP;

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A.PILGER E CIA. LTDA, CNPJ 09.451.921/0001-45, toma público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Frigorífico para Abate de Bovinos, Suínos e pequenos animais, Fabricação e Preparação de Produtos Salamicea e Embutidos, localizada na Comunidade de Passo do Sol, no município de Chopinzinho – PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
NºEMPRESAVALOR R$1TRM Engenharia Civil EIRELI – EPP592.951,55
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis

322

Aline Stela Cruz Silva
Analdia Bonfim
Juliana Maria Ferrirni Rosa
Marcela Dozolina da Rosa
Joslaine Colussi Szurra
Daiane Vieira
Sandra Mara Graffunder
Elizane Aparecida L. Hartman
Cilvana Salete B. de Campos
Margarete de Lurdes K. Damski
Andreia Pilger
Ana Paula Dalastra
Marta Regina Coppe
Luciane Aparecida Zuconelli
Terezinha Constantini
Marivania dos Santos Rosa
Lisangela Maroni
Alex Balansin

II – Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto ao Paço Municipal, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.
III – No ato da apresentação, para os candidatos que aceitarem assumir o cargo, deverão apresentar os documentos comprobatórios dos títulos informados no ato da inscrição, assim como, os documentos solicitados para contratação, conforme ítem 8.2, letras "A a S".
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE MAIO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod234754

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2017

CONVENIENTE: Município de CHOPINZINHO,
CONVENIADA: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural–EMATER
OBJETO: Promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Chopinzinho, mediante planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.
PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 31/12/2017
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.
Chopinzinho, 12 de maio de 2017.
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONVÊNIO
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER / CONVENIADA
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN/DIRETOR-PRESIDENTE.

Cod234767

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 40/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de maio de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 55.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 41/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de maio de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 16.074,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 03 de julho do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2017, tipo "TÉCNICA E PREÇO", para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTOS DE PEÇAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. Valor Máximo da Licitação: R$ 250.000,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600 (5).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 4/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO–PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Físicas.
OBJETO: Chamada pública para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Período de credenciamento: 17 a 31 de maio de 2017.
Local da entrega dos documentos: Setor de Protocolos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).
Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 5/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO–PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.
OBJETO: Chamada pública para Credenciar instituições financeiras autorizadas, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros para atuar no Sistema Financeiro Nacional, com observância nas Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do RPPS/PREVCHOPIM.
Período de credenciamento: 12 (doze) meses após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
Local da entrega dos documentos: Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM – com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro: São Miguel, 85560-000, Chopinzinho–Paraná.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).
Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

Cod234817

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA–EDITAL N.º 05/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.
Despacho
O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas.
De posse dos Autos do Procedimento Administrativo, e após julgado o recurso interposto, acolho o Parecer da Comissão de Licitação (fls. 307/313) e determino:
- A não abertura de Procedimento Administrativo em desfavor das empresas, por não ter havido prejuízo ao Erário;
- Envio do Parecer da Comissão Permanente de Licitação bem como desse despacho à todas as empresas interessadas;
- Elaboração do Termo de Homologação em favor da Empresa Siza Construtora Ltda – EPP;
Chopinzinho, 15 de maio de 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod234850

3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Físicas.
OBJETO:
Chamada pública para **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE SELEÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
Período de credenciamento: 17 a 31 de maio de 2017.
Local da entrega dos documentos: Setor de Protocolos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:879E5274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO 5/2017 - INSTITUIÇÕES RPPS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 5/2017
O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.
OBJETO:
Chamada pública para Credenciar instituições financeiras autorizadas, nos termos da legislação em vigor, pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros para atuar no Sistema Financeiro Nacional, com observância nas Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do RPPS/PREVCHOPIM.
Período de credenciamento: 12 (doze) meses após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
Local da entrega dos documentos: Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PREVCHOPIM – com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro: São Miguel, 85560-000, Chopinzinho - Paraná.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6F9F8936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO CONCORRÊNCIA 5/2016

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 05/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.
Despacho
O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório Edital de Concorrência 5/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em Vias Urbanas.
De posse dos Autos do Procedimento Administrativo, e após julgado o recurso interposto, acolho o Parecer da Comissão de Licitação (fls. 307/313) e determino:
- A não abertura de Procedimento Administrativo em desfavor das empresas, por não ter havido prejuízo ao Erário;
- Envio do Parecer da Comissão Permanente de Licitação bem como desse despacho à todas as empresas interessadas;
- Elaboração do Termo de Homologação em favor da Empresa Siza Construtora Ltda – EPP;

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FFE9B1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017, da seguinte forma:
Cota Única – Até o dia 10 de julho de 2017.
1ª parcela – no dia 10 de julho de 2017.
2ª parcela – no dia 10 de agosto de 2017.
3ª parcela – no dia 11 de setembro de 2017.
4ª parcela – no dia 10 de outubro de 2017.
5ª parcela – no dia 10 de novembro de 2017.
6ª parcela – no dia 11 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R$ 30,00 (trinta reais).
Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 10 de julho de 2017**, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 217/2016 de 02 de maio de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de MAIO de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:A9EC3006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.137/2007, de 18 de abril de 2007, que Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

324

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Ref: RECURSO ADMINISTRATIVO no Processo Licitatório nº 228/2016 Concorrência nº 5/2016

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, neste ato representada pelo sócio administrador, LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, por sua advogada que adiante subscreve, nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 5/2016, denominada simplesmente RECORRENTE, no uso de seu direito de defesa e petição assegurados pela Constituição Federal, artigo 5º, XXXIV e LV, vem mui respeitosamente à presença de V. Sa, interpor o presente

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

em face de sua decisão prolatada em data de 15 de maio do corrente ano, no citado processo, que determinou a elaboração do termo de homologação em favor da empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA (SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP), a qual não atende ao princípio da moralidade e da legalidade, requerendo sua revisão pelos fatos e fundamentos adiante expostos:

1 – DA DECISÃO

A decisão de contratação da empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA (SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP) prolatada com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação (fls. 307/313) fere os princípios da moralidade e da legalidade, ambos insculpidos no art. 37, da Constituição Federal e art. 3º, da Lei nº 8.666/93, na medida em que se aceita contratar com empresa que cometeu fraude à licitação.

De fato, o entendimento da Comissão Permanente de Licitação foi de que a empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA. (SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP) declarou em falsidade quando afirmou enquadrar-se como EPP, quando na verdade e diante da robusta prova colacionada ao processo, comprovou-se não preencher os requisitos legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
18 MAIO 2017

para esse enquadramento privilegiado da LC 123/2006. Vejamos a parte final do parecer da CPL:

> "Sendo assim, propõe-se alertar às empresas MLV Construções e Serviços Ltda. – EPP e Siza Construtora Ltda. – EPP que, nas condições citadas neste processo, estas empresas não fazem jus aos benefícios previstos na LC 123/2006. Assim, situações como as observadas na Concorrência 05/2016, poderão ser interpretadas como fraude à licitação e acarretar na declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992".

Reconhecido que a citada empresa não tem direito aos benefícios da LC 123/2006, forçoso concluir que a declaração acostada na Concorrência nº 05/2016 para usufruir das vantagens auferidas exclusivamente para ME e EPP é falsa e que a empresa valeu-se desse expediente para conseguir vantagem indevida.

A responsabilidade para declarar o enquadramento da empresa como EPP ou ME é exclusiva do administrador da empresa, que no caso em tela se omitiu propositalmente, beneficiando-se de sua própria omissão.

2 – DECLARAÇÃO FALSA – IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Chama a atenção no caso em análise, o fato da Administração Pública reconhecer que a empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA (SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP), atuou em deslealdade, apresentando DECLARAÇÃO FALSA e, mesmo assim, aceitar sua contratação com o Município e o que é igualmente surpreendente, sem imposição de qualquer penalidade.

Com a devida vênia, a decisão prolatada fere os princípios da moralidade e da legalidade, haja vista não ser crível que o fato da apresentação de declaração falsa seja relevado sem qualquer implicância e ainda, premie-se a empresa com sua contratação.

Casos semelhantes já foram julgados pelo Supremo Tribunal Federal, entre os quais o Mandado de Segurança – MS nº 31390 DF, em anexo, aonde houve declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento nos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 46, da Lei nº 8.443/1992, que dispõe:

> "Art. 46. Verificada a ocorrência de fraude comprovada à licitação, o Tribunal declarará a inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal".

Observa que o citado dispositivo não atribui poder discricionário, mas sim, impõe que uma vez comprovada a fraude, deve ser declarada a inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

O que se observa no caso em mesa, é que além de não aplicar a penalidade que determina a lei, a Administração Pública premiou a empresa fraudadora com o contrato, sob o olhar restrito de que não houve empate ficto e, portanto, restou inutilizada a vantagem que poderia ser auferida pela empresa como EPP.

Ocorre que não se pode deixar de punir porque o infrator não precisou fazer uso de seu recurso fraudulento. A infração está em declarar em falsidade, ou seja, foi consumada no momento em que a empresa SIZA CONSTRUTORA LTDA (SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP) utilizou esse documento para se credenciar como beneficiária da LC 123/2006 na Concorrência nº 05/2017.

Nem se fale que o menor preço é motivo justificador para contratação de empresa que cometeu fraude à licitação, porque a lei determina sua punição como inidônea para contratar e mesmo participar de novas licitações. Esse é o espírito da norma, que busca não valorizar somente o princípio da economicidade, mas também o da moralidade e o da legalidade, todos previstos no art. art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

3 – DO PEDIDO

Em face das razões expostas, a Recorrente MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP, requer deste d. Prefeito que reconsidere sua decisão e desclassifique a licitante SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA. – EPP do certame em apreço, por ter apresentado declaração falsa visando fraudar a licitação, aplicando a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em harmonia com a legislação e princípios supracitados.

Seja recebido o presente pedido de reconsideração com efeito suspensivo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de maio de 2017.

MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP

Danielle Bordin Cenci – OAB/PR nº 29.805

327

jusbrasil.com.br
17 de Maio de 2017

STF - MANDADO DE SEGURANÇA : MS 31390 DF

RESUMO EMENTA PARA CITAÇÃO

Processo
MS 31390 DF

Partes
PREMIER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, THIAGO MATTOS BORGES, MÁRCIO DA COSTA SILVA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Publicação
DJe-246 DIVULG 14/12/2012 PUBLIC 17/12/2012

Julgamento
12 de Dezembro de 2012

Relator
Min. GILMAR MENDES

Andamento do Processo
Ver no tribunal

Decisão

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Premier Produtos Alimentícios Ltda., em face dos Acórdãos nº 2756/2011-TCU/Plenário (DOU 19.10.2011) e nº 903/2012-TCU/Plenário (DOU 23.4.2012) do Tribunal de Contas da União, nos autos do TC nº 008.552/2010-0, os quais teriam aplicado à impetrante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por seis meses. Consta da petição inicial que a impetrante foi notificada pelo TCU em dezembro de 2008 para prestar esclarecimentos quanto a determinados pregões em que se sagrou vencedora, nos quais supostamente se exigiria a condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complr 123/2006 e do Decreto 6204/2007. Detectada a irregularidade em alguns dos casos que envolviam a impetrante (por não ostentar a condição de microempresa), o TCU decidiu pela ilegalidade de sua atuação e aplicou-lhe a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por seis meses. Contudo, a impetrante insurge-se contra a mencionada decisão, ao argumento de violação dos princípios da isonomia, da proporcionalidade e da razoabilidade, pois outra empresa que estava em idêntica

situação teria sido punida com sanção menos grave (pena de advertência). Assim, requer a medida liminar para suspender o feito até a apreciação final do writ e, no mérito, pugna pela concessão da segurança para declarar que sua situação é idêntica ao caso paradigma apresentado, devendo ser aplicada à impetrante apenas a sanção de advertência. O TCU prestou informações, requerendo a denegação da segurança, apontando a inexistência de similitude fática e jurídica entre os casos, apresentado outros paradigmas em sintonia com o ato coator e assentando o respeito aos princípios da proporcionalidade, igualdade e razoabilidade. Passo a decidir. Não obstante os fundamentos trazidos pela impetrante, verifico que o presente writ é manifestamente improcedente. Alega-se, em síntese, violação dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da isonomia por parte das decisões do TCU, pois aplicou-se sanção indevida (inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por seis meses) à impetrante, se comparada com sanção aplicada à outra empresa (advertência) em situação supostamente idêntica em termos fáticos e jurídicos. Em primeiro lugar, ressalto que a empresa não impugna a irregularidade constatada pelo TCU, mas a sanção a ela aplicada. De plano, verifico que os acórdãos impugnados foram devidamente fundamentados, levaram em consideração a situação concreta da impetrante (inclusive em comparação com outros casos) e decidiram conforme as disposições legais. Colhe-se dos autos que, no histórico do processo administrativo, após atividade de fiscalização geral do TCU (TC 027.230/2009-3) por período determinado, apurou-se que diversas empresas participaram de licitações exclusivamente destinadas a empresas de pequeno porte e a microempresas, sem que ostentassem essa condição específica. Em seguida, vinte e seis empresas (incluída a impetrante) foram notificadas para defesa em processos individualizados de representação. Analisada a situação da impetrante e instruído o processo, o TCU assim sem manifestou (Acórdão 2846/2010-TCU-Plenário): " (...) A entidade foi regularmente chamada aos autos para se defender e as razões de justificativa apresentadas não lograram elidir as irregularidades. Comprovou-se que seu faturamento bruto era superior ao limite estabelecido para o enquadramento como pequena empresa, que a empresa não solicitou a alteração de seu enquadramento e, por fim, que participou de procedimento licitatório exclusivo para micros e pequenas empresas, vencendo o certame e beneficiando-se de sua própria omissão. Ao não declarar a mudança de enquadramento legal, a organização descumpriu o art. 3º, § 9, da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e o art. 1º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio nº 103/2007. Essa omissão possibilitou à empresa benefícios indevidos específicos de ME ou EPP e a obtenção, na Junta Comercial, da "Certidão Simplificada", documento que viabilizou sua participação em licitações públicas exclusivas para ME ou EPP. Em relação à sanção de declaração de inidoneidade da empresa para licitar e contratar com a Administração, considero adequado fixá-la em seis meses, ante as circunstâncias do caso concreto. Casos semelhantes já foram julgados pelo Tribunal na mesma linha desse voto, entre os quais cito os Acórdãos 1028/2010-P, 1972/2010-P e 2578/2010-P. Diante dessas considerações, acolho a manifestação do secretário da unidade técnica, transcrito no relatório e adoto seus argumentos como razão de decidir. Ante o exposto, voto no sentido de que seja aprovado o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Plenário." (grifo nosso). Como se vê, foi comprovada a irregularidade em relação a determinados pregões em que a impetrante participou. Verificou-se, ainda, que

houve descumprimento da legislação vigente e que a impetrante tinha ciência da situação. Consideradas as circunstâncias do caso concreto, o Ministro relator do TCU entendeu ser aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses. Interposto pedido de reexame, a impetrante trouxe os mesmos argumentos apresentados neste mandado de segurança. Porém, o TCU conheceu e negou provimento ao pedido (Acórdão nº 2756/2011-TCU/Plenário, DOU 19.10.2011), de forma fundamentada, acolhendo o parecer da unidade técnica, que detalhou as especificidades do caso da impetrante. Ficou consignado que: (1) a responsabilidade de declarar que atende ao disposto na LC 123/2006 é da própria empresa; (2) as fraudes perpetradas têm absoluta relação com procedimentos licitatórios, os quais, inclusive, acabaram frustrados em seus objetivos, pela ação da Premier Produtos Alimentícios Ltda.; (3) a impetrante passou a não ser mais considerada pequena empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, § 9º da LC 123/2006, desde o surgimento da lei em questão, pois ultrapassou os limites do referido diploma em todos os anos; (4) em 2007, o faturamento bruto da empresa foi de, no mínimo, R$ 3.279.855,17, considerando apenas ganhos com o Poder Público Federal, sem computar receitas de outros entes federativos e da iniciativa privada, o que a impediria de participar de licitações no ano de 2008 com a referida condição especial; (5) todavia, a entidade participou e venceu, em 2008, o Pregão 13/2008, da Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão/PE,confirmadamente destinado à participação exclusiva de ME e EPP; (6) nos pregões 14 e 23, realizados em 2008, pela Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim/PE, não obstante o órgão não ter encaminhado ao Tribunal os editais solicitados, há fortes indícios de que eles também se destinavam apenas a ME e EPP, sendo que a recorrente foi a vencedora em inúmeros itens; (7) no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), é possível consultar todas as atas dos pregões citados e, em todos os itens adjudicados à empresa Premier Produtos Alimentícios Ltda., consta o tratamento diferenciado e, igualmente, em cada um dos pregões, há declaração eletrônica de todas as empresas participantes de prestar as declarações nos termos da lei e de cumprir os requisitos da LC 123/2006. Em síntese, ficou constatado, de forma exauriente e fundamentada, que a impetrante, fora da condição especial (ME ou EPP), declarou-se cumpridora dos limites previstos na LC 123/2006, venceu competições em que apenas os pequenos e médios poderiam ter participado. Assim: "64. A licitante sabia de sua condição privilegiada em certames envolvendo apenas microempresas e empresas de pequeno porte, mas ainda assim participou dos procedimentos e sagrou-se vencedora, operando-se a subsunção plena ao fato típico previsto no estatuto de licitações. A referida conduta autoriza esta Corte a aplicar a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/1993; e 46 da Lei 8.443/1992. (...) 68. Além disso, diferentemente do que afirma a recorrente, o disposto no art. 88, inc. III, da Lei 8.666/1993, associado ao art. 46 da Lei 8.443/1992, dá condição à imputação de inidoneidade, nos moldes descritos na deliberação combatida". Ademais, o acórdão em questão expressamente analisou as alegações em face do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, entendendo que a sanção aplicada guarda correlação com a conduta e as circunstâncias do caso concreto (itens 74 e seguintes), ressaltando o seguinte: "(...) 79. Além disso, determinação, recomendação ou alerta, nesse caso, corresponderiam a exigir da empresa o cumprimento do ordenamento jurídico. As

normas jurídicas têm aplicabilidade para todos a partir do início da vigência, contada aqui da data da publicação do estatuto. Assim, nota-se que a declaração de inidoneidade, por curto espaço de tempo, é capaz de concretizar o elemento necessidade, integrante da proporcionalidade em sentido amplo, pois é importante que se puna o praticante do ato ilícito e o impeça de fraudar novamente. 81. No caso em discussão, o objetivo da penalidade aplicada é punir a licitante fraudadora e impedir que ela novamente participe de certames exclusivos para os pequenos e médios empresários, não integrando esse rol. Nesse sentido, espera-se que a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública seja capaz de cumprir o esperado, tendo em vista a inaplicabilidade das outras medidas possíveis, como destacado anteriormente. (...) 84. Assim, não obstante a baixa materialidade (R$ 42.794,84), a apresentação de declarações divergentes da realidade e a participação deliberada e vitória em certames exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte demonstram conduta passível de apenação com a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração por curto período. (...) 86. De acordo com a Tabela I, inserta no item 47 desta instrução, percebe-se que a empresa Premier Produtos Alimentícios Ltda. não mais integrava o rol de microempresas e empresas de pequeno porte desde 2005. Entretanto, de forma deliberada,participou e venceu, em 2008, utilizando-se de declarações ideologicamente falsas, certames exclusivos para esse grupo, impedindo que os reais beneficiários usufruíssem do benefício. Portanto, mostra-se razoável a penalidade aplicada. (...) 99. De outro lado, constou expressamente no edital do Pregão Eletrônico 13/2008 a referência à exclusividade quanto à ME e EPP, com embasamento na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 6.204/2007 (Principal, fl. 76). Nos outros dois procedimentos,não obstante não constar dos autos os referidos instrumentos convocatórios, os registros no Comprasnet demonstram o benefício, o que não foi contestado pela recorrente". Opostos embargos de declaração contra o acórdão que negou provimento ao pedido de reexame, o TCU não os acolheu, por entender haver mero inconformismo da impetrante com a decisão, a saber: "(...) 9. No relatório e no voto que lastrearam o acórdão embargado, foi explicitada a prerrogativa conferida a esta Corte de Contas, no art. 46 da Lei 8.443/1992, de aplicara declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal. (...) 13 (...). Em contraste com as evidências dos autos e com as justificadas harmonias entre a previsão legal e o caso concreto, mais uma vez a recorrente apenas oferece como razões recursais argumentos meramente retóricos, cujas leituras poderiam se amoldar a qualquer situação hipotética, mas não à realidade que foi amplamente constatada nestes autos. Portanto, os presentes embargos devem ser rejeitados, pois não há as alegadas omissões ou contradições no Acórdão 2756/2011 - TCU - Plenário". Além disso, destaco ser infundada a alegação de tratamento desigual à impetrante, em face de caso supostamente idêntico julgado por aquela Corte, com a aplicação de sanção menos gravosa (advertência). Em primeiro lugar, não se trata de situação idêntica, pois o número de licitações, os valores envolvidos, os anos de ocorrência e as circunstâncias fáticas (sobretudo quanto ao reenquadramento exigível da impetrante em todos os anos desde a edição da LC 123/2006) são distintos, conforme informações da autoridade coatora (eDoc 21). Em segundo lugar, a impetrante deixa de mencionar que várias outras empresas também foram condenadas, em situações semelhantes, com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, com prazos de

impedimento de seis meses (Acórdãos n. 3228/2010, 1439/2011, 2928/2010, todos do Plenário do TCU), doze meses (Acórdãos 1972/2010, 1137/2011, todos do Plenário do TCU) e dezoito meses (Acórdão 3217/2010-TCU-Plenário). Essa informação consta das decisões impugnadas e das informações prestadas pela autoridade coatora. Nesse sentido, inclusive, é a manifestação da Advocacia-Geral da União, ao destacar que o caso paradigma apontado pela impetrante é distinto, envolve valores e situações diferentes (eDoc 25). Assim, ao contrário do que afirmado pela impetrante, não há violação aos princípios mencionados. Além disso, o caso paradigma apontado não é idêntico e se verifica que, em diversos outros casos semelhantes ao presente, o TCU adotou a mesma sanção,até mesmo com prazos de impedimento maiores do que aquele aplicado no presente caso. É preciso destacar que o mandado de segurança, em razão de não admitir dilação probatória, exige a demonstração incontroversa dos seus requisitos, bem como dos fatos e provas, de forma pré-constituída, inclusive quanto aos elementos relacionados à aferição da sua tempestividade (MS-AgR-AgR 26.552/DF, Rel. Celso de Mello, DJe 16.10.2009). Portanto, não entendo demonstrado direito líquido e certo a ser amparado no presente writ, pois o que se busca, em verdade, é apenas se utilizar desta via como novo recurso administrativo para impugnação da decisão adotada pelo TCU. Ante o exposto, nego seguimento ao presente mandado de segurança e julgo prejudicado o pedido liminar, diante de sua manifesta improcedência (arts. 10 da Lei 12.016/09 e 21, § 1º, do RISTF). Publique-se. Brasília, 12 de dezembro de 2012.Ministro GILMAR MENDESRelatorDocumento assinado digitalmente

Disponível em: http://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/22854149/mandado-de-seguranca-ms-31390-df-stf

332

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 05/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS.

DESPACHO

Recebido o pedido de reconsideração de decisão sobre o Procedimento Administrativo que julgou o Recurso Administrativo interposto ao Processo Licitatório em tela, protocolado pela Empresa MLV Construções e Serviços Ltda – EPP em 18 de maio de 2017.

Mantenho a DECISÃO de Homologar o Processo Licitatório em favor da empresa Siza Construtora Ltda – EPP, que apresentou o menor preço no Certame.

Determino que a Procuradoria Municipal instaure Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar as possíveis adulterações de documentação por parte das empresas Siza Construtora Ltda – EPP e MLV Construções e Serviços Ltda – EPP, com o intuito de usufruirem indevidamente dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Complementar nº 147/2014.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito